

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****TOMADA PREÇO; 005/2021 PROC 704/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO 05/2021**

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 704/2019 do tipo “Menor Preço”, sob o regime de “Empreitada por Preço Global”, na forma de execução indireta, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **construção de creche – projeto 2 convencional**, conforme detalhado em planilha, para atender a reformulação do **termo de compromisso PAC 2 nº 5758/2013**, celebrado entre o **fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE** e o **município de Alta Floresta D'oeste**. Valor estimado R\$1.796.299,53. A sessão terá início no dia **10/09/2021, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação

de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$30,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de Agosto de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:4E292380**PODER EXECUTIVO****LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021 “ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2017.”****PODER EXECUTIVO****LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021**

“Altera o anexo II e III da Lei Complementar 006/2017.”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O Anexo II da Lei Complementar 006/2017, no que tange ao a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao cargo de analista nível I, passará de 03 vagas para 01 vaga, e serão criados os cargos de Assessor Técnico do CRAS e Assessor Técnico do CREAS, passando assim o anexo II a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratif. Representação	de	Quantitativo de Vagas	de
Analista nível I	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 600,00		1	
Assessor Técnico do CRAS	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 600,00		1	
Assessor Técnico do CREAS	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 600,00		1	

Parágrafo Único: Com relação aos demais cargos, permanece inalterado o Anexo II da Lei Complementar 006/2017.

Art. 2º- Fica acrescido junto ao Anexo III da Lei Complementar 006/2017, no que tange ao a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as atribuições dos cargos de Assessor Técnico do CRAS e CRAS, com a seguinte redação:

Cabe ao Assessor Técnico do CRAS e CREAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias;
Planejamento e implementação de acordo com as características do território de abrangência;
Mediação de grupos de famílias;

Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas;
 Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
 Acompanhamento de famílias encaminhadas;
 Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
 Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
 Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais;
 Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
 Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
 Outras atividades correlatas em relação as atividades do CREAS E CRAS.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Superior;
 Carga Horária: 40 horas semanais;

Artigo 3º. A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 17 de agosto de 2.021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6D4418CF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.600/2.021 “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.469/2.018”.

LEI Nº 1.600/2.021

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.469/2.018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 1469/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da ajuda de custo para alimentação ao paciente de hemodiálise/acompanhante será pago de forma individualizada, respeitado o cronograma de atendimento, e corresponderá ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e poderá ser majorado por Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de agosto de 2.021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C6D35623

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.599/2.021. “DENOMINA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA SITO A RUA TERESINA ESQUINA COM RUA MONTEIRO LOBA-TO, BAIRRO COHAB COMO CRECHE MUNICI-PAL MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULI-NO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.599/2.021.

“Denomina a Edificação Pública sito a Rua Teresina esquina com Rua Monteiro Lobato, Bairro Cohab como CRECHE MUNICIPAL MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O imóvel municipal sito a Rua Teresina esquina com a Rua Monteiro Lobato, Bairro Cohab, passará a denominar-se como CRECHE MUNICIPAL MARIA CRISTINA PAULUCCI URSULINO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTA FLORESTA D’OESTE, Ro em 17 de agosto de 2.021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4308B41

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.598/2021 “ACRESCE O INCISO IX JUNTO AO ARTIGO 6º DA LEI 1127/2012”

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.598/2021

“Acresce o inciso IX junto ao artigo 6º da Lei 1127/2012”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Acresce o inciso IX junto ao artigo 6º da Lei 1127/2012, com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

IX – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 17 de agosto de 2.021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9F69865A

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.597/2021 “ALTERA O § 1º DO ARTIGO 11 DA LEI 449/1999”

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.597/2021

“Altera o § 1º do artigo 11 da Lei 449/1999”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 11 da Lei 449/1999 passa a ter com a seguinte redação:

Art. 11 –...

§ 1º - 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes representarão o poder Público Municipal e serão indicados pelo Executivo Municipal, sendo obrigatória a representação das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Administração e Finanças, Esportes e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 17 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A7DEFB40

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 10.255/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Decreto n.º 10.255/2021 De 10 de agosto de 2021

“NOMEAÇÃO DO CONTROLE DE INSTANCIA SOCIAL”.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Controle de Instancia Social, deste Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Controle de Instancia Social de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS**TITULARES:**

Elcinondas Evangelista de Souza - SEMTRAS
Vania Moreira Paulo e Silva – SEMED
Poliana Santos Pinto - SAÚDE
Marcos Aurélio Carvalheiro - AGRICULTURA

SUPLENTES

Márcia Alves Pereira - SEMTRAS
Andreia de Fatima Teixeira – SEMED
Valdirene Clara Ferreira Brustolin - SAÚDE
Geverson Adriano Vieira Gomes- AGRICULTURA

NÃO GOVERNAMENTAIS**TITULARES:**

Valeria Inácio Martins -APAE
Marilda de Fátima Paula Anacleto – Igreja Católica
Eliseu Lopes de Meira – Igreja Adventista 7º dia
Solange de Fatima Soster - EMATER

SUPLENTES

Cleide Aparecida Souza - APAE
Antônio Anacleto – Igreja Católica
Dirceu dos Santos Angelo – Igreja Adventista do 7º dia
Maria Emília Matias de Oliveira Rocha - EMATER

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BD9E7DC1

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.259/2021 “REGULAMENTA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 10.259/2021

“REGULAMENTA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições nos limites de sua competência conforme disposto no art. 57, incisos VI e XIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regulamentar a Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais: de valorização da dignidade da pessoa humana, da legalidade (Art. 37, caput, CRFB/1988), da garantia ao cidadão contra excessos praticados pelo Estado e pela Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer Políticas Públicas que permitam a racionalidade dos gastos públicos

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município tem as funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamento, reversão;

RESOLVE**Capítulo I****DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e as diretrizes para a regulamentação e padronização das atividades de rotina da Junta Médica Oficial do município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Parágrafo único: Fica instituída a Junta Médica Oficial com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, previsto na Legislação Municipal.

Art. 2º — A junta médica estará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

- Licença: Autorização concedida pela autoridade pública aos servidores para exercer certas atividades;

- Tratamento: É o conjunto de meios de qualquer tipo, sejam higiênicos, farmacológicos, cirúrgicos ou físicos cuja, a finalidade é a

cura ou alívio de enfermidades ou sintomas, após a elaboração de um diagnóstico;

- **Atestado Médico:** É o documento que justifica a ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente;

- **Acidente de Serviço:** É o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido;

- **Regime Geral de Previdência Social (RGPS):** É o nome comumente atribuído no Brasil às disposições elencadas na lei 8.213 de 24 de julho de 1991 e lei municipal n. 181 de 21 de junho de 2006, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro. Tais leis dedicam-se a estabelecer os princípios dos planos e benefícios concedidos pela Previdência social;

- **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):** É uma autarquia do Governo do Brasil vinculada ao Ministério da Economia que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da previdência social, responsável pelo pagamento da aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente e outros benefícios para aqueles que adquirirem o direito a esses benefícios segundo o previsto pela lei;

- **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, comissão ou seletivo.

Capítulo II

DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 4º - A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

§1º - A Junta Médica Oficial será composta no mínimo por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§2º - A designação dos membros da junta médica será efetivada através de Portaria ou Decreto, podendo os mesmos serem reconduzidos a qualquer tempo.

§3º - Poderá ser designado um servidor para secretariar a Junta Médica Oficial.

Art. 5º - Compete à Junta Médica Oficial do Município realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

- Concessão de licença para tratamento de saúde, ou qualquer outra licença que necessite de análise técnica;

- Verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

- Constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

- Reversão;

- Readaptação e readequação de servidor;

- Acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

- Avaliação de indiciado pela Corregedoria junto aos Processos Administrativos Disciplinares e pela Comissão de Estágio Probatório;

- Outros casos que a Administração achar conveniente sua atuação.

Art. 6º - A Junta Médica Oficial reunir-se-á ordinariamente na primeira terça-feira de cada mês, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada.

Parágrafo único - As decisões provenientes da Junta Médica Oficial deverão conter embasamento e ser fundamentada com clareza em seus termos.

Art. 7º - Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise e determinar a periodicidade e horário das reuniões.

Parágrafo único - A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 8º - A Junta Médica Oficial poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, como auxiliar-técnico a fim de colaborar nas questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

Parágrafo único - Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado um servidor com especialidade na saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o caso, para a participação em

sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

Art. 9º - Os profissionais médicos que compõe a junta médica oficial, de acordo com seu livre convencimento, diante da especificidade do caso, poderá solicitar demais diligências, tais como:

- Determinar perícias adicionais;

- Solicitar parecer de médico especialista registrado no Conselho Regional de Medicina ou exames complementares;

- Requerer parecer/laudo de profissional da saúde, interno ou externo; e

IV - Adotar quaisquer outros procedimentos em saúde que possibilitem firmar convicção para o desenvolvimento das atividades que tratam este decreto.

Art. 10º - Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade.

Art.11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos 19 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D61FDB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
047/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 605/SEMFA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens 01, 20, 21, no valor global de **R\$ 1.404,00** (Mil quatrocentos e quatro reais), em favor da empresa **CYBER INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.154.053/0001-43**, Itens nº 02, 04, 09, 14, 15, no valor global de **R\$ 10.971,90** (Dez mil novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), em favor da empresa **DBL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 40.718.647/0001-97**, Itens 03, 06, 07, no valor global de **R\$ 422,00** (Quatrocentos e vinte e dois reais) em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50**, Itens 05, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23 no valor global de **R\$ 4.588,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89**, Item 13 no valor global de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais) em favor da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA CNPJ: 10.793.812/0001-95**, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa
Código Identificador:5D9773E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
048/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ferramentas, Peças de Roçadeira, EPIS e Moto bomba a Diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 655/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 08, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, no valor global de **R\$ 6.132,71** (Seis mil cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da empresa **N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21**, Itens nº 04, 05, 06, 12, 13, 15, 16, 20, 21, no valor global de **R\$ 2.498,63** (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.840.263/0001-89**, Item 32, no valor global de **R\$ 12914,00** (Doze mil novecentos e quatorze reais) em favor da empresa **MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.204.978/0001-82**, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C57C1FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Construção de Muro e Drenagem e Capela Mortuária nos cemitérios deste município, localizado na linha P 34 km 01 e RO 490 km 4,5 contados da cidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 510/SEMFAP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 13/09/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 582.904,26 (quinhentos e oitenta e dois mil e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

TANIA LUCIA COMPAGNONI
Presidente Interina - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A895C96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado Chamamento Público, para selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para disponibilização de 01 (uma) grade Aradora, 03 (três) Pulverizador de Barras e 02 (duas) Adubadeira e Semeadeiras, 01 (uma) Plantadeira Hidráulica, e 01 (uma) Grade Aradora oriunda de Ampliação de Meta, conforme descrição do Convênio nº 033/2017/PGE/RO junto a Secretaria de

Estado da Agricultura - SEAGRI. Processo sob o nº 344/SEMADS/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 27/09/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

TANIA LUCIA COMPAGNONI
Presidente Interina

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B58B1A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 288/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 288/GP, de 20 de Agosto de 2021.

“CASSAR O REMANESCENTE DE FÉRIAS, COMPREENDIDOS ENTRE OS DIAS 19 A 30 DE AGOSTO DE 2021, DO SR. FABIO PORTO DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Cassar o remanescente de férias, compreendidos entre os dias 19 a 30 de Agosto de 2021, do Sr. **FABIO PORTO DE PAULA**, devidamente inscrito no RG 429883262 SSP/SP e no CPF/MF nº. 882.891.092-53, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, tendo em vista, o interesse público do retorno do servidor ao exercício de sua função.

Parágrafo Único. O registro da presente cassação deverá ser anotado no assento do (a) servidor (a).

Art. 2º Os dias remanescentes de férias, ora cassados serão gozados em momento oportuno, a ser deliberado pela secretaria competente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:8B8B31EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 290/GP/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 290/GP/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Senhor Denair Pedro da Silva, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CAE – Conselho de Alimentação Escolar**, composta pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Daniele Pereira Brandão, CPF: 898.012.702-25- Titular.
Alex Franiques Ferreira da Costa, CPF: 994.624.862-04- Suplente.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Franciele Coelho Saturnino, CPF: 838.244.132-72 – Titular.
Marzelenne Batista da Silva Mesquita, CPF: 586.813.702-78 – Suplente.
Queila Onofre Silva, CPF: 014.562.132-45 – Titular.
Rosilene Ferreira da Silva, CPF: 873.106.782-49 – Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS:

Maria Celia dos Santos, CPF: 390.227.652-53 – Titular.
Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva, CPF: 811.297.501-91 – Suplente.
Adilson Pereira dos Santos, CPF: 420.157.662-00 – Titular
Silvania Araújo Amorim, CPF: 005.613.872-57 – Suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Juliane Gomes, CPF: 991.653.502-78 – Titular.
Nair Queiroz de Oliveira Santos, CPF: 598.765.142-53 – Suplente.
Lilian Gracielli da Silva, CPF: 007.514.012-85 – Titular.
Sônia Miguel da Silva, CPF: 408.086.612-72 – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis – RO em 23 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:927FCD11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 184/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº. 184/GP, de 23 de Agosto de 2021.

“EXONERAR A PEDIDO, A Sra. ELAINE CHRISTINE MUNHÓZ, DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. **ELAINE CHRISTINE MUNHÓZ**, devidamente inscrita no RG 18.093.269 SSP/RO e no CPF nº. 129.571.878-25, do cargo efetivo de Fisioterapeuta 40 horas, matrícula nº 800, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E86EF9F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Decreto nº. 184/GP, de 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade jurídica de manter uma Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica através deste decreto nomeado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o período de 23 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – Diego da Rocha de Sousa, CPF 946.977.442-68 – Presidente da Comissão;

II – Tania Lucia Compagnoni, CPF 604.641.782-15 – Secretária;

III – Wagner Negri Rosa, CPF 946.015.002-06 – Membro;

IV – Luciele Costa Candido da Silva, CPF 020.885.592-05 – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Art. 1º serão realizados em horário de expediente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º Na ausência do presidente fica nomeada a servidora Tania Lucia Compagnoni como presidente substituta.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 007/GP, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de agosto de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:BCADCD28

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA**

Decreto N.º 097/GP/2021.

23 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” TANIA EGINA GOES PEREIRA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1339-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “V”:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **TANIA EGINA GOES PEREIRA**, portador do RG Nº 301.903 SSP/RO e do CPF Nº 313.062.412-00, do cargo de PROFESSORA PEGAGOGIA, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 12/08/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:61FE977B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO

Decreto N.º 098/GP/2021.

23 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” MARIA APARECIDA DE SOUZA DINIZ (POR REQUERIMENTO DO SERVIDOR) CONFORME PROCESSO Nº1337-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º “I”:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA DINIZ**, portador do RG Nº 1.472.214-3 SSP/MT e do CPF Nº 469.312.442-72, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 24/03/2009, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:E54D235F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 417/2021

PORTARIA Nº 417/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1284-1/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:57ACA29B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº418/2021

PORTARIA Nº 418/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1286-1/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1994/1999, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DÁLIA SOARES MACEDO**, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ACA92BC2

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 419/2021**

PORTARIA Nº 419/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1285-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008 do Cadastro 359 e no Cadastro 2096 referente ao 2º (segundo) quinquênio 2007/2012, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSALINA MARIA SOARES, na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 cad.359 e cad.2096 nomeada em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C7F277A6

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº422/2021**

PORTARIA Nº 422/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 760633/SSP/ES e do CPF: 867.244.287-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B3DF41D3

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 423/2021**

PORTARIA Nº 423/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JÉSSICA NATÁLIA AREBALO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1129184/SESEDEC/PR e do CPF: 009.831.422-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE GESTÃO DO PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D3D41340

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº421/2021**

PORTARIA Nº 421/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1340-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GILSINEIA ESTACIO DUTRA DE OLIVEIRA, na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC2080BE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 420/2021**

PORTARIA Nº 420/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1334-1/2021.**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2021 à 29/11/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANA MÁRCIA WACHHOLTZ, na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 18/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB967571

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de ContratoContrato Nº: **056/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **FERNANDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**FERNANDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA** – Contratada**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5CEF617E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de ContratoContrato Nº: **064/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA**– Contratada**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6E0CC02B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de ContratoContrato Nº: **065/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **SOLANGE ROSA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**SOLANGE ROSA** – Contratada**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C64F577A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de ContratoContrato Nº: **053/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA** – Contratada**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2A8E4583

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de ContratoContrato Nº: **055/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**Cargo: **Agente de Vigilância**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA** – Contratada

EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EC57C744

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **066/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **MARCIA DA SILVA MAGALHAES**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**

Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA MAGALHAES – Contratada

Evandro Paulo Carneiro- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3EC9B41F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **057/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente**

Cargo: **Assistente Social**

Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA – Contratada

MARLEIDE ELIANE CARVALHEIRO MORANDI- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E0EF16E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **068/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **GILDETE DA COSTA ROSA**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**

Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

GILDETE DA COSTA ROSA – Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA- Secretário Municipal de saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A89F943F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **043/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Enfermeira**

Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO – Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:79C891BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **069/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **ERICA BAMBULIN CANDIDO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**

Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ERICA BAMBULIN CANDIDO – Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA- Secretário Municipal de saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8727CE95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **046/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **GENIS BOONE**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Técnico de Radiologia**

Remuneração mensal: **R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**GENIS BOONE** – Contratada**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:5F1E8301

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **048/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **Bianca de Oliveira**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Técnica de Enfermagem**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**Bianca de Oliveira** – Contratada**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:02DD7DC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **040/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **VANESSA BERTÃO SOARES**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Enfermeira**Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**VANESSA BERTÃO SOARES** – Contratada**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:8FA89650

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **041/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **VALDETE DE SOUZA ANDRADE**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Técnico de Radiologia**Remuneração mensal: **R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e
quarenta e oito reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**VALDETE DE SOUZA ANDRADE** – Contratada**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:3BC13462

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **042/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **RAFAELA MENENGUCI TEODORO**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Enfermeira**Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**RAFAELA MENENGUCI TEODORO** – Contratada**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:CBBC3759

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **047/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **LINDINEIA ALVES DE SOUZA**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Técnica de Enfermagem**Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**Prazo: **12 (Doze) meses**Prazo início: **13/08/2021**Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

– Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
Interveniente**Publicado por:**

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:D908032C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato**Contrato Nº: **051/2021**Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **SILVIA THAJUANE DE OLIVEIRA CALDAS**Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por
tempo determinado**Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**Cargo: **Técnica de Enfermagem**

Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3CEDE280

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **054/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **JEANE WILL DA COSTA**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Agente Administrativo
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JEANE WILL DA COSTA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:25517B99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **059/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **MARIA SONIA FREITAS DA SILVA**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIA SONIA FREITAS DA SILVA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A6B326A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **062/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **ROSILANE FERREIRA DE FREITAS**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:32E6D34B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **049/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **Floripes Carvalho Drumond**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Técnica de Enfermagem
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
Floripes Carvalho Drumond – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0B44572B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **058/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **ALANA LAVORATTI PORTILHO**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Cozinheira
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ALANA LAVORATTI PORTILHO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interviente

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:308BAAB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **063/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **CLELIA MARIA FELIX**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Cozinheira
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLELIA MARIA FELIX – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:02C7AFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **050/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **SIMONE BAMBULIN DOS SANTOS**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Técnica de Enfermagem
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SIMONE BAMBULIN DOS SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:43F4C0C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **067/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **CLEIDIANA LOURENÇO**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **13/08/2021**
 Prazo de término: **13/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEIDIANA LOURENÇO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de saúde -
 Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AE7A10CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **030/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **ELIETE DOS SANTOS**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Enfermeira**
 Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **10/08/2021**
 Prazo de término: **10/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIETE DOS SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde -
 Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C78F5FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **039/PGM/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **WILLIAN LEANDRO FREDERICO**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Médico**
 Remuneração mensal: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**
 Prazo: **12 (Doze) meses**
 Prazo início: **11/08/2021**
 Prazo de término: **11/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WILLIAN LEANDRO FREDERICO – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1CCA8297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **029/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
 Contratado: **PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL**
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
 Cargo: **Téc. Em Radiologia**
 Remuneração mensal: **R\$ 1.448,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**
 Prazo início: **10/08/2021**
 Prazo de término: **10/08/2022**
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde -
 Interveniante

Publicado por:
 Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3A554C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **045/2021**
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **ANGELITA MARIA ESTEVÃO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Enfermeira**

Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **13/08/2021**

Prazo de término: **13/08/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ANGELITA MARIA ESTEVÃO – Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:DB0A153E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

PROCESSO Nº 1163-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2021 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1163-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, (PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS COMPUTADORIZADOS)**, PARA UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020 E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): I. P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 34.510,18** (TRINTA E QUATRO MIL, QUNHENTOS E DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS); **AUTO MECANICA ALKIMIM LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 7.249,80** (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 41.759,98** (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:FDD4C562

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

PROCESSO Nº 1331-1/SEMED/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2021

PROCESSO Nº 1331-1/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia**

D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (**Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**); (**Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V**); (**Lei. 147/2014 Art. 48º, I**) e (**Decreto 8538/2015 Art. 9º, I**), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMED. **DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra dos veículos e ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação**, para fins de sistema de pregão eletrônico, tendo esta à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste - RO, **valor estimado: R\$ 23.958,11 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 03/09/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 03/09/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 03/09/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1331-1/SEMED/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610033.2026	3.3.90.30-99	PNATE	223
12.3610033.2077	3.3.90.39-99	PRÓPRIO	738

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:006514CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

CASA DOS CONSELHOS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

DATA: 11/08/2021

Ata da 2ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 11 de agosto de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme edital **003/FUNDEB/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2-** Análise dos balancetes de março e abril; **3-** Análise dos encaminhamentos da plataforma do Sigecon; **4-** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h15min a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença

de **05 instituições** representadas, sendo 05 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Elvia de Sousa de Oliveira – **SEMGOV** (titular); Carolina Lutz – **SEMGOV** (suplente); Marcos Rodrigo da Cunha – **SECRETARIA MUNICIPAL** (titular); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Reinaldo Guimarães Neto – **PROFESSORES** (suplente); Juliana Fonseca – **TÉCNICOS** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular). E com a presença da senhorita Sara Jane Santos David - Casa dos Conselhos. A senhora Ellen Cristiane Storch da Silva informou aos conselheiros presentes que no dia 05/08/2021 ao homologar o balancete de janeiro e fevereiro de 2021 no que refere ao relatório do 1º bimestre foi identificado saldo financeiro no valor de R\$ 3.196.044,46 que não confere com o extrato bancário do dia 31/12/2020 e aos balancetes do FUNDEB nos quais demonstram saldo no valor de R\$ 1.042.707,98, diante disto os contadores senhores Erivan e Cristiani esclareceu que realmente o saldo estava incoerente e se propuseram a fazer os ajustes no relatório do SIOPE, mas para isso seria necessário a aprovação do 1º bimestre, uma vez que o relatório estava lançado e assinado. Em seguida a secretária Elvia de Sousa de Oliveira realizou a leitura da Ata da 1ª reunião ordinária e foi aprovada por todos presente. A fala da presidente segue, na qual disse que será analisado os balancetes março e abril, e que será necessário realizar uma reunião extraordinária no dia 20/08/2021 no intuito de organizar e deixar em dia as análises dos balancetes que por sua vez se encontra em atraso e somente uma reunião no mês não seria o suficiente. No decorrer da reunião a presidente acessou o site do SIGECON para preencher o relatório da prestação de contas do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE e do Programa da Educação de Jovens e Adultos-PEJA. Ainda foram analisados os balancetes de março e abril, mas quando a presidente acessou o site do SIOPE não estava liberado para emitir o relatório do 2º bimestre para que assim fosse homologado, no entanto ela falou que na próxima reunião seria verificado novamente o site para realizar conferência e a homologação, às 10h45min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Elvia de Sousa de Oliveira, secretária do Conselho do FUNDEB leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 08. Registra-se a ausência dos representantes: **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSELHO MUNICIPAL – CONSELHO TUTELAR - DIRETORES - APAE - ESCOLA DO CAMPO.**

Conselheiro Titular

ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
(SEMGOV)

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
(PROFESSORES)

JULIANA FONSECA
(TÉCNICOS)

MARCOS RODRIGO DA CUNHA
(SECRETARIA MUNICIPAL)

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
(AMAAR)

Conselheiro Suplente

CAROLINA LUTZ
(SEMGOV)

REINALDO GUIMARÃES NETO
(PROFESSORES)

ÉLVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:156B9882

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE ARIQUEMES

Ata da Reunião de Posse COMCA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 22/07/2021

Ata da Reunião de Posse do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes realizada em 22 de julho de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme edital 003/2021: **1-Posse dos conselheiros; 2 – Calendário de reuniões ordinárias; 3 –Eleição da mesa diretora;** Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h24min contando com a presença de **17 instituições** representadas, sendo **13** titulares e **09** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Águida Mayara Nobrega-**CULTURA**(titular); Irineu José do Nascimento - **CULTURA** (titular); Daniel Leonardo Mota- **SEMDES**(titular); Nathan Matheus - **SEMPOG**(suplente); Stephane Mesquita – **SEMPOG** (titular); Gilson José Pessoa- **SEMA**(titular); Gustavo Alex Pasold – **SEMA**(suplente); Jailson Ferreira - **EDUCAÇÃO** (suplente); Jonas Cesar Pinto - **COMUNICAÇÃO**(titular); Débora Souza – **COMUNICAÇÃO** (suplente); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA**(titular); Rafaellen Agnes Dantas – **BIBLIOTECA**(suplente); Rogério Albino Ferreira – **MUSEU**(titular); Francisco Roberto Gama – **MUSEU**(suplente); Agatá Mellyna de Oliviera - **ARTES DESIGN** (suplente); Marcia Gomes da Silva – **ARTESANATO**(titular); Jackson Fatel - **ARTE DIGITAL** (titular); Sandromar Chagas - **ARTE CÊNICA**(suplente); Leny Da Silva Lima – **DANÇA**(titular); Renaisa Almeida Damasceno– **DANÇA**(suplente); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR**(titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS**(titular).

1 – O diretor executivo da Casa dos Conselhos, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, agradece a presença de todos, esclarece que o procedimento de inscrição dos membros foi realizado pela diretoria de cultura da FUNCET e também relatou sobre a atribuição deste COMCA. Prosseguindo solicitou que cada membro se apresentasse e fizesse o uso da palavra conforme sua vontade. Feito isso o diretor da Casa, prosseguiu com a assinatura do Termo de Posse.

2 – O diretor da Casa dos Conselhos prossegue a reunião colocando em pauta a aprovação do calendário das reuniões ordinárias mensais, após o debate o plenário fica aprovado que as reuniões ordinárias ocorrerão nas segunda sexta-feira de cada mês às 08h00min, ficando já agendada a próxima reunião para o dia 13 de agosto.

3 - Aprovado o calendário o diretor da Casa dos Conselhos explana as atribuições da mesa diretora e solicita que os membros que gostariam de colocar seu nome à apreciação se manifestassem, após o corriqueiro debate fica aprovado por aclamação a seguinte composição: **Presidente** – André Ribeiro Cavalcante, representante do segmento de eventos. **Vice-Presidente** - Gilson José Pessoa, representante da SEMA, e **Secretária** - Débora Souza, representante do Departamento de Comunicação da PMA. Prosseguindo os membros da diretoria fizeram uso da palavra agradecendo a confiança. André Às 09h53min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 17. **REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: MUSICA - LITERATURA. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Águida Mayara Nobrega Dias (CULTURA) _____

Irineu José do Nascimento Junior (CULTURA) _____

Daniel Leonardo Mota Lima (SEMDES) _____

Stephane Mesquita de Melo (SEMPOG) _____

Gilson José Pessoa (SEMA) _____

Jonas Cesar Pinto (COMUNICAÇÃO) _____

Cintia de Jesus (BIBLIOTECA) _____

Rogério Albino Ferreira Pacheco (MUSEU) _____

Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO) _____
 Jackson Fatel (ARTE DIGITAL) _____
 Leny Da Silva Lima (DANÇA) _____
 Marcio Norberto de Castro (CULTURA POPULAR) _____
 André Ribeiro Cavalcante (EVENTOS) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Nathan Matheus do Nascimento (SEMPOG) _____
 Gustavo Alex Pasold Batista (SEMA) _____
 Jailson Ferreira (EDUCAÇÃO) _____
 Débora Souza (COMUNICAÇÃO) _____
 Rafaelen Agnes Dantas da Silva (BIBLIOTECA) _____
 Francisco Roberto Gama (MUSEU) _____
 Agatá Mellyna de Oliviera Silva (ARTES DESIGN) _____
 Sandromar Chagas Simedico (ARTE CÊNICA) _____
 Renaisa Almeida Damasceno (DANÇA) _____

DÉBORA SOUZA

Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

Presidente

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:
 Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CC3D4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 17.856/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2482/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 11.049,11 (ONZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III da Lei 2482 de 29/04/2021 (ID 324621);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6223/2021-Memorando 604 de 19/08/2021 (ID 483486) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 11.049,11 (onze mil e quarenta e nove reais e onze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-CONVÊNIO Nº 263/PGE/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	896	02.07.12.365.0006.3027	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.049,11
REDUZIR	793	02.07.12.365.0006.3027	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.049,11

Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa imposto na Lei 2482 de 29/04/2021 (ID 324621) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:760F8F2C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1416/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS em tratamento de Covid-19, valor prévio total R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil novecentos reais)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 10/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
 Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:21D5B411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1285/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)**, valor prévio total **R\$ 49.053,39** (quarenta e nove mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 13/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7E096C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021 Processo nº 1102/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO

EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ: 04.996.600/0001-02

VALOR: R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 23 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:649166C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1971/2020 INTERESSADO:
GABINETE DO PREFEITO ASSUNTO: ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA PARA
APURAR FATOS REFERENTES AO MEMORANDO
47/PMG/PMB/2020. JULGAMENTO

Relatório

Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo ex servidor JEAN DE ALMEIDA, conforme denúncia de possível utilização indevida de veículo público.

O presente processo foi endereçado ao Gabinete do Prefeito para emitir decisão quanto ao relatório conclusivo da Comissão Processante.

A Comissão instituída por meio dos Decretos 5290/2014, 6193/2016 e suas alterações, com a finalidade de apurar os fatos apresentados, procedeu às diligências necessárias à elucidação dos fatos, de acordo com os preceitos legais, conforme comprovam os autos.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

II DISPOSITIVO

Nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei 021/97, **DECIDO** acolher integralmente o relatório apresentado e determino o arquivamento dos autos.

Buritis, 20 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3595F2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1633/2017 INTERESSADO:
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PROCESSO ORIGEM.
1136/2017

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para apurar eventual fato apontado pela superintendência de compras no Processo 1136/2017 –Pregão Eletrônico 099/2017.

Tratam-se os presentes autos sobre Processo de Sindicância para apurar eventual fato apontado pela superintendência de compras no Processo 1136/2017 para apuração de possível infração administrativa praticada pela empresa MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual em tese, descumpriu cláusula do Edital de Pregão Eletrônico 99/2017/CPLMS - Processo 1136/2017, cujo objeto é a aquisição de uma pá-carregadeira conforme o Convênio nº 146/DPCN/2016, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando o Memorando 043/SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS/2017, a empresa supracitada deixou de encaminhar **sua proposta de preços quanto solicitada pela pregoeira, desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 099/2017. (grifo nosso).**

A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatório, sugerindo a aplicação de sanção adequada, no entanto não especificou qual seria a sanção a qual a empresa estaria sujeita. Pois compete a comissão se manifestar expressamente sobre todos os fatos imputados à licitante/contratada e a sua comprovação ou não, como também, em relação ao enquadramento legal de cada irregularidade e às sanções correspondentes.

Passamos ao relatório:

Vejam os que trata o edital 99/2017,

Item 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observação dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Vejam os que reza o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Item 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1.2 As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc.III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando o responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, **diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto 12.205/2006).**

7 .DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO – ATRAVÉS DE

CONVOCAÇÃO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da proposta, e seus anexos quando houver, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA E TODOS OS DOCUMENTOS, exigidos no item 7.2 e subitens.**

Pois bem, com a suposta infração praticada pela empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Vejamos o que nos ensina o Mestre Niebuhr (2004, p. 200):

“... para harmonizar o princípio da legalidade e o da proporcionalidade os agentes administrativos devem interpretar o art. 7º da Lei 10.520/02 de maneira ponderado, evitando que ele seja utilizada com excessos, para situações que não merecem tamanha reprimenda.

Contudo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital.

Revedo a defesa apresentada pela empresa às fls. 38 a 42, nos autos, a mesma questiona que a pregoeira

“Requisitou das dez licitantes mais bem classificadas a remessa via fax de suas respectivas propostas e documentação de habilitação. Essa ocorrência gerou dois questionamentos. **Primeiro, observou-se que o chamamento simultâneo de licitantes não encontra expressa previsão no edital ou na lei de regência dos pregões eletrônicos (Lei 10.520/2002, nem foi devidamente justificado no processo.**

O chamamento simultâneo de 15 empresas, para apresentação da documentação habilitatória, no Pregão Eletrônico 99/2017/CPLMS é ato que carece de absoluta fundamentação fática ou legal, e também editalícia. A simples pressa administrativa, que obviamente não cancela as normas e os princípios regedores da licitação pública, não é capaz sequer de explicar a adoção desse procedimento.

Vejamos o que rege o item 9.3. do Edital:

Após a negociação do preço, a **Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade**, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta. (grifo nosso).

Vejamos o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002:

XVI se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Conforme depoimento da pregoeira Daiane Santana Fontes, a mesma explicou as fases do pregão eletrônico de acordo com a legislação vigente do ano de 2017: a primeira fase é a de lances, todas as empresas que estivessem dentro do valor estimado estariam classificadas. Após a fase de lances haverá a verificação se a descrição do objeto vai atender ao solicitado em edital. E logo após é solicitado as propostas e a documentação de habilitação. E em seguida é analisada a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, e caso a proposta atenda o que foi solicitado em edital é dado aceito no sistema e analisados os documentos de habilitação. Caso a empresa seja habilitada é adjudicado o objeto em seu favor. E se for inabilitada é analisada a proposta do segundo colocado e assim sucessivamente até que uma empresa atenda plenamente ao edital. Segundo a pregoeira, os procedimentos do pregão eletrônico não foram alterados, considerando que o próprio artigo 25 do decreto nº: 5450/05, citado pela empresa Maquiparts, foi realizado a análise das propostas de acordo com a classificação das empresas, onde ocorreu a desclassificação das empresas tidas nas primeiras classificações por não atender o edital quando convocada. No caso da empresa supracitada quando convocada não atendeu ao solicitado. Ainda, dois minutos após a etapa de lances foi informado que seriam convocadas as propostas de preços de todas as empresas que estivessem dentro do valor estimado.

Com bases em todas as informações até aqui expostas, **DECIDO** pela não aplicação de penalidade a empresa, por considerar que não ficou evidenciado de maneira explícita no Edital 99/2017 que A CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE ESTIVESSEM DENTRO DO VALOR ESTIMADO PODERIA SER UMA CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA, sendo tal procedimento informado às empresas quando na realização da seção do certame, conforme consta na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, especificamente a fl. 10 dos autos, deixando de atender de forma criteriosa os artigos 41,43,44, e 45 da Lei 8.666/93, sendo esta lei também vinculada ao Edital do pregão eletrônico 99/2017, conforme especificado no preâmbulo do mesmo.

Remeta-se o processo à Comissão responsável para ciência da parte interessada, e posterior arquivamento.

Buritis, 19 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C12A145

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 347/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **REGINA MARIA DE MEDEIRA DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 833.453.612-72, do cargo de **Diretora de Divisão de Endemias - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8129CFCB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 348/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Talita Alves Soares Maciel**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 936.038.192-68, do cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E56879B4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 127/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1216/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50** a proposta no valor de R\$ 33.999,99 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Buritis/RO, 20 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEBB6B8A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 139/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 192/SEMMAS/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ 34.439.967/0001-96** a proposta no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 20 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC9A63CB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0027/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-
TECNICO ADMINISTRATIVO- 40 horas Semanais – Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	2.464	Sabrine Borges da Silva	85,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST-
ZELADORA - Ensino Fundamental - 40 Horas Semanais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	2.593	Lesley Taiane Gomes Fernandes	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7AF811B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0028/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – -
MICROSCOPISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE
DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA- LACEN - 40 HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	2.189	Sirley Vieira Souza	60,00	Aprovado
2º	1.282	Ramiro da Silva Duarte	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E467975F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2021

PROCESSO Nº 0440/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.929,20 m² de calçamento e 40 m de guia (meio-fio) público, nos termos da TOMADA DE PREÇO nº 004/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução da obra é de três meses, excluindo da contagem o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de 192.722,06 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$192.722,06 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), será atendida no presente exercício através do projeto atividade: 1.060 – Construção de Calçamento Públicos; elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, da unidade: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 09/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

WD EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7536A269

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Solange Gonzaga Maciel

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 16 de Agosto de 2021 com término para o dia 16 de Agosto de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R\$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

SOLANGE GONZAGA MACIEL

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A13D5AFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Eneias Costa de Melo

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados - Ônibus Escolar para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 18/08/2021 e com término em 18/08/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 18/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

ENEIAS COSTA DE MELO

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5025FF98

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Cristiane Morim

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23 de Agosto de 2021 com término para o dia 23 de Agosto de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R\$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 20/08/2021

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL

CRISTIANE MORIM

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8C5FE8AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 0585/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: W.V Fernandes ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de acesso à Internet link dedicado (circuito de dados) de Internet de 2Mbps, com serviço de Comunicação Multi Mídia (SCM) própria, Licença da Anatel, 100% dedicado com disponibilidade de IP publico. O link será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, assinatura mensal de acesso à internet Wireless (Internet via Rádio 24 horas) com velocidade de 2 Mbps, sendo que 01 link dedicado com 2 Mbps de download e upload a ser utilizado no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito Estrela do Oeste, Zona Rural.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 0229/2021 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser

prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a totalidade do período de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas referentes ao objeto mencionado neste projeto correrão por conta do Projeto/Atividade abaixo:

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.021- Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde -PAB

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.97 - Despesas de Teleprocessamento

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

W.V FERNANDES ME

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:8C970D7A

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO 029/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 029/2020

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 029/2020, processo administrativo nº 0957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu ora Prefeito Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **SOLANGE GONZAGA MACIEL**, brasileira, Tec. De Enfermagem, casada, portadora do RG nº 805.034 SESDEC/RO e CPF nº 762.070.132-04, residente e domiciliada à Rua Parecis, 2918, centro, Cabixi/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 029/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO e a Senhora **SOLANGE GONZAGA MACIEL**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 13 de Agosto de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SOLANGE GONZAGA MACIEL

Contratada

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:EA74D95E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021-PMC**, adjudicado em **17 de agosto de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº0553/SEMUSA/2021**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes** (camiseta manga curta e longa, calça em brim) personalizados e aquisição de calçados tipo bota de borracha e botina de couro para atender as necessidades do setor de trabalho do Agentes de Combate a Endemias, conforme memorando de solicitação **nº009/2021-DIV. DE ENDEMIAS**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.....R\$1.274,00 (Um mil e duzentos e setenta e quatro reais), valor Adjudicado do lote 01.

PP E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.....R\$ 1.419,26 (um mil quatrocentos e dezanove reais e vinte e seis centavos), valor Adjudicado do lote 02 e 03

Valor total adjudicado R\$ 2.693,26 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:5B50CCC4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021-PMC**, adjudicado em 19 de agosto de 2021, referente ao **Processo Administrativo nº0508/SEMAS/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme memorando de solicitação **nº 112/2021-SEMAS**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

COMERCIAL GIRARDELO LTDA
R\$19.008,66 (dezanove mil e oito reais e sessenta e seis centavos), valor total adjudicado do lote 01.

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:B1B69C69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com traslado e Serviço de ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de**

Assistência Social, obtidos através do Pregão eletrônico nº **41/2021**, processo administrativo **3-38/2021**, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentoras:** ARIPREV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, valor total R\$ R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cacaulândia, 23 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:988FE60D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
44/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 44/2021** tipo menor preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada cujo trabalho será o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia: Divulgação, Manutenção de redes sociais, Assessoria in loco em reuniões e eventos realizados pela prefeitura, Banner digital, Filmagens e edição de vídeos, Fotografia e Edição e publicação de matérias dos atos municipais nas redes sociais e sites da prefeitura**, com o valor total estimado em **R\$R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil reais e quatro centavos)** Envio das propostas poderá ser feito até as **09h30min do dia 08 de setembro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/>, [e https://www.cacaulandia.ro.leg.br/](https://www.cacaulandia.ro.leg.br/) Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6C9E4017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.813/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.081.483,00 (seis milhões e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

203 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.081.483,00

Total Suplementação: R\$ 6.081.483,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 6.081.483,00

Total da Receita: 6.081.483,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B88F1CAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.809/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 48.900,44 (quarenta e oito mil novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
193 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 48.900,44

Total Suplementação: R\$ 48.900,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 48.900,44

Total Redução: R\$ 48.900,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:973A14F1**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.810/PMC/2021**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**Suplementação**13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
67 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO
150.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00**Total Suplementação: R\$ 200.000,00**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**Redução**13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
94 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO
40.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO
45.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 115.000,00**Total Redução: R\$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C70C435**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.811/PMC/2021**ALTERA A LEI 3.428/PMC/2015 QUE APROVA O
LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL
SETE DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE
CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso V, do §1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 3.428/PMC/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

§1º São os serviços:

V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica e/ou blocos sextavados de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios relativos as obras de pavimentação.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para execução e conclusão das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Sete de Setembro, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da aprovação do novo cronograma físico-financeiro já apresentado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial das Leis n. 3.428/PMC/2015 e 4.199/PMC/2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58057058**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.812/PMC/2021**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.956/PMC/2017
QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS
PARA INDÚSTRIAS INSTALADAS E QUE
VIEREM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE
CACOAL.O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta ao art. 2º, inciso V, da Lei n. 3.956/PMC/2017 a alínea d, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º Os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei consistem em:

[...]

V – Isenção para as indústrias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concedida a partir da data de aquisição da propriedade do imóvel, ficando o beneficiário obrigado a iniciar as obras de instalação do empreendimento no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação do incentivo e lançamento de ofício do tributo;

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concedida a partir da data aprovação do projeto de instalação ou ampliação da indústria, pela Administração Municipal, quando for utilizado imóvel cuja propriedade já pertença à parte interessada, ficando o beneficiário obrigado a iniciar as obras de instalação do empreendimento no prazo

de 12 (doze) meses, sob pena de revogação do inventivo e lançamento de ofício do tributo.

Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento.

Taxas e Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B65B5866

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.798/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2B76ACFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.799/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

26 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

34 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Prefeito Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B854C67C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.805/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 249.445,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAUDE - BLATB
 180 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 181 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 199.445,00
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R\$ 249.445,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1631D492

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.808/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
 152 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 168.000,00
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.182.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.350.000,00

Total da Receita: 1.350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323B76B8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.806/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 110.815,19 (cento e dez mil oitocentos e quinze reais e dezenove centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
 182 - 3.3.90.30.00.00 30020012 MATERIAL DE CONSUMO 110.815,19

Total Suplementação: R\$ 110.815,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EF38C9E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.800/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: C6DAFA95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.801/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES

2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00

Total Redução: R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 7896D523

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.802/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Total Redução: R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA564E54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.803/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
175 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00
179 - 3.1.90.11.00.00 30270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
178 - 3.1.90.94.00.00 30270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CC6111B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.804/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 72.339,20
165 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 172.339,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 172.339,20

Total da Receita: 172.339,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93786E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.807/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 550.000,00
DESPO. E OUTRAS

Total Suplementação: R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 650.000,00

Total da Receita: 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C58C88E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 021/2021.**

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 071/SEMMA/2015 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **A. G. D. Oliveira EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 63.774.269/0001-45, localizada na Rua Rio Branco, nº. 1.254 – Bairro: Princesa Isabel, a qual exercia atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 320/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI FACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. De Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal De Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3200D5C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/SEMUSA/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais da saúde em diversas áreas, sendo necessária a contratação de profissionais para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Municipalidade;**CONSIDERANDO** a necessidade de compor comissão específica para fiscalizar a execução do credenciamento de profissionais na área da saúde pública, que prestam serviços na unidade de atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha) e no Hospital Materno Infantil – HMMI;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para compor comissão de fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços na área da saúde pública, na unidade de atendimento a pacientes

acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha) e no Hospital Materno Infantil – HMMI:

I – Fabricia Camargo do Nascimento – Matrícula n. 81542

II - Célio Roberto Candil – Matrícula– Matrícula n. 93261

III- Eliana Rodrigues Araújo Rocha – Matrícula nº 93393

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, sendo tão somente para certificação dos serviços prestados.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 18 de agosto de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMESSecretária municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AB58224**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3706/2021
b) Licitação Nº :	118/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	18/08/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELLI
CNPJ/CPF: 19.876.529/0001-00
ITENS: 1, 4, 5, 6
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 40.848,04**Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80
ITENS: 02, 03
VALOR HOMOLOGADO - R\$ 8.238,40**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 49.086,44 (Quarenta e nove mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

CACOAL, 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral – AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretaria Mun Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E3FAAFF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 173/NFP/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 173/NFP/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO		chefe divisão apoio a infância - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
025.783.932-14	1848122/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACAROLAINYBRANDÃO NOLASCO. POIS A MESMA PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3633/ 2021 PROCESSO Nº 4727/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7F4CED8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.291/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.806/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando a Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada;

Considerando a Nota Informativa do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020, e a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu inciso III do art. 3º determina a aplicação, de no mínimo R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, com recursos próprios do município;

Considerando que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica está relacionado aos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica à Saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos e que este componente destina-se à aquisição de medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita, financiados pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, desta maneira, sendo necessária a contrapartida municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de R\$ 110.815,19 (cento e dez mil oitocentos e quinze reais e dezenove centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.228. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
182 - 3.3.90.30.00.00 30020012 MATERIAL DE CONSUMO
110.815,19

Total Suplementação: R\$ 110.815,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE13B40

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.283/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.798/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) através do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), com intuito de fortalecer as ações voltadas para as políticas dos direitos da Mulher.

Tendo em vista as ações que visam atender as demandas relacionadas ao bem estar da mulher, tanto da cidade como da zona rural do município e a realização de eventos como palestras, encontros, reuniões, realizado pelas conselheiras e demais seguimentos da sociedade, e para que tais atividades sejam desenvolvidas faz-se necessário a aquisição de equipamentos para suprir as demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, como: 01 (um) data-show, 01 (uma) impressora funcional e 04 (quatro) microfones, dois sem fio e dois com fio.

Considerando que o valor previsto no orçamento vigente é insuficiente, portanto, faz-se necessário adequação do orçamento, desde já informamos que tais modificações não prejudicará o cumprimento das metas estabelecidas inicialmente, haja visto que o foco a unidade orçamentária é dar voz as mulheres cacoalenses.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.00.000.0000.0.000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

6-4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

2-3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

5-3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C7069A52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 8.284/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.799/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021, que disponibiliza o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO e Resolução do Conselho Municipal de Cacoal nº 027/CMSC/2021. Tendo em vista que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foi disponibilizado ao município a título de incremento para atendimento da Atenção Básica, pago em 08 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da atenção primária.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

26- 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

34-3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:48CB8C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 8.285/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.800/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1467, de 30 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Proposta n. 36000.383153/2021-00 para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº 1467 de 30 de junho de 2021 (anexo), que disponibiliza o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO e Resolução do Conselho Municipal de Cacoal nº 027/CMSC/2021. Tendo em vista que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foi disponibilizado ao município a título de incremento para atendimento da Atenção Básica, pago em 08 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade custear despesa com pagamento de pessoal vinculado as ações da Atenção Básica de Saúde, tendo como objetivo o fortalecimento da atenção primária e a garantia dos direitos dos servidores.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Receita 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00 - Transferências de Recursos do SUS – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000 Fonte: 10270007 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:22D3361E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.286/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.801/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a grande demanda de ações a serem executadas e que o saldo orçamentário previsto não será suficiente, faz-se necessário a complementação orçamentária, em especial nas atividades administrativas, visando garantir a prestação de serviço com qualidade, cumprindo assim as metas previstas para o exercício vigente.

Cumprir esclarecer que a presente propositura, até o momento, não impactará no cumprimento de metas da ação reduzida, haja visto que conforme observado na projeção de despesa de pessoal da ação de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLGES os valores previstos serão suficientes para cobertura das despesas de pessoal ligadas ao bloco de gestão, havendo saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00

Total Redução: R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4BB6A190

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.287/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.802/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ao exercício corrente;

Considerando que foi realizada reformulação administrativa para a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o

esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência e que no processo de licitação houve economia, tendo assim saldo remanescente disponível.

Considerando a necessidade de custeio de ações de manutenção, o saldo remanescente decorrente da economia será utilizado para complementar outras despesas, visando garantir a execução das atividades em andamento e assim o cumprimento das metas estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Total Redução: R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02CA743E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.288/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.803/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento referente aos servidores lotados nas atividades relacionadas a Atenção Básica, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

Considerando a existência de saldo financeiro, em acordo com a declaração de Superávit Financeiro, vinculado a Conta Corrente n. C/C 624.019-0 - REPASSE CUSTEIO DO SUS, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
175 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00
179 - 3.1.90.11.00.00 30270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220.000,00
177 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
178 - 3.1.90.94.00.00 30270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6FD18ABE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.289/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.804/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando as Portarias GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021 que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$

86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 03 (três) parcelas, contudo, somente uma foi vinculada ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) correspondente as duas parcelas ainda não vinculadas, recebidas em 16 de junho e 07 de julho de 2021, respectivamente, conforme demonstrativo anexo.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes.

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos e aprovação por meio da Resolução 026/CMSC/2021 do uso do referido recurso.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), na Receita 11.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 72.339,20
165 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: R\$ 172.339,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 172.339,20

Total da Receita: 172.339,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8877972C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.290/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.805/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito da atenção básica e a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da atenção primária; Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários;

Considerando a existência de saldo financeiro, em acordo com a declaração de Superávit Financeiro, vinculado a Conta Corrente n. C/C 624.019-0 - REPASSE CUSTEIO DO SUS, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1o, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R\$ 249.445,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
180 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
181 - 3.3.90.32.00.00 30270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 199.445,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: R\$ 249.445,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2797DB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.292/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.807/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

A manutenção das escolas municipais deve ser considerada, pois é através desta que são preservadas as características físicas e de usabilidade da edificação. Sabe-se que todo material tem uma vida útil e que estes, expostos ao meio, sofrem degradação natural, o que pode ser minimizado através de programas de prevenção. A manutenção recupera e conserva a capacidade funcional das unidades de ensino. Frisamos que todas as escolas municipais em sua totalidade de 24 (vinte) unidades precisam de manutenção.

Considerando a necessidade de aquisição de insumos (tijolos, cimentos, cal, argamassa, cerâmica, forro, fio elétricos, etc.) pela TABELA SINAPI para atender a manutenção das escolas municipais. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as diretrizes pedagógicas e a proposta da secretaria municipal de educação, que visa a melhoria na qualidade de ensino, e para atingir esse propósito, temos o Projeto Educacional Jovens Gênios, uma pedagogia relevante e inovadora que visa premiar os melhores trabalhos, analisando a faixa etária e o ano escolar do discente. Considerando que no projeto acima citada, para os melhores trabalhos os alunos serão premiados com bicicletas. No total serão premiados os 600 (seiscentos) melhores trabalhos.

A premiação, além de reconhecer o trabalho de nossos alunos, permite o desenvolvimento da criatividade num momento tão traumático causado pela Pandemia. Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Tendo em vista o Mem. no. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Considerando que os valores não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, §1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
 345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
 346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 550.000,00
 DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 650.000,00

Total da Receita: 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: D595DFB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.293/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.808/PMC/2021.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando a necessidade em caráter de urgência de implantar na Unidade Ensino Luiz Lenzi o Sistema de Prevenção a Incêndio, atendendo o estabelecido na Lei nº 10.098/2000 - (Conhecida como Lei da Acessibilidade) que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência, através da eliminação dos obstáculos na reforma e construção de edificações.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Considerando que toda obra pública deve ter uma finalidade, caso contrário seria inócua sua construção, conseqüentemente, gerando um dano ao erário público. Nesse ínterim temos concluída a construção do auditório da Escola Pedro Kemper, porém, o referido auditório não está sendo utilizado por alunos e professores devido à ausência total de mobiliário. Havendo uma necessidade indiscutível de aquisição de poltrona redobrável com prancheta, assim docentes e discentes poderão utilizar o auditório. O espaço será ocupado por 134 (cento e trinta e quatro) poltronas.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Considerando a necessidade de aproximação dos alunos com os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, torna-se necessário a instalação de laboratórios de informática em escolas públicas municipais para diminuir a exclusão digital e aumentar o conhecimento. Visando incluir nossos alunos no mundo digital das informações, serão instalados 04 (quatro) bases piloto com laboratórios de informática, sendo eles nas escolas: Escola Maria do Socorro, Escola Claudio Manoel, Escola Luiz Lenzi e na Escola Nossa Senhora do Socorro.

Os mencionados laboratórios serão algo inovador no município de Cacoal. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Considerando a necessidade de adquirir 03 (três) playground, sendo eles para as creches Teca e Leãozinho e para o centro do autismo. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Considerando a conclusão da creche do ALFAPARK, unidade essa modelo, construída obedecendo todas as normativas relacionadas à segurança a acessibilidade a qual atendera um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) crianças, e imprescindível a aquisição de ar condicionado, tendo em vista que com as medidas preventivas e a imunização da população a qualquer momento poderá ocorrer o retorno a aulas e também, nesse ínterim deve-se atentar a mesma necessidade do auditório da Escola Pedro Kemper, tornando o local próprio para o uso, oferecendo maior conforto aos professores e alunos do município de Cacoal.

Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Tendo em vista o Memorando nº. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões). Considerando que os valores para as ações acima citadas não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), na receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
152 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 168.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.182.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 1.350.000,00

Total da Receita: 1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8265EC4B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.294/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.809/PMC/2021;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando a necessidade de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas dos servidores celetistas exonerados no mês de julho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que para tal faz-se necessário reforçar a dotação em questão (3.1.90.94.00).

Considerando resumo contábil, o valor a ser ajustado é de R\$ 48.900,44 (quarenta e oito mil novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando saldo orçamentário a ser reduzido, o mesmo foi previsto para as ações referentes à Recuperação de Estradas vicinais, considerando Lei 4.774/PMC/2021, que transfere partes das ações de recuperação das Estradas vicinais para serem executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, reduzindo assim os trabalhos Rurais da SEMOSP. Portanto, tal transposição não acarretará em prejuízo da meta restabelecida para a dotação que sofrerá redução.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 48.900,44 (quarenta e oito mil novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
193 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 48.900,44

Total Suplementação: R\$ 48.900,44

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 48.900,44

Total Redução: R\$ 48.900,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32A57B19

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.295/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.810/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS ao exercício corrente;

Considerando a necessidade de aquisição de diversos materiais e insumos para atendimento das unidades hospitalares bem como rouparia, gêneros alimentícios e outros, de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos estabelecidos pela Secretaria para o ano de 2021;

Considerando a necessidade de custeio de ações de manutenção das unidades hospitalares, cumpre esclarecer que a presente propositura, não impactará no cumprimento de metas da ação a ser reduzida, vez que de acordo com a projeção de gastos, haverá saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
67 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
94 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 115.000,00

Total Redução: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBBEFDF3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.298/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.813/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando Convênio nº. 083/DPCN/2021, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 910116/2021, cujo objeto é realizar a aquisição de veículo de carga e que o mesmo obteve parecer de aprovação técnica (PARECER nº 463/DIENG/DPCN/SG-MD) em julho/2021 e convênio assinado em agosto de 2021. O convênio em questão, vincula ao município de Cacoal o valor de recurso concedente no total de R\$ 2.205.196,00 (dois milhões duzentos e cinco mil cento e noventa e seis reais).

Considerando Convênio nº. 096/DPCN/2021, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 910556/2021, cujo objeto é realizar a aquisição de veículo de carga e que o mesmo obteve parecer de aprovação técnica (PARECER nº 485/DIENG/DPCN/SG-MD) em julho/2021 e convênio assinado em agosto de 2021.

O convênio em questão, vincula ao município de Cacoal o valor de recurso concedente no total de R\$ 3.876.287,00 (três milhões oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais)

Tendo em vista que ambos os convênios não foram previstos no orçamento do exercício vigente, faz-se necessário a vinculação dos recursos para que seja dado prosseguimento aos atos processuais.

Desse modo, é necessário realizar a vinculação do valor total de R\$ 6.081.483,00 (seis milhões oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais) à Receita 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. - Outras Transferências da União - Livre. Salientamos que a vinculação está em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.081.483,00 (seis milhões, oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
203 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.081.483,00

Total Suplementação: R\$ 6.081.483,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 20140036 6.081.483,00

Total da Receita: 6.081.483,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:831D7006

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	31412021
b) Licitação N.:	126/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/08/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TONNERS E RECARGAS DE TONNERS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
ITEM: 12
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Fornecedor: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74
ITENS: 04 e 05
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 10.167,00 (dez mil, cento e sessenta e sete reais).

Fornecedor: MARCOS BIUDES - ME
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03
ITENS: 10 e 11
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 8.788,00 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 73.985,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

CACOAL/RO, 19 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86D9913F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 001/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO		Coord. CREAS - Ass. Especial Nível III -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
989.116.942-15	1105991/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Rolim de Moura	24/08/2021	24/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORA ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEIREDO, POISA MESMA IRÁ SE DESLOCAR PARA A CIDADE DE ROLIM DE MOURA-RO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O ADOLESCENTE MENOR DE IDADE QUE SERÁ INTERNADO NA COMUNIDADE TERAPEUTICA CERNA. VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3765/ 2021 PROCESSO Nº 3805/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:24/08/2021 VOLTA:24/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA QTB4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3EFCF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 - SEMEC

Processo nº: 01897/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas necessárias para perfuração de poço tubular artesiano na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CONSIDERANDO recurso para a Perfuração de um Poço Tubular Artesiano que irá beneficiar aproximadamente 489 alunos. Considerando que para proceder com a liberação do recurso/emenda e firmar o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, há necessidade de apresentação do Projeto com todas as peças técnicas necessárias para a perfuração de poço tubular conforme exigência do Estado.

Valor Total: R\$ 23.325,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, conforme apresentado no Termo de Referência, ID 73452.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 - Atividade Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.3.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 470.

Contratada: SANEZON SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ: 35.570.184/0001-00.

Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de agosto de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Secretária SEMEC - Port. 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1C659EFE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera VINICIUS SANTOS SILVA do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VINICIUS SANTOS SILVA**, CPF Nº ***.976.862-** e RG Nº 824489 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A3ACFD9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia VINICIUS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Arborização de Jardinagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VINICIUS SANTOS SILVA**, CPF Nº ***.976.862-** e RG Nº 824489 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Arborização de Jardinagem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D13B73A9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO**, CPF n. ***.388.602-** e RG 12580447 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3BC976F0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede licença-paternidade ao servidor **MARCOS BASTOS DE DEUS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **MARCOS BASTOS DE DEUS**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no período de 20/08/2021 a 27/08/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.º 5-1953/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6296CD9A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera a pedido a servidora **MIRIAN DE MENEZES SILVA** do cargo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MIRIAN DE MENEZES SILVA** n.º xxx.657.182-xx e RG n. 887660 SSP/RO, do cargo de Zeladora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C691418

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 029/IPECAN/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 029/IPECAN/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da portaria 016/2021 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, os membros conforme segue:

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.

Titular: Izolda Madella CPF: xxx.733.860-xx

II - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.

Titular: Sidney Alves Vieira - CPF: xxx.873.602-xx

III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.

Titular: Cláudio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

IV - Suplente: Representante do SINTERO - Lucimar Alves Santana CPF: xxx.517.402-xx

Suplente: - Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia. - Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 016/2021/IPECAN de 18 de maio de 2021 e demais disposições ao contrário.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNR

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:7E927393

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 005/2021 CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 005/2021

Ata de Reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pelo Sr. Edson Gonçalves da Silva, Presidente Interino. O Presidente cumprimentou a todos, momento que falou sobre o ofício nº 142/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNR que trata sobre informativos de despesas/receitas e demais assuntos deste Instituto dos meses de maio, foi entregue uma cópia do ofício a cada membro do Conselho que estava presente, em análise ao ofício apresentado a esse Conselho pedimos que no **item 2 – Resumo Orçamentário das receitas**, sejam detalhadas as receitas, no **item 2.1 Demonstrativo mensal das receitas até 30/06/2021**, solicitamos informação de qual o motivo da receita estar menor no mês de junho, no **item 7 – Relação de processos de junho 2021**, solicitamos informações de por qual motivo o auxílio doença do senhor Genivaldo Camilo da Costa consta nessa relação. O Senhor Superintendente em seu Ofício nº 142/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNR apresenta além dos informativos citados acima uma informação de que no dia 10 de agosto de 2021 haverá apresentação do segundo relatório de investimento trimestral que será apresentado pelo consultor financeiro da empresa Infinity investimentos, e que será deliberado conforme determina o Art. 3 da Portaria 519/2011. Este Conselho decide ainda por solicitar que os

informativos apresentados pelo Superintendente sejam mensalmente e saber da possibilidade de serem feitas as reuniões mensais intercalando entre uma reunião ordinária e a outra extraordinária, para melhor acompanhamento dos informes deste Instituto. Nada mais a ser tratado, às 10h45min, encerra-se esta reunião, com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, e os demais membros presentes assinatura na lista de presença em anexo.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:22301F5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO 006/2021

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 006/2021

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia. A reunião foi conduzida pelo Sr. Edson Gonçalves da Silva, Presidente Interino. O Presidente cumprimentou a todos, momento que apresentou aos demais conselheiros e falou sobre o Relatório da Comissão de Análise de pasta e fichas financeiras da servidora Maria de Fatima Lima reintegrada pela portaria nº078/2010/GAB-PMCNR. Este Conselho decide estar de acordo com o Relatório apresentado, em 02/12/2019 em anexo e delibera para que o Superintendente tome as medidas necessárias para o prosseguimento do Processo de aposentadoria da referida servidora. Nada mais a ser tratado, às 10h00min, encerra-se esta reunião, com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, e os demais membros presentes assinatura na lista de presença em anexo.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:6CAD2AE2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021/SRP. REAVISO MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEL, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 114/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa usinada para atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.. Processo Administrativo nº **1293/2021**. Valor total de R\$: 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de AGOSTO de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2021**; data da abertura de propostas às **08:30 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado

e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:1777D760

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 039/2021

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D Educação Infantil** Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe: **B** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **agosto de 2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a): **Delza da Silva Santos**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **2409499-4 SSP/MT**, e do **CPF n.º 498.257.472-34** convocada através do Concurso Público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº 2885, nomeada através da Portaria n.º **048/2021** publicada no átrio Municipal no dia de 19/08/2021, Lei n.º 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horária de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº **017/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **DELZA DA SILVA SANTOS, PROFESSOR D**, em 19/08/2021 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **162680** e o código verificador **D124DDCE**.

Docto ID: 162680 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F8AD11AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO SESI VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o SESI Vilhena e o Município de Colorado do Oeste-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão Municipal Especial de Acompanhamento das Ações Executadas pelo SESI Vilhena, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

- **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** - Assessor Especial de Planejamento, Administração e Finanças;
- **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS** - Assessor Especial de Governo;
- **ALMIRO DIAS DA SILVA** - Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude;
- **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** - Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho;
- **GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS** - Assessor Especial de Infraestrutura;
- **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA DE LIMA** - Assessora Especial de Educação e Cultura;
- **GILMAR VEDOVOTO GERVASIO** - Assessor Especial de Saúde;
- **TATIANE VIEIRA DOURADO** - Procuradora-geral do Município.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente o substituirá o servidor **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS**.

Art. 2º - O propósito da comissão é receber os profissionais do SESI com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Ação Anual, analisar os resultados apresentados nos relatórios de vistorias realizadas para o PPRA e PCMSO do Município, monitorar a execução do programa baseado no plano de ação, acompanhar as consultas dos médicos examinadores, acompanhar os resultados do ASO (Apto/Inapto) e as análises sumarizadas das ações realizadas, bem como acompanhar as ações educativas/preventivas realizadas durante a vigência do programa

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 23/08/2021 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **79176** e o código verificador **98EEFE4C**. Docto ID: 79176 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DDCF5ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 30/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 839/2021/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 090/2021 e Processo 839/2021. **ADJUDICADO** a empresa:

**Fornecedor: LABORATORIO CRISTOFOLI PRADO LTDA-
CNPJ: 13.443.704/0001-80**

Valor Adjudicado: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil oitocentos reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil oitocentos reais)

Corumbiara-RO em 23 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:DD7562D7

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 032/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E
TURISMOS**

OBJETO:

O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, que serão utilizadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas com maior percentual de desconto, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 032/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:

Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato de: 16/08/2021 à 15/08/2022.

VALOR:

O valor Total/global da Contratação para o **LOTE 02** é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos

O **agenciamento de passagens dar-se-á por percentual** de desconto, cujo o percentual é de 1,20% (Um inteiro e vinte centésimos por cento), sobre as aquisições de passagens, durante toda a vigência do contrato, conforme apresentado na proposta de preços final da contratante.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ORÇAMENTO:

Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Passagens e Despesas com locomoção.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 16 de Agosto de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Corumbiara-RO

JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Presidente Bênio 2021/2022

Contratada: Rondon Agência de Viagens e Turismo

WELLISON BASÍLIO DE SOUZA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador: C8073121

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 828/SEMOSP/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 36/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, zero quilometro, combustível diesel, tração 4x4, (transmissão automática)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, o referido objeto à empresa **P G AGUIAR VIEIRA** - inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, que sagrou-se vencedora da Licitação, totalizando um valor de **R\$ 240.730,00** (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais)

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Costa Marques/RO, 23 de Agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador: 2D64853F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 051/2021.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos

interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2021.

Pregão Eletrônico nº 051/2021, ocorrido em 23 de Agosto de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de material para combate a infecção humana em decorrência no novo coronavírus / Covid 19, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. (conforme transferências de incentivos financeiros aos municípios - Portaria nº 1.857/2020).

Empresa Vencedora: **R. BELMIRO LTDA** - CNPJ: **35.457.889/0001-15**, vencedora dos itens **1 - 3** valor total finalizado de R\$: 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais) e **NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME** - CNPJ: **38.343.404/0001-50**, vencedora dos itens **2** valor total finalizado de R\$: 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Valor Total da Licitação R\$: 8.038,00 (Oito Mil Trinta e Oito Reais).

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80FA9539

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 879 DE 22 DE AGOSTO DE 2021.**

“DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, PELO FALECIMENTO DE JOÃO SIQUEIRA”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOÃO SIQUEIRA, ocorrido no dia 21 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a relevância de seus serviços prestados ao município de Cujubim, tendo exercido com dedicação a função de Contador nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de JOÃO SIQUEIRA.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente nos órgãos da Administração Municipal nesta segunda-feira (23/08/2021).

Parágrafo Único – O disposto no artigo 2º se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim, RO, exceto aos órgãos que prestam SERVIÇOS ESSENCIAIS/EMERGENCIAIS, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em ESPECIAL ATIVIDADES DE SAÚDE E DE INTERESSE PÚBLICO, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B60A901E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 015/PGM/2021**

Processo Administrativo: 237/2021

Interessada: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o GABINETE, Setor de EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QT10H29, COM 30.000 KM, EM ATENDIMENTO AO SENHOR VICE-PREFEITO E TAMBÉM A 2ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, COM 20.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO**, que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de serviços de mecânica da caminhonete CAMINHONETE TOYOTA HILUX e CAMINHONETE AMAROK SE, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QT10H29, tombamento 32190, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA**, no valor de R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), e da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R\$ 3.032,31 (três mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Decisão no Processo Administrativo nº 237/2021

Adoto as razões do parecer nº 015/PGM/2021;

*Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA**, no valor de R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), e da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R\$ 3.032,31 (três mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BA746BCF

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 38/PGM/2021**

Processo Administrativo nº 391/2021

Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal, conforme pedido de solicitação contida nos autos, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria informa que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME é a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo ID 44305) a fornecer os reagentes compatíveis com o equipamento instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde.

A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 44305).

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho

- **Adoto as razões do parecer nº 038/PGM/2021;**
- **Autorizo a despesa com aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal, no valor de R\$ 15.478,48(quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

• **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 2 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FE2DC074

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 059/PGM/2021**

Processo nº: 723/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Requer a Interessada, aditivo do Item 03 - SCANNER 60 PPM, DUPLEX do Pregão Eletrônico nº 078/2020, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da empresa CYBER INFORMÁTICA LTDA.

Consoante o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fica a contratada obrigada a aceitar, os acréscimos e supressões contratuais que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Observa-se dos autos que a empresa com produtos registrados já manifestou o de acordo para o referido aditivo ID 51314.

Desta forma diante da justificativa da secretaria interessada e previsão legal que prevê acréscimos e supressões contratuais, esta Procuradoria entende ser possível à solicitação da Interessada em aditar 25% do Pregão Eletrônico nº 078/2020 no item solicitado, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando a quantidade de 14,28% do valor do contrato.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Processo nº 723/2021

DESPACHO:

- **Manifesto concordância com o parecer nº 059PGM/2021 da Procuradoria do Município.**
- **Ao setor competente para providências.**
- **De ciência a Comissão permanente de Licitação.**
- **Cumpra-se.**

Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9C5229C7

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 107/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 4279/2020

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo nº 4279/2020, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/CPL/2021, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil com a finalidade de executar a obra de IMPLEMENTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA, Localizada no Bairro Bela Vista, neste

Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do CONVÊNIO SICONV N.º 234/PGE/2020. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos CONVÊNIO SICONV N.º 234/PGE/2020 – 6.014.0037, conforme Classificação Funcional Programática 27.812.1011.0004 – elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Ficha (830).

Consta no processo de licitação: memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, planilha de memória de cálculo, planilha de composição de custo unitário, cotação, planilha orçamentária descritiva, cronograma físico financeiro, a composição detalhada do BDI, o registro de responsabilidade técnica – RRT, anotação de responsabilidade técnica – ART, Projeto Básico, pedido de abertura de crédito orçamentário, reserva de dotação orçamentária, Decreto de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 168.951,89 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/plantas e planilhas das especificações dos serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:935F28B9

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 137/PGM/2021**

Processo Administrativo: 329/2021

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato temporário de excepcional interesse público. Médico e Técnico de Enfermagem. Pedido de prorrogação. Pandemia. Possibilidade.

Do relatório – em síntese

O presente processo chegou na Procuradoria-Geral no dia 21 de janeiro de 2021, com pedido para que fosse realizado parecer jurídico acerca da legalidade da prorrogação dos contratos temporários dos servidores SÔNIA CRISTINA RIBEIRO (Médica) e VALDIMAR DOS REIS COELHO (Técnico de Enfermagem).

Quando o processo aportou nesta Procuradoria, o contrato da médica SÔNIA CRISTINA RIBEIRO estava vencido desde o dia 14 de janeiro de 2021 e o contrato do técnico de enfermagem VALDIMAR DOS REIS COELHO estava com data de vencimento previsto para o dia 29 de janeiro de 2021.

Diante das informações e documentos apresentados, esta Procuradoria-Geral despachou o processo solicitando informações.

O processo retornou com informações da Secretaria de Saúde (ID 52609); Após, foi enviado novamente com outros questionamentos (ID 55321); Retornou com informações (ID 63342); Foi enviado com despacho para a Coordenadoria de Recursos Humanos (ID 64007); Retornou com documento (ID 69550); Foi enviado à Controladoria-Geral para análise (ID 69663); Retornou da Controladoria-Geral (ID 72226).

A urgência que o caso requer impõe a síntese.

É o relatório.

Dos apontamentos acerca da tramitação

O primeiro ponto que merece destaque é que o processo já chegou atrasado, pois o contrato da servidora SÔNIA CRISTINA RIBEIRO já havia vencido faziam 7 (sete) dias e o contrato do servidor VALDIMAR DOS REIS COELHO estava há 8 (oito) dias da sua data de vencimento.

Neste ponto, é preciso fazer um alerta às Secretarias Municipais no sentido de que evitem esforços para que os pedidos de manifestação da Procuradoria-Geral não cheguem atrasados ou com prazo exíguo, pois como é de conhecimento de toda a Administração Municipal, a PGM não tem pessoal de apoio (assessores, cartorários, entre outros) nem procuradores suficientes para emitir pareceres em curto prazo.

No mais, é preciso destacar que o trabalho da PGM é analítico, necessitando, em boa parte das vezes, que se busquem informações para bem instruir a manifestação, como é o caso dos autos, o que não permite que os pareceres sejam feitos sem um prazo razoável.

O segundo ponto que merece destaque é o fato de que quando o processo chegou para manifestação da PGM, chamou atenção o fato de terem sido as contratações realizadas por 6 (seis) meses e já prorrogados algumas vezes, quando a legislação de regência dizia que o prazo era de até 12 prorrogável uma única vez por igual período.

Por estas razões, esta Procuradoria-Geral pediu uma série de informações para a Secretaria de Saúde, além de manifestação do órgão de Controle Interno, o qual deixou de apresentar manifestação ao argumento de que estava sobrecarregado com a prestação de contas – exercício de 2020 e que já havia se manifestado em processo semelhante (processo administrativo 366).

Neste ponto, considero que a análise do Controle Interno era imprescindível, até para formar um entendimento padrão a ser replicado nos casos semelhantes durante estes tempos pandêmicos, garantindo maior segurança para o Gestor na tomada de suas decisões. Mas diante da manifestação exarada e da urgência que o caso requer, a Procuradoria-Geral se manifestará nos autos no estado em que ele se encontra.

O último apontamento que considero seja necessário, diz respeito às muitas reuniões que foram feitas desde que este processo – e outros semelhantes – chegou na PGM para análise quanto a possibilidade de prorrogação de contrato temporário.

O que se constatou, após muitas discussões, é que o Município de Espigão do Oeste e outros tantos Municípios, tem enfrentado extrema dificuldade em contratar profissionais de saúde durante estes tempos pandêmicos, bem como tem encontrado extrema dificuldade em manter os que já foram contratados.

Isso porque existe uma grande disputa por profissionais de saúde, em que os Municípios pequenos acabam sendo prejudicados por não terem condições financeiras de pagar os mesmos salários que são oferecidos pelos Municípios maiores.

A propósito, é de conhecimento público e notório que o próprio Estado de Rondônia com toda estrutura financeira que tem, está perdendo profissionais de saúde para Estados maiores por não ter condições de cobrir as ofertas que estão sendo realizadas.

Em Espigão do Oeste a situação é preocupante, pois além de não haver profissionais de saúde aprovados em concurso público para serem convocados, todos os processos seletivos que a Secretaria de Saúde realiza – e muitos foram realizados – não tem atingido o objetivo, pois os profissionais não querem assumir as vagas em virtude de propostas melhores em outros Municípios.

A situação é tão grave, que o Município de Espigão do Oeste foi obrigado a lançar mão de requisições administrativas para ter profissionais de saúde atendendo nas Unidades de Saúde do Município, especialmente naquelas destinadas ao atendimento de pacientes com suspeita ou com diagnósticos de COVID-19.

Por estas razões, esta Procuradoria-Geral entendeu por bem manifestar-se no sentido da possibilidade da prorrogação dos contratos temporários em vigor, até que se supere a calamidade pública, desde que o prazo não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos previsto na legislação de regência e recomendado pelo Tribunal de Contas no item V da sua Nota Técnica (ID 43653).

São os apontamentos. Avanço na manifestação.

Da prorrogação de contrato de excepcional interesse público.

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar os contratos temporários da profissional médica SÔNIA CRISTINA RIBEIRO e do profissional técnico de enfermagem VALDIMAR DOS REIS COELHO, informando, no Ofício 026/SEMSAU/2021, que os referidos profissionais de saúde tinham contrato até o dia 14 de janeiro de 2021 e 29 de janeiro de 2021, respectivamente.

As razões pelas quais a Secretaria de Saúde entende sejam necessárias as prorrogações dos contratos temporários de excepcional interesse público estão bem delineadas no Ofício nº 026/SEMSAU/2021 e nas informações suplementares que foram solicitadas por esta Procuradoria-Geral.

Com efeito, as circunstâncias em que o Município se encontra e que esta Gestão herdou da administração passada, não permitem que a Administração Pública perca os profissionais de saúde deixando que sejam rompidas as relações jurídicas contratuais.

Pois bem.

Na data que estes contratos foram firmados, 15 de julho de 2019 (SÔNIA CRISTINA RIBEIRO) e 30 de março de 2020 (VALDIMAR DOS REIS COELHO), a lei municipal que regia as contratações temporárias de excepcional interesse público era a Lei nº 1.524/2011 modificada pela Lei nº 1.993/2017, cuja norma fixava o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Posteriormente, a Lei nº 1.524/2011 modificada pela Lei nº 1.993/2017, foi integralmente revogada pela Lei nº 2.319/2020, cujo texto normativo em relação ao prazo, continuou autorizando que fosse de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Em resumo, desde a época em que os contratos foram firmados, já havia autorização legal para que o fosse pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período, não tendo encontrado, esta Procuradoria-Geral, informações no sentido de esclarecer por qual motivo foram firmados por 6 (seis) meses com sucessivas prorrogações.

Neste ponto, nota-se que tanto a lei em vigor na data em que o contrato teve início, quanto aquela que está em vigor atualmente, autorizam que as contratações temporárias de excepcional interesse público se realizem pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e, nesta perspectiva, a prorrogação dos contratos em discussão são plenamente possíveis, pois ainda que se prorroguem por mais seis meses os contratos, não terão atingido, ao final, o limite imposto pela lei de regência.

Ademais, o que vem ocorrendo no Estado de Rondônia e em todo país, é um verdadeiro leilão por profissionais de saúde, já que a alta demanda gerada pela pandemia, fez com que estes profissionais fossem disputados por estados e municípios, gerando um verdadeiro caos no Sistema de Saúde, altamente prejudicial para municípios pequenos como é o caso de Espigão do Oeste, que não conseguem concorrer com municípios maiores.

Por fim, considerando que o Município não tem aprovados em concurso público para ocupar em definitivo as vagas dos contratos temporários em análise, nem aprovados em teste seletivo simplificado para a ocupação de cargo temporário de excepcional interesse público, que alternativa teria para garantir o funcionamento das unidades de saúde?

Entendo que apenas a requisição administrativa.

No entanto, sabe-se que a requisição administrativa é um instrumento destinado para situações excepcionais, a ser utilizado quando não houver meio menos gravoso e apenas pelo prazo absolutamente necessário para vencer o perigo público iminente.

No caso em análise, considero que existe um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão, que é a prorrogação dos contratos temporários em análise.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção dos contratos diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, são muito mais vantajosos para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento das relações jurídicas.

Destaco, apenas, que os prazos dos contratos temporários de excepcional interesse público não podem ultrapassar o limite de 2 (dois) anos, conforme determinam a legislação municipal de regência (Lei Municipal nº 2.319/2020) e o item V da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – ORIENTAÇÕES VISANDO FACILITAR AS AÇÕES POR PARTE DOS GOVERNOS ESTADUAL E MUNICIPAIS DIANTE DA CRISE DO COVID-19, E COMO FORMA DE POSSIBILITAR MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA.

Da conclusão

Assim sendo, considero possível a prorrogação dos contratos de excepcional interesse público submetidos à análise desta Procuradoria-Geral, mas com as seguintes recomendações:

Quanto ao contrato da servidora SÔNIA CRISTINA RIBEIRO, recomendo que seja prorrogado por no máximo 6 (seis) meses contados do seu vencimento, a fim de que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos previstos na lei de regência e na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Quanto ao contrato do servidor VALDIMAR DOS REIS COELHO, recomendo que seja prorrogado por 6 (seis) meses contados do seu vencimento, podendo ser prorrogado novamente caso subsista a situação de calamidade pública e desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos previstos na lei de regência e na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dispensado novo parecer;

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Espigão do Oeste, Rondônia, 30 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS

Procurador-Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 137/PGM/2021;

Autorizo as prorrogações dos contratos temporários de excepcional interesse público:

Quanto ao contrato da servidora SÔNIA CRISTINA RIBEIRO, autorizo a prorrogação por no máximo 6 (seis) meses contados do seu vencimento, a fim de que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos previstos na lei de regência e na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Quanto ao contrato do servidor VALDIMAR DOS REIS COELHO, autorizo que seja prorrogado por 6 (seis) meses contados do seu vencimento, podendo ser prorrogado novamente caso subsista a situação de calamidade pública e desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos previstos na lei de regência e na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dispensado novo pedido;

À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito,

Palácio Laurita Fernandes Lopes

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E381D97

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 304/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2580/2021
INTERESSADO (A): COTRAN
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - SOLICITA
TRANSFERÊNCIA E RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 2580/2021, o qual solicita transferência e renovação de permissão de transporte individual de passageiros – TAXI, que após análise dos autos conclui pelo indeferimento do pedido face o decurso do prazo sem manifestação da parte interessada.

Face a isto a requerente protocolou pedido de reconsideração alegando que não foi requerida a renovação em tempo hábil porque seu esposo Jair Miranda, estava com graves problemas de saúde, vindo a óbito recentemente, alega também que o taxi sempre esteve em atividade neste período.

A mesma juntou laudos médicos que comprovam os problemas de saúde de seu esposo (Id 124086), além de documentos expedidos pela Secretaria responsável autorizando o emplacamento do veículo como taxi (id 124061).

Ante o exposto, entendemos como plausível a justificativa de que não foi requerido a renovação do ponto em tempo hábil pelo fato de que o então detentor do ponto se encontrava com problemas sérios de saúde, vindo a falecer recentemente. Ademais, ressalta-se que o interessado recebeu autorização desta Prefeitura, por meio da COTRAN, para estar desempenhando suas atividades desde o ano de 2018 até 2020.

Portanto, com base nos argumentos expostos, defiro a transferência do Termo de Permissão para Transporte Individual de Passageiros (TAXI), passando do Jair Miranda para a Noêmia Caetano Miranda, bem como também defiro o aditamento do Contrato nº 004/PGM/2018.

Por fim, fica condicionada a emissão da respectiva Ordem de Serviço a apresentação de toda documentação necessária no Checklist, exceto o comprovante de contribuição sindical, pelos mesmos motivos expostos no Parecer nº 235/PGM/2021 (ID 109819).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2580/2021

Adoto as razões do Parecer n° 304/PGM/2021;
Dê ciência ao interessado.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2D07CCDD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 08/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “**Aquisição de Materiais e de Suprimentos de Informática, Webcam e Acessórios para Câmera fotográfica e filmagem**”, com o valor total estimado em R\$ 29.751,70 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 25/08/2021 das 08h00 às 08h30min do dia 08/09/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/09/2021, às 08h31, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site espigaodoeste.ro.leg.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.**

Espigão do Oeste - RO, 23 de agosto de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5B9B9AD2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n°: 080/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3470/SEMED/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, **cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos de prevenção ao Covid-19, destinados à higienização dos veículos do Transporte escolar**, que transportam alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona urbana e rural do município, **CONFORME Termo de Adesão N.º 28/PGE-2020, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, valor estimado R\$ 39.870,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 19.988,44 do convênio e R\$ 19.882,06 de recursos próprios conforme reserva orçamentária.**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 25/08/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 08/09/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,**

Espigão do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C603FE4D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n°: 082/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2929/COOPLA/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TRENA LASER**, para atender as demandas da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, **valor R\$ 98.459,67 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 25/08/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **08/09/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/09/2021 às 11h00, horário de Brasília**. **Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:41149547

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 083/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3221/SEMELC/2021
EXCLUSIVO PARA ME E EPPs.

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, **valor estimado R\$ 47.743,50 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/08/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **09/09/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/09/2021 às 09h00, horário de Brasília**. **Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E01EF3FF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2021

ATO DA MESA Nº 014/2021

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução da Mesa Diretora nº 003, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B5ABFAB7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2021
ATO DA MESA Nº 014/2021

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução da Mesa Diretora nº 003, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:80CB4D4B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 09/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 09/2021

Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. A presidente do IPRAM Senhora Valdinéia Vaz Lara apresentou o ofício com ID 116567 onde o senhor Vilson Ribeiro Emerich Presidente do Comitê de Investimentos solicita seu desligamento do cargo de Presidente a partir do dia 01 de Agosto de 2021, ressaltou que o Senhor Prefeito já estava ciente e iria apresentar um novo membro para compor o Comitê de Investimentos. A Presidente agradeceu a presença de todos os membros do Comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Julho de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Julho de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de agosto e Aplicações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Julho de 2021:** A recessão do ano passado foi puxada pelos impactos econômicos da pandemia de Covid-19 e pelas medidas de isolamento social. Dessa forma, a alta do PIB deste ano está condicionada à melhora no cenário da crise sanitária e ao avanço da vacinação. O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em Julho, que se mantém em 4,25% ao ano, e o BC sinalizou que continuará o movimento de alta dos juros. fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de curto prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas que possam oferecer proteção à carteira, mesmo que embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis perdas; **b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Julho de 2021:** foi apresentado comparativo entre junho e Julho de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Julho não foi como esperado, mas diante das oscilações do mercado Financeiro no período o resultado foi favorável, fechando o mês com R\$ 75.814.846,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e seis reais) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Agosto e Aplicações:** as receitas arrecadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês para aplicação somam R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) será aplicado no fundo de ações do Banco do Brasil BB Ações Quantitativo, apto para receber recursos pelo atestado de credenciamento nº. 004/Comitê de Investimentos/2021, visando uma maior exposição no segmento de renda variável e maiores rendimentos com objetivo de bater a Meta atuarial para 2021. Nada mais havendo a tratar, A presidente do IPRAM e Gestora dos recursos Valdinéia Vaz Lara agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 09 (nove) de Setembro de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:871ECB93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.504/ GP / 2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.504/ GP / 2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer provisoriamente cargo de operador de máquina pesada, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município está com carência de Servidor na função de Operador de Máquina Pesada;

Considerando que o Servidor possui Carteira Nacional de Habilitação-CNH, para a categoria.

Considerando a necessidade de execução dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor **BRUNO MARTINUSI GONÇALVES**, cadastro nº. 1670, para atuar na função de operador de Máquina Pesada da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com vencimento e todas as vantagens do cargo de destino.

Art. 2º A designação tem **vigência até o dia 31 de dezembro de 2021**, e não tem força de reenquadramento funcional.

Parágrafo único. A designação que se refere o artigo 1º, poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 3º O presente ato não tem força de reenquadramento ao cargo para o qual o servidor está sendo designado.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de agosto de 2021** e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:51A6C015

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/GP/2021

DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão para locação de Software em ambiente Web, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a comissão tem por objetivo atender os requisitos de comprovação das especificações do Software, em decorrência ao item 9.1 – a qual se refere “Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades dos softwares, conforme descrito nos requisitos funcionais dos softwares a ser contratado”.

CONSIDERANDO que a comissão tem por finalidade realizar o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte ICMS.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR a Comissão para Locação de Software em ambiente Web, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

1 - FRANCISNALDO BEZERRA FILHO - Diretor do Dep. de Arrecadação Tributária

2 - ALANA SOARES RAMOS - Chefe do Setor de Dívida Ativa

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:D3373C9E

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/GP/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA SALA DE EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/GP/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Designar Servidor para Sala de Empreendedor no âmbito do município, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas

competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **IVAIRTO GOMES SANTANA**, CPF nº **594.419.096-53**, lotado no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ**, para compor Sala de Empreendedor no âmbito do município do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de agosto de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:059A31C1

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/GP/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/GP/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Materiais Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR a Comissão Recebimento de Material de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cleide Lilian Machado Domiciano – Mat. **2043** – Presidente da Comissão

Laís Jesus Costa – Mat. **2040** - Membro

Luana Guandalim Macedo – Mat. **2047** - Membro

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E6FE532

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/GP/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/GP/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Ordenação da Comissão de recebimento de materiais permanentes e serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento de **Materiais Permanentes e Serviços** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA

ALANA SOARES RAMOS

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8EB5531C

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/ GP / 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/ GP / 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, **cadastro 1583**, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS – RG nº. 104.6650 SSP/RO, CPF nº. 973.405.882-72, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, **cadastro 21.188**, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

DAIANE ARRUDA PEIXOTO– RG nº. 137733079 SSP/RO, CPF nº. 030.332.192-09, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, **cadastro 21.148** e **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS - RG nº.543951 SSP/RO, CPF nº. 421.767.862-20**, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, **cadastro 729**, para atuarem como **Fiscais dos contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente**, celebrados SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 16 de agosto de 2021** e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BEE2ECC

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/ GP / 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/ GP / 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Comissão Para Realização da Audiência Pública, referente ao 1º semestre de 2021, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente a Comissão para Realização da Audiência Pública, referente 1º semestre de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a Comissão para Realização da Audiência Pública, referente ao 1º Semestre de 2021.

SERVIDORES	
Hozana Ricardina Reis	Secretária de Fazenda
Diego Macédo	Coordenador Especial de Planejamento
Pablo Deomar S. Brambilla	Secretário de Administração
Elieth Nogueira de Oliveira	Dep. de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:8835FBDC

GABINETE

CONTRATO Nº.079/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” PARA O LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CONTRATO Nº.079/GP/2021

PROCESSO 300-1/SEMFAZ/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” PARA O LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFINRO), NA APURAÇÃO DOS CRITÉRIOS QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NOS ANEXOS – DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2021, para atender a demanda do município.

VALOR: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) fixo e irrevogável de acordo com a legislação em vigor, sendo que no exercício corrente foi empenhado apenas 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) referente a 5 (cinco) meses desse exercício, o restante no valor de R\$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais) será empenhado no exercício de 2022, após abertura do orçamento.

FONTE DE RECURSOS: As despesas do presente contrato referente ao exercício vigente serão pela seguinte programática: Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda. Projeto de Atividade: 2033-Manutenção das Atividades da SEMFAZ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 100. Empenho Global nº.749, o restante do valor das despesas será empenhado no exercício seguinte após abertura do orçamento.

EMPENHO GLOBAL: 749

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Comissão de Fiscalização de Contratos, conforme Portaria Municipal nº.61/GP/2019, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Agosto de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Nova Gestão Consultoria LTDA

PAULO PIOVESANI

Sócio

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:6DD2DA2A

GABINETE

CONTRATO Nº.080/GP/2021-AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

CONTRATO Nº.080/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO de pneus e câmaras de ar para máquinas e veículos pesados da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme CI nº.089/SEMOSP/2021, empenho global nº.754.

VALOR: R\$ 154.548,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projetos atividade: 2045-Melhoria das Estradas Vicinais convênio FHITA, Categoria Econômica: 3.3.90.30, ficha: 120, Nota de Empenho Global nº: 754.

EMPENHO GLOBAL: 754

FISCALIZAÇÃO: Gestão e Fiscalização de contratos Portaria Municipal nº.021/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº.8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço nº.016/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.I Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C0845CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 –
CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/SEMCE/2021.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALCAMENTO EM BLOQUETES, COM MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO RODRIGUES** no Município de Guajará-Mirim-RO, Convênio nº 865334/2018 “Calha Norte”. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **09 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FBF81F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.679/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família- PSFe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**DANIESSA NUNES MOYEN**ocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**,da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 1.559/12.

Art. 2º-este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir do dia 23 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E701D6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.680/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Enfermagem dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**ocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**,da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei 1.559/12.

Art. 2º-este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir do dia 23 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C455E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.681/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família- PSF e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 1.559/12.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir do dia 23 de Agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7A2893D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes*, cargo Diretor da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO para participar do 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia que será realizado nos dias 25 a 27 de agosto de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:C8F9C258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/21 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Lucivaldo* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo**

Lobo de Souza, Cargo: motorista de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 4069 -1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO conduzindo o Diretor da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para participar do 4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia que será realizado nos dias 25 a 27 de agosto de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:081A92EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 842/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 586.878,53, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância **R\$ 586.878,53** (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 541.786,17** (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 45.092,36** (Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha, 30 em especial, conforme Lei Municipal 793/2020.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 546

04.122.0002.0006.0031 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 33.759,76
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 547

04.122.0002.0006.0031 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 341.786,17
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 548

04.122.0002.0006.0032 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 11.332,60
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 549

04.122.0002.0006.0032 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: R\$ 541.786,17**Anulação: R\$ 45.092,36****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

ANEXO II

Anulação:

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 030

99.999.0002.0005.0000 Reserva de
Contingência.....R\$ -45.092,36
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:FE301717

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 843/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ R\$ 250.000,00, INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **superávit financeiro** na importância **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **superávit financeiro** no valor **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 550

15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas..... R\$ 150.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 551

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R\$ 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: R\$ 250.000,00**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:833D3F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 184/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 02
DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.NomearaSenhoraVera Lucia de Souza Lima Zaroni,para assumir o cargo de ASSESSOR-APOIO OPERACIONAL, subordinadaao**GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!**Publique-se!****E Cumpra-se****MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:8E7C3F49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 09
DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 09/08/2021, a Senhora **Samara Ramos dos Santos**, na função de **ASSESSOR APOIO OPERACIONAL** subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B7DD61C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº189/2021- GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Institui Comissão Organizadora e Fiscalizadora para realização da Seleção de Candidatos ao exercício de Serviço Voluntário junto a SEMECE e a SEMTAS, subordinados a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora para a realização de Análise Curricular, visando o Credenciamento de Voluntários para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECE e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS do Município de Itapuá do Oeste/RO, conforme Lei Federal nº 9.608/1998, Lei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019, Decreto nº 2278/PMIO/2021 de 05 de Maio de 2021 e Decreto nº 2291/PMIO/2021 de 27 de Maio de 2021.

PROFISSIONAIS	FUNÇÃO
Edelson Batista Delfino	Presidente
Maria José da Silva	Vice-Presidente
Monica Mendonça de Brito de Sousa	Membro
Lúcia Pereira da Silva	Membro
Eliane Silva Cardoso	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se!
Registre-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD4554E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 190/GAB-PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itapuá do Oeste RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Prazo para mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 488/2021.

Art. 2º. A referida prorrogação refere-se à portaria 130/GAB-PMIO/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3EB3198

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria de Administração e Planejamento SEMAP**.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 20/2021

Processo: 504- 03/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenção/limpeza e fornecimento de persianas.

Empresa: MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.762.534/0001-77

Valor homologado: R\$ 17.692,20

Valor total homologado: R\$ 17.692,20 (dezesete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Data da Homologação: 23 de Agosto de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:368B5781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMJ/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMJ/GP/2021 de 20/08/2021.

Processo Administrativo nº 273/2021.

Modalidade: Dispensa nº 011/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO

CONTRATADA: E.B.COELHO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Na elaboração e medições "In Loco" do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT NR 15), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gerenciamento de Absenteísmo (GAE), acesso a um software integrado de Gestão Ocupacional para interface com E-Social, na Câmara Legislativa Municipal de Jarú", conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 23 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:00CF2BC9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/CMJ/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto

“Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 03 de setembro de 2021, às 10h (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 01 de setembro de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 16/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n.º 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: O valor de Taxa de Emissão de 40 (quarenta) bilhetes estimado em R \$100,40 (Cem reais e quarenta centavos). Para aquisição de passagens aéreas estima-se o total de R \$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

É registro de preços? Não.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (Contrato)

Forma de Adjudicação: Global.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances:1%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo), nos termos do art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008; Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação; Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM e GOL;

Declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo,

tais como: computadores, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros.

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.

Exige amostra/demonstração: Não.

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 299/2021

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:26571CF3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
DO PROCESSO Nº 268/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo portas e instalação elétrica, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.716.350/0001-36	1	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.050,00

Total Geral: Onze mil e cinquenta reais.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 23 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:75EB3A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/PMJ/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria*

Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-7449/PMJ/2021.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.**

Valor estimado de R\$ 1.255.728,74 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Data para cadastro de propostas: 24/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/09/2021. Início da Sessão Pública: **08 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:AA99B20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.*

Processo nº 1-7485/PMJ/2021.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.**

Valor estimado de R\$ 3.704.823,67 (Três Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data para cadastro de propostas: 24/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/09/2021. Início da Sessão Pública: **08 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:A648B065

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 60/2021 JARU-PREVI**

Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte, em favor do dependente do ex-servidor-efetivo Sr. César Nascimento da Conceição.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Cristiane de Fátima Lauer de Souza**, falecida em 09.04.2021, que ocupava o cargo de Técnico em Enfermagem, 40 h, na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, matrícula 16832, referência 01, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portadorado RG.742.964/SSP/RO e CPF/MF526.717.552-87, em favor de seus dependentes seu cônjuge Sr. César Nascimento da Conceição, nascido em 17.11.1984, portador do RG sob nº 844.531/SSP/RO e CPF/MF nº 837.535.322-15, com 33.33% do valor do benefício, de forma Temporária, e suas filhas menores Elis Souza Conceição, com 33.33%, de forma temporária e Lais Souza Conceição, com 33.33% de forma temporária com Proventos Integrais conforme o processo do Jaru-Previ nº 72/2021 nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II e § 7º -4, art. 29, inciso I da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru (JARU-PREVI), efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09.04.2021, data do óbito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Jaru - RO, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Marcilene Nunes Baltazar

Código Identificador:6B24D2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF do Município de Jaru/RO, torna público a desistência da Sra. Edina Andrade de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 580.***.***-91, da concessão do imóvel denominado de box 06, localizado nas dependências da Rodoviária dos Colonos na Av. Padre Adolpho Rohl, esquina com a Av. Marechal Rondon, setor 02, situado no Município de Jaru/RO.

Comunica ainda, que nos termos do art 1º, da Lei 067/GP/1987 e do Decreto 13.377 de 20 de abril de 2021, o Sr. Laerte Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 925.***.***-49, manifestou interesse na concessão do box nº 06.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Decreto de Nomeação Nº1.178/2021

Publicado por:

Juliana Estefane de Jesus Mota

Código Identificador:A0E44394**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1852/2021****PROCESSO Nº:**1852/2021**CLASSE:**Cancelamento e Baixa de Lançamentos Tributários.**Nome:**Maurilio Batista Souza**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processonº1852/2021, referente à Cancelamento e Baixa dosLançamentos Tributários (IPTU) do exercício de2011, solicitado pelo senhor MAURILIO BATISTASOUZA de acordo com o Parecer Jurídico(ID 89821

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 13:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:5780AC4F**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2394/2021****PROCESSO Nº:**2394/2021**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**Nome:**Maxionilio Ramos**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processo nº2394/2021, referente **PRESCRIÇÃO DEDÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)** do ano/exercício de 2006, requerido pelo senhor **MAXIONILIO RAMOS** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 90922), Parecer Técnico(ID 91755).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:FD1DE3A5**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1851/2021****PROCESSO Nº:**1851/2021**CLASSE:**Cancelamento E Baixa Dos Lançamentos Tributários.**NOME:**Loteadora Três Irmãos Ltda Me.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processo nº1851/2021, referente a Baixa Dos Débitos de IPTUS lançados nos anos: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, requerido pela empresa **LOTEADORA TRES IRMÃOS LTDA ME**, de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 89800).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:65F768CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2300/2021

PROCESSO Nº:2300/2021
CLASSE:Licença Prêmio
NOME:Sidnei Caldeira de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2300/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor SIDNEI CALDEIRA DE SOUZA através do Requerimento (ID 86365) e de acordo com o Memorando nº154 (ID 86357).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:356469D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1913/2021

PROCESSO Nº:1913/2021
CLASSE:Cancelamento e Baixa Dos Lançamentos Tributários.
Nome:Izaías Bastos Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1913/2021, referente à Cancelamento e Baixa dos Lançamentos Tributários do exercício de 2015, requerido pelo senhor **IZAÍAS BASTOS DA SILVA** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 89837).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9F336FD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2074/2021

PROCESSO Nº:2074/2021
CLASSE:Cancelamento e Baixa dos Lançamentos Tributários.
Nome:Demetrio Eugênio Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2074/2021, referente à Cancelamento e Baixa Dos Lançamentos Tributários (IPTU) lançados em 2008, 2009, 2010 e 2011, requerido pelo senhor **DEMETRIO EUGÊNIO PEREIRA** de acordo com o Parecer Jurídico (ID89864).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7762B79E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2122/2021

PROCESSO Nº:2122/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Jaci Xavier De Rezende

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2122/2021, referente à cancelamento e baixa dos Débitos tributários do exercício de 2011, requerido pelo contribuinte **JACI XAVIER DE REZENDE**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0753(ID 89880).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E41A7F87

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1903/2021**

PROCESSO Nº:1903/2021

CLASSE:Revisão de Progressão Vertical.

NOME:Leia Cristina Miquelino

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"INDEFERIR" o Processo nº1903/2021, referente a PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora **LEIA CRISTINA MIQUELINO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 90636).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:39A9F6FD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2451/2021**

PROCESSO Nº:2451/2021

CLASSE: Prorrogação da Licença Maternidade.

NOME: Valdinéia Maria Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº2451/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 60 (Sessenta dias consecutivos), solicitado pela servidora **VALDINEIA MARIA DUARTE**, de acordo com Requerimento (ID 90987).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A93BED48

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2214/2021**

PROCESSO Nº:2214/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Caique Vinicius Rigotti Coelho

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2214/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL do servidor **CAIQUE VINICIUS RIGOTTI COELHO**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 90619).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 13:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D4A4132

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1804/2021**

PROCESSO Nº:1804/2021

CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

NOME: Carlos Messias Ferreira Mendes

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1804/2021, referente à GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE), solicitado pelo servidor CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0582 (ID 74434) e Parecer Técnico Controladoria Nº0745 (ID 91480).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as demais providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2021 às 12:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CBABD606

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2507/2021**

PROCESSO Nº:2507/2021

CLASSE: Rescisão Contratual

NOME: DIONIZIA MAMEDES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2507/2021, referente à Rescisão contratual de trabalhadora servidora DIONIZIA MAMEDES DA SILVA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 92696).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 08:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:633EF5EA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1325/2021**

PROCESSO Nº:1325/2021

CLASSE: Pagamento de Dobra de Jornada.

NOME: Elizete Fernandes Chaves

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1325/2021, referente à **PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS MEDIANTE DOBRA DE JORNADA**, solicitado pela servidora ELIZETE FERNANDES CHAVES, de Parecer Jurídico Nº0667 (ID 86087) e Parecer Técnico da Controladoria Nº0712 (ID 89332).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B5451156

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1975/2021

PROCESSO Nº:1975/2021

CLASSE:Revisão de Progressão Vertical.

NOME:Cleide da Silva Garcia

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1975/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora Cleide da Silva Garcia, de acordo com o Parecer Jurídico nº716 (ID 88484) e Parecer Técnico da Procuradoria nº0752 (ID 91985).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0BE4ED89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:213/2021

PROCESSO Nº:213/2021

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME: Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº213/2021, referente a PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 50888)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E6E8E01C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1796/2021

PROCESSO Nº:1796/2021

CLASSE:Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

NOME:Suely Soares Januario Conrado

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1796/2021, referente à Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, solicitado pela servidora SUELY SOARES JANUARIO CONRADO, de Parecer Jurídico Nº0580 (ID 74408) e Parecer Técnico da Controladoria nº751 (ID 91981).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F568B1E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2443/2021

PROCESSO Nº:2443/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Maguiane Marta dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº2443/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora MAGUIANE MARTA DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº0773 (ID 92927)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2BA663AE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2491/2021

PROCESSO Nº:2491/2021

CLASSE: Prescrição de Débitos.

Nome: Raimunda Miranda de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo nº2491/2021, referente à Prescrição de Débitos e consequente cancelamento e baixa dos lançamentos tributários dos anos de exercício de 2007, 2008, 2009 e 2011, requerido pela senhora RAIMUNDA MIRANDA DE OLIVEIRA de acordo com o Parecer Jurídico nº0786 (ID 92158) e Parecer Técnico da Controladoria nº0766 (ID 92729).

Encaminha-se à Receita para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:A46A82A3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2491/2021

PROCESSO Nº:2491/2021

CLASSE: Prescrição de Débitos.

Nome: Raimunda Miranda de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo nº2491/2021, referente à Prescrição de Débitos e consequente cancelamento e baixa dos lançamentos tributários dos anos de exercício de 2007, 2008, 2009 e 2011, requerido pela senhora RAIMUNDA MIRANDA DE OLIVEIRA de acordo com o Parecer Jurídico nº0786 (ID 92158) e Parecer Técnico da Controladoria nº0766 (ID 92729).

Encaminha-se à Receita para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9FBB2BFF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:1846/2021

PROCESSO Nº:1846/2021

CLASSE: Cancelamento e Baixa de Lançamentos tributários.

Nome: Douglas José de Freitas

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo nº1846/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU), incidentes em imóvel rural, requerido pelo senhor DOUGLAS JOSÉ DE FREITAS de acordo com o Parecer Jurídico nº0788 (ID 92238), Parecer Técnico da Controladoria nº0768 (ID 92860).

Encaminha-se à Receita para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9EC98C7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1845/2021

PROCESSO Nº:1845/2021
CLASSE:Cancelamento e Baixa dos Lançamentos Tributários(IPTU).
Nome:Maria da Gloria Correia de Freitas

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1845/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU) incidentes no referido imóvel rural, requerido pela senhora MARIA DA GLORIA CORREIA DE FREITAS de acordo com o Parecer Jurídico nº0789(ID 92262) e Parecer Técnico da Controladoria nº0772(ID 92911).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 16:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:853BB152

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2452/2021

PROCESSO Nº:2452/2021
CLASSE:Prorrogação da Readaptação de Função.
NOME:Ângela Maria Prates

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2452/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, solicitado pela servidora ÂNGELA MARIA PRATES, de acordo com o Parecer Jurídico nº0775 (ID 91209) e o Parecer Técnico Controladoria nº0770 (ID 92881).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 07:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BB9B80D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2113/2021

PROCESSO Nº:2113/2021
CLASSE:Auxilio Doença
NOME:Luzia Haccort

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2113/2021, referente à AUXILIO DOENÇA, solicitado pela servidora LUZIA HACCORT, de acordo com o Parecer Jurídico nº0654(ID 91193) e Parecer Técnico da Controladoria nº0769(ID 92869).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 07:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A234ACB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/2021**

PORTARIA Nº488/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

'NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E LDO/2022 E REVISÃO DO PPA 2022/2024'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando conteúdo do memorando nº042/2021/SEMPLOC, o qual solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO /2022 e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores para a composição da Comissão:

Presidente	SIDNEY LEMOS DA SILVA
Coordenador	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
Secretário	SILVIO LUIZ COUTO
Membro	GILBERTO BONES DE CARVALHO
Membro	MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Membro	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA
Membro	MÔNICA LIMA ARAUJO
Membro	TALITA ROSALEM FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Maio de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2021 às 11:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6E729E7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:26/2021**

PROCESSO Nº:26/2021

CLASSE:Pagamento Referente à Terceira Parcela do Piso Salarial dos Agentes de Combate de Endemias.

NOME:Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº26/2021, referente à PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico nº0107 (ID 39517) e Parecer Técnico da Controladoria nº0767 (ID 92807).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2021 às 09:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:35FE0710

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2454/2021**

PROCESSO Nº:2454/2021

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Valdineia Maria Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2454/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora VALDINEIA MARIA DUARTE, de acordo com o requerimento (ID 91022) e Memorando nº163 (ID 91015).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 12:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F8A0E0BC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2527/2021**

PROCESSO Nº:2527/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Tereza Resende de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº2527/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora TEREZA RESENDE DE SOUZA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº805 (ID 95053).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 12:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A3099119

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2561/2021**

PROCESSO Nº:2561/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Andreia Martins Alves

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº2561/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora ANDREIA MARTINS ALVES, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 95092).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 12:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B844403B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº611/2021**

PORTARIA Nº611/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Ofício nº0465/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho DO este/RO - IMPREV.

Art. 1º Declarar vago o cargo da Servidora MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF:474.463.311-00, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2º esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/08/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 16:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C3999D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2021**

PORTARIA Nº 610/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Ofício nº0462/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO - IMPREV.

Art. 1º Declarar vago o cargo da Servidora JANES BELINI COLTRO, inscrita no CPF: 564.894.042-49, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, nível III com carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2º esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/08/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto a no de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 16:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A284F34E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2021**

PORTARIA Nº 609/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando Ofício nº 0461/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO - IMPREV.

Art. 1º Declarar vago o cargo da Servidora TEREZA RESENDE DE SOUZA, inscrita no CPF: **290.521.302-72**, efetiva no cargo de ZELADORA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art. 2º esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/08/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de agosto ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 16:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C0A56C7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2021**

PORTARIA Nº 612/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Ofício nº 0466/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO - IMPREV.

Art. 1º Declarar vago o cargo da Servidora VERA LUCIA APARECIDA DE MORAIS, inscrita no CPF: **287.991.192-34**, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL ZELADOR, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art. 2º esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/08/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de agosto ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 16:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E1BF1DEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2021**

PORTARIA Nº 601/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **IVANIR DA SILVA**, portador do CPF: nº 299.155.382-00, na função gratificada de **ASSESSOR DE TRANSPORTES**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72F2BC85

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2418/2021**

PROCESSO Nº: 2418/2021
CLASSE: Prescrição de Débitos
Nome: Elza Oliveira de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2418/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) do exercício dos anos de 2010 e 2011, requerido pela senhora ELZA OLIVEIRA DE SOUZA, de acordo com o Parecer Jurídico nº824(ID 95259), Parecer Técnico da Controladoria nº813(ID 95363).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA41D9BE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2478/2021

PROCESSO Nº:2478/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos
Nome:Luiz Augusto Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2478/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos de exercício 2014 e 2015, requerido pelo senhor **LUIZ AUGUSTO MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº810(ID 94056), Parecer Técnico da Controladoria nº814(ID 95377).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

19/08/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C5AC2201

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2524/2021

PROCESSO Nº:2524/2021
CLASSE:Aposentadoria por idade com Rescisão Contratual.
NOME:Janes Beline Coltro
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2524/2021, referente à Aposentadoria Por Idade Com Rescisão Contratual da servidora JANES BELINE COLTRO, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº804 (ID 94996).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C396120

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2531/2021

PROCESSO Nº:2531/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos.
Nome:Jefone Augusto Damaceno

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2531/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU), dos anos de exercício de 2008 e 2011, requerido pelo senhor JEFONE AUGUSTO DAMACENO de acordo com o Parecer Jurídico nº814 (ID 94455), Parecer Técnico da Controladoria nº816 (ID 95401).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:42BDC959

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2535/2021**

PROCESSO Nº:2535/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos.
Nome:Maria Dalva da Cruz

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2535/2021, referente à ANCELAMENTO E BAIXA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO (IPTU) do ano/exercício de 2015, requerido pela senhora MARIA DALVA DA CRUZ, de acordo com o Parecer Jurídico nº813 (ID 94417), Parecer Técnico da Controladoria nº815 (ID 95395).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:37C41CE4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2530/2021**

PROCESSO Nº:2530/2021
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
Nome:Marilene Damasceno

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2530/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários do ano/exercício de 2014, requerido pela senhora MARILENE DAMASCENO de acordo com o Parecer Jurídico nº816 (ID 94471), Parecer Técnico da Controladoria nº818 (ID 95434).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1E5D6974

**IMPREV
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
001/CPL/2021 PROCESSO N.076/2021/IMPREV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O IMPREV (Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO), CNPJ: 05.127.965/0001-63, por meio da Portaria nº 092/2021 de 11 de Agosto de 2021, e sua alteração Portaria nº 097/2021, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRONICA**, sob o nº **001/IMPREV/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADAS JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS DOS RECURSOS DO RPPS, COM GERENCIAMENTO DE RISCO, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB CONTRATADA, PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E, DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE SOLVABILIDADE QUE DEVERÁ OBSERVAR A COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS. PARA ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 03/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 34.431,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal de Transparência do Município, www.previdenciademachadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.**

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira do IMPREV

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:05310DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
001/SEMEC/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
001/SEMEC/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI & COLADINI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63762074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e de outro lado, a empresa **COLADINI & COLADINI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº090.050.368/0001-39, com foro e sede na Avenida Pau Brasil, 5355, Ministro Andrezza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **Adilson Coladini**, portador do CPF nº 470.955.632-68, portador da cédula de identidade nº506.086 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, Regido pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, nos preceitos do direito público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos contratos e das disposições do direito privado, conforme consta n de n. a clausula primeira deste contrato, em conformidade com o processo 156/2019 e solicitação de despesa 265/2019 às exigências e a proposta do pregão eletrônico n.16/2019, pela forma de execução indireta, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente terceiro termo aditivo ao contrato n. 0014/SEMEC/2019, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em conformidade com o edital do pregão eletrônico n.16/2019, constante no processo 156/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2019 as propostas e os documentos que o integram e acompanharem.
- As normas, as especificações gerais, as instruções em uso que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – O valor global do presente termo aditivo perfaz o montante o valor de **R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)**, referente a **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou

especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento vigente ao período correspondente, com base na **Dotação Orçamentária 02.006.12.361.0016.2.067** e do **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00;**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

A contratante para efetuar o pagamento deve observar as exigência constante no item cinco do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Certificada deverá especificar em seu corpo:

- a) O número do Contrato de repasse;
- b) O Serviço Objeto do Contrato;
- c) registro da CEI;

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Nota Fiscal Certificada deverá estar acompanhada:

- a) A CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) CRF do FGTS;
- c) Certidão Trabalhista;
- d) Certidão de Débitos Municipais;
- e) Certidão de Débitos Estaduais;
- f) GFIP/SEFIP completa relativa à CEI dos serviços, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS e a declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo mensal para pagamento é de 30 (Trinta) dias, sendo **R\$1.000,00 (Hum mil reais)** para serviços de manutenção, e de fornecimento de internet de 20 MB **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**, totalizando mensalmente o valor total de **R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)**, para serviços de manutenção de computadores e redes em todas as escola municipais, em conformidade com o edital do pregão eletrônico n.16/2019, solicitação de despesa n. 265/2019, constante no processo 156/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da data de liquidação;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de prorrogação do contrato para a Prestação de Serviços será de 10 (dez) meses, **a contar do dia 29 de agosto de 2021 a 29 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por se seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Ministro Andrezza/RO, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Coladini & Coladini LTDA

ADILSON COLADINI

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/SEMEC/2019

-PROCESSO N.º156/2019

-CONTRATO N.: 01/SEMEC/2019;

-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

-CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA

-OBJETO: contratação de empresa especializada, em serviços de fornecimento de internet e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.361.0016.2067

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)**, sendo **R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais para serviços de manutenção de computadores e redes em todas as escolas municipais, e R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) por mês, para o fornecimento de internet.**-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, para a prestação de serviços de fornecimento de internet e prestação de manutenção preventiva e corretiva, **a partir do dia 29 de Agosto de 2021 a 29 de junho de 2022.**

Ministro Andrezza/RO., 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:723CDDBE**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2021****RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA/2021**

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, POR PARTE DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, I e X, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O veículo oficial da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, somente poderá ser requisitado por Vereadores e Funcionários, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público, desde que por motivo devidamente justificado.

§1º. As especificações do veículo oficial da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO e a relação com os nomes dos Vereadores e Funcionários autorizados a utilizar o veículo são as constantes no anexo I e anexo II, que integram a presente Resolução.

§2º. Os Vereadores poderão utilizar-se do veículo oficial fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço oficial ou atividades parlamentares e deverão respeitar o disposto no artigo 6º.

§3º. Os funcionários poderão utilizar-se do veículo oficial fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço público, para atender as necessidades do Poder Legislativo ou na participação em cursos de capacitação e deverão respeitar o disposto no artigo 6º.

Art. 2º. É vedado o uso do veículo oficial:

em roteiro/trajeto/itinerário diferente do constante da requisição preenchida, assinada e autorizada, salvo por motivo justificado ou força maior;
em roteiro/trajeto/itinerário que possua estrada de terra;
no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;
em qualquer atividade estranha ao serviço público.**DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES**

Art. 3º. São deveres dos Vereadores e Funcionários, usuários do veículo oficial, utilizá-lo em estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
não utilizar o veículo para fins particulares;
obedecer aos horários e itinerários previstos na "Requisição do Veículo";
não fumar no interior do veículo.

Art. 4º. Cabe exclusivamente aos usuários do veículo oficial observarem as seguintes regras de conduta:

colaborar com o planejamento dos serviços, requisitando o veículo, com a devida antecedência;
evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
comunicar o Gabinete da Presidência sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

Art. 5º. Aos motoristas cabe as seguintes obrigações funcionais:

dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;
apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;
comunicar por escrito o Departamento de Administração, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;
não estacionar em locais proibidos;
não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;
não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;
não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
manter o veículo limpo interna e externamente;

verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;
 comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;
 zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;
 manter a discricão na companhia e em atos nos quais esteja;
 não sair dos limites do município sem a "Requisição do Veículo", devidamente autorizada;
 cabe ao motorista do veículo oficial, responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas ao veículo por ele conduzido.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. Para a utilização do veículo oficial em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, será necessário:

realizar o cadastro no sistema de abastecimento de combustível;

solicitar a autorização por meio da "Requisição do Veículo", junto Gabinete da Presidência, com a devida antecedência;

o solicitante deverá preencher a requisição constando:

município de destino;
 local visitado no destino;
 motivo da viagem;
 data da viagem;
 devolver a requisição devidamente preenchida e assinada ao Gabinete da Presidência para autorização;
 antes de deslocar-se ao destino preencher junto ao Setor do Frotas a quilometragem e horário de saída, e, ao retornar a quilometragem e horário de chegada, bem como, entregar comprovantes que justifiquem a viagem.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 23 de agosto de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
 Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
 1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
 2º Secretário

JOSÉ SILVA DA COSTA
 Assessor Jurídico OAB/RO 6945

Publicado por:
 Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:DAB898CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1100/2021

De 23 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
 Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
 §4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1100/2021 **ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Programação; **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, Elementos de Despesas; 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente a Proposta nº 36000390179202100do bloco de custeio da Ação "Incremento PAB", no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C5B36F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1101/2021

2021 de 23 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2021, e dá Outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 01.01.00 Câmara Municipal, na Programação; **01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, cria o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, na Unidade Orçamentária 02.01.00 Secretaria Municipal de Governo, na Programação; **04.122.0002.2002 – GOVERNO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação; **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, na Programação **12.361.0012.2116 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, na Programação; **12.365.0012.2117- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde na Programação; **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, na Programação; **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1101/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 01.01.00 Câmara Municipal, na Programação; **01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, no valor de R\$ 8.649,54 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), cria o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentária 02.01.00 Secretaria Municipal de Governo, na Programação; **04.122.0002.2002 – GOVERNO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 20.811,75 (vinte mil oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação; **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$10.132,79 (dez mil cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R\$ 45.321,74 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, na Programação **12.361.0012.2116 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 70%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 224.487,43 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), na Programação; **12.365.0012.2117- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R\$ 39.066,04 (trinta e nove mil sessenta e seis reais e quatro centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde na Programação; **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R\$ 9.892,35 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), na Programação; **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no

Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, no valor de R\$ 808.281,34 (oitocentos e oito mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais, no valor de R\$ 40.382,63 (quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

§2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 100 – Recursos Ordinários, na tabela em anexo, no valor de R\$ 3.657.630,61 (três milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

ANEXO **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ JULHO / 2021
Total da Receita Orçada – Recurso Livre Fonte 100	15.453.617,21
Receitas Arrecadadas – Período janeiro a julho	17.647.694,35
Excesso já observado	2.194.077,14
Total da Receita Orçada – Recurso FUNDEB	2.799.531,79
Receitas FUNDEB Arrecadadas – Período de janeiro a julho	3.817.551,16
Excesso já observado	1.018.019,37
Média de arrecadação dos (07) sete primeiros meses	545.364,45
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	6.544.373,42
Valor orçado para o exercício	5.080.819,95
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	1.463.553,47
Total a ser considerado no excesso	3.657.630,61
Fonte 100	Recursos Livres

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:072F95DB

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 730/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS SECOS E MOLHADOS E PERCÍVEIS.

INTERESSADO: S.P.R

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 297 e 298 da homologação anexada a folha de nº 300 e 301 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 292, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 294 e 295, e as decisões da CPL as folhas de nº 252 a 261, constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **A A DOS SANTOS MINIMERCADO** – 32.451.832/0001-10, no valor de R\$ 61.295,00 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 20 de agosto 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelize Ferreira
Código Identificador:D325A14E

SEMSAU **RESUMO DO CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2021**

CELEBRAÇÃO: 20/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TJ comÉrcio de produtos eireli

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.670,94 (um mil e seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1096, 1097, 1109 e 1110.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 06.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BBF05ADA

SEMSAU **RESUMO DO CONTRATO Nº 015/SEMSAU/2021**

CELEBRAÇÃO: 20/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TI & REDES SERVIÇO EM SEGURANÇA DIGITAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.733,00 (dois mil e setecentos e trinta e três reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1098, 1099, 1111 e 1112.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 06.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A9CFA986

SEMSAU **RESUMO DO CONTRATO Nº 016/SEMSAU/2021**

CELEBRAÇÃO: 20/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 635,96 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1100 e 1101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:3E2387BF**SEMSAU****RESUMO DO CONTRATO Nº 017/SEMSAU/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.543,50 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1102, 1103, 1104, 1113, 1114 e 1115.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F5E21928**SEMSAU****RESUMO DO CONTRATO Nº 018/SEMSAU/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1105, 1116 e 1117.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:79812E6D**SEMSAU****RESUMO DO CONTRATO Nº 019/SEMSAU/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** MARCOS S BIUDES EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme asespecificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1108 e 1118.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:06C0132D**SEMSAU****RESUMO DO CONTRATO Nº 020/SEMSAU/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.053,00 (dois mil e cinquenta e três reais).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1106.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EA1026EC**SEMSAU****RESUMO DO CONTRATO Nº 021/SEMSAU/2021****CELEBRAÇÃO:** 20/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1107.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 06.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:20C9C182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 010/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 010/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SEMGOV/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 010/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 861-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO PERFURO CORTANTES, SERINGAS, CAPA ESTÉRIL PARA CÂMERA DE VÍDEO, ETC**, por um período de 12(doze) meses. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos reais)**, em favor das empresas:

CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.274.178/0001-87

VALOR TOTAL: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:808927EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 012/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 012/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/PMJ/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/PMJ/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 012/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 967-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E A ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, por um período de 12(doze) meses. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 4.224,00 (Quatro Mil duzentos e vinte e quatro Reais)**, em favor das empresas:

EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 01.808.192/0001-20

VALOR TOTAL: 900,00 (Novecentos Reais).

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL - EPP

CNPJ: 24.864.422/0001-73

VALOR TOTAL: 3.324,00 (Três Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:50A64CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 832-1/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SEMED

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor do Licitante: **A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23**, cujo preço global foi de **R\$ 46.891,45,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)** e a empresa **ES INDUSTRIA D CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57** cujo preço global foi de **R\$ 2.828,00 (Dois mil oitocentos e vinte e oito reais)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo material de consumo, abrangentes e equipamentos de proteção individual – EPI a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de COVID-19, para atender os 19 (dezenove) ônibus terceirizados, 16 (dezesseis) ônibus da frota própria, 35 (trinta e cinco) motoristas e 35 (trinta e cinco) monitores entre os terceirizados e servidores da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 23 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:813C4088

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.151, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de R\$ 18.017,91 (Dezoito mil dezessete reais e noventa e um centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

R\$ 18.017,91 (Dezoito mil dezessete reais e noventa e um centavos)

Ficha: 013

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 18.017,91 (Dezoito mil dezessete reais e noventa e um centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 18.017,91 (Dezoito mil dezessete reais e noventa e um centavos)
Ficha: 002

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 23 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0C4D5C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.152, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Lei Maria da Penha nas Escolas Públicas e particulares, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março com os seguintes objetivos:

- I – Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II – Estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III – Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
- IV – Explicar acerca da necessidade dos registros nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher;

Parágrafo Único – A semana passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Monte Negro.

Art. 2º A semana de que trata o *caput* do art. 1º poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- Concurso de produção literária ou cultura acerca da temática;
- Seminários ou palestras;
- Estudos e debates;
- Trabalhos;
- Visitas a órgãos que compõem a rede de proteção a mulher;
- Outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 23 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85242A0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.153, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a permissão de exploração publicitária nas placas indicativas de nomes de ruas e alamedas a concessão de exploração de serviços de publicidade através da sua instalação e manutenção à iniciativa privada”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a conceder a permissão de exploração do uso de espaço publicitário de sinalização urbana, com a instalação urbana, com a instalação de equipamentos de identificação de logradouros, praças, ruas, alamedas e avenidas, através do fornecimento, da implantação e manutenção de conjuntos de postes e placas indicativas e de publicidade.

Art. 2º A remuneração dos serviços se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível em alguns elementos do mobiliário urbano, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

Art. 3º As placas serão colocadas nas avenidas/ruas/logradouros indicadas pelo DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) do município, devendo obedecer às especificações técnicas dispostas no anexo desta Lei.

§1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regular a alterar as especificações técnicas das placas dispostas nesta Lei.

Art. 4º Só será considerado e permitido o modelo de placa de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público para fins de permissão de uso publicitário, o equipamento que atender integralmente o propósito no anexo desta lei, no que se referem às dimensões (tamanho que permita a sua leitura e visualização), materiais, cores, textura e demais especificações.

Art. 5º Será possível a permissão e exploração comercial de uso dos espaços publicitários e de propaganda sobre as placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade, mediante termo de cessão e/ ou permissão firmado entre a administração e a empresa a ser beneficiária.

§1º A permissão para exploração das placas publicitárias poderá ocorrer através de:

- a) Autorização
- b) Permissão
- c) Cessão

§2º: Sempre que possível a autorização para exploração de publicidade nas placas de ruas deverá ser precedida de processos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, ou as quais a vierem substituir, sendo concedida às pessoas jurídicas capacitadas de instalar, manter e explorar estes espaços, a título precário e oneroso.

§3º: A tarifa do serviço público prestado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras previstas na Lei nº 8.987/95 e suas alterações, no edital de licitação e no contrato administrativo.

Art. 6º A permissão de uso para explorar comercialmente das placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade será condicionada ao fornecimento das placas, bem como à instalação, manutenção, limpeza e substituição quando se fizer necessária, com todos os ônus para a Contratada.

§1º: Fica expressamente proibida a divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso ou que atende contra a moral e os bons costumes.

Art. 7º Findo os contratos com as empresas permissionárias que se utilizarem de publicidade sobre as placas de identificação de ruas e indicativa de informações de interesse público e publicidade, todo acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem, passará, automaticamente, à posse e propriedade do Município de Monte Negro-RO, sem quaisquer ônus ou direito à indenização, o qual ficará incumbido das obrigações condicionadas ao caput do artigo anterior.

Art. 8º Será vedado às permissionárias, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outra empresa a condição de explorar os serviços.

Art. 9º A permissionária fica obrigada a manter sob suas expensas, os postes e placas em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Art. 10º O licitante vencedor deverá reformar e recuperar as calçadas e o jardim se for eventualmente danificado na execução dos serviços ao final do mesmo.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Trânsito deverá apresentar planta de localização das áreas urbanas onde as placas serão instaladas, estabelecendo o número máximo de placas disponíveis a esta modalidade de exploração de propaganda, visando expandir o serviço de forma a abranger o maior número de logradouros possível.

Art. 12º Serão considerados concluídos os serviços, quando todos os conjuntos estiverem instalados e os locais em condições de uso e tráfego, além de estar livre de entulhos.

Art. 13º Os postes de sustentação das placas a serem instaladas, obedecerão ao limite de 30 cm de afastamento do meio-fio, não podendo as mesmas, em hipótese alguma, obstruir passagem de veículos, pedestres e nem a visibilidade relativa às normas de segurança do trânsito.

Art. 14º Após a conclusão do processo para permissão de uso de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Trânsito deverá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.897/95, expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo este conter os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para instalação das referidas placas.

§1º: Os quantitativos de placas poderão ser aumentados a qualquer tempo, desde que obedecem ao número mínimo de 10 (dez) placas e/ou outro quantitativo definido em entendimento entre as partes.

Art. 15º O Setor de cadastro vinculado à Secretaria de administração e Finanças deverá fiscalizar o cumprimento das pessoas jurídicas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de identificação de ruas, assim como por irregularidades na execução dos termos do contrato.

§1º: O não cumprimento ao disposto neste artigo, decorridos mais de 15 (quinze) dias do prazo estipulado serão aplicadas multas por infrações, de acordo com a gravidade da infração, de 01 (uma) a 10 (dez) UPFs, quando não preferir optar pela revogação da concessão.

Art. 16º O Município de Monte Negro não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a Concessionária e terceiros.

Art. 17º O Município de Monte Negro não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos das permissionárias, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 18º Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão que trata a presente Lei.

Art. 19º A vigência da permissão poderá ter duração de 06 (seis) a 12 (doze) anos, podendo ser prorrogável por igual período, devendo os prazos e condições ser estabelecidos no Edital.

Art. 20º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 23 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:1532C5E9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 005/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, para cobrir férias em andamento da Conselheira Tutelar Ana Cléia Matos da Silva, no mês vigente, e da Conselheira Andréia Souza Ferreira, previsto para o período compreendido entre 01/09/2021 e 30/09/2021, considerando ainda o Decreto N. 2334/GAB/2021.

§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Conselheira Tutelar Suplente, **Andrea Helena Duarte**, eleita com um total de 26 (vinte e seis) votos, ocupando o 12º lugar na classificação geral, visto que a Suplente ocupante da 6º colocação, não tenha atendido a convocação realizada através do Edital 004/2021, os Suplentes ocupantes da 7º, 9º e 11º colocação, tenham declarado não estar aptos por não possuírem a certificação necessária e o suplente de 8º colocação, tenha declarado em outra oportunidade, desistência da vaga de Conselheiro Tutelar.

§2º- A convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.

Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO, no prazo de 24h, em virtude da urgência, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);

Cédula de Identidade RG;

Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

Título de Eleitor

Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Foto 3x4 (iguais e recentes);
 Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
 Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
 Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
 Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
 Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
 Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
 Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
 Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
 Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
 Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
 Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
 Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
 Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
 Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
 Exame de aptidão física e Mental;
 Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 23 de Agosto de 2021.

ADRIANA SILVESTRE VITAL
 Vice-Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
 Decreto n. 2167/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Publicado por:
 Shirle Mariani Marques
Código Identificador:AA876EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora “MARIA APARECIDA DA SILVA “

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D’Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40,§5º da CF e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, ”a”, §3º, da Lei Previdenciária Municipal de nº. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) em favor da servidora: MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1898, portadora do CPF nº 139.532.142-68 RG nº 121528 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora Magistério 25 horas Nível II com carga horária de 25 horas semanais, Classe PROOG sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 10/03/2005 conforme Lei Municipal nº 94/92, conforme edital nº 01/2005, lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral, sobre média aritmética das 80% maiores Remunerações de contribuições previdenciárias, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 039/2021/Nova previ

Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da CF/88

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D’Oeste - RO 18 de agosto de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
 Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F990E43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº278

Portaria n 278 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Salário Maternidade a servidora **ELAINE FRIZ MACEDO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11º da Lei de nº 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180 cento e oitenta dias)** a servidora **ELAINE FRIZ MACEDO** portador do RG nº 1225356, CPF nº 021.092.382-24 matrícula nº7653 efetiva na função Agente de Limpeza e Conservação 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2021 e término em 11 de fevereiro de 2.022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 937-1/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de agosto de 2021.

Nova Mamoré –RO, em 18 de agosto de 2.021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:281740CA

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº279**

Portaria nº 279- GP/2021 em,18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de readaptação de função da servidora **Edneia Almeida**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função da servidora Edneia Almeida portadora do RG nº462766 CPF nº 349.212.812-20, matrícula nº7951 efetivo na função de Professor II pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 128/2021, constante do Processo Administrativo de nº 4155-1/2021 no período de 120 (cento e vinte dias) com início em 01/09/2021 e término em 30/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 18 de agosto de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:D090018F

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº259**

Portaria nº259- GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6º da Lei municipal de nº 061/90.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Início
Naiara Rocha Soares	Agente Administrativo	SEMUSA	01/08/2021
Rosane Salete wink	Agente Administrativo	SEMFAZ	02/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Agosto de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:6F184B9B

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº260**

Portaria nº 260- GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação do afastamento para acompanhar parente em tratamento de saúde as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação	parentesco
Nicole Flores dos Prazeres Viana	Agente de Endemias-40 horas	01/08/2021	30	SEMUSA	Filho
Mairla Brasileiro de Abreu	Orientador Social	01/08/2021	30	GABINETE	Esposo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02/08/2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:637AF35C

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº262**

Portaria nº262/GP/2021 em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2º parágrafo I Lei Municipal de nº634/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação “LATU SENSU”, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	SEMUSA	20/07/2021
Sandro Alvarenga Souza	Professor Pedagogo 25 horas	8347	SEMED	27/07/2021
Karina Esmerino Coimbra Souza	Professor Pedagogo 25 horas	8324	SEMED	01/06/2021
Ana Paula Pereira Martins	Professor Pedagogo 25 horas	7962	SEMED	29/07/2021
Daiane Inácio de Jesus	Professor Pedagogo 25 Horas	8313	SEMED	27/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto, de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:B30C03F3

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº264**

PORTARIA Nº 264-GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de Agosto Conforme memorando nº 138/GP/2021,789,/SEMUSA/2021,358/SEMED2021 e 207/SEMOTRAN/2021

Servidor(a)	Função	Matrc	Lotação	Conceder PARTIR	A
Adailza Vieira Correai	Fiscal de Transporte	4611	SEMUSA	01/08/2021	
Ruberlani Silva Ardaia	Agente de limpeza e conservação	999	SEMED	01/06/2021	
Rosilda dos Santos Pereira	Agente administrativo	113	GABINETE	03/08/2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de junho, em 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:20376211

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº270**

PORTARIA Nº 270-GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19 aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº1.682/GP/2021 de 06 de abril de 2021,

CONSIDERANDO em consonância com o Memorando nº 855/SEMUSA/2021 Referente à o Auxílio Temporário COVID19,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19, de caráter indenizatório e mensal, a ser pago aos servidores que estão na linha de frente à Pandemia da COVID-19, lotados nas Unidades Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, aos abaixo relacionados:

Unidade de Saúde	Nome do servidor	Matricula	Função-	A partir
Eleniza Felix do Carmo	Eliete da silva reis	1380	Agente comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Nazaré Moreira de Souza	4428	Agente Comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Edina do Nascimento Sales	11202	Agente comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Raimunda Barbosa da Silva	11130	Agente comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Francisco Cledson de Oliveira	11153	Agente comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Hiteles Angos	4428	Agente comunitário de saúde	Julho 2021
Eleniza Felix do Carmo	Francisca Eliete Nascimento da Silva	4017	Agente comunitário de saúde	Julho 2021

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:0D30BB90

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº271**

Portaria nº 271 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 391/SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período incluir	Matric
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	EMEIF-Oseias Martins distrito de Jacinópolis	01/07/2021 30/09/2021	8053
Jacqueline Santos da Costa Rodrigues	EMEIF-Marechal Candido Rondon 3º L ribeirão	02/08/2021 30/09/2021	7935

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:8F029D5B

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº272**

Portaria nº 272-GP/2021 em, 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R\$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 391/SEMED/2021

Servidor	Função	Quilometragem	Lotação	A partir
Marciana Gomes	Luiz Professor I nível I 25 horas	Incluir diferença 67 quilômetro	ENEIF Castanheiras 6ª linha do Ribeirão	27/05/2021 31/07/2021
Marciana Gomes	Luiz Professor pedagogo horas	Incluir Quilometro 25	69 ENEIF Vida Nova 7ª linha do Ribeirão	01/08/2021
Eulalia Oliveira de Abreu	Souza Orientador horas	25 Incluir Quilometro	42 EMEIF Marechal Cândido Rondon 3ª L. ribeirão	13/07/2021
Suedi Fialho	Nogueira Professor pedagogo horas	II Incluir Quilometro 25	71 EMEIF Iranilda da Silva L 28 Km 11	01/06/2021
Marlene Maria do Nascimento Santos	Professor pedagogo horas	II Incluir Quilometro 25	73 EMEIF- Natalcio Bezerra 8ª L. Ribeirão	25/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:69BA38FE

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº273**

Portaria nº 273 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021

RESOLVE

Art. 1º - INCLUIR - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 364/SEMED/2021, 807,806,837,843/SEMUSA/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de nº061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matric	secretaria	A partir
Cristiani da Silva Aleixo	Merendeira	20	7710	SEMED	01/07/2021
Brasilina Custodio dos Santos	Microscopista	20	4354	SEMUSA	12/04/2021
Geilda Alves Barroso	Técnico enfermagem	de 40	705	SEMUSA	01/06/2021
Cassia Fernandes Teles	Técnico enfermagem	de 40	4405	SEMUSA	12/07/2021
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico enfermagem	de 40	4347	SEMUSA	12/07/2021
Edmundo Salvaterra Gusmão	medico	40	1284	SEMUSA	13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:9C919519

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº274**

Portaria nº 274 - GP/2021 em, 18 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora WANDA FERREIRA DE SOUZA GOMES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora WANDA FERREIRA DE SOUZA GOMES portadora do RG nº 464971, CPF nº 349.27.632-49, matricula nº1541, efetivo na função de Auxiliar de enfermagem 40 Horas Semanais, sob a matricula53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº 016/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 30/07/2021 e término em 27/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 18 de Agosto de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:AAB0E6A4

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº275**

Portaria nº 275 - GP/2021 em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora SOILI KIRST ARNHOLZ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora SOILI KIRST ARNHOLZ portadora do RG nº 332992, CPF nº 326.702.572-91, matricula nº5022, efetivo na função de Professor I Especial 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 125/2021, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2017 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 16/07/2021 e término em 11/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 18 de agosto de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:6F5C2D39

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº276**

Portaria nº 276- GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *prorrogação do benefício de auxílio doença* do servidor *Gilroosivet Rodrigues Uchoa*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Prorrogação do auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O AUXÍLIO DOENÇA, do servidor **Gilroosivet Rodrigues Uchoa** portadora do RG nº635980 CPF nº 876.095.509-06, matrícula nº7000, efetivo na função de Técnico em Educação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 125-1/2021, constante do Processo Administrativo de nº1899-1/2020 no período de 180 (sessenta dias) com início em 10/08/2021 e término em 08/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 18 de agosto de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:C388DF4C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº277

Portaria nº 277 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA* do servidor *JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º,§8º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxílio doença

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxílio doença, por um período de 90 (Noventa Dias) ao servidor **Josimar Oliveira Campos** portador do RG nº 864608, CPF nº 820.547.702-72 matrícula nº1530 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 03 de julho de 2021, e termino em 01 de outubro de 2021 conforme laudo de avaliação Médica nº 123/2021, constante do Processo Administrativo de nº 178/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 18 de agosto de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:72E6A20A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 858-1/2021, com fundamento no artigo 25, II e §1º, c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93, para a Contratação da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA – AICSA – CNPJ nº 07.339.290/0001-41, cujo objeto é a Contratação de Instituição/Empresa Especializada para Prestação de Serviços Educacionais e a realização de um Programa de Formação Continuada, Treinamento e Aperfeiçoamento para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DB718707

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 484/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 23/08/2021

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS DE AR, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

Empresa: MAURILIO FRANCISCO MORATO MARQUES
CNPJ: 32.292.031/0001-73

Valor total da Homologação: R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D675BBF1

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 844/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 23/08/2021

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PECAS EM IMPRESSORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Empresa: F.E. DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 13.037.747/0001-66
Valor total da Homologação: R\$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais.)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A1F09D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 - GP/2021**

PORTARIA Nº 280 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Revoga a Portaria nº 224-GP/2021, que dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Fiscalização e Orientação da População e Comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré-RO, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020 e suas alterações e o Decreto nº 6.285-GP/2021, de 28 de junho de 2021 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Comissão responsável pela Fiscalização e Orientação de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis, que regularam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), para atuar em todo âmbito do município de Nova Mamoré-RO, que foi composta

pelos seguintes servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal:

Nº ordem	Nome	Função
•	Adailza Vieira Correia	Fiscal e Membro da Comissão
•	Francisca Eliete Nascimento Silva	Fiscal e Membro da Comissão
•	José Gercildo Mendes da Rocha Júnior	Fiscal e Membro da Comissão

Parágrafo 1º - A diminuição do número de componentes na presente comissão é em detrimento da diminuição de casos de COVID-19 em nosso município.

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão ficaram desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;

Art. 3º. Esta Portaria REVOGA as disposições das Portarias nº 035-GP/2021, 063-GP/2021, 079-GP/2021 e 121-GP/2021, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F446B08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 - GP/2021**

PORTARIA Nº 281 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA**, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA**, maior, brasileira portadora do RG nº 1027592-SSP/RO e do CPF nº 000.052.342-98, servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Fiscal de Transporte - 40h, matrícula 4611, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9A26844E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

**SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos vinte três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Argentino Serrano Alves Neto, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo n. 079/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do Contrato n. 03/2021, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unitário adquirido	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	1.000	6,19	6,27

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Contrato passará a ter o seguinte preço acordado:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	1.000	6,27	6.270,00
Total					6.270,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato n. 03/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração no Contrato nº 03/2021 será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 23 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:11F108A4

P M N U - RO
DESPACHO DECISÓRIO

Revisando os autos em consideração a Notificação 9997 da SEDAM, constatou-se ser esse município incompetente para a emissão de **Licenças Ambientais**.

Assim, usando o poder de autotutela, torna-se **NULA** a **LICENÇA AMBIENTAL expedida em favor de:**

UNIRLAC LATICINIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRIO LTDA-EPP, CNPJ:28.067.887/0001-54.

LICENÇA PRÉVIA Nº 001/SEMADES/2021 VENCIMENTO 10/02/2021. Emitida na data 10 de Fevereiro de 2021.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº001/SEMADES/2021 VENCIMENTO: 04/09/2021. Emitida na data 04 de março de 2021.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº001/SEMADES/2021 VENCIMENTO 10/04/2025. Emitida na data 10 de abril de 2021

Dê-se ciência da r. decisão a pessoa Jurídica referenciada, na pessoa de seu representante legal, para que tome conhecimento; bem como, para que fique NOTIFICADO para que regularize a sua atividade junto ao órgão ambiental competente, no prazo legal.

Publique-se.

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. Interino da SEMADES.

Portaria nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53B107C2

P M N U - RO
PORTARIA Nº276/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Gabriel Duarte Dorneles a partir de 20 de agosto de 2021 por um período de 30 dias.

b) Osiel Francisco Alves, Rosiene Santos de Jesus, Simone Rodrigues Eller, Leandro Ferreira da Silva, Eloisa Cristina Mendes, a contar de 01 setembro de 2021 por um período de 30 dias.

c) Lauro Sobreira de Aquino Neto a contar de 01 setembro de 2021 por um período de 15 dias, período suspenso pela Portaria 238/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E64C3FD0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.08.2021 CHEGADA: 25.08.2021	Nº DIARIAS V. UNT.	01 (uma) 50% R\$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R\$ 237,32
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa e SEDAM para tratar assuntos do município de Nova União – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 237,32 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23.08.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 23.08.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:F83CE13B

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 05/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 97626 CTPS/RO, residente e domiciliada na Linha 30 Gleba 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 5.183,29** (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R\$ 5.183,29 (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 773/2021, Processo nº 797-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvana Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2021 e Controle Interno Municipal.

O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 10) Toda documentação referente às compras e serviços;
- 11) Cópia do cronograma financeiro;
- 12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de

Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos em 04 (quatro) vias, partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 18/06/2021

SONIA APARECIDA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos

Testemunhas:

1-Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

2-Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C21172DB

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 04/2021

C

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579.060 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 99, bairro 1, Nova União, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 5.183,29** (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R\$ 5.183,29 (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções

Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 772/2021, Processo nº 796-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO**; Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.
- c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2021 e Controle Interno Municipal.

O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

- 9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
 - 10) Toda documentação referente às compras e serviços;
 - 11) Cópia do cronograma financeiro;
 - 12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
- § 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos em 04 (quatro) vias, partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 23 de agosto de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVASec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 18/06/2021**JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

2–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C21CB613**P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 03/2021**

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio S/N no município de Nova União, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os participantes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 5.183,29** (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação: **R\$ 5.183,29** (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove

centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 770/2021, Processo nº 794-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os participantes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros
- c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2021 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

- 8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- 10) Toda documentação referente às compras e serviços;
- 11) Cópia do cronograma financeiro;
- 12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participantes;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos em 04 (quatro) vias, participe e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Portaria nº. 214 de 18/06/2021

CELMA RODRIGUES SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

2–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:47E74448

**P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 02/2021**

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296.032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07, LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 5.183,29** (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R\$ 5.183,29 (cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 771-1/2021, Processo nº 795-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a

SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO**; Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2021 e Controle Interno Municipal.

O CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENIENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 18/06/2021

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pólo Paulo Freire

Testemunhas:

1–Nome:-----
Identidade:-----
CPF:-----

2–Nome:-----
Identidade:-----
CPF:-----

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9178EF2F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 706-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO (Cascos).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 054/2021, o objeto deste feito à:

- **ALFAGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 24.030.552/0001-00**, no valor total de **R\$ 123.700,00** (Cento e vinte e três mil e setecentos reais).

Nova União – RO, 23 de agosto de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:61A2AF4F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 707-1/SEMAS/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 055/2021, o objeto deste feito à:

- **T.M DE OLIVEIRA ALVES-ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.392.572/0001-82**, no valor total de **R\$ 9.761,80** (Nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 23 de agosto de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A59D6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021,
PROCESSO 659/2021

PUBLICAÇÃO Nº 5082/021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 3.563,30** (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme segue.

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS
AMAZONIA LTDA CNPJ nº11.189.496/0001-00
VALOR **R\$ 3.563,30**

OBJETO: PAGAMENTO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DOS CRONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 5082/021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 3.563,30** (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme segue.

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS
AMAZONIA LTDA CNPJ nº11.189.496/0001-00
VALOR **R\$ 3.563,30**

OBJETO: PAGAMENTO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DOS CRONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO

Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 5082/021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/SEMECE/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 3.563,30** (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), conforme segue.

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS
AMAZONIA LTDA CNPJ nº11.189.496/0001-00
VALOR **R\$ 3.563,30**

OBJETO: PAGAMENTO DO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DOS CRONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO

Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C5150376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º 19/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA FERREIRA MIRANDA”

O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra. Terezinha Ferreira Miranda**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.115.832 SSP/RO e do CPF/MF nº. 316.928.262-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 899, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 20/IPSNH/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 1.108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de agosto de 2021.

CARLINDO KLUG

Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EE4AE6CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA JUSTIFICATIVA 27/CPL/2021

ERRATA Nº 04/CPL/2021

Processo 099/2021-2

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a ratificação da Justificativa nº 027/CPL/2021, ID: 155791, processo nº 099/2021 ID: 145363 de 29 de Julho de 2021:

Onde se lê:

FORN.:ASSOCIAÇÃODOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO - APIMEC AUTORREGULAÇÃO

CNPJ:03.656.667/0001-35

Leia-se:

FORN.:APIMEC BRASIL
CNPJ:43.446.228/0001-12

Publique-se para que cumpra seus efeitos legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2021.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Presidente CPL
Port.: 3127 11/09/2018 GP/IPSM

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente porALCIDES FERNANDES MARQUES JUNIOR,PRESIDENTE DA CPL, em 20/08/2021 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID157290e o código verificador588BFC45.

Referência:Processo nº 3-99/2021. Docto ID: 157290 v1

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3996926D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 096/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2113/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 884.945,43 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**. **Data de abertura: 8/9/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:04895CE8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 097/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 097/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1945/SRP/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 320.520,00 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais)**. **Data de abertura: 9/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B2053AB7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2021, Processo Administrativo nº 1386/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 276,85m DE EXTENSÃO E ÁREA DE 2.489,32m² DE PAVIMENTAÇÃO, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.875.636/0001-54, no valor de R\$ 245.757,19 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:87B1DB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 049/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 049/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPP'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** -inscrito no CNPJ:17.165.20/0001-30 totalizando o valor desta licitação de **R\$-1.559,40 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:60A24901

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 050/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 050/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPI'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** -inscrito no CNPJ:30.511.964/0001-65 totalizando o valor desta licitação de **R\$-2.202,50 (Dois mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ACAAF575

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPI'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTYA DO NORTE LTDA** -inscrito no CNPJ:02.475.985/0001-37 totalizando o valor desta licitação de **R\$-649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C03D7F45

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 052/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPI'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **BONIN & BONI LTDA** -inscrito no CNPJ:29.004.099/0001-81 totalizando o valor desta licitação de **R\$-3.213,60 (Três e duzentos e treze reais e sessenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7FA4A7AB

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 053/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 053/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPI'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** -inscrito no CNPJ:17.263.792/0001-90 totalizando o valor desta licitação de **R\$-2.501,00 (Dois mil e quinhentos e um real)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:303F7940

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 054/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/FMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/FMAS/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AGUA SANITARIA, AVENTAL, EPI'S E ENTRE OUTROS)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos,

após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** -inscrito no CNPJ:01.060.256/0001-57 totalizando o valor desta licitação de **R\$-4.000,00 (Quatro mil reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7B9725D7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO TIPO G PADRÃO DA EMEIF ESCOLA JOSE CESTARI CV ESTADUAL N] 316/PGE/2020

REALIZAÇÃO: Dia 20/09/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hs Horário Local Dia 20/SETEMBRO/2021

LOCAL: SALA DA CPL

O Edital e as Planilhas completo poderão ser obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 316.803,92-(Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos

Parecis/RO, 23 de AGOSTO de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A4561F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 37/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor DAVID LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Joaquim Custodio, 667 Seringal, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1251241 SSP/RO e do CPF nº. 003 258 522 51, no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, desta Casa de Leis, Conforme Lei Municipal Nº. 2297/2017 de, 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria vigoram a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 23 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:AAA114B2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 38/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, do Vereador SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, o senhor HUDSON TAVARES SANCHES, residente e domiciliado a Rua Nicola serafim, 22 Q. 07 BNH I, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1299460 SSP/RO e do CPF nº. 029 612 632 20. Conforme Lei Municipal Nº. 2297/2017 de, 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 23 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:461F92BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício 1227/GAB/PREF/2021 ID 140422

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno RO, do cargo Interino de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear a senhora MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 1.602.173 SSP/PB, inscrita no CPF nº 893.098.124 00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici nº 599, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:E3CA7B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o despacho 1527 do Gabinete do Prefeito ID -138080;

Considerando o Processo Administrativo nº 5785/2021

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a servidora DIANA CERIOILLI, brasileira, solteira, admitida em 11.06.2001, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. nº 531.077 SSP/RO, inscrita no CPF nº 509.472.302 - 20, à retornar suas atividades na carga horária normal de Agente Administrativo 40 horas semanais, residente e domiciliada na Av. Rotary Club nº 540, Bairro Alvorada, nesta cidade, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3284FBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o despacho 1527 do Gabinete do Prefeito ID -138080; Considerando o Processo Administrativo nº 5785/2021

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidora DIANA CERIOILLI, brasileira, solteira, admitida em 11.06.2001, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. nº 531.077 SSP/RO, inscrita no CPF nº 509.472.302 - 20, residente e domiciliada na Av. Rotary Club nº 540, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C11BEEB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.784/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.732 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 5º ...

[...]

§ 5º O candidato com deficiência convocado para nomeação e posse, será submetido à perícia médica oficial que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo reservado.

[...]

Art. 2º Altera o art. 34 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 34. A reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando perícia médica oficial do município ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 3º Altera o parágrafo único do art. 37 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 37 ...

[...]

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.

Art. 4º Altera o art. 40 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 40. A readaptação será efetivada após avaliação por perícia médica oficial do município ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º Fica revogado o § 1º do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 47 ...

[...]

§ 1º REVOGADO.

Art. 6º Altera o art. 90 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 90. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos e enteado, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Art. 7º Altera o art. 105 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 105. Os atestados médicos deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, seja pessoal ou por meio eletrônico disponibilizado pelo chefe imediato, não dispensando no último caso a apresentação da via original ao retornar aos trabalhos, salvo nos casos de internação hospitalar do servidor, cujo prazo será de 05 dias.

Art. 8º Altera o caput do art. 113 e revoga o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 113. Também será concedido horário especial, ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha filho ou enteado de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por perícia médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do cargo do servidor.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 9ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:56ECC702

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 073/GAB/SEMPPLAN/2021, ID 139591; Considerando o despacho 1544 do Gabinete do Prefeito ID 140236; Considerando o Processo Administrativo nº 4487/2021; Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **DIOGO CASSOL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 1114512 SSP/RO, inscrito no CPF nº 024.077.202-45, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte nº 3887, Apto 706, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal - RO, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico - I, do Gabinete do Prefeito, como gestor do Contrato 058/2021-PGM, celebrado com a empresa **Mamoré Construções e Meio Ambiente Eirelli - EPP**.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:D2DD2D66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 576/SEMUSP/2021 ID 138482;

Considerando o despacho 1534 do Gabinete do Prefeito ID -139016;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2772/2021

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 1152751 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 218.828.352-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio nº 3823, Bairro Vilage do Sol I, do cargo de Assessor de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB57616B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando Ofício nº 574/SEMUSP/2021 e ID 138120;
Considerando o ID-139663 do Gabinete do Prefeito;
Considerando o Convênio 173/18/PJ/DER-RO.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como gestor do Contrato nº. 043/2021/PGM celebrado com a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como

a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8210700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 575/SEMUSP/2021 e ID 138139;

Considerando o ID-139673 do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 050/2021/PGM celebrado com a empresa VISION NET LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6E7DDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando Ofício nº 577/SEMUSP/2021 e ID 138501;
Considerando o ID-139696 do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como gestor do Contrato nº. 030/2021/PGM celebrado com a empresa **IM PEREIRA**.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C55D92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando Ofício nº 578/SEMUSP/2021 e ID 138608;
Considerando o ID-139703 do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Urbana e Serviços Públicos, como gestor do Contrato nº. 047/2021/PGM celebrado com a empresa EXCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44845AE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício 493/SEMSAU/2021ID 138325;
Considerando o ID-139722 do Gabinete do Prefeito

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora LUANA ROBERTO LIMA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n. 1299454 SSP/RO, inscrita no CPF nº 024.991.082-90, residente e domiciliada na Estrada do Calcário s/nº, Zona Rural, nesta cidade, portadora da cédula da Carteira Nacional de Habilitação nº 06021045211, expedida 16/01/2019, validade até 13/10/2024, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino Salviano de Matos, da Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B89CD54

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/GP/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 18/08/2021. EDIÇÃO 3032.

ONDE SE LÊ:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios placa OLX 8C32, com saída no dia 23/08/2021 às 16h, e retorno no dia 26/08/2021 às 18h.

LEIA - SE:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios placa OLX 8C32, com saída no dia 24/08/2021 às 16h, e retorno no dia 27/08/2021 às 13h.

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:35C9CC26

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2021,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 23/08/2021. EDIÇÃO 3035.

ONDE SE LÊ:

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios placa OLX 8C32, com saída no dia 23/08/2021 às 16h, e retorno no dia 26/08/2021 às 18h.

LEIA - SE:

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios placa OLX 8C32, com saída no dia 24/08/2021 às 16h, e retorno no dia 27/08/2021 às 13h.

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
 Ordenadora de Despesa
 Decreto 5.141/2019

Publicado por:
 Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:81741EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE
2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOfício nº 169/SEC/SEMFAZ/2021 e ID 140618;

Considerandoo despacho 1556 do Gabinete do Prefeito ID-140966;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhoraKAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO FERNANDES, brasileira, casada, nível superior, inscrita no CPF nº 714.381.902-63, portadora da cédula de identidade RG nº 745.719 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Aluizio Zanolli nº 762, Bairro Vila do Sossego, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Pesquisas de Preços, Cadastros e Padronização Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.

Art. 2º Exonerar o senhor ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nível superior, inscrito no CPF nº 031.917.402-60, portador da cédula de identidade RG nº 1324668 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Projetada, Bairro Loteamento Caribea, do cargo de Diretor da Divisão de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.

Art. 3º Nomear o senhor ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nível superior, inscrito no CPF nº 031.917.402-60, portador da cédula de identidade RG nº 1324668 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Projetada, Bairro Loteamento Caribea, nesta cidade, para ocupar o cargo Diretor do Departamento de Pesquisas de Preços, cadastros e Padronização Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
 Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F283984

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através dos Editais de convocação nº 012/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAURICIO MATHIOLI FREITAS	24º	31/01/1993

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
 Superintendente de Recursos Humanos
 Portaria 485/2020

Publicado por:
 Marília Pires
Código Identificador:A60E0E79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCAS ROBERT PAIVA ALVES	26º	04/07/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 009/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
 Superintendente de Recursos Humanos
 Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:D3A442D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº
12/SEMFAZ/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA
18/08/2021. EDIÇÃO 3032****ONDE SE-LÊ:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para as servidoras abaixo, visto que, as mesmas irão participando do 4º ECONTRO DE PREGOEIROS que será realizado nos dias **24/08/2021 à 26/08/2021** na cidade de Ji - Paraná.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Etios, placa OLX 8C32 pertencente a SEMEC, com saída prevista para as 16h do dia **23/08** e retorno dia **26/08/2021** com previsão para as **18h**.

LEIA - SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para as servidoras abaixo, visto que, as mesmas irão participando do 4º ECONTRO DE PREGOEIROS que será realizado nos dias **25/08/2021 à 27/08/2021** na cidade de Ji - Paraná.

LEIA - SE:

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Etios, placa OLX 8C32 pertencente a SEMEC, com saída prevista para as 16h do dia **24/08** e retorno dia **27/08/2021** com previsão para as **13h**.

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Sirleia Fernandes Pessoa

Código Identificador:0885D254**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA SEMUSP Nº 43 EM, 23 DE AGOSTO DE 2021**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3665/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R\$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **50** diárias estimativas para Quatro meses, perfazendo um total de **R\$ 1.500,00**. Valor estimado até Dezembro/2021.

FRANCISCO SANTANA DE JESUS – OPERADOR DE PATROL

CPF: 248.473.562-68

50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R\$ 1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 23 de Agosto de 2021.**RONIPETERSON KRUGER**

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart

Código Identificador:2E24E530**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/SEMPPLAN/2021 DE, 23 DE AGOSTO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5958/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias de alimentação, sendo no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para os servidores abaixo relacionados, os mesmos estarão se deslocando até Ucumacua Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de realizar cadastramento dos possíveis beneficiários do Programa de Regularização Fundiária "Meu Imóvel Legal".

LUIS FERNANDO FINI MICHELIS

Arquiteto

CPF: 631.618.182-53

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

NEY TAKASHI FURUKITA

Coordenador de Topografia

CPF: 020.200.899-12

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

RAQUEL ROCHA CODOGNO

Coordenadora de Desenvolvimento Urbano

CPF: 335.305.508-84

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

HASSADD JORDY

Estagiário em engenharia civil

CPF: 793.260.992-53

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

LUIZ EDUARDO AGUIAR DE SOUZA

Estagiário em arquitetura

CPF: 009.166.992-85

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

GABRIEL ALEXANDRE DE JESUS PAIXAO

Prestador de serviço/empresa terceirizada

CPF: 015.661.922-93

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

JANAINA UCHOA FRANÇA

Estagiária em direito

CPF: 716.124.082-49

01 (uma) diária de alimentação no valor total de R\$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Mico ônibus placa NCU-9602, no dia 24/08/2021, com saída às 7h30 com retorno às 17h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES

Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22C1677F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021.

Processo Administrativo nº: 2994/2021.

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2994/2021.

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 10.603.772/0001-71

Endereço: R SEBASTIAO SOARES DE MELO, Nº 366, SETOR INDUSTRIAL PIMENTA BUENO/RO

FONE/FAX: (69) 3451-2519

Valor Fornecedor: R\$ 5.842.000,00 (Cinco milhões. Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Fornecedor: V.F.FERREIRA & FREITAS DE OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 08.702.152/0001-48

Endereço: Rua Padre Feijó, Nº 850, VILA NOVA PIMENTA BUENO/RO

FONE/FAX: (69) 99901-6733

Valor Fornecedor: R\$ 3.582.688,00 (Três milhões. Quinhentos e oitenta e dois mil. Seis centos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50

Endereço: R NOVE DE JULHO, Nº 669, ALVORADA PIMENTA BUENO/RO

FONE/FAX: (69) 3451-2193

Valor Fornecedor: R\$ 71.788,00 (Setenta e um Mil. Setecentos e oitenta e oito reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:F574379B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na

modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a construção da Pista de Caminhada e Banheiros do Parque Urbano localizado na Av. Odegário Maximiano com rua Joaquim de Almeida, bairro Industrial no Município de Pimenta Bueno – RO, Referente ao CONVÊNIO Nº 247/PGE/2020, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 427/2021. Com valor estimado de R\$ 435.213,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos). A abertura da sessão será no dia **09/09/2021 às 08:00h**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 23 de agosto de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:7FA27F89

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 120/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 312.289,79 (trezentos e doze mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 09/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6CF7F2F9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº121/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tecidos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 79.692,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 13/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BD96668

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 99/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Instalação de Lavadora Industrial**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no “ÂMBITO REGIONAL”**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Reabertura: 10/09/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A36FD461

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 122/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Material Permanente para Cozinha (diversos). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 17.582,27 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 13/09/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:454A8A85

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 123/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Local**, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Ração Animal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 76.989,00** (setenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 14/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8A597C15

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 104/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 104/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Materiais para Curativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$59.870,00; JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no montante de R\$73.891,25; G F DOS SANTOS EIRELI, no montante de R\$23.540,00; TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO - HOSPITALARES EIRELI, no montante de R\$21.900,00.

Pimenta Bueno - RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5936C48

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 105/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal

nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de Veículo Ambulância tipo A. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Reabertura:** 10/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F02ED23

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 119/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de Material Permanente, com finalidade de Estruturação de Rede de Serviços do SUAS. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$281.439,56 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 10/09/2021, às 10h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F72A940D

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO **DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1027/2021
Empresa Vencedora:
a) VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ Nº 84.635.903/0001-39
VALOR R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
a) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 28.738.881/0001-61
VALOR R\$ 100,00 (cem reais)
TOTAL GERAL R\$: 124,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:153B0D86

GABINETE DO PREFEITO **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1009/2021
Empresa Vencedora:
a) CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 22.025.889/0001-02
VALOR R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
TOTAL GERAL R\$: 91.900,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9C5467D7

GABINETE DO PREFEITO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2021**

Processo 702/2021 (SEMTAS)
Assunto: Aquisição de Leite.
Ao dia 23 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. Valeria Aparecida M. Garcia, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 702/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Discriminar a empresa: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
e o valor R\$ 88.910,00 (oitenta e oito mil e novecentos e dez reais)

Pimenteiras do Oeste, 23 Agosto 2021

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:06766CEF

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 35/CMPV-2021 DE 19** **DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00240-000 2021, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 385,46 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 770,92 (Setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), **Assessor Welington Franco Pereira**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 385,46 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 770,92 (Setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 1.541,84 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para participação evento III Encontro de Gestores Municipais de Juventude, em Ji-Paraná - RO, no período de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C426A921

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 37/CMPV-2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00234-000 2021, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta

centavos), **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Isaque Lima Machado**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Wanoel Chaves Martins**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 13.105,20 (Treze mil, cento e cinco reais e vinte centavos), para participação do evento Político XX Marcha UVB, em Brasília - DF, no período de 24 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3ª Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DDB68B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 33/CMPV-2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,55 (Quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 1.201,65 (Um mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), **Assessor Parlamentar Volante Luiz Carlos Reis do Nascimento**, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 280,38 (Duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 841,14 (Oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para participar da Assembleia Ordinária Anual para Eleição de Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da União de Câmara e vereadores de Rondônia (UCAVER), em Ouro Preto do Oeste - RO, no período de 10 a 12 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,55 (Quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 1.201,65 (Um mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos),

perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 1.201,65 (Um mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para participar da Assembleia Ordinária Anual para Eleição de Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da União de Câmara e vereadores de Rondônia (UCAVER), em Ouro Preto do Oeste - RO, no período de 10 a 12 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2ª Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:970BD82C

setenta e seis reais e trinta centavos), , perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 9.828,90 (Nove mil, oitocentos e vinte oito reais e noventa centavos), para participação do evento Político XX Marcha UVB, em Brasília - DF, no período de 24 a 27 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2ª Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82D3A60

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº67/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2021.

Designar servidores para realizar a continuidade do acompanhamento e implementação e cumprimento da DM nº 0058/2021/GCFCS/TCE-RO, cujo objeto trata da verificação da regularidade das Contratações e aquisições emergenciais destinadas ao enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência decorrente do (COVID-19) no Município de Porto Velho, constante nos itens do Processo nº 0154/2021 TCE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 1º e art. 3º, do Regimento Interno, anexo único do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o cumprimento das Determinações no Processo nº 0154/2021/TCE-RO, DM 0058/2021/GCFCS/TCE-RO, o qual necessita a continuidade do acompanhamento das implementações dos trabalhos realizados por meio das Portarias nº 43/CGM/2021, de 05.05.2021 e Portaria nº 50/CGM/2021, de 04.06.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Nilson Moraes de Lima, Técnico de Controle Interno, cad. 224410 e, Erivaldo de Souza Almeida, cad.18.851-7, Auditor**, cujo objetivo é acompanhar e realizar as implementações dos trabalhos realizados por meio das Portarias nº 43/CGM/2021, de 05.05.2021 e Portaria nº 50/CGM/2021, de 04.06.2021, aos itens I e II da DM nº 0058/2021/GCFCS/TCE-RO do Processo nº 0154/2021 TCE-RO.

Art. 2º – Fica estabelecido no período de **40 (quarenta) dias**, para apresentação de Relatório, prorrogáveis por igual período, se necessário, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 33/CMPV-2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Isaque Lima Machado**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Wanoel Chaves Martins**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 13.105,20 (Treze mil, cento e cinco reais e vinte centavos), para participação do evento Político XX Marcha UVB, em Brasília - DF, no período de 24 a 27 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **Vereador Isaque Lima Machado**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.276,30 (Três mil duzentos e

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: A2FC3225

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 006 – GESTÃO 2020/2021**

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados públicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA 007 – Gestão 2021/2022**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações preventivas até **SETEMBRO de 2022**, período da nova eleição. Não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral.

Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16, a CIPA terá por atribuições:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos com a participação do maior número de trabalho com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver grave e iminente risco à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentares, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- k) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções dos problemas identificados;
- l) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- m) Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- n) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

o) Participar, anualmente, em conjunto com a PREFEITURA, da Campanha de Prevenção da AIDS.

Os interessados deverão comparecer à Gerência Administrativa para realizar a sua inscrição com o Sr. Erdeson Veiga de Almeida ou qualquer Membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 25 (vinte e cinco) a 31 (trinta e um) de Agosto de 2021, no horário das 08:00h às 14:00h, com exceção do último dia de inscrição que se encerrará às 12:00h, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registro de candidatura.

As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias para inscrição dos candidatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da EMDUR.

A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.

Após a divulgação dos candidatos, a **ELEIÇÃO** da GESTÃO 2021/2022 ocorrerá no dia **15 (quinze) de setembro de 2021, no horário das 08:00h às 18:30h na Sede da EMDUR.**

A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de três dias.

Assumirão a condição de membro titular e suplente os candidatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os candidatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2021

ERDESON VEIGA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral

JULIANA MIRANDA FEITOZA

Secretária da Comissão Eleitoral

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral

WILSON CORREIA DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E2DD8BA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 173/ CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 173/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/08/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar

constituída pela Portaria nº 103/CD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0027/CD/PGM/2021, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B209D39A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0119/SGG/2021**

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal Comunicação e Cerimonial, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Habilitação
1001892	Leony Rodrigues Carriço	5980277629
1001499	João Paulo dos Santos Oliveira	3403501782
100135	Anderson Santos Ferreira	3993594139
1001226	Luciano Lobo de Miranda Neto	2444842150

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AB2467

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.540, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00399/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Geral de Governo, **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, cadastro nº 1001058, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais),

1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 25.08.2021 a 26.08.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Manaus – AM, objetivando participar da 299ª Reunião Ordinária CAS/SUFRAMA, que se realizará na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:514C0C91

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.541, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Substitui membro para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Monitoramento de Atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 176/GAB/PGM/2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES**, cadastro nº 57762, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Monitoramento de Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, em substituição a Pedro Henrique de Azevedo Schenkel Kaspe, cadastro nº 288218.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:943C3506

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.542, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 17.367, de 22 de junho de 2021, nº 17.422, de 12 de julho de 2021, nº 17.470, de 28 de julho de 2021 e nº 17.499, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** (...) (...)”

§ 3º A assembleia de condomínios e assembleias de pessoas jurídicas descritas no “Título II – das pessoas jurídicas” do Código Civil, Lei nº 10.406/2020, e a respectiva manifestação dos participantes poderá ocorrer por meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:9D5DE0F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO****RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA
EMPRESA PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO
ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO****PROCESSO Nº 07.02698-000/2020****RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO E A EMPRESA PREVIDENT ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO
DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na Vila Olímpia, município do Estado de São Paulo, na rua São Tomé, nº 119, conjunto 45, CEP: 04551-080, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.269.913/0001-62 representado por **ADEMIR FRATRIC BACIC**, portador da Cédula de identidade RG nº 18.315.800-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 263.689.578-75, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
- IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
- V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
- VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR FRATIC BACIC

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625E69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 97/ASTEC/GAB/SEMAD DE 23 DE AGOSTO
DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº134/DIFC/SEMAD de 19 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 041/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.02598.000/2021.

Empresa: TELEFONIA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Espécie: CONTRATO Nº0041/PGM/2021

Extrato nº: Nº 172/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº3018, 29 de Julho de 2021.

Processo nº: 07.02598.000/2021

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal -SMP, para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, para atender as necessidades da prefeitura do município de porto velho, exceto SEMED E SEMUSA.

Vigência do Contrato: 27/07/2021 a 27.07.2022

Vigência da Portaria: 27/07/2021 a 27.07.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
320.573	LUCAS LOPES DO AMARAL	PRESIDENTE		SEMAD
278970	LILIAN DE OLIVEIRA ALENCAR	MEMBRO		SEMAD
1002122	KLINGER RELVAS DIAS	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/07/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0D86D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 39/2021/GAB/SEMUR, DE 05 DE AGOSTO DE
2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2022-2025 e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ANEXO I da PORTARIA N.º 39/2021/GAB/SEMUR, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Identificação de Programas, por Unidades Administrativas, Gerentes de Programas e Coordenadores de Ações

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Programa: Apoio Administrativo

Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo / SEMUR

Gerente do Programa: Ednigernes Benicio de Brito Bessa

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	Divisão de Apoio Administrativo	Fernanda Figueiredo de Almeida

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Programa: Morar Melhor

Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Habitação / SEMUR

Gerente do Programa: Ana Célia do Nascimento Noza

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
18.01.16.482.042.1.725	Promover o Acesso a Morádias, Lotes e Reformas de Unidades Habitacionais	Divisão de Acesso a Moradia	Atamar Souza de Sá Leite
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social	Departamento de Projetos Sociais	Elenilce Mendes Santana Ferro

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Programa: Regularização Fundiária

Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Regularização de Interesse Social / SEMUR

Gerente do Programa: Adriano Medeiros Lopes

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
18.01.16.482.065.2.739	Regularização Fundiária no Distrito Sede	Divisão de Cadastro da Ocupação Fundiária Urbana	Eli de Oliveira Facunde
18.01.16.482.065.2.743	Regularização Urbanística e Fundiária nos Distritos	Departamento de Gestão Urbana	Giovani da Silva Barcelos

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS

Programa: Morar Melhor

Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Técnica/SEMUR

Gerente do Programa: Tanhama de Souza Barbosa

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	Departamento de Habitação	Ana Célia do Nascimento Noza
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de Regularização de Imóveis Adquiridos por Meio de Habitação de Interesse Social - HIS	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	Dina Farias da Silva
18.31.16.482.042.1.754	Apoio a Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS	Departamento de Projetos Sociais	Elenilce Mendes Santana Ferro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:21F271B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 272/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria n.º 272/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de agosto 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato n.º 040/PGM/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, com o fornecimento de Mão de Obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, que entre si celebram o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de um lado, e do outro, a empresa W R Serviços e Comércio EIRELI, para fins que especificam, referente ao processo n.º 08.00538-00/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
868193	Silvio Carvajal Feitosa	Fiscal
87446	Leirson da Silva Carvalho	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado

e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar juntamente com a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de Julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC18B6A6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
SUSPENSÃO**

SUSPENSÃO DO LOTE 02 (massa asfáltica CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio...) DO REGISTRO DE PREÇOS Nº012.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2021

Em observância a Decisão Monocrática - DM nº0151/2021 - GCVC/S/TCE-RO, Pregão Eletrônico nº 015.2021 - Registro de Preços nº012.2021 – Processo nº 02.00158.2020, cujo objeto é a **aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado a quente) e massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para aplicação a frio**, fica **SUSPENSO** o lote 02 do Fornecedor YEM Serviços Técnicos e Construções - EIRELI, da plataforma de Sistema Gerenciador de Atas- SGA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, até ulterior deliberação daquela Corte do Tribunal de Contas/RO.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB489A9B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
113/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00073/2021** cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS COM HEPARINA DE SÓDIO, COM CITRATO DE SÓDIO E SERINGA HEPARINIZADA** para atender as necessidades das unidades laboratoriais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 891616.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 113.838,00 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66A334A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1-719/SEMPRE/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 29/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1-719/SEMPRE/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96 **Do Valor:** R\$ 103.149,80(cento e três mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Contratada:** E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83 **Do Valor:** R\$ 25.980,00(vinte e cinco mil e novecentos e oitenta

reais). **DO OBJETO:** Registro preço para eventual Contratação de serviços de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, estudos geotécnicos ambiental, sendo: estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo SPT, nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações; realização da coleta o reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial em ruas e avenidas, para atender as necessidades do Município de Prefeitura de Presidente Médici/RO. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de Agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:79BE61C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2179/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	CategoriaEconômica	Destinação de Recursos	Valor
137	256	17.512.0018.2047	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	15.000,00
Total					RS15.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	CategoriaEconômica	Destinação de Recursos	Valor
137	251	17.512.0018.1017	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	15.000,00
Total					RS15.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliha Feitosa Braga
Código Identificador:DC4005E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **38/2021** do Processo Administrativo de nº 383/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR (R\$)	UNT	VLR (R\$)	TOTAL
01	Máscara cirúrgica - Máscara descartável tripla camada de TNT, Tamanho: 18 x 9,5cm, Gramatura: 90gr (duas camadas de 45gr), possui clip nasal interno e três pregas horizontais, elástico com tecido para maior conforto dos usuários, Cor Branca, Tamanho: único, confeccionado em TNT 100% polipropileno Atóxico. Caixa com 50 unidades.	LITRO	280	9,35		2.618,00	
VALOR TOTAL				R\$ 2.618,00			

VALOR GLOBAL DE R\$ 2.618,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e trezentos e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AE466061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA NO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 2800 ITENS, TOMBADOS, conforme Termo de Referência.

DA EMPRESA: RICARDO WILHAM SABINO- ME
CNPJ Nº: 32.840.895/0001-69

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Licitação por hora declarada deserta foi publicada na forma de Pregão Eletrônico nº 32/2021, o mesmo seguiu os requisitos das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016, conforme edital anexos nos autos do processo. Após a sessão o presente certame foi declarado deserto por não haver interessados, o pregoeiro submeteu o procedimento a Procuradoria Jurídica e o mesmo manifestou através de parecer que a administração desse continuidade com a contratação direta, por Dispensa de Licitação, tendo com base legal Art. 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. (*Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste casos, todas as condições preestabelecidas...*).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:42146879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:EF97A6E2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 498/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943136 SESDEC/RO e do CPF nº 815.281.322-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXVI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F4441088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5397/2021

DECRETO Nº 5.397/2021.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA.”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor **JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA**, facultando aos servidores públicos municipal a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:7DB7B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em reuniões realizadas pelo conselho, passa expor o que segue.

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Considerando as orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021 estabelecidas no Informe CNAS nº 1/2021, que estabelece os temas dos cinco eixos com, intuito de orientar as conferências;

Considerando a Reunião Ordinária de Nº 144/2021, do dia 13/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2021, na Edição de nº 2967, onde versa sobre

a Conferência de Assistência Social, na qual terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".

Considerando a Reunião do dia 23/07/2021, no gabinete do Excelentíssimo Prefeito Aldair Júlio Pereira, onde foi tratado assuntos referentes a Comissão Organizadora.

Considerando a Reunião Ordinária de Nº 148/2021, do dia 12/08/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2021, na Edição de nº 3029,

Considerando a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura por meio da **RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMAS-RM** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2021, na Edição de nº 3030, na qual será realizada no dia **06 e 07 de Outubro de 2021** (06 e 07/10/2021).

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura composta por:

João Márcio de Oliveira Rodrigues,
Sandra Miranda dos Santos,
Roseli Molina Oliveira Vieira,
Gislaine Rodrigues Lima Santos,
Dinalva Cardoso Sampaio,
Angélica Vital Henrique

Art. 2º - O Presidente da Comissão é o primeiro nome conforme Art. 1º, na falta do mesmo assumi o segundo nome/componente.

Art. 3º - O grupo de apoio/trabalho (Apoio Técnico) na presente Comissão conforme deliberado em reunião com o excelentíssimo senhor Prefeito Aldo Júlio, fica composta por:
Giovany Martins dos Santos – Assistente Social
Sonia Cristina da Silva Chaves – CREAS (Direção)
Daiane Fornelli da Silva – Assistente Social

Art. 4º - A comissão será presidida pelo Presidente e Vice-Presidente da Comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social, e terá como competência:

Preparar e executar as capacitações para realizações das Pré-Conferências nas Localidades, Distrito, CRAS, CREAS e SEMAS, se necessário.

Orientar e acompanhar a realização e resultado da Pré-Conferência nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS e SEMAS.

Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativo a critérios de definição do número de Delegados (12 Delegados conforme RESOLUÇÃO N. 01-COMISSÃO ORGANIZADORA/12ª CONFEAS/2021/SEAS-CEASRO), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizado durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Organizar e Coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenha interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XII - Conferência Municipal de Assistência Social.

Dar suporte técnico operacional durante o evento.

Manter o CMAS de Rolim de Moura - RO informado sobre o andamento das providências, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Para a Operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Executiva do CMAS;

III - Unidades da SEMAS, CRAS e CREAS;

IV – Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

V – Sindicato dos trabalhadores Rurais;

VI – Associação Comunitária, entre outros.

Art 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para o auxílio na operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se Colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da Administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Está Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de Agosto de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:CCFD253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2359/2021

Atavés do presente, homologa o pregão nº 88/2021 do processo licitatório nº 2359/2021 de Formalização de Ata de registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, para suprir as necessidades da Secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor: R\$ 14.547,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais)

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:4C59EDC2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2020

ERRATA

Fica retificado a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, efetuado no dia 18 de agosto de 2021, referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 014/2020.

ONDE SE LÊ:

Considerando que o contrato nº 014/2020, vencerá em 01 de outubro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos.

LEIA-SE:

Considerando que o contrato nº 014/2020, vencerá em 01 de setembro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 23 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:E34249A9

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
015/2020**

ERRATA

Fica retificado a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, efetuado no dia 18 de agosto de 2021, referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 015/2020.

ONDE SE LÊ:

Considerando que o contrato nº 015/2020, vencerá em 01 de outubro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos.

LEIA-SE:

Considerando que o contrato nº 015/2020, vencerá em 01 de setembro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 23 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:D47D40C0

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
016/2020**

ERRATA

Fica retificado a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, efetuado no dia 18 de agosto de 2021, referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 016/2020.

ONDE SE LÊ:

Considerando que o contrato nº 016/2020, vencerá em 01 de outubro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos.

LEIA-SE:

Considerando que o contrato nº 016/2020, vencerá em 01 de setembro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 23 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:8215EA0B

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
017/2020**

ERRATA

Fica retificado a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, efetuado no dia 18 de agosto de 2021, referente ao primeiro termo aditivo do contrato nº 017/2020.

ONDE SE LÊ:

Considerando que o contrato nº 017/2020, vencerá em 01 de outubro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos.

LEIA-SE:

Considerando que o contrato nº 017/2020, vencerá em 01 de setembro de 2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 23 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:48A1AAB1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão nº 1/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE**, portador do RG nº 8971192, portador do CPF sob nº 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 27.747,46 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L PLEITEOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO MESMO NOS PATAMARES DE 5% GASOLINA COMUM E 4,2% OLEO DIESEL COMUM. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 23 de agosto de 2021

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratada

D & L Comercio de Combustível LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AFBF6C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 50/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 50/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	750/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	50/2021
Data Licitação/Homologação:	23 DE AGOSTODE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO A COMPRA DE 01 (UM) CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO KM DE FUNCIONAMENTO, CONFORMEProjeto Básico e anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 750/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ.:	23.762.552/0003-02
Valor /Homologado:	R\$ 425.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 23 DE AGOSTODE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E5A3FE7D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 258/2021

Processo Administrativo Nº 969-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 258/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 028/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia para Máquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 30.185,40 (Trinta Mil Cento e Novecentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 969-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 969-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 258/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia (Máquinas Pesadas), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: 30.185,40 (Trinta Mil Cento e Novecentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta Quatro Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 30 (Trinta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94545146

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2021

Processo Administrativo Nº 560-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0260/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.009.468/0001-97, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 528, Anexo A, em Pimenta Bueno/RO, representada pela senhora Vanessa Rodrigues de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n. 946.168.412-68, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (materiais de Higiene) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 034/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene) para distribuição gratuita, embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 034/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1152/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 560-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA RODRIGUES DE LIMA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 0560-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0260/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VANESSA RODRIGUES DE LIMA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza) para distribuição gratuita, para atender as necessidades da SEMTAS.

Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embassamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 034/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5AA731F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA **DECRETO**

DECRETO Nº 1257/2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA APOLIANA RAASCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação pela servidora, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a servidora **APOLIANA RAASCH**, portadora do CPF sob o nº 005.538.132-42, Servidora Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante o cargo de Professora 40 hrs, usufruirá de **Licença para Tratar de Assunto Particular**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 23 dias de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E1CE8394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N; 041/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 041/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata nº 144/2021**, do dia dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (18/08/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 18 de Agosto de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA VICE
Presidente

KATIELI BULK MOREIRA

Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES

Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:4DE62DF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 099 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
ORDINÁRIA 20/08/2021**

ATA Nº 099**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA
20/08/2021**

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis. A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes em seguida apresentou relatório mensal de investimentos referente o mês de julho de 2021, onde foi verificado que houve uma rentabilidade negativa das aplicações de R\$ - 23.971,31 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) com esse rendimento a meta atuarial para o mês que ficou em 1,41%, e muito distante de cumprir a meta atuarial para o ano de 2021. Com esse cenário, devemos alocar o percentual máximo que puder no BB fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05 para proteger a carteira de maiores perdas. Nos dias 02 e 03 de setembro de 2021 haverá um curso sobre investimentos e os membros do comitê irão participar e assim buscar novas sugestões e conhecimento referente ao cenário econômico e os possíveis impactos da nova variante do Covid-19. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 20 minutos na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANSIAN

Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS

Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS

Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8B6A05F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1557/2021**

LEI Nº 1557/2021 em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.003.04.122.0003.1261-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909739/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E VEÍCULO ADMINISTRATIVO**, o elemento de despesa **44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente**, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de **R\$ 21.457,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, totalizando **R\$ 309.457,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 309.457,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.003.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0003.1261-CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909739/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E VEÍCULO ADMINISTRATIVO

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TOTAL.....
.....R\$ 309.457,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa – Secretaria Geral – Departamento do Programa Calha Norte, Aquisição de Veículo de Transporte de Pessoal e Veículo Administrativo, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio, e **Contrapartida de R\$ 21.457,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 21.457,00**

Total.....R\$ 21.457,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:393E8DFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1556/2021**

LEI Nº 1556/2021 em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.010.27.451.0005.1259 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.451.0005.1259 –CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências decorrente de **Emenda Parlamentar nº 202130960001 – Expedito Neto**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6F00DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 1555/2021

LEI Nº 1555/2021

em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.006.12.361.0004.1258–CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00– Obras e Instalações**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo

02.006. Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0004.1258–CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências decorrente de **Emenda Parlamentar nº 202126330011 – Acir Gurgacz**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1FED5D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 1554/2021

LEI Nº 1554/2021

em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.008.26.782.0006.1.262 –CONVENIO Nº 062/2021/PJ/DER-RO**, o elemento de despesa **33.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, decorrente de recurso do Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da **Proposta e Contrapartida de R\$ 8.015,15 (oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, totalizando **R\$ 158.015,15 (cento e cinquenta oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 158.015,15 (cento e cinquenta oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.26.782.0006.1.262 -CONVENIO Nº 062/2021/PJ/DER-RO 33.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 158.015,15

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual, no valor de no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da **Proposta e Contrapartida de R\$ 8.015,15 (oito mil e quinze reais e quinze centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO

02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 8.015,15**

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3376D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1553/2021

LEI Nº 1553/2021
em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.008.26.782.0006.1.263- CONVENIO Nº 044/2021/PJ/DER-RO**, como elemento de despesa **44.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**, decorrente de recurso do Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)**, totalizando **R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais)**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.263- CONVENIO Nº 044/2021/PJ/DER-RO

44.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES,
.....**R\$ 160.740,00**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual, no valor de no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, decorrente de recurso da Proposta e Contrapartida de **R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R\$ 10.740,00**

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0A19200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1552/2021

LEI Nº 1552/2021 em, 20 de agosto 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.008.26.782.0006.1.260 – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**, o elemento de despesa **33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.260 – AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
R\$500.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências decorrente de **Emenda Parlamentar nº 202192240006 – Marcos Rogério**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 20 de agosto 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60EB62EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 140 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 140/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
76 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		150.000,00

Total Suplementação:	150.000,00
----------------------	------------

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
72 - 3.3.90.14.00.00	10110043	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0B105A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 142 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 142/2021 de 20/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1546/2021 de 13/08/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
203 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.478,18
Total Suplementação:			49.478,18
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.478,18
Total Redução:			49.478,18

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 20/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:DAAB6074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 145 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 145/2021 de 20/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1550/2021 de 13/08/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
107 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			12.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
111 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 20/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:525E3A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 484/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 484/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 23 de agosto de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 030.285.412-62, e Cédula de Identidade RG 1312982 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Saúde Bucal**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93BB2650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 483/GAB/PMS/2021

Portaria nº 483/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **OVANI DA SILVA**, mat. 571, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13/08/2021 com término em 11/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

CIENTIFIQUE-SE;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D5E31C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 482/GAB/PMS/2021

Portaria nº 482/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO**, mat. 356, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2021 com término em 17/09/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/07/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:18A4F4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 01/2021 ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDEB

ATA Nº 01/2021
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO FUNDEB
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) GESTÃO 2021/2023.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às oito e trinta horas, reuniram virtualmente através do aplicativo Google Meet, os conselheiros do CACS-FUNDEB, onde a Secretária Municipal de Educação iniciou a reunião com as boas vindas e cumprimentou os participantes justificando que em virtude do COVID-19 a primeira reunião deste conselho está sendo realizada virtualmente. Considerando a relevância deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Seringueiras (CACSFUNDEB), na sequência o responsável pelos programas da Secretaria Municipal de Educação, Uanderson Alves dos Reis o qual explicou a importância da eleição do novo conselho do FUNDEB com a composição de presidente, Vice-presidente e Secretário. Estavam presentes nesta reunião os membros eleitos para compor o Conselho do FUNDEB, com o objetivo de realizar a votação para a escolha dos cargos de Presidente, Vice-presidente e secretário. Fizeram-se presente os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Andreia de Moraes Freire, Helena da Silva Passitto, José Roberto Ramos Santos, Adauto Grandio, Joyce Daniele Barbosa dos Santos, Pedro Augusto Martinez Miani. Não houve nenhuma manifestação para concorrer ao cargo de Presidente, em seguida foi sugerido o nome do Cristiano Santos Tamandaré para concorrer o cargo de Presidente e o Silvio Sérgio Galvão para Vice Presidente, e Joyce Daniele Barbosa dos Santos para o cargo de Secretária os quais foram aceitos por unanimidade por todos os presentes. O presidente eleito agradeceu a oportunidade e confiança e se dispôs a desenvolver um bom trabalho, contando com o apoio de todos, falou sobre a importância da atuação do FUNDEB para o desenvolvimento da Educação. A professora Ana Rosa Cortes, ficou responsável para encaminhar a todos os membros uma cópia do Regimento Interno deste Conselho. O presidente eleito falou das responsabilidades de cada função exercida pelos membros eleitos. Em seguida fizeram-se as considerações finais agradecendo a todos pela presença e ficou acordado que as reuniões serão realizadas mensalmente conforme programada pelos colegiados. Não havendo mais a constar, eu Ana Rosa Cortes lavrei a presente ata que, após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Seringueiras 15 de abril de 2021

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Vice- Presidente

JOYCE DANIELE BARBOSA DOS SANTOS
Secretária

ANA ROSA CORTES JOSÉ
Membro Titular

ROBERTO RAMOS SANTOS

Membro Titular

ADAUTO GRANDO

Membro Titular

ANDREIA MORAES SANTOS

Membro Titular

HELENA DA SILVA PASSITTO

Membro Titular

SIMONE OSOWKI

Membro Suplente

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ

Membro Suplente

MIANI SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS

Membro Suplente

DAIANE RIBEIRO GOMES

Secretaria M. de Educação

UANDERSON ALVES DOS REIS

Resp. pelos Programas

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDF666DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 02/2021 ATA DE REUNIÃO PARA APRECIÇÃO DO
RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS DE
MARÇO DE 2021

ATA Nº 02/2021**ATA DE REUNIÃO PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram virtualmente através do aplicativo Google Meet, os conselheiros do CACS-FUNDEB. O Presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que em virtude do COVID-19 a reunião deste conselho está sendo realizada virtualmente para apreciação e aprovação dos relatórios do meses de março e abril de 2021, conforme solicitado pelo ofício nº 055/2021/SEMEC, de 08 de junho de 2021, no entanto, o presidente explica que será analisada apenas o mês de março/2021. Estavam presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Aldeir Lima Ferreira da Silva, Cleidileia Lorenço, José Roberto Ramos Santos e Magna Janaina Rodrigues. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura da seção II da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 33, 34 e 35 que trata dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social, para ciência do papel do Conselho e de seus trabalhos. Foi sugerido que haja estudo da referida lei na sua íntegra, bem como o decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, atentando para capítulo VI, arts.28, 29, 30 e 31, onde trata do Acompanhamento e do Controle Social, não deixando de fazer estudo de sua íntegra. Um material alternativo e de grande utilidade é a cartilha do Novo Fundeb, onde detalha de forma mais clara e objetiva as mudanças trazidas pela nova legislação, todo esse material teórico torna-se essencial para apropriação das mudanças e com isso, consigamos exercer nosso papel enquanto conselheiro de forma satisfatória. Seguindo com a reunião, o presidente compartilhou tela para análise dos relatórios de gastos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e que já tinha sido postado no grupo de whatsapp para conhecimento prévio e então a referida discussão com os membros. O Demonstrativo de receita apresentado para o mês de março/2021 foi de R\$ 534.271,61 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R\$ 361.259,15 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e nove

reais e quinze centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 14.096,68 (quatorze mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais do magistério, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado apenas 67,61% (sessenta e sete vírgula sessenta e um por cento), não atingindo o exigido pelo art.26 acima citado. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês de março/2021**. Então, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria de Educação Municipal faça a atualização da tabela salarial dos Profissionais da Educação e que seja retroagido ao mês de janeiro de 2021 para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Foi informado da reestruturação da lei CACS-FUNDEB, lei nº 1.526/2021 e também foi colocado em discussão aos membros, a necessidade de atualização do Regimento Interno para contemplar as alterações trazidas pelas novas legislações. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES

Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS

Conselheiro

MAGNA JANAINA RODRIGUES

Conselheira

ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA

Conselheiro

CLEIDILEIA LORENÇO

Conselheira

SILVIO SERGIO GALVÃO

Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8B1E2C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº03/2021 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA
APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE
AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021

ATA Nº03/2021**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e trinta minutos, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação extraordinária. O Presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião extraordinária foi convocada para análise e apreciação dos relatórios de janeiro e fevereiro de 2021 e que os referidos meses não foram analisadas pelo Composição do Conselho anterior, os referidos relatórios foram entregues a este conselho em 21 de julho de 2021. Esteve presente os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Cleidileia Lourenço, José Roberto

Ramos Santos, Shirlei Batista Santos e Gilmar da Silveira. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura do Demonstrativo de receita apresentado para o mês de janeiro/2021 foi de R\$ 672.655,71 (seiscentos e setenta e dois, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R \$368.287,16 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e sete e dezesseis centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 8.637,33 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). Também apresenta Demonstrativo de receita apresentado para o mês de fevereiro/2021 foi de R \$591.833,99 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e três e noventa e nove centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R \$372.107,97 (trezentos e setenta e dois mil e cento e sete e noventa e sete centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 11.396,71 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavo). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais do magistério, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado em janeiro 54,75% e fevereiro com 62,87%, não atingindo o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês de janeiro e fevereiro/2021**. Então, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria de Educação Municipal faça estudo e reveja uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

GILMAR DA SILVEIRA
Conselheiro

SHIRLEI BATISTA SANTOS
Conselheiro

CLEIDILEIA LOURENÇO
Conselheira

SILVIO SERGIO GALVÃO
Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EC14FD65

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada em 04/08/2021. O Presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião extraordinária foi convocada para análise e apreciação dos relatórios de abril, maio e junho de 2021. Esteve presente os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Cleidileia Lourenço, José Roberto Ramos Santos, Shirlei Batista Santos e Gilmar da Silveira. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura do demonstrativo de receita apresentado para o mês de abril/2021 onde foi de R\$ 549.941,45 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R \$360.946,15 (trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R \$127.311,07 (cento e vinte e sete mil trezentos e onze reais e sete centavos). Também apresenta demonstrativo de receita apresentado para o mês de maio/2021 foi de R\$ 410.344,30 (quatrocentos e dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R \$358.493,07 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 23.214,33 (vinte e três mil duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Também apresenta Demonstrativo de receita apresentado para o mês de junho/2021 foi de R\$ 585.521,17 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R\$403.145,79 (quatrocentos e três mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 23.275,84 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais do magistério, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado em abril o percentual de 65,63%, em maio 87,37% e em junho 68,85%, onde os meses de abril e junho não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020, cabe ressaltar que o mês de maio atendeu o percentual exigido em lei. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês de abril e junho/2021 e mês de maio/2021 APROVADO SEM RESSALVA**. Então, considerando que de janeiro a junho de 2021 apenas o mês de maio alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria de Educação Municipal de Educação faça um estudo e veja uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Considerando que este conselho já analisou seis meses dos relatórios de gastos do FUNDEB e que a média dos gastos não alcançou o mínimo exigido em lei, este conselho delibera e aprova pela convocação da Secretária Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, o Jurídico, e Contador prestador de serviço para solicitar esclarecimento. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº04/2021 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA
APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE
AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021

ATA Nº04/2021

**ANA ROSA CORTES JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
GILMAR DA SILVEIRA**

Conselheira Conselheiro Conselheiro

**SHIRLEI BATISTA SANTOS CLEIDILEIA LOURENÇO SILVIO
SERGIO GALVÃO**

Conselheiro Conselheira Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:2DF36CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº05/2021 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA
OUIR CONVOCADOS A ESCLARECIMENTO DA
APLICAÇÃO DO FUNDEB**

ATA Nº05/2021

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OUIR
CONVOCADOS A ESCLARECIMENTO DA APLICAÇÃO DO
FUNDEB**

Aos vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação extraordinária realizada em 18/08/2021, em conformidade com decisão do colegiado em 05/08/2021 decidida em ata nº04/2021. O Presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião extraordinária foi convocada para ouvir a Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda, o Jurídico, e Contador prestador de serviço sobre os gastos com recurso do FUNDEB, onde até o mês de junho de 2021, com exceção do mês de maio, não houve a aplicação mínima exigida em lei. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Joicy Daniele Barbosa dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Aldeir Lima Ferreira da Silva e Claudio Roberto de Oliveira. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento, justificando a ausência do contador, srº César Gonçalves de Matos onde encaminhou ofício nº18/2021 de 18/08/2021, justificando e esclarecendo tecnicamente a aplicação do recurso do fundo, como na íntegra a seguir [...] “o mês de junho a aplicação no Fundeb 70% gasto com profissionais da educação ficou um pouco abaixo do estabelecido pela legislação que é de no mínimo 70%, houve uma aplicação de 66,51%, e no MDE – manutenção do desenvolvimento de ensino ficou aplicado um percentual de 22,71%, onde o mínimo é 25% conforme princípio constitucional. Entretanto, a obrigatoriedade de cumprimento destas aplicações é analisada ao final do exercício financeiro, ou seja, no mês de dezembro, que é onde o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia analisa as contas de governo de forma geral. Vale ressaltar que o Município de Seringueiras já tomou algumas providências, como a revisão anual da remuneração dos vencimentos dos profissionais de educação e, este aumento de aplicação será de forma gradativa, ou seja, mês a mês teremos um aumento das referidas aplicações. Outro ponto de esclarecimento é que foi conversado com a secretária de educação em conjunto com a secretária de Fazenda e Planejamento para que adote ações das aplicações dos recursos do Fundeb 30%, atendendo a educação básica de ensino, naturalmente dentro das estratégias e demandas necessárias que precisam ser executadas, visando aplicar os recursos do Fundeb 30% e com isto, aumentaria os índices de aplicação no MDE. Um fator que deve ser ponderado é que os recursos recebidos do Fundeb neste exercício de 2021 de janeiro a junho foi de R\$ 3.341.049,35 e do mesmo período do ano anterior 2020 foi de R\$ 2.732.614,39, gerando uma diferença a maior de R\$ 608.434,96, deve ser considerado também que em razão da pandemia do Covid-19, não foi possível a devida aplicação dos recursos no Fundeb 30%, gerando um entesouramento, ou seja, dinheiro na conta para ser aplicado. Tudo isto que fora exposto, não caracteriza infringências, de forma alguma, e a secretaria de educação está preparando planos de aplicações dos recursos na educação básica de ensino, e que não houve descumprimento da Lei 14.113/2020 e do Artigo 212 da CF/88. Ressaltando que isto será conclusivo ao final do

exercício de 2021”, foi a explicação dada pelo contador. A Secretária de Educação, Srª Daiane Gomes Ribeiro esclarece que se reuniu com o prefeito e secretária de planejamento para averiguar a situação e garantiu a possibilidade do cumprimento do disposto legal até final do exercício de 2021. A sugestão do conselheiro Sílvio foi que a Administração busque a viabilidade do pagamento retroativo concedido pela lei nº 1538/2021. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

**ANA ROSA CORTES JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS JOICY
DANIELE BARBOSA DOS SANTOS**

Conselheira Conselheiro Conselheira

**ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA CLAUDIO ROBERTO DE
OLIVEIRA SILVIO SERGIO GALVÃO**

Conselheiro Conselheiro Conselheiro

**CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ KENIA DE JESUS
MORAES DAIANE RIBEIRO GOMES**

Presidente do CACS-FUNDEB Membro suplente Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E8F20934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº06/2021 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA
APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE
AOS MÊS JULHO DE 2021**

ATA Nº06/2021

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO
RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MÊS JULHO
DE 2021**

Aos vigésimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada em 18/08/2021. O Presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação dos relatórios de julho de 2021. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Joicy Daniele Barbosa dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Aldeir Lima Ferreira da Silva e Claudio Roberto de Oliveira. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura do demonstrativo de receita apresentado para o mês de julho/2021 onde foi de R\$ 592.600,08 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos reais e oito centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R\$ 382.757,67 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R\$ 18.392,24 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais do magistério, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art. 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado em julho o percentual de 64,58%, não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês julho/2021**. Então, considerando que de janeiro a julho de 2021 a médio de gastos com o valor arrecadado não alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria de Educação Municipal de Educação faça um estudo e veja uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº

14.113/2020. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

JOICY DANIELE BARBOSA DOS SANTOS
Conselheira

ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA
Conselheiro

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Conselheiro

SILVIO SERGIO GALVÃO
Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

KENIA DE JESUS MORAES
Conselheira Suplente

DAIANE RIBEIRO GOMES
Sec. Mun. d

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F804717B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.070/2021. PROCESSO Nº.
785/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: Nº. 17.218.134/0001-86.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA PARA SETOR DA RECEITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1125/2021.

PRAZO: PARA A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 73.604,17 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6E005CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER Nº 16/CME/2021

Assunto: Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás.			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás		Município: Seringueiras/RO	
Relator: Conselheiro Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº 15/CME/2021	Parecer nº 16/CME/2021	Câmara de Regularização Escolar	Aprovação 18-08-2021

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o requerimento datado de 12 de agosto de 2021, solicitando autorização de funcionamento, que deu origem ao Processo de nº. 15/CME/2021.

II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

O Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras, com fundamento na Lei Municipal Nº 720 de 02 maio de 2011, com base na documentação enviada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, conforme segue:

A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite ao Conselho Municipal de Educação, concluir exclusivamente pelo atendimento de autorização e funcionamento pedagógico.

No que concerne a infraestrutura, elétrica, hidráulica, devem atender às normas legais vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás do Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras, onde oferece a Educação Especial e as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, fica autorizado o funcionamento de novas turmas na Instituição de Ensino.

III - MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação publicou a Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021, visando propor adoção de Estratégias de Aprendizagens não presencial no atendimento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e o Conselho Municipal de Educação normatizou através da Resolução Nº 03/CME/2021, de 28 de Abril de 2021, “normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021, e dá outras providências”.

Diante do exposto, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás solicita através do requerimento datado de 12 de agosto de 2021 a autorização de funcionamento da referida escola. Considerando tal solicitação, foi analisado conforme o art.102 da resolução CME/CP de nº 08 de 17 de dezembro de 2020 e analisado na íntegra os referidos itens:

Art. 102. As unidades escolares da Rede Pública Municipal, criadas por lei, devem instruir o pedido de autorização de funcionamento com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da unidade escolar ou seu representante legal, até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início de funcionamento ou do vencimento de seu ato de credenciamento ou autorização;

II - Prova de designação ou nomeação do diretor e do secretário;

III - Identificação do estabelecimento de ensino (cadastro técnico municipal ou certidão do cadastro do imóvel) com descrição do espaço físico e das condições das edificações, equipamentos, recursos físicos, didáticos e de acesso e locomoção para pessoas com deficiência, a saber:

Nome da unidade escolar;

Endereço;

Certidões Negativas, civil e criminal dos gestores da Rede Municipal e do mantenedor das Instituições Privadas;

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), da firma do mantenedor da iniciativa privada;

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica), do Conselho escolar ou APP das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

Estatutos, Contrato Social ou Declaração da Firma Individual, registrados na junta comercial, para as escolas da iniciativa privada;

Cópia da lei de criação e de denominação;

Ato administrativo da mantenedora que autoriza a implantação das etapas;

- IV- Cópia do PPP e da ata de sua aprovação pela comunidade escolar, quando se tratar de unidade escolar em fase de implantação;
- V- Cópia do PPP aprovado pela comunidade escolar, para novos cursos em escolas já credenciadas e autorizadas;
- VI- Cópia do Regimento Escolar, aprovado pela comunidade escolar, nos termos dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação;
- VII- Síntese do currículo pleno da etapa da educação básica a ser ministrada, constando modalidade, justificativa, objetivos do curso e matriz curricular;
- VIII- Laudo Técnico de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- IX - Laudo da Vigilância Sanitária;
- X- Laudo técnico do engenheiro civil que especifica condições da estrutura física, sua segurança, as condições das instalações sanitárias, hidráulica, elétricas, inclusive atestado de acessibilidade, entre outros aspectos pertinentes ao funcionamento da instituição escolar;
- XI - Descrição do material pedagógico, equipamento e mobiliário existentes na unidade escolar ou em fase de aquisição, incluindo laboratórios, salas especiais e biblioteca, dentre outros;
- XII- Laudo técnico, elaborado conjuntamente, pela inspeção escolar e coordenação técnica pedagógica da respectiva Coordenação Municipal da Secretaria da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento, subsidiando-se na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 921, principalmente com amparo no seu art. 16 e Resolução nº 08/CME/2020 de 17/12/2020, como detalhado acima.

IV-VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e considerando o contexto histórico vivenciado desde o ano de 2020, com a disseminação da COVID-19, fomos impedidos de realizar determinadas ações e procedimentos, os quais éramos acostumados. Os protocolos de segurança nos conduziram a pensar na educação de forma jamais vista. Assim, normalizamos o atendimento para o Sistema de Ensino de acordo com as peculiaridades locais.

Desta forma, o processo de autorização de funcionamento não será aprovado na íntegra, pois em razão das restrições impostas pela COVID-19, não foram na íntegra atendidas o disposto no art. 102 da Resolução nº 08/CME/2020, no item VIII, X e XII, devido às restrições estabelecidas nos decretos e leis vigentes, que estabelecem o distanciamento social.

Cabe salientar que a Unidade Escolar e a Mantenedora devem se atentar que em um retorno das aulas presenciais, o item VIII, X e XII devem estar regularizados e atualizados, pois garante segurança dos espaços escolares para estudantes, profissionais e famílias.

Sendo assim, sou de parecer favorável à autorização apenas do funcionamento pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás e abertura de novas turmas na referida instituição escolar. Desse modo, fica aprovado o atendimento pedagógico por um ano, a partir da aprovação.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 16 de agosto de 2021.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Conselheiro Relator

VI- CONCLUSÃO E VOTO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar acompanhou o voto do relator, e aprovou o parecer e encaminha à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, de 16 agosto de 2021.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Conselheiro Relator

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Regularização Escolar

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 18 de agosto de 2021, e ainda;

Alerta-se a Mantenedora e a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás para o disposto na:

Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e Portaria nº 03/CME/2020, de 07/04/2020 que, "institui normas de atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede municipal de ensino de Seringueiras, e das outras providências."

Resolução nº. 005/2020-CME-SERINGUEIRAS/RO, de 20/08/2020 que, "fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências".

Resolução Nº 07/CME/2020-Seringueiras/RO, de 09 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a aprovação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia ampliado, acompanhado com Caderno de Orientações para o Sistema Educacional de Seringueiras, e dá outras providências".

Resolução nº 08/CME/2020, de 17 de dezembro de 2020, art. 111, inciso III.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:FA4BEEDF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para reinstalação de ar condicionado em novo local no Plenário da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 043/2021** em favor da empresa: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 607,25 (seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Teixeiraópolis/RO, 23 de Agosto de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Presidente da C.M.T

Biênio 2021/2022

Publicado por:

Fabiane Andrade da Silva

Código Identificador:E4829ABE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 017/PJM/2020**Processo nº: 375/2020****Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** JEAN TALES DA COSTA SILVA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 13 de agosto de 2021.**Assinam:**

JEAN TALES DA COSTA SILVA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C21DA409

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-374/2021****CONTRATADA:** L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MENo valor de: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Squeeze de plástico 500 ml), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 20 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/02/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D2A78C4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-352/2021****CONTRATADA:** GESIANE T. DA COSTA CARLOSNo valor de: **R\$ 1.500,44 (um mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos).**Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Kit sanitário e sifão) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 23 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:33A9CEF8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 639/SEMECE/2021**

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 80.153,74 (OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/09/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:11519324

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 021/SEMAF/PMT/2021. PROCESSO
N.º 401/SEMAF/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO****CNPJ: 18.128.296/0001-96**

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.**Prazo:** O prazo de vigência é de 10 meses a partir da assinatura.**Valor:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

23 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8BA631CA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO N. 040/PMT/SEMUSA/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/PMT/2021 PROCESSO Nº
665/PMT/SEMUSA/2020****Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI****CNPJ: 752.740.002-15**

O Objeto: **O contrato tem como objeto a contratação de Laboratório de Prótese Dentária, para a confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma através de sua Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.**Valor:** R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

23 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7649EF4E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 022/2021-SEMSAU****PROCESSO N. 731/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2021-SEMSAU. Processo: 731/2021. Dispensa de Licitação n. 027/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **CONTRATADA:** P. DE T. VECHE E SILVA – COMUNICAÇÃO, MARKETING E PROPAGANDA, inscrita no CNPJ: 36.978.608/0001-32. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** Contratação de Serviços de gestão em comunicação do tipo prestação de transmissão por emissoras de rádio de Boletins Jornalísticos. **Obs.:** prestação de serviço de emissora de rádio para divulgação dos informativos de necessidade em massa, referente a Pandemia do novo Coronavírus COVID-19, com abrangência em todo o Município de Urupá. Sendo: 809 minutos dividido em 18 Chamadas por dia, cada chamada com duração de 30 segundos. **VALOR: R\$ 16.180,00** (dezesesseis mil, cento e oitenta reais). **RECURSO:** Próprio, Programação: 02.02.005.10.301.0005.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMSAU – SAÚDE 15%, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.92 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Publicidade Institucional, empenho n. 1020/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias, contados a partir da

assinatura. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Contratante; Paulo de Tarso Veche e Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 19/08/2021.

Urupá/RO, 20 de agosto de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:61C633A4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº
30/2021 PROCESSO Nº 248/2021**

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.460.625/0001-09**, com sede no endereço RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 CACOAL, neste ato representada por **MARCELORODRIGUES MENDES, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **667.984.002-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RAPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTA MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	KIT DE SACO PARA ÓBITO COMPOSTO POR:	KIT	40	R\$ 18,00	720,00	SP

• 01 Saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; • 01 Saco externo com abertura Frontal 01 Etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco 3).					
TOTAL:					720,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
JGM Produtos Para Saude LTDA	
CNPJ: 38.460.625/0001-09	
MARCELO RODRIGUES MENDES	
CPF:667.984.002-30	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:50425D1E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO **Férias Adquiridas.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **UDINA DA SILVA SANTOS**, a partir de **01/09/2021 à 30/09/2021**. Processo Administrativo nº.2-517/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, ___/___/___

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: AEAAC94C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **KLESIO ROSA BARROS**, a partir de **01/09/2021 à 30/09/2021**. Processo Administrativo nº.2-725/SEMSAU/2021 referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, ___/___/___.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 7100999D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **HINDEMBERG ALVES DE OLIVEIRA**, a partir de **01/09/2021 à 30/09/2021**. Processo Administrativo nº.4-223/SEMTAS/2021 referente ao período Aquisitivo 2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, ___/___/___.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3059AE0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO**, a partir de **01/10/2021 à 30/10/2021**. Processo Administrativo nº. **2-518/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2017/2018**.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0FA14951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.194 DE 23/08/20217 REABERTURA DE CREDITO**

DECRETO Nº 7.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI N. 1.506

Reabertura de Credito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o crédito Especial autorizado pela **Lei 1.474 e Decreto 6.687** de 03 de novembro de 2.020, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2020, na importância de R\$ 385.820,00

(trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), referente contrato de repasse n.º 893085/2019/MDR/caixa união federal por intermédio do ministério do desenvolvimento e representado pela caixa econômica federal, conforme proposta n.º 041616/2019 plataforma + Brasil, destinado a construção de uma galeria de concreto sobre o rio fortaleza no Distrito de Santa Rosa neste mun. de Vale do Paraíso/RO, distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.000,00

Suplementação (+) 385.820,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

70826.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros382.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

70926.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros3.820,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA:DECRETO Nº 7.194, DE 17/8/2.021 - LEI N. 1507 POR REABERTURA DE CRÉDITO, DO DECRETO 6687 E LEI 1474 DE 03/11/2020, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE N.º 893085/2019/MDR/CAIXA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROPOSTA N.º 041616/2019 PLATAFORMA +BRASIL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DE CONCRETO SOBRE O RIO FORTALEZA NO DIST. DE SANTA ROSA NESTE MUN. DE VALE DO PARAÍSO/RO.**382.000,00**

Fontes de Recurso

214382.000,00 Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

49404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-3.820,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0300

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -3.820,00

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21A82D81

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021**

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão

Eletrônico Nº 042/CPL/2021, devidamente homologado à 1170, nos autos do Processo Administrativo nº 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari n.º 107, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-158, Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 3519-0702, E-mail: dmclicitacoes@outlook.com neste ato representada pela Sr.ª Jéssica Maria Marini, portador do CPF nº 031.606.300-21 e RG nº 4100070509/SJS/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
15	COMP/CAPS	1.000	LEVOFLOXACINO 500 MG	CIMED	RS: 0,68	RS: 680,00
42	COMP/CAPS	6.000	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	RS: 0,14	RS: 840,00
48	COMP/CAPS	2.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	RS: 0,73	RS: 1.460,00
49	FRASCO	200	LEVOMEPRIMAZINA FRASCO COM 20 ML DE SOLUÇÃO A 4%	CRISTALIA	RS: 9,88	RS: 1.976,00
53	COMP/CAPS	1.000	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	RS: 0,38	RS: 380,00
57	COMP/CAPS	10.000	SERTRALINA 100 MG	PRATI	RS: 0,39	RS: 3.900,00
58	COMP/CAPS	4.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR	RS: 0,30	RS: 1.200,00
59	FRASCO	150	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120ML	PRATI	RS: 3,89	RS: 579,00
76	FRASCO	100	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	NATIVITA	RS: 3,90	RS: 390,00
82	COMP/CAPS	1.200	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	FARMACE	RS: 1,04	RS: 1.248,00
108	FRASCO	200	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	GREENPHARMA	RS: 1,04	RS: 208,00
112	COMP/CAPS	6.000	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	RS: 0,16	RS: 960,00
115	FRASCO	400	SIMETICONA (DIMETICONA) 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	RS: 0,78	RS: 312,00
131	COMP/CAPS	600	DEXAMETASONA 4 MG	TRUTO	RS: 0,31	RS: 186,00
148	COMP/CAPS	1.440	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	RS: 0,12	RS: 172,80
182	COMP/CAPS	1.500	TENOXIAN 20 MG	MEDQUIMICA	RS: 0,51	RS: 765,00
183	COMP/CAPS	50	TIABENDAZOL CREME	BELFAR	RS: 8,84	RS: 442,00
186	CX/FRASCO	300	COLCHICINA 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GREENPHARMA	RS: 7,15	RS: 2.145,00
187	CX/FRASCO	300	PREDNISOLONA 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	RS: 5,33	RS: 1.599,00
189	CX/FRASCO	1.000	ZINCO QUELADO 50MG COM 30 CAPSULA	AIRELA	RS: 15,00	RS: 15.000,00
192	CX/FRASCO	600	DESLORETADINA 0,5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML	LEGREND	RS: 6,68	RS: 4.008,00
198	FRASCO	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML (PHOSFOENEMA.)	NATULAB	RS: 6,37	RS: 191,10

Valor total R\$: 38.641,90 (Trinta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-3

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:30FCE2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo nº 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru n.º 454, Bairro Centro, CEP: 85.933-000, Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, fone: (45) 3251-1461, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes, portador do CPF n.º 040.825.149-29 e RG n.º 7.593.410-6/SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	COMP/CAPS	2.000	AMPICILINA 500 MG	PRATI	R\$: 0,43	R\$: 860,00
68	COMP/CAPS	6.000	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	GEOLAB/BESILAPIN	R\$: 0,04	R\$: 240,00
80	FRASCO	100	DEXCLORFENIRAMINA, MALLEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI	R\$: 2,82	R\$: 282,00
81	COMP/CAPS	1.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALLEATO 2 MG	GEOLAB/HYSTIN	R\$: 0,06	R\$: 60,00
96	FRASCO	50	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	NTS	R\$: 7,69	R\$: 384,50
110	COMP/CAPS	30	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60 ML	NATIVITA/PERMENATI	R\$: 2,88	R\$: 86,40
127	COMP/CAPS	3.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG	GLOBO	R\$: 0,08	R\$: 240,00
151	COMP/CAPS	1.200	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR/PLABEL	R\$: 0,11	R\$: 132,00
154	FRASCO	150	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOLUME ENTRE 100 OU 120ML	FAEMAX	R\$: 3,70	R\$: 555,00
175	COMP/CAPS	600	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	MEDQUIMICA/FIQUEZEN	R\$: 0,55	R\$: 330,00
190	CAIXA/FRASCO	1.000	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO LENTA	SANOFI/CEWIN	R\$: 34,00	R\$: 34.000,00
194	COMP/CAPS	20.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC/DORMEC	R\$: 0,04	R\$: 800,00
200	ENVELOPE	200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	IFAL	R\$: 0,72	R\$: 144,00

Valor total R\$: 38.113,90 (Trinta e oito mil cento e treze reais e noventa centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47E21DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, com sede na Rua Marechal Francisco de Lima Filho n.º 454, Bairro Centro, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO, fone: (69) 3435-2022, E-mail: farmacia_minipreco@jhotmail.com neste ato representada pelo Sr. Anderson Antônio Ramos, portador do CPF n.º 919.452.832-20 e RG n.º 7.874501/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
73	FRASCO	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67 MG + 333,4 MG) /ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIÃO QUIMICA	RS: 6,54	RS: 654,00
78	CPMPRIMIDO	3.000	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	RS: 0,37	RS: 1.110,00
166	FRASCO	60	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB	RS: 12,12	RS: 727,20
167	COMPRIIMIDO	1.500	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	TAKEDA	RS: 0,68	RS: 1.020,00
168	BISNAGA	200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 30 G	GREMED	RS: 10,94	RS: 2.188,00
173	CPMPRIMIDO	1.000	ONDASETRONA 4 MG	LEGREND	RS: 1,26	RS: 1.260,00

Valor total R\$: 6.959,20 (Seis mil novecentos e cinquenta e nove reais vinte centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RANMOS & PESSOA LTDA

CNPJ: 33.221.055/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:245401FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48, com sede na Av. Prof. Guimar de Jesus Lopes n.º 418 Bairro Cristo Rei, CEP: 85602-510, Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 3523-6613, E-mail: licita04@agilmedicamentos.com.br licita05@agilmedicamentos.com.br neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, portador do CPF n.º 050.166.999-09 e RG n.º 9755463-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
25	COMP.	2.000	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SEM S/A	R\$:0,09	R\$:180,00
30	COMP.	20.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$:0,18	R\$:3.600,00
45	CAP.	20.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	R\$:0,07	R\$:1.400,00
55	COMP.	6.000	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	GEOLAB	R\$:0,40	R\$:2.400,00
75	BISNAGA	200	CETOCONAZOL 2% CREME	CIMED	R\$:3,48	R\$:696,00
85	COMP.	3.000	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	R\$:0,06	R\$:180,00
98	BISNAGA	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30G	PHARLAB	R\$:2,38	R\$:476,00
100	COMP.	9.600	METILDOPA 250 MG	SANVAL	R\$:0,40	R\$:3.840,00
120	FRASCO	50	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	AIRELA	R\$:1,90	R\$:95,00
184	COMP.	6.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12	VITAMED	R\$:0,04	R\$:240,00
191	CAIXA	1.000	RIVAROXABANA 10 MG COM 30 COMPRIMIDO	SEM S/A	R\$:128,00	R\$:128.000,00

Valor total R\$: 141.107,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e sete reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ADE79F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1169, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos

termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na Av. Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03, PQ Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 3416-8300, E-mail: licitacao03@medvittadist.com.br neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do CPF nº 032.868.041-93 e RG nº 5040142/SPTC/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
29	FRASCO	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100-120 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$:9,98	R\$:1.996,00
44	FRASCO	150	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	R\$:4,99	R\$:748,50
47	AMPOLA	50	HALOPERIDOL 50 MG /ML INJETAVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$:9,90	R\$:495,00

Valor total R\$: 3.239,50 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00,

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D40F46A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo nº 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.443.348/0001-77, com sede na Av. Segunda Radial nº 363, CEP: 74.820-090, Goiânia - Goiás, fone: (62) 3241-8277, E-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com neste ato representada pela Sr.ª Maria Benedita Silva Rocha Vidal, portador do CPF nº 438.940.891-72 e RG nº 1618362/SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
43	COMP/CAPS	13.000	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	R\$: 0,22	R\$: 2.860,00
129	FRASCO	50	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL SPRAY 30 ML (SORO NASAL)	NATULAB	R\$: 3,00	R\$: 150,00
153	FRASCO	100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL – 30 OU 50ML	PRATI	R\$: 4,50	R\$: 450,00
170	FRASCO	200	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5MG/ML), GOTAS - 20 ML	TEUTO	R\$: 8,00	R\$: 1.600,00

Valor total R\$: 5.060,00 (Cinco e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esta disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AAEEF305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.561.945/0001-86, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 2578, Andar 1, Machadinho D'Oeste/RO, fone: (69) 9 98456-5150, (69) 9 9399-5697 E-mail: loboferreira31@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Isaque Lobo Pinto, portador do CPF n.º 029.508.582-79 e RG n.º 1395158SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
19	COMP/CAPS	1.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	RS: 0,28	RS: 280,00
111	COMP/CAPS	2.000	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	RS: 0,09	RS: 180,00
121	COMP/CAPS	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO.	PRATI/CIMED/TEUTO/NATULAB/NEO QUIMICA	RS: 0,42	RS: 1.260,00
138	COMP/CAPS	1.000	ENALAPRIL 5 MG	LEGREND/TEUTO/GERMED	RS: 0,15	RS: 150,00

160	COMP/CAPS	300	VARFARINA 5 MG	TEUTO/UNIÃO QUIMICA	RS: 0,22	RS: 66,00
162	COMP/CAPS	500	CARVÃO ATIVADO 250 MG	UNIÃO QUIMICA/GRANFLORA/DENATURE/NETRIVALE	RS: 0,36	RS: 180,00
169	COMP/CAPS	1.000	FENAZOPIRIDINA 100 MG	CIFARMA/UNIÃO QUIMICA/PFIZER	RS: 0,49	RS: 490,00
171	COMP/CAPS	600	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5 MG	SEM/SIGMA/BALDACCI	RS: 0,30	RS: 180,00
176	COMP/CAPS	2.000	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	RS: 0,09	RS: 180,00
178	FRASCO	50	POLIVITAMINICO XAROPE	MEDQUIMICA/PHARMASCIENCE/BELFAR	RS: 5,99	RS: 299,50
179	COMP/CAPS	1.000	SACCHAROMICES BOULARDII 100 MG	CIFARMA/UNIÃO QUIMICA/NEO QUIMICA	RS: 1,23	RS: 1.230,00
188	COMP/CAPS	1.000	VITAMINA D 50000UI COM 04 CÁPSULAS	GEOLAB/ACTAVIS/NEO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	RS: 4,67	RS: 4.670,00
195	COMP/CAPS	3.360	BACLOFENO 10 MG	TEUTO/UNIÃO QUIMICA	RS: 0,21	RS: 705,60
197	COMP/CAPS	1.500	ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIÃO QUIMICA	RS: 0,50	RS: 750,00
202	FRASCO	50	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	PHARMASCIENCE/BELFAR/AIRELA/NATULAB	RS: 4,99	RS: 249,50

Valor total R\$: 10.870,60 (Dez mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ:33.5 61.945/0001-86

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2ADBE24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º02.564.852/0001-37, com sede na Av. São Paulo n.º 2489, CEP: 76963-761, Cacoal/RO, fone: (69) 9 9376-9825 E-mail: globo01documentacoes@gmail.com neste ato representada pela Sr.ª Orezina Lima Lobianco, portador do CPF n.º 152.136.172-04 e RG n.º 266.639/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	FRASCO	150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML 100 ML	SANDOZ	R\$: 22,46	R\$: 3.368,00
09	FRASCO	150	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SEM/PRATI	R\$: 7,38	R\$: 1.107,00

26	COPM/CAPS	2.000	ALPRAZOLAM 1 MG	GERMED	R\$: 0,11	R\$: 220,00
50	COPM/CAPS	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	R\$: 0,38	R\$: 760,00
51	COPM/CAPS	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	R\$: 0,47	R\$: 940,00
54	COPM/CAPS	6.000	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIÃO QUÍMICA/RANBAXY	R\$: 0,68	R\$: 4.080,00
71	FRASCO	100	BUDESONIDA 50MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	ACHE	R\$: 26,98	R\$: 2.698,00
87	COPM/CAPS	1.500	ESPIRONOLACTONA 50 MG	GERMED/GEOLAB	R\$: 0,40	R\$: 600,00
172	COPM/CAPS/DRÁ	1.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 + 25 MG	ACHE	R\$: 0,98	R\$: 980,00
174	COPM/CAPS/DRÁ	1.600	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	APSEN/SUPERA	R\$: 0,93	R\$: 1.488,00
180	COPM/CAPS/DRÁ	1.000	SILBUM MARIANUM 200 MG (FORFIG)	NATULAB/EUOFARMA	R\$: 2,37	R\$: 2.370,00
185	FRASCO	1.000	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 120ML DE XAROPE	CIMED/GERMED	R\$: 8,39	R\$: 8.390,00

Valor total R\$: 27.002,00 (Vinte e sete mil e dois reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LOBIANCO COMERDIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.564.852/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD4E6F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021**

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170 nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR n.º 180, CEP: 99740-000, Barão do Cotegipe-RS, fone: (54) 3523-2600 E-mail: licitacao2@dimaster.com.br neste ato representada pelo Sr. Odair José Balestrin, portador do CPF n.º 811.773.489-34 e RG n.º 12R-2.237.502SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
17	BISNAGA.	250	METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO 50g	PRATI DONADUZZI	RS: 5,00	RS: 1.250,00
18	BISNAGA	600	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	PRATI DONADUZZI	RS: 1,70	RS: 1.020,00
23	COMP/CAP.	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	RS: 0,68	RS: 6.800,00
24	FRASCO	200	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SUSP 100 ML	HIPOLABOR	RS: 3,95	RS: 790,00
28	COMP/CAP.	6.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALLA	RS: 0,23	RS: 1.380,00

31	COMP/CAP.	10.000	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	R\$: 0,37	R\$: 3.700,00
37	COMP/CAP.	2.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	R\$: 0,25	R\$: 500,00
46	COMP/CAP.	6.000	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	R\$: 0,25	R\$: 1.500,00
52	COMP/CAP.	1.000	OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	R\$: 0,93	R\$: 930,00
84	COMP/CAP.	15.000	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	R\$: 0,04	R\$: 600,00
88	COMP/CAP.	15.000	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$: 0,05	R\$: 750,00
93	FRASCO	570	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	R\$: 1,60	R\$: 912,00
95	COMP/CAP.	3.000	ISOSSORBIDA 40 MG (MONONITRATO)	ZYDUS	R\$: 0,37	R\$: 1.110,00
109	COMP/CAP.	6.000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$: 0,10	R\$: 600,00
114	FRASCO	100	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	GLENMARK	R\$: 11,40	R\$: 1.140,00
119	POTE	20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	NATIVITA	R\$: 44,80	R\$: 896,00
142	COMP/CAP.	3.000	ISOSSORBIDA 40 MG (MONONITRATO)	ZYSUS	R\$: 0,37	R\$: 1.110,00

Valor total R\$: 24.988,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:A1D9B442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021**

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo nº 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480 795 CEP: 99740-000 Cidade de Barão do Cotegipe/RS, fone: (54) 3523-2700, E-mail: medicamentos@centermedi.com.br neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski - Sócio Gerente, portador do CPF nº 670.481.290-34 e RG nº 5051132966 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretária Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	FRASCO	200	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	CIMED	RS: 2,00	RS:400,00
05	CAPSULA	9.000	AMOXICILINA 500 MG	AUROBINDO	RS: 0,17	RS:1.530,00
07	FRASCO	200	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	BRAINFARMA	RS: 5,40	RS:1.080,00
08	COMPR.	7.000	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	RS: 0,92	RS:6.440,00
10	FRASCO	300	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	ABL	RS: 7,70	RS:2.310,00

11	CAPSULA	13.000	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R\$: 0,38	R\$:4.940,00
20	FRASCO	100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	ELOFAR	R\$: 4,50	R\$:450,00
21	COMPR.	3.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	ELOFAR	R\$: 0,18	R\$:540,00
34	COMPR.	12.000	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	R\$: 0,60	R\$:720,00
35	FRASCO	400	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	R\$: 1,50	R\$:600,00
40	COMPR.	10.000	ESCITALOPRAM 10 MG	BRAINFARMA	R\$: 0,18	R\$:1.800,00
56	COMPR.	20.000	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	R\$: 0,11	R\$:2.200,00
60	COMPR.	1.000	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R\$: 0,17	R\$:170,00
63	COMPR.	10.000	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA	R\$: 0,29	R\$:2.900,00
64	COMPR.	500	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	CELLERA	R\$: 0,27	R\$:135,00
65	FRASCO	150	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R\$: 1,96	R\$:294,00
66	FRASCO	150	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R\$: 2,00	R\$:300,00
67	COMPR.	1.500	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R\$: 0,40	R\$:600,00
70	FRASCO	100	BUDESONIDA 32MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	SEM	R\$: 9,00	R\$:900,00
72	COMPR.	3.200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10 MG + 250 MG)	PHARLAB	R\$: 0,35	R\$:1.120,00
74	COMPR.	40.000	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	R\$: 0,40	R\$:1.600,00
77	COMPR.	1.500	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	R\$: 0,25	R\$:375,00
79	COMPR.	1.500	CLOPIDOGREL 75 MG	GREMED	R\$: 0,35	R\$:525,00
83	COMPR.	15.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREEN PHARMA	R\$: 0,12	R\$:1.800,00
92	FRASCO	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	IFAL	R\$: 3,22	R\$:644,00
97	COMPR.	2.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	TEUTO	R\$: 1,00	R\$:2.000,00
102	COMPR.	1.000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	ACCORD	R\$: 0,30	R\$:300,00
103	COMPR.	1.200	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	ACCORD	R\$: 0,56	R\$:672,00
106	COMPR.	600	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	R\$: 0,30	R\$:180,00
107	CAPSULA	12.000	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	R\$: 0,10	R\$:1.200,00
113	COMPR.	10.000	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	R\$: 0,04	R\$:400,00
116	COMPR.	2.000	SIMETICONA 40 MG (DIMETICONA)	GLOBO	R\$: 0,10	R\$:200,00
117	COMPR.	20.000	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	R\$: 0,07	R\$:1.400,00
118	COMPR.	20.000	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R\$: 0,14	R\$:2.800,00
126	FRASCO	400	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025 % 20 ML	HIPOLABOR	R\$: 0,77	R\$:308,00
130	TUBO	200	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREEN PHARMA	R\$: 1,02	R\$:204,00
132	FRASCO	250	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FARMACE	R\$: 1,93	R\$:482,50
134	COMPR.	1.500	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R\$: 0,12	R\$:180,00
135	FRASCO	150	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BRAINFARMA	R\$: 3,25	R\$:487,50
137	COMPR.	1.200	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	PRATI DONADUZZI	R\$: 0,10	R\$:120,00
139	COMPR.	1.500	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$: 0,41	R\$:615,00
140	COMPR.	1.500	GINKGO BILOBA 80MG	CIMED	R\$: 0,22	R\$:330,00
141	COMPR.	6.000	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$: 0,08	R\$:480,00
143	CAPSULA	3.000	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R\$: 0,86	R\$:2.580,00
147	FRASCO	100	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	MARIOL	R\$: 2,52	R\$:252,00
149	COMPR.	40.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	R\$: 0,07	R\$:2.800,00
157	FRASCO	150	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 OU 120 ML	ELOFAR	R\$: 1,19	R\$:178,50,00
158	COMPR.	1.500	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	R\$: 0,57	R\$:855,00
163	COMPR.	6.000	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	R\$: 0,11	R\$:660,00
164	COMPR.	3.000	CARVEDILOL 25 MG	NOVA QUIMICA	R\$: 0,16	R\$:480,00
196	COMPR.	3.000	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	FITOWAY	R\$: 0,07	R\$:210,00
201	TUBO	120	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG COM 30	NATIVITA	R\$: 5,20	R\$:624,00

Valor total R\$: 55.371,50 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47A5C5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

Processo Administrativo nº. 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo nº 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP-06, n.º 304, Aparacida de Goiânia/GO, fone: (62) 3097-3404, E-mail: licitacao@distbrasil.net neste ato representada pela Sr.ª. Antônia Daniela Santana, portador do CPF nº 923.900.561-72 e RG nº 3813996/2ª via /DGPC-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	FRASCO	300	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	PRATI	RS: 3,75	RS: 1.125,00
02	CAPS/COMP	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	RS: 1,00	RS: 2.000,00
13	COMP/CAPS	6.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	RS: 0,21	RS: 1.260,00
16	COMP/CAPS	6.000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	RS: 0,13	RS: 780,00
22	COMP/CAPS	10.000	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	RS: 0,29	RS: 2.900,00
27	COMP/CAPS	25.000	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	RS: 0,07	RS: 1.750,00
33	COMP/CAPS	2.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ	RS: 1,00	RS: 2.000,00
36	COMP/CAPS	4.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	UNIÃO QUIMIC	RS: 0,28	RS: 1.120,00
62	COMP/CAPS	200	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	PRATI	RS: 1,06	RS: 212,00
69	COMP/CAPS	7.000	ATENOLOL 25 MG	PRATI	RS: 0,05	RS: 350,00
86	COMP/CAPS	3.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.MS	RS: 0,17	RS: 510,00
90	COMP/CAPS	4.000	GLICLAZIDA 30 MG	E.MS	RS: 0,18	RS: 720,00
94	COMP/CAPS/ DRÁ	10.000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	RS: 0,18	RS: 1.800,00
101	COMP/CAPS	10.000	METILDOPA 500 MG	E.MS	RS: 0,90	RS: 9.000,00
104	COMP/CAPS	15.000	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	RS: 0,15	RS: 2.250,00
105	COMP/CAPS	15.000	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	RS: 0,12	RS: 1.800,00
122	BISNAGA	50	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	BRAINFARMA	RS: 2,00	RS: 100,00
123	COMP/CAPS	2.000	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	RS: 0,15	RS: 300,00
124	COMP/CAPS	2.000	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	RS: 0,32	RS: 640,00
150	COMP/CAPS	2.000	METFORMINA 500 MG	PRATI	RS: 0,09	RS: 180,00
152	COMP/CAPS	10.000	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	RS: 0,09	RS: 900,00
155	COMP/CAPS	2.000	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	RS: 0,17	RS: 340,00
156	COMP/CAPS	1.000	PROFAPENONA 300 MG	PRATI	RS: 0,65	RS: 650,00
159	COMP/CAPS	20.000	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	BELFAR	RS: 0,04	RS: 800,00
165	COMP/CAPS DRÁ	3.000	CARVEDILOL 3,125 MG	E.MS	RS: 0,12	RS: 360,00
193	FRASCO	150	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	PRATI	RS: 3,00	RS: 450,00

Valor total R\$: 34.297,00 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.640.617/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021

Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP-06, n.º 304, Aparacida de Goiânia/GO, fone: (62) 3097-3404, E-mail: licitacao@distbrasil.net neste ato representada pela Sr.ª. Antônia Daniela Santana, portador do CPF n.º 923.900.561-72 e RG n.º 3813996/2ª via /DGPC-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	FRASCO	300	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	PRATI	RS: 3,75	RS: 1.125,00
02	CAPS/COMP	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	RS: 1,00	RS: 2.000,00
13	COMP/CAPS	6.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	RS: 0,21	RS: 1.260,00
16	COMP/CAPS	6.000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	RS: 0,13	RS: 780,00
22	COMP/CAPS	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	RS: 0,29	RS: 2.900,00
27	COMP/CAPS	25.000	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	RS: 0,07	RS: 1.750,00
33	COMP/CAPS	2.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	SANDOZ	RS: 1,00	RS: 2.000,00
36	COMP/CAPS	4.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	UNIÃO QUIMIC	RS: 0,28	RS: 1.120,00
62	COMP/CAPS	200	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	PRATI	RS: 1,06	RS: 212,00
69	COMP/CAPS	7.000	ATENOLOL 25 MG	PRATI	RS: 0,05	RS: 350,00
86	COMP/CAPS	3.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.MS	RS: 0,17	RS: 510,00
90	COMP/CAPS	4.000	GLICLAZIDA 30 MG	E.MS	RS: 0,18	RS: 720,00
94	COMP/CAPS/ DRÁ	10.000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	RS: 0,18	RS: 1.800,00
101	COMP/CAPS	10.000	METILDOPA 500 MG	E.MS	RS: 0,90	RS: 9.000,00
104	COMP/CAPS	15.000	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	RS: 0,15	RS: 2.250,00
105	COMP/CAPS	15.000	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	RS: 0,12	RS: 1.800,00
122	BISNAGA	50	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	BRAINFARMA	RS:2,00	RS: 100,00
123	COMP/CAPS	2.000	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	RS: 0,15	RS: 300,00
124	COMP/CAPS	2.000	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	RS: 0,32	RS: 640,00
150	COMP/CAPS	2.000	METFORMINA 500 MG	PRATI	RS: 0,09	RS: 180,00
152	COMP/CAPS	10.000	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	RS: 0,09	RS: 900,00
155	COMP/CAPS	2.000	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	RS: 0,17	RS: 340,00
156	COMP/CAPS	1.000	PROPAFENOXA 300 MG	PRATI	RS: 0,65	RS: 650,00
159	COMP/CAPS	20.000	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	BELFAR	RS: 0,04	RS: 800,00
165	COMP/CAPS DRÁ	3.000	CARVEDILOL 3,125 MG	E.MS	RS: 0,12	RS: 360,00
193	FRASCO	150	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120ML	PRATI	RS: 3,00	RS: 450,00

Valor total R\$: 34.297,00 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CCD89468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 042/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 1170, nos autos do Processo Administrativo n.º 343/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo 16 Centro, CEP: 99740-000, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, fone: (54) 3523-2202, E-mail: goldenplustribuidora@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Marcelo Maróstica – Sócio Administrador, portador do CPF n.º 820.347.290-72 e RG n.º 1076099215SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde - ORGÃO GERENCIADOR, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
14	BISNAGA	200	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30 GR	CRISTASLIA	RS: 19,70	RS: 3.940,00
38	COMP.	7.000	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	RS: 0,08	RS: 560,00
39	COMP.	4.000	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMIA	RS: 0,06	RS: 240,00
41	COMP.	4.000	ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB	RS: 0,36	RS: 1.400,00
61	COMP.	20.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	MADQUIMICA	RS: 0,05	RS: 1.000,00
89	COMP.	20.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	RS: 0,03	RS: 600,00
91	COMP.	20.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	RS: 0,03	RS: 600,00
99	COMP.	20.000	METFORMINA 850 MG	GEOLAB	RS: 0,08	RS: 1.600,00
125	COMP.	2.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	RS: 0,04	RS: 80,00
133	FRASCO	200	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL - 100 OU 120 ML	HIPOLABOR	RS: 1,56	RS: 312,00
136	COMP.	1.100	DOMPERIDONA 10 MG	E.M.S.	RS: 0,08	RS: 88,00
199	BISNAGA	200	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	GREENPHARMA	RS: 4,98	RS: 996,00

Valor total R\$: 11.456,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.857/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2482/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 1.745,92 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III da Lei 2482 de 29/04/2021 (ID 324621);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6223/2021-Memorando 604 de 19/08/2021 (ID 483486)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 1.745,92 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3027-CONVÊNIO Nº 263/PGE/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	897	02.07.12.365.0006.3027	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.745,92
REDUZIR	794	02.07.12.365.0006.3027	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.745,92

Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios estaduais

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei 2482 de 29/04/2021 (ID 324621) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:03EBD358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17858/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$1.596.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639)e Portaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 e Memorando 470 de 22/08/2021 (ID 487020)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.596.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	898	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	1.233.000,00

EXTRAORDINÁRIO	826	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	363.000,00
Fonte: 1.021.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.596.000,00

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Estadual através da Resolução 329/CIB/SESAU/2020 de 08/12/2020 (ID 246067) que dispõe sobre recurso de custeio, a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ariquemes para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI), conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.596.000,00
Fonte: 1.021.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Outros recursos estaduais destinados a Saúde	1.596.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E78FCE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 471 de 22/08/2021 (ID 487026) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	899	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.04.00-CONTR P/ TEMPO DETERMINADO	300.000,00
REDUÇÃO	288	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-300.000,00
Fonte: 1.027.0007-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Piso de Atenção Básica PAB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 300.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2D74CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020

LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 471 de 22/08/2021 (ID 487026)ebaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	900	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.04.00-CONTR P/ TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00
REDUÇÃO	300	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.200.000,00
Fonte: 1.002.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 1.200.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 23 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquem/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:954A4AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº081/2021

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação o do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisições **MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA

C.N.P.J.: 63.615.058/0001-60 **TEL/FAX:** (69) 3321-3915, (69) 99904-0822

ENDEREÇO: Avenida Jô Sato, nº 2041, setor 19, parque industrial Novo tempo, Vilhena RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 03, 04, 05, 06, 09.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma diversos 9g.	200,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	CAFÉ-moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses	300,00	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
4	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registr	100,00	R\$ 8,30	R\$ 830,00
5	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas	100,00	R\$ 5,48	R\$ 548,00
6	Coador filtro de papel orgânico com microfuros altura mínima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	400,00	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
9	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, **em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.3. Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o exercício de 2021.

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxarifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021

GILSON MONTEIRO DA SILVA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
	Presidente

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7F47EC4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 41/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2021

PROCESSO Nº 520/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos laboratoriais, conforme descrição e quantitativo a seguir:

Item	Quant.	Und	Especificação
1	6	UND	Reagente para diagnóstico clínico de glicose através de teste enzimático colorimétrico. Possua no mínimo 1000 testes
2	12	UND	Reagente para diagnóstico clínico de triglicérides. Mono reagente enzimático. Soro e plasma, método colorimétrico, aplicável a vários tipos de analisadores automáticos e semi-automáticos, para 400 testes.
3	15	UND	Reagente para diagnóstico clínico de ácido úrico teste enzimático, possua no mínimo 100 testes. Com linearidade até 20 mg/dl
4	24	UND	Reagente para diagnóstico clínico de transaminase oxalacetica TGO/AST, através de teste cinético, possua no mínimo 60 testes. Com linearidade até 260 U/L
5	12	UND	Reagente para diagnóstico clínico de colesterol total, através de teste enzimático colorimétrico. Possua no mínimo 400 testes. Com linearidade até 500 mg/dl.
6	24	UND	Reagente para diagnóstico clínico de transaminase pirúvica TGP/ALT, através de teste cinético, possua no mínimo 60 testes. Com linearidade até 260 U/L
7	12	UND	Reagente para diagnóstico clínico de UREIA, através de teste enzimático UV, possua no mínimo 200 testes. Com linearidade até 30 0mg/dl. Uso para diagnóstico in vitro
8	12	UND	Reagente para diagnóstico clínico de creatinina, através de teste cinético, possua no mínimo 200 testes. Com linearidade até 10 mg/dl.
9	5	UND	Kit ASLO FRS 2,5ml 80 e 100 testes - ANTI-ESTREPTOLISINA-O Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti- Estreptolisina-O (ASO) no soro humano
10	5	UND	Látex FR / Fator Reumatóide 2,5ml
11	30	UND	Kit para pesquisa de PCR 2,5ml 60 e 100 testes
12	3	UND	Kit para tipagem sanguínea 10 ml (ANTI A)
13	3	UND	Kit para tipagem sanguínea 10 ml (ANTI B)
14	3	UND	Kit para tipagem sanguínea 10 ml (ANTI RH)
15	6	UND	Kit para teste BHCG c/ com 100 testes embalados individualmente
16	2	UND	Placa kline – escavação profunda 60x80x5 mm
18	5000	UND	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA 4 ml
19	3000	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo silicone 10 ml 16/100mm
20	1500	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio 4ml
21	1200	UND	Tubo criogênico 16x58 mm Rosca externa graduada vol. 5ml
22	150	UND	Micro tubo para coleta de sangue com EDTA 0,5ml
23	5	UND	Tiras Para Urinálise Com 100 Unidades 10 Parâmetros

24	10	UND	Pipeta Graduada Sorológica em vidro - Estéril 10 ml
25	2	CX	Garrote Torniquete Tiras 36cm Livre De Látex Caixa C/ 25
26	5	UND	Estante de plástico (pp) para 60 tubos de 16mm
27	5	UND	Estante de plástico (pp) para 90 tubos de 13mm
28	1	UND	Ponteira para micropipeta 0 a 200µl ; produzida em polipropileno; sem filtro; compatibilidade universal; autoclavável; capacidade de 1 a 200 - Pacote com 1000 unidades
29	1	UND	Ponteira sem Filtro 200 -1000µl Azul tipo Gilson 500 und./pct
30	15	UND	Caneta Marcadora para Laboratório Ponta Fina
31	20	UND	Escova Para Lavagem De Vidraria 80x210x40mm Comp. 550mm
32	1	FRS	Óleo De Imersão Para Microscopia 100 ml
33	6	FRS	Detergente Hospitalar Neutro GL.5 litros concentrado para limpeza de vidraria de laboratório. Tensoativo aniônico e não iônico. Composição ativa alquilpoliglucosídeo
34	1	FRS	Líquido de TURK 500ml
35	3	UND	Reagente VDRL - determinação com antígeno cardiopícnico, método direto sem ativação. Kit com 2 frascos de 2,5 ml. Mínimo 250 testes
36	3000	UND	Tubos para coleta de sangue a vácuo com gel ativador de coagulo 10 ml

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor da despesa com a execução do presente Contrato importa em R\$34.019,23 (trinta e quatro mil e dezenove reais e vinte e três centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercício através do projeto atividade:

Unidade Gestora: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.35 – Material Laboratorial

2020 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 09/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:17829E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2021.

PROCESSO Nº 1765/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERES DE LIXO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 32.991.854/0001-73

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	R\$ 1.499,99	R\$ 1.664,98	JSN/C100

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118835	CONTÊINER DE LIXO, 1000 LITROS (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450KG SUPERIOR OU EQUIVALENTE), EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM TAMPA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE, O QUE LHE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 – UV. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 128cm X 107cm X 140cm, SUPERIOR OU EQUIVALENTE, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. CONTÂINER APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 15911-3. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	R\$ 1.499,99	R\$ 1.664,98	JSN/C100

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 65/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:133CEF87

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08CMC/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CONTRATADA: EMPRESA N. V. VERDE EIRELI

DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Termo de Referência e Notas de Empenho.

Item	Qtd	Und	Descrição do Item	Marca	Vlr Unit.	Total
01	02	Und	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM ARAME REGULÁVEL (PALMA PARA JARDIM)	TRAMONTINA	21,04	42,08
02	01	Und	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	STANLEY	244,00	244,00
03	01	Und	FURADEIRA DE IMPACTO 110V 680W, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, MANDRIL 1/2", COM MALETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANDRIL DE APERTO RÁPIDO VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL PUNHO LATERAL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE TENSÃO: 110V POTÊNCIA: 680W MANDRIL: 13MM (1/2") CONCRETO: 5/8" (16MM) AÇO: 1/2" (13MM) MADEIRA: 1-3/16" (20MM) ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 2800 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 44800 IPM EMIÇÃO DE VIBRAÇÕES: 19 M/S² INCERTEZA K: 2M/S²	DEWALT	450,00	450,00
04	01	Und	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS NA MEDIDA 5/16" x 8", HASTE REDONDA EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÓMICO EM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE COR: AZUL	GEDORE	15,19	15,19
05	01	Und	CHAVE DE FENDA NA MEDIDA 5/16" x 8", HASTE REDONDA EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA ESCURECIDA. CABO ERGONÓMICO EM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE COR: AZUL	GEDORE	13,09	13,09

DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

O presente Contrato terá Empenho 243/2021, no valor de R\$-42,08 (Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos), Empenho nº 247/2021, no valor de R\$-694,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Reais) e o Empenho nº 248/2021, no valor de R\$-28,28 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), totalizando o valor de R\$-764,36 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2021.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 20.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:4EC65C5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09CMC/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CONTRATADA: EMPRESA MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Termo de Referência e Notas de Empenho.

Item	Qtd	Und	Descrição do Item	Marca	Vlr Unit.	Total
01	16	Und	REFIL DE ESFREGÃO DE ALGODÃO MOP ÚMIDO, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 300 / 340 G.M2	PITA	34,00	544,00
02	01	Und	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 ½ DÍGITOS CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT-II - 600V TENSÃO DC: 200MV, 2V, 20V, 200V, 200V, 1000V PRECISÃO: ± 0.5% DA LEITURA + 1 DÍGITO TENSÃO AC: 200V, 750V PRECISÃO: ± 1% DA LEITURA + 4 DÍGITOS CORRENTE AC: 20A, 200A, 1000A PRECISÃO: ± 2% DA LEITURA + 5 DÍGITOS RESISTÊNCIA: 200?, 20K?, 2M? PRECISÃO: ± 1% DA LEITURA + 1 DÍGITO ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V	MINIPA	304,33	304,33
03	01	Und	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION ½". BRUSHLESS COM CARREGADOR E BOLSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EMPUNHADURA EMBORRACHADA GATILHO COM VELOCIDADE VARIÁVEL MANDRIL DE APERTO RÁPIDO MOTOR BRUSHLESS: 0 - 500 / 0 - 1750 IMPACTOS POR MINUTO LUZ LED BATERIA DE LÍTIU 20V 3.0AH 2 VELOCIDADES E 15 POSIÇÕES DE TORQUE IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.500 / 0 - 29.750 IPM TORQUE MÁXIMO: 65NM	HAMMER	1.370,00	1.370,00
04	01	Und	ESCADA DE ALUMÍNIO, EXTENSIVA 2X8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 150 KG ALTURA 13,50 CENTÍMETROS LARGURA 59,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 2,53 METROS	BOTAFOGO	606,67	606,67
05	01	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 440 / 510 PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 100 / 120 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 84 / 100 VOLTAGEM: 127V / 220V POTÊNCIA (KW): 1.4 / 1.7 PESO (KG): 17.6 KG MOTOR: INDUÇÃO COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: 7M CONTENDO: - MANGUEIRA - BICO TURBO - BICO CHATO - BICO PARA SABÃO - PISTOLA - LANÇA - AGULHA DE DESENTUPIR BICO.	KARCHER	1.480,00	1.480,00
06	04	Und	CARRINHO LIMPEZA COM ESPREMEDOR KIT COMPLETO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL PARA TAREFAS DE HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA ÚMIDA E SECA, DE PISOS FRIOS EM GERAL, COM ESPREMEDOR. PODE SER UTILIZADO EM PAVIFLEX, PORCELANATO, CERÂMICA, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO, PLURIGOMA, ETC. ACOMPANHA DOIS BALDES PARA DUAS ÁGUAS DE 15 LITROS CADA E ESPREMEDOR; KIT CARRINHO DE LIMPEZA COMPOSTO POR: - 1 CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA PARA TAREFAS DE HIGIENE/TRANSPORTE RESÍDUOS COM 2 BALDE DE 15 LITROS CADA E ESPREMEDOR; - 01 CABO ALUMÍNIO 1,40 M SEM PONTEIRA; - REFIL DE ESFREGÃO DE ALGODÃO MOP ÚMIDO, PONTA DOBRADA, GRAMATURA: 300 G.M2; - SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO (GARRA).	NORBE	955,53	3.822,12

DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

O presente Contrato terá Empenho 244/2021, no valor de R\$-544,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro reais) e Empenho nº 245/2021, no valor de R\$-7.583,12 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2021.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 20.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8F98E2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CONTRATADA: EMPRESA INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Termo de Referência e Notas de Empenho.

Item	Qtd	Und	Descrição do Item	Marca	Vlr Unit.	Total
01	01	Und	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFAO BEBEDOURO DE GARRAFAO BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, MANGUEIRA ATÓXICA PINGADEIRA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEPÓSITO DE AGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS, SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL GABINETE NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 95 CM DE ALTURA, POTENCIA MINIMA DE 90W, VOLTAGENS 127 VOLTS, 60 HZ, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. CONEXOES HIDRÁULICAS INTERNAS ATOXICAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TERMOSTATO PARA AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO.	LIBELL	750,00	750,00

DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

O presente Contrato terá Empenho 246/2021, no valor de R\$-750,00 (Setecentos e Cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/2021.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 20.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:75448A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 028/IPECAN/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 028/IPECAN/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ana Maria Colombo	24185	Diretora de Benefícios	Fiscal de Contrato
Luiza Mª da Silva Santos	24403	Dir. Adm. e Financeira	Suplente de fiscal de contrato
Rafael A. Soares da Cunha	25112	Superintendente	Gestor de contrato

Art. 2º A presente comissão incumbir se a de fiscalizar os processos assim discriminados:

Nº PROCESSO	Nº DO EMPENHO	CNPJ
004/2021	018	05.914.650/0001-66
005/2021	020	00.000.000/7078-56
	019	00.360.305/0001-04
007/2021	021	76.535.764/0001-43
031/2021	128	26.646.808/0001-34
036/2021	178	24.756.013/0001-53
	177	09.517.901/0001-20
039/2021	159	30.086.047/0001-80
043/2021	105	20.529.231/0001-02
045/2021	179 e 180	02.429.978/0001-07
	183, 184 e 185	30.994.440/0001-72
	181 e 182	13.900.890/0001-30
049/2021	154	30.784.941/0001-24

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Port. N.º. 262/2021-GP-PMCNR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 003/2021

Cargo: Médico - Local: Hospital de Pequeno Porte Total Inscrito: 6						
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	5-1-2/2021	10/04/1985	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***.134.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
2	5-1-6/2021	01/03/1994	GABRIELA DE MIRA CHAVES	***.073.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
3	5-1-1/2021	24/08/1978	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***.285.***. **	BURITIS /RO	Solicitada
4	5-1-5/2021	10/06/1991	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE	***.768.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
5	5-1-4/2021	09/05/1993	JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	***.145.***. **	JI PARANÁ /RO	Solicitada
6	5-1-3/2021	13/10/1996	OTHON LUÍS SALES FORUTNATO	***.225.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: Enfermeiro - Local: Hospital de Pequeno Porte Total Inscrito: 198

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
7	5-2-45/2021	26/09/1993	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.***. **	JARU/RO	Solicitada
8	5-2-85/2021	20/06/1989	ALANA ROHDE	***.145.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
9	5-2-90/2021	14/06/1998	ALICIE PEREIRA SILVA	***.140.***. **	CUJUBIM/RO	Solicitada
10	5-2-106/2021	01/01/1995	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	***.714.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
11	5-2-162/2021	25/09/1982	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.***. ***	ARIQUEMES /RO	Solicitada
12	5-2-177/2021	08/04/1998	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
13	5-2-60/2021	05/09/1976	ANA MARIA DA COSTA	812.627.521-91	PORTO VELHO/RO	Solicitada
14	5-2-43/2021	15/07/1984	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
15	5-2-143/2021	31/01/1992	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	***.403.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
16	5-2-155/2021	15/04/1995	ANDRESSA SANTO ARAUJO	***.969.***. **	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada
17	5-2-172/2021	11/01/1994	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.***. **	ROLIM DE MOURA /RO	Solicitada
18	5-2-110/2021	26/01/1998	ANTONIA MARIANA DE LIMA SOUTO	***.553.***. **	MANAUS/AM	Solicitada
19	5-2-35/2021	23/04/1987	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.223.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
20	5-2-160/2021	24/10/1997	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	***.084.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
21	5-2-54/2021	10/11/1992	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	***.434.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
22	5-2-133/2021	07/09/1998	ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES	***.777.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
23	5-2-86/2021	10/12/1998	ALICIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.669.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
24	5-2-83/2021	01/12/1989	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.810.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
25	5-2-121/2021	04/04/1989	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	***.337.***. **	PORTO VELHO RO/RO	Solicitada
26	5-2-148/2021	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
27	5-2-116/2021	22/10/1972	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	***.681.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
28	5-2-24/2021	15/09/1996	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	***.574.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
29	5-2-17/2021	06/05/1998	BLENDO NERY DUARTE	***.286.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
30	5-2-198/2021	28/06/1996	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	***.405.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
31	5-2-65/2021	04/12/1990	BÁRBARA RONCÓNI ZANOTELLI	***.548.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
32	5-2-144/2021	13/06/1996	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	***.763.***. **	ROLIM DE MOOURA /RO	Solicitada
33	5-2-68/2021	03/07/1998	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
34	5-2-46/2021	19/08/1977	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	***.821.***. **	Rolim de Moura/RO	Solicitada
35	5-2-76/2021	15/08/1996	CYNTIA DA SILVA ALVARES	***.005.***. **	Arique mes/RO	Solicitada
36	5-2-75/2021	10/05/1994	CAROLINE SILVA ROMUALDO	**808.***. **	HUMAITÁ/AM	Solicitada
37	5-2-119/2021	13/09/1974	CHERLANIA ALVES CARDOSO	***.621.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
38	5-2-187/2021	15/10/1993	CIRO FELIX ONETI	***.466.***. **	MANAUS/AM	Solicitada
39	5-2-6/2021	14/10/1976	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
40	5-2-168/2021	03/02/1990	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.812.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
41	5-2-22/2021	03/07/1982	CRISTIANO DE MELO CUNHA	***.715.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
42	5-2-134/2021	07/03/1989	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	***.335.***. **	NOVA BRASILANDIA DO OESTE/RO	Solicitada
43	5-2-70/2021	20/06/1980	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	***.429.***. **	porto velho/RO	Solicitada
44	5-2-29/2021	10/04/1997	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
45	5-2-34/2021	18/08/1990	DENYS SILVA LOPES	***.907.***. **	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
46	5-2-180/2021	27/05/1994	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	***.555.***. **	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Solicitada
47	5-2-27/2021	30/05/1982	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	***.728.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
48	5-2-169/2021	21/07/1991	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	***.840.***. **	FEIJÓ /AC	Solicitada
49	5-2-11/2021	30/11/1993	DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	***.510.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
50	5-2-99/2021	25/06/1984	DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.383.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
51	5-2-55/2021	14/11/1991	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	***.272.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
52	5-2-32/2021	06/09/1995	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	***.395.***. **	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
53	5-2-42/2021	18/07/1986	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.***. **	ITAPUA DO OESTE/RO	Solicitada
54	5-2-98/2021	02/12/1985	ELAINE PASSOS DA CRUZ	***.716.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
55	5-2-50/2021	11/09/1975	ELIANE LUCIANO DA SILVA	***.295.***. **	JARU/RO	Solicitada
56	5-2-13/2021	01/09/1977	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
57	5-2-159/2021	10/05/1982	ELZi Silva Santos	***.246.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
58	5-2-158/2021	11/10/1991	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
59	5-2-109/2021	10/12/1988	ERICA ALINE PAIVA DE LIMA	***.517.***. **	MANAUS/AM	Solicitada
60	5-2-16/2021	14/08/1985	ESTÉFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	***.662.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
61	5-2-44/2021	19/12/1995	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA	***.715.***. **	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
62	5-2-72/2021	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	***.356.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
63	5-2-178/2021	22/01/1980	ELIANA BARBOSA DE LIMA	***.925.***. **	RIO BRANCO/AC	Solicitada
64	5-2-67/2021	09/12/1978	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	***.736.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
65	5-2-15/2021	13/11/1987	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	***.137.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
66	5-2-182/2021	31/03/1993	EVANEIS LIMA QUEIROZ	***.497.***. **	RIO BRANCO/AC	Solicitada
67	5-2-184/2021	22/01/1989	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	***.482.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
68	5-2-124/2021	17/09/1997	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	***.399.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
69	5-2-122/2021	07/03/1998	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	***.703.***. **	JARU/RO	Solicitada
70	5-2-96/2021	10/07/1986	FRANCIDANI ROCHA GEMAUQUE MACIEL	***.153.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
71	5-2-163/2021	03/05/1983	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
72	5-2-37/2021	22/12/1974	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	***.539.***. **	Porto Velho/RO	Solicitada

73	5-2-191/2021	12/09/1977	FABIANA GOIS LIMA	***.568.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
74	5-2-152/2021	25/05/1987	FERNANDA MARIA PINHEIRO	***.682.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
75	5-2-166/2021	07/10/1986	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
76	5-2-190/2021	21/03/1986	FRANCISCA ARIANA MOTA DE SOUZA LIMA	***.408.***- **	RIO BRANCO/AC	Solicitada
77	5-2-108/2021	12/08/1997	GEFERSON RODRIGUES SILVA	***.399.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
78	5-2-92/2021	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.***- **	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
79	5-2-57/2021	06/01/1991	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***.801.***- **	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada
80	5-2-139/2021	10/03/1985	GRACIELE DIAS BRUNEL	***.980.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
81	5-2-18/2021	19/05/1998	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
82	5-2-167/2021	15/09/1991	GENILDO GOMES LINO	***.038.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
83	5-2-82/2021	22/03/1978	GICELY CARDOSO DE OLIVEIRA	***.802.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
84	5-2-104/2021	05/05/1994	GUILHERME DAMASCENA LIMA	***.215.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
85	5-2-197/2021	30/01/1987	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	***.233.***- **	SALVADOR/BA	Solicitada
86	5-2-93/2021	09/12/1996	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***.595.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
87	5-2-128/2021	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.***- **	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
88	5-2-61/2021	16/03/1995	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.***- **	JARU/RO	Solicitada
89	5-2-64/2021	22/10/1987	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.***- **	JARU/RO	Solicitada
90	5-2-14/2021	03/10/1981	IVONE ALMEIDA SOUZA	***.685.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
91	5-2-69/2021	18/05/1972	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	***.885.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
92	5-2-71/2021	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.***- **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
93	5-2-26/2021	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
94	5-2-130/2021	18/04/1993	JEAN DA SILVA SOUZA	***.495.***- **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
95	5-2-142/2021	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
96	5-2-48/2021	18/08/1995	JHENIFER LOPES DE PICOLI	***.742.***- **	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
97	5-2-149/2021	27/03/1986	JOCILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA	***.467.***- **	RIO BRANCO/AC	Solicitada
98	5-2-153/2021	13/11/1986	JOSEANE BATISTA DA SILVA	***.751.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
99	5-2-138/2021	20/06/1994	JOSÉ JOAO MORAIS DE CARVALHO	***.590.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
100	5-2-123/2021	07/09/1963	JACIRA PEREIRA DA SILVA	***.817.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
101	5-2-89/2021	24/12/1993	JANAÍNA DA MOTA MARIANO	***.895.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
102	5-2-147/2021	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	***.672.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
103	5-2-94/2021	19/09/1994	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	***.440.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
104	5-2-36/2021	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***.075.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
105	5-2-31/2021	16/06/1972	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
106	5-2-156/2021	03/04/1977	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	***.211.***- **	GUAJARÁ MIRIM/RO	Solicitada
107	5-2-115/2021	16/02/1991	JÉSSICA SULEEN SA DOS SANTOS	***.397.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
108	5-2-100/2021	26/05/1997	KAREN ALVES DE SOUZA	***.227.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
109	5-2-74/2021	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	***.604.***- **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
110	5-2-165/2021	03/05/1996	KAROLYNN DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	***.483.***- **	SÃO MATEUS/ES	Solicitada
111	5-2-193/2021	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS DA SILVA	***.291.***- **	MIRANTE DA SERRA/RO	Solicitada
112	5-2-174/2021	27/03/1991	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	***.635.***- **	NOVA MAMORE/RO	Solicitada
113	5-2-52/2021	13/06/1974	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	***.683.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
114	5-2-135/2021	04/01/1998	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
115	5-2-81/2021	02/03/1980	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.***- **	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
116	5-2-113/2021	26/02/1988	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	***.230.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
117	5-2-62/2021	14/01/1987	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	***.522.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
118	5-2-25/2021	12/01/1994	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	***.635.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
119	5-2-194/2021	12/03/1981	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	***.873.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
120	5-2-126/2021	19/09/1986	LUCIENE CORREA COSTA SANTOS	***.261.***- **	GUAJARA MIRIM/RO	Solicitada
121	5-2-73/2021	18/02/1966	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	***.428.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
122	5-2-97/2021	28/06/1987	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.***- **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
123	5-2-102/2021	16/11/1982	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	***.138.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
124	5-2-39/2021	03/02/1995	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	***.723.***- **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
125	5-2-137/2021	13/09/1990	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***.293.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
126	5-2-41/2021	22/07/1989	LUANA DA SILVA RODRIGUES	***.808.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
127	5-2-63/2021	13/07/1983	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	***.060.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
128	5-2-101/2021	17/03/1987	LÉIA SIRIACO SIRIACO DO CARMO	***.668.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
129	5-2-3/2021	23/09/1985	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.***- **	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
130	5-2-40/2021	02/06/1986	MARCELO JESUS ALVES	***.423.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
131	5-2-176/2021	16/01/1968	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.***- **	JARU/RO	Solicitada
132	5-2-4/2021	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
133	5-2-66/2021	05/07/1975	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.***- **	ALVORADA DO OESTE/RO	Solicitada
134	5-2-114/2021	20/01/1963	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
135	5-2-150/2021	22/04/1993	MAYTIELLE GAMA DE SOUZA NICOLINI	***.142.***- **	PRIMAVERA DO LESTE/MT	Solicitada
136	5-2-117/2021	18/10/1991	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	***.104.***- **	VILHENA/RO	Solicitada
137	5-2-56/2021	31/05/1986	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	***.236.***- **	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
138	5-2-111/2021	08/10/1968	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
139	5-2-47/2021	21/04/1996	MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	***.229.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
140	5-2-5/2021	07/09/1974	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA BORGES	***.908.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
141	5-2-87/2021	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
142	5-2-118/2021	21/02/1984	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	***.568.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
143	5-2-30/2021	23/05/1990	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	***.024.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
144	5-2-2/2021	11/10/1995	MATHEUS LIMA MARTINS	***.792.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
145	5-2-181/2021	13/07/1982	Miriam Raquel da Silva	***.711.***- **	Campo Grande/MS	Solicitada
146	5-2-164/2021	30/03/1974	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
147	5-2-84/2021	07/01/1994	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	***.068.***- **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
148	5-2-151/2021	25/02/1986	NILZA ANTÔNIO DE CASTRO	***.948.***- **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
149	5-2-7/2021	18/02/1996	NÚBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	***.442.***- **	PINHAIS/PR	Solicitada
150	5-2-136/2021	20/07/1985	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	***.307.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
151	5-2-171/2021	09/05/1991	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	***.063.***- **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
152	5-2-103/2021	12/10/1997	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
153	5-2-173/2021	30/07/1988	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	***.814.***- **	ITAPUÁ DO OESTE/RO	Solicitada
154	5-2-38/2021	28/08/1980	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***.100.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
155	5-2-188/2021	14/09/1998	PÂMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	***.549.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
156	5-2-196/2021	09/07/1991	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	***.725.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
157	5-2-161/2021	02/10/1978	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	***.976.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
158	5-2-146/2021	17/11/1972	ROSAÑA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	***.062.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
159	5-2-21/2021	29/08/1977	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	***.807.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
160	5-2-127/2021	23/09/1997	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	***.772.***- **	CUJUBIM/RO	Solicitada

161	5-2-88/2021	20/08/1997	RAIANE ALVES LEITE	***.998.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
162	5-2-1/2021	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
163	5-2-77/2021	09/01/1983	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	***.611.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
164	5-2-79/2021	11/09/1985	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***.155.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
165	5-2-145/2021	09/01/1992	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	***.718.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
166	5-2-51/2021	09/09/1982	ROSILANE PEREIRA GUIMARÃES PINHEIRO	***.671.***- **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
167	5-2-189/2021	08/01/1996	ROSIVANE SOUZA SANTOS	***.076.***- **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
168	5-2-53/2021	07/10/1997	ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	***.299.***- **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
169	5-2-95/2021	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	***.287.***- **	ITAPUÁ DO OESTE/RO	Solicitada
170	5-2-107/2021	14/03/1974	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	***.953.***- **	JI PARANA/RO	Solicitada
171	5-2-120/2021	02/03/1996	SIBILUANE STÉFANY FONSECA AQUINO	***.292.***- **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
172	5-2-78/2021	28/10/1994	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	***.863.***- **	BELÉM/PA	Solicitada
173	5-2-8/2021	01/11/1995	SABRINA FAREIRO ALVES	***.841.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
174	5-2-132/2021	11/02/1988	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
175	5-2-80/2021	16/04/1986	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	***.463.***- **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
176	5-2-49/2021	08/09/1983	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
177	5-2-157/2021	10/06/1997	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.***- **	PORTO-VELHO/RO	Solicitada
178	5-2-91/2021	02/06/1994	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	***.953.***- **	JI PARANA/RO	Solicitada
179	5-2-33/2021	26/09/1998	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	***.273.***- **	Ariquemes/RO	Solicitada
180	5-2-10/2021	22/02/1995	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
181	5-2-183/2021	15/10/1984	TATIANNA ISPPER DERZE DE CARVALHO FERREIRA	***.746.***- **	RIO BRANCO /AC	Solicitada
182	5-2-192/2021	13/06/1997	TIAGO SILVA CABRAL	***.794.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
183	5-2-154/2021	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.***- **	ITAPUÁ DO OESTE/RO	Solicitada
184	5-2-186/2021	15/06/1992	VALERIA GALVÃO SANTOS	***.789.***- **	CEREJEIRAS/RO	Solicitada
185	5-2-28/2021	17/11/1984	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
186	5-2-140/2021	30/04/1987	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	***.205.***- **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
187	5-2-105/2021	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.***- **	CUJUBIM/RO	Solicitada
188	5-2-59/2021	07/11/1981	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.***- **	PVH/RO	Solicitada
189	5-2-179/2021	22/11/1997	WELIA GOMES DOS SANTOS	***.903.***- **	BURITIS/RO	Solicitada
190	5-2-23/2021	19/10/1997	WESLEY SOUZA MACEDO	***.901.***- **	JARU/RO	Solicitada
191	5-2-9/2021	24/09/1996	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	***.087.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
192	5-2-195/2021	29/05/1982	ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	***.369.***- **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
193	5-2-12/2021	05/07/1994	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	***.395.***- **	ROLIM DE MOURA /RO	Solicitada
194	5-2-20/2021	20/04/1993	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.891.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
195	5-2-170/2021	16/10/1991	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	***.187.***- **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
196	5-2-112/2021	24/04/1985	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.***- **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
197	5-2-129/2021	20/01/1962	MARIA ABADIA GARCIA	***.968.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
198	5-2-125/2021	01/08/1979	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.***- **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
199	5-2-185/2021	15/11/1979	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	***.471.***- **	CACERES/MT	Solicitada
200	5-2-131/2021	05/08/1966	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	***.224.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
201	5-2-19/2021	21/11/1993	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	***.590.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
202	5-2-141/2021	08/12/1968	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	***.208.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
203	5-2-175/2021	07/01/1994	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	***.986.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
204	5-2-58/2021	24/01/1974	ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	***.336.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: **Odontólogo** - Local: **SEMUSA** Total Inscrito: **16**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
205	5-10-13/2021	30/03/1997	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	***.084.***- **	MACAPÁ/AP	Solicitada
206	5-10-3/2021	03/06/1976	ALFEU LUIZ FACCO	***.052.***- **	MANAUS/AM	Solicitada
207	5-10-9/2021	05/10/1998	ALICE PANDOLFO MELLO	***.551.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
208	5-10-8/2021	06/06/1994	BRENO LIRA GUIMARAES	***.512.***- **	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
209	5-10-10/2021	23/01/1989	CRISTINA SANTOS BARCELOS	***.799.***- **	SENA MADUREIRA/AC	Solicitada
210	5-10-14/2021	24/02/1992	CESAR GONÇALVES MICALSESHEN	***.811.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
211	5-10-15/2021	31/05/1997	EDILAINÉ SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.***- **	ALTA FLORESTA D'OESTE /RO	Solicitada
212	5-10-16/2021	23/04/1990	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	***.708.***- **	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	Solicitada
213	5-10-2/2021	31/03/1991	ITAMARA IANES DE ASSIS	***.530.***- **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
214	5-10-11/2021	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.***- **	JARU/RO	Solicitada
215	5-10-7/2021	21/02/1998	KEVEN DE OLIVEIRA COSME	***.725.***- **	MANAUS /AM	Solicitada
216	5-10-12/2021	12/06/1996	LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	***.455.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
217	5-10-5/2021	30/01/1999	MARIA CLARA PACÍFICO DA SILVA	***.862.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
218	5-10-4/2021	11/06/1996	SUELEM NIAIAH SANTOS SILVA	***.236.***- **	CACOAL/RO	Solicitada
219	5-10-1/2021	26/05/1995	THIEGO ROCHA PINTO	***.948.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
220	5-10-6/2021	25/09/1987	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	***.588.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: **Técnico em Enfermagem** - Local: **Hospital de Pequeno Porte** Total Inscrito: **69**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
221	5-3-27/2021	19/06/1987	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	***.028.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
222	5-3-54/2021	10/08/1982	ANA PAULA LOPES DA COSTA	***.128.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
223	5-3-17/2021	10/07/1984	ANDREIA CRISTO LIMA	***.585.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
224	5-3-1/2021	25/03/1984	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.827.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
225	5-3-56/2021	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	***.073.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
226	5-3-48/2021	07/05/1988	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	***.632.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
227	5-3-2/2021	05/12/1982	BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	***.019.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
228	5-3-7/2021	05/05/1967	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	***.293.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
229	5-3-67/2021	23/09/1982	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	***.873.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
230	5-3-14/2021	29/11/1975	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	***.434.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
231	5-3-12/2021	16/07/1975	CARMEM MARQUES SILVA	***.976.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
232	5-3-45/2021	28/01/1986	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS	***.918.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
233	5-3-55/2021	07/12/1982	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	***.487.***- **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
234	5-3-31/2021	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	***.659.***- **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
235	5-3-30/2021	26/07/1995	EDILAINÉ COENE DA SILVA SANTOS	***.444.***- **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
236	5-3-8/2021	06/10/1975	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	***.555.***- **	PORTO VELHO/AC	Solicitada
237	5-3-38/2021	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.***- **	JARU/RO	Solicitada
238	5-3-16/2021	28/03/1985	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.***- **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
239	5-3-25/2021	02/01/1987	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	***.067.***- **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

240	5-3-20/2021	23/07/1978	HUMBERLUCIA CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA CARNEIRO	***.053.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
241	5-3-34/2021	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
242	5-3-46/2021	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
243	5-3-62/2021	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	***.923.***. **	ITAPUÁ DO OESTE/RO	Solicitada
244	5-3-68/2021	20/05/1972	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	***.272.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
245	5-3-5/2021	30/12/1980	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
246	5-3-21/2021	28/12/1990	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.983.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
247	5-3-58/2021	20/08/1993	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	***.921.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
248	5-3-23/2021	19/09/1982	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.144.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
249	5-3-22/2021	16/01/1986	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	***.176.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
250	5-3-36/2021	07/12/1989	KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	***.459.***. **	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada
251	5-3-60/2021	02/08/1995	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	***.996.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
252	5-3-39/2021	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
253	5-3-19/2021	17/10/1979	LIOMARA PEREIRA DA SILVA	***.919.***. **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
254	5-3-11/2021	03/07/1985	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	***.137.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
255	5-3-33/2021	20/01/1998	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	***.206.***. **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
256	5-3-9/2021	09/07/1973	LUCILENE HERRERA FERNANDES	***.324.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
257	5-3-32/2021	10/08/1989	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	***.371.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
258	5-3-41/2021	01/06/1984	MARCIA DOS SANTOS	***.496.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
259	5-3-40/2021	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
260	5-3-43/2021	18/07/1981	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
261	5-3-28/2021	23/04/1974	MARTA DE OLIVEIRA MONTLHJA	***.678.***. **	JARU/RO	Solicitada
262	5-3-66/2021	07/11/1979	MARCIA BARBOSA DA SILVA	***.090.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
263	5-3-37/2021	10/02/1994	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	***.866.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
264	5-3-24/2021	29/03/1967	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	***.103.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
265	5-3-69/2021	01/05/1981	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	***.114.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
266	5-3-51/2021	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
267	5-3-65/2021	07/08/1989	MEGUE CARDIAL BRAZ	***.019.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
268	5-3-6/2021	08/12/1998	NAIARA MARTINS DE AQUINO	***.018.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
269	5-3-10/2021	20/07/1991	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	***.027.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
270	5-3-26/2021	01/09/1990	PAOLA RIVAS RACUA	***.139.***. **	GUAJARA-MIRIM/RO	Solicitada
271	5-3-59/2021	05/05/1996	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	***.396.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
272	5-3-29/2021	30/08/1973	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	***.112.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
273	5-3-61/2021	06/10/1983	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	***.550.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
274	5-3-53/2021	16/05/1976	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	***.318.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
275	5-3-4/2021	25/10/1990	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	***.619.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
276	5-3-47/2021	15/04/1983	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.***. **	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
277	5-3-15/2021	31/07/1988	ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	***.117.***. **	JI-PARANÁ /RO	Solicitada
278	5-3-63/2021	04/03/1988	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
279	5-3-42/2021	01/12/1978	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	***.846.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
280	5-3-44/2021	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
281	5-3-57/2021	20/05/1979	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
282	5-3-49/2021	25/09/1976	SIRLEI VIANA	***.327.***. **	ALTO PARAÍSO /RO	Solicitada
283	5-3-18/2021	01/07/1987	TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA	***.083.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
284	5-3-3/2021	11/11/1997	THALIA MORAES DOS SANTOS	***.617.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
285	5-3-52/2021	07/09/1984	WAGNER GILLENDO DE ARAUJO	***.958.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
286	5-3-64/2021	26/01/1977	ZENKEILA BEZERRA HERRERA	***.814.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
287	5-3-50/2021	29/02/1996	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	***.442.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
288	5-3-35/2021	15/12/1987	MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES	***.896.***. **	AGUAS LINDAS /GO	Solicitada
289	5-3-13/2021	24/09/1966	ROMICIO GOMES DA SILVA	***.073.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Vila União Total Inscrito: 4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
290	5-4-4/2021	28/03/1985	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
291	5-4-1/2021	13/03/1992	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	***.580.***. **	GUAJARA-MIRIM/RO	Solicitada
292	5-4-2/2021	15/04/1983	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.***. **	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
293	5-4-3/2021	25/09/1976	SIRLEI VIANA	***.327.***. **	ALTO PARAÍSO /RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros Total Inscrito: 5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
294	5-5-2/2021	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
295	5-5-1/2021	09/08/1994	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	***.283.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
296	5-5-5/2021	05/05/1996	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	***.396.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
297	5-5-4/2021	13/03/1992	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	***.580.***. **	GUAJARA-MIRIM/RO	Solicitada
298	5-5-3/2021	06/06/1972	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	***.165.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Rio Branco Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
299	5-7-6/2021	20/05/1987	AZAF FARIAS DE ANDRADE	***.693.***. **	NOVA MAMORÉ /RO	Solicitada
300	5-7-7/2021	18/12/1986	CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	***.449.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
301	5-7-13/2021	03/06/1979	ERNESTO DE ARRUDA COLMAN	***.009.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
302	5-7-8/2021	17/10/1992	IVALDO ALVES A CUNHA	***.290.***. **	DISTRITO DE RIO BRANCO/RO	Solicitada
303	5-7-9/2021	03/05/1982	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.***. **	BURITIS /RO	Solicitada
304	5-7-15/2021	09/12/1959	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	***.463.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
305	5-7-1/2021	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	***.013.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
306	5-7-14/2021	01/03/1973	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
307	5-7-11/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	***.520.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
308	5-7-12/2021	24/07/1996	PAULO DIAS DE FRANÇA	***.868.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
309	5-7-5/2021	23/10/1985	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
310	5-7-10/2021	25/01/1993	ROMÁRIO JACINTO DA SILVA	***.395.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
311	5-7-3/2021	27/01/1980	RONES DE MACEDO	***.860.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
312	5-7-2/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
313	5-7-4/2021	24/10/1989	VALDELÍRIO GOMES GREGÓRIO	***.224.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: SEMUSA Total Inscrito: 26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
314	5-8-16/2021	28/01/1975	AMARILDO IANES FERNANDES	***.070.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
315	5-8-1/2021	09/05/2000	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	***.189.***. **	MONTE NEGRO-RO/RO	Solicitada
316	5-8-3/2021	12/03/2001	BRUNO DANIEL PEREIRA BARROSO	***.574.***. **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
317	5-8-14/2021	18/12/1986	CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	***.449.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
318	5-8-4/2021	02/06/1990	CLEITON CARDOSO AMORIM	***.956.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
319	5-8-19/2021	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	***.563.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
320	5-8-7/2021	09/12/1990	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	***.851.***. **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
321	5-8-11/2021	21/01/1983	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	***.541.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
322	5-8-17/2021	26/06/1985	EDMIR PEREIRA DOS SANTOS	***.617.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
323	5-8-2/2021	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
324	5-8-23/2021	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
325	5-8-18/2021	05/06/1996	JEFERSON MARIA DE SOUZA	***.499.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
326	5-8-15/2021	29/04/1963	JOSÉ ADILSON BEZERRA DA SILVA	***.820.***. **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
327	5-8-25/2021	01/03/1973	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
328	5-8-6/2021	12/01/1986	LADISLAU SÁ DA SILVA	***.289.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
329	5-8-10/2021	05/06/1997	MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	***.136.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
330	5-8-12/2021	21/12/1994	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	***.655.***. **	MONTE NEGRO /RO	Solicitada
331	5-8-13/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	***.520.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
332	5-8-22/2021	24/07/1996	PAULO DIAS DE FRANÇA	***.868.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
333	5-8-26/2021	07/09/1997	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS	***.313.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
334	5-8-9/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
335	5-8-5/2021	18/04/1997	VANESSA SÁ DOS SANTOS	***.876.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
336	5-8-21/2021	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	***.034.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
337	5-8-8/2021	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	***.374.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
338	5-8-24/2021	04/12/1960	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	***.209.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
339	5-8-20/2021	09/02/1992	RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	***.687.***. **	ITAPUA DO OESTE/RO	Solicitada

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros Total Inscrito: 11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
340	5-6-6/2021	19/10/1989	AGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR	***.430.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
341	5-6-4/2021	18/12/1986	CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	***.449.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
342	5-6-10/2021	19/04/1981	ERICA VIANA DA SILVA	***.479.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
343	5-6-11/2021	09/12/1959	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	***.463.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
344	5-6-3/2021	01/11/1990	GILMAR ELIAS DAMASCENO	***.328.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
345	5-6-9/2021	01/03/1973	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
346	5-6-5/2021	27/04/1983	MARCELO LIMA	***.564.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
347	5-6-8/2021	24/07/1996	PAULO DIAS DE FRANÇA	***.868.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
348	5-6-7/2021	22/07/1982	SAMUEL DE SOUZA	***.338.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
349	5-6-2/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
350	5-6-1/2021	23/11/1978	ÁTILA SILVA DE ASSIS	***.204.***. **	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada

Cargo: Técnico em Higiene Dental/Bucal - Local: SEMUSA Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
351	5-11-1/2021	03/01/2002	LAYSE GONÇALVES OLIVEIRA	***.260.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
352	5-11-2/2021	19/07/1967	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	***.602.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
353	5-11-3/2021	04/07/1977	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.590.***. **	ALVORADA DO OESTE/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: SEMUSA Total Inscrito: 83

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
354	5-12-75/2021	07/01/1982	ARILENE INACIO FREIRE	***.550.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
355	5-12-70/2021	01/05/1987	ADRIANA SOARES DA SILVA	***.628.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
356	5-12-83/2021	28/02/1992	ANA PAULA AVELINO DE OLIVEIRA	***.474.***. **	CAMPO NOVO DE /RO	Solicitada
357	5-12-16/2021	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	***.197.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
358	5-12-20/2021	18/09/1995	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.474.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
359	5-12-64/2021	01/07/1980	ANGELA DE SOUZA SERRA	***.638.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
360	5-12-78/2021	15/12/1997	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	***.257.***. **	MACHADINHO /RO	Solicitada
361	5-12-5/2021	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
362	5-12-71/2021	25/12/1986	CARLA GLEICE VENÂNCIO PAULA	***.493.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
363	5-12-77/2021	25/11/1999	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.742.***. **	ITAPUÁ DO OESTE/RO	Solicitada
364	5-12-39/2021	05/11/1993	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
365	5-12-10/2021	02/06/1990	CLEITON CARDOSO AMORIM	***.956.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
366	5-12-24/2021	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
367	5-12-1/2021	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.***. **	ARIQUEMES /RO	Solicitada
368	5-12-69/2021	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	***.509.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
369	5-12-54/2021	07/01/1996	CRISTINA LEITE CONSOLINE	***.985.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
370	5-12-9/2021	08/11/1991	DAIANE GOMES DA SILVA	***.009.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
371	5-12-56/2021	17/02/1992	DAIANE MORAIS DO NASCIMENTO	***.271.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
372	5-12-11/2021	24/07/1990	DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.967.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
373	5-12-7/2021	05/01/1995	DIESKA KENAUUT	***.273.***. **	CAMPO NOVO DD RONDÔNIA/RO	Solicitada
374	5-12-29/2021	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.***. **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
375	5-12-25/2021	22/04/1972	ELAINE SENA DE SOUZA SANTOS	***.550.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
376	5-12-59/2021	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	***.850.***. **	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada
377	5-12-34/2021	29/04/1985	ELIZANGELA BORHER FABIANO	***.481.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
378	5-12-66/2021	14/09/1980	ELIZETE ALVES DE LIMA	***.713.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
379	5-12-42/2021	04/01/1997	ELIZANE DE SOUZA OLIVEIRA	***.177.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
380	5-12-68/2021	11/06/1979	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	***.895.***. **	GUAJARÁ MIRIM /RO	Solicitada
381	5-12-17/2021	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	***.856.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
382	5-12-12/2021	07/06/1996	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	***.767.***. **	CAMPO NOVO DE RO/RO	Solicitada
383	5-12-50/2021	05/08/1998	FERNANDA SOARES DE MATOS	***.658.***. **	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
384	5-12-21/2021	04/07/1993	FLAVIANE PUEBLA DA SILVA	***.475.***. **	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

385	5-12- 61/2021	26/03/1995	GABRIEL LARA MONTENEGRO	***.830.***. **	PORTO VELHO RO/RO	Solicitada
386	5-12- 79/2021	29/10/1984	GEANE FELICIO COELHO	***.744.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
387	5-12- 28/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	***.184.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
388	5-12- 31/2021	14/11/1986	GREICY KELLY GOMES DUTRA	***.849.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
389	5-12- 57/2021	26/06/2002	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	***.703.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
390	5-12- 18/2021	03/04/2001	GABRIELI BARRIOS SARDINHA	***.712.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
391	5-12- 47/2021	22/04/2000	GATHANA BISPO DOS SANTOS	***.301.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
392	5-12- 53/2021	22/03/1985	GEBSON GONÇALVES DIAS	***.888.***. **	ARIQUEMES/RO	Solicitada
393	5-12- 43/2021	08/09/1991	GLAUCIA RIBEIRO DA COSTA	***.762.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
394	5-12- 55/2021	10/02/1992	HOSANA DA SILVA LOPES	***.255.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
395	5-12- 67/2021	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
396	5-12- 27/2021	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	***.246.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
397	5-12- 82/2021	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
398	5-12- 26/2021	08/12/1983	JOSIANA DA CONCEIÇÃO CORRÊA	***.955.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
399	5-12- 72/2021	12/11/1993	JOSIAS FREIRE DUTRA	***.645.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
400	5-12- 44/2021	26/03/1981	JOSILENE LIMA REINALDO	***.764.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
401	5-12- 33/2021	17/02/1997	JOYCE THAIS FERREIRA CALHEIRO	***.892.***. **	CAMPO NOVO DE RO/RO	Solicitada
402	5-12- 80/2021	29/10/2001	KATHLEEN LORENA DA COSTA CORRÊA	***.819.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
403	5-12- 49/2021	04/08/1987	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	***.437.***. **	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
404	5-12- 48/2021	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	***.475.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
405	5-12- 74/2021	06/12/2001	LARISSA AMANDA CARDOSO SILVA	***.680.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
406	5-12- 3/2021	23/08/1993	LEA COSTA DA SILVA	***.152.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
407	5-12- 15/2021	01/07/2000	LUDIMILLE ALVES SOUZA	***.126.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
408	5-12- 38/2021	25/03/1983	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.235.***. **	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
409	5-12- 62/2021	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
410	5-12- 81/2021	01/09/1994	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.***. **	PORTO VELHO /RO	Solicitada
411	5-12- 14/2021	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
412	5-12- 76/2021	05/01/1985	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	***.743.***. **	BURITIS /RO	Solicitada
413	5-12- 51/2021	12/03/2001	NATIELI ELIAS	***.948.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
414	5-12- 8/2021	10/12/1978	NILZA CUNHA LIMA CUSTODIO	***.907.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
415	5-12- 36/2021	09/11/1993	PAULA LAIANE CORDEIRO	***.448.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
416	5-12- 4/2021	08/05/1980	PATRICIA SIMOES	***.405.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
417	5-12- 60/2021	24/07/1996	PAULO DIAS DE FRANÇA	***.868.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
418	5-12- 40/2021	31/07/1992	QUEROLAINA DA SILVA COSTA	***.113.***. **	MONTE NEGRO /RO	Solicitada
419	5-12- 35/2021	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	***.427.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
420	5-12- 58/2021	25/03/1980	ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES	***.295.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
421	5-12- 65/2021	09/02/1998	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	***.912.***. **	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	Solicitada
422	5-12- 30/2021	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
423	5-12- 22/2021	26/06/1987	SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	***.040.***. **	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
424	5-12- 23/2021	24/10/1985	SIDNEIA APARECIDA FERNANDES	***.713.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
425	5-12- 45/2021	29/07/1994	TAIZE ALVES BORHER DE OLIVEIRA	***.378.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
426	5-12- 46/2021	18/08/1987	TAMIRES DA SILVA	***.203.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
427	5-12- 52/2021	20/03/1981	TATIANE ELIAS CARVALHO	***.495.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
428	5-12- 2/2021	01/02/1995	TAYNÁ MATOS DE OLIVEIRA	***.411.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
429	5-12- 6/2021	14/11/1982	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
430	5-12- 37/2021	13/07/1975	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	***.749.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
431	5-12- 19/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
432	5-12- 41/2021	13/08/2001	YARA LOPES DA SILVA	***.520.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
433	5-12- 63/2021	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
434	5-12- 13/2021	18/12/1985	QUELE DE JESUS FELIX	***.896.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
435	5-12- 32/2021	18/07/1978	SILVANIA GONZAGA BRANCO	***.815.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
436	5-12- 73/2021	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	***.034.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiro Total Inscrito: 28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
437	5-9- 15/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA OLIVEIRA	***.717.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
438	5-9- 25/2021	17/03/1999	ALINE DA SILVA GERALDO	***.547.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
439	5-9-4/2021	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
440	5-9- 24/2021	01/07/1980	ANGELA DE SOUZA SERRA	***.638.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
441	5-9-7/2021	05/04/1986	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
442	5-9-9/2021	20/05/1975	CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.208.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
443	5-9- 14/2021	12/11/1992	CLAUDIENE CRUZ BASTOS	***.570.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
444	5-9- 17/2021	05/11/1993	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
445	5-9-5/2021	24/07/1990	DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.967.***. **	BURITIS /RO	Solicitada
446	5-9-3/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	***.302.***. **	CAMPO NORO /RO	Solicitada
447	5-9- 12/2021	19/09/1982	ELIZANGELA ALVES PEREIRA DA SILVA	***.047.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
448	5-9- 11/2021	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
449	5-9- 23/2021	26/03/1995	GABRIEL LARA MONTENEGRO	***.830.***. **	PORTO VELHO RO/RO	Solicitada
450	5-9- 26/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	***.184.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
451	5-9- 27/2021	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	***.068.***. **	CAMPO NOVO DE RONÔNIA/RO	Solicitada
452	5-9- 13/2021	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
453	5-9- 10/2021	21/05/1984	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	***.490.***. **	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
454	5-9-2/2021	22/02/1998	JOÃO LEONARDO DA SILVA ARAÚJO	***.022.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
455	5-9-1/2021	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.***. **	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
456	5-9-19/2021	22/05/1976	LUCIMEIRE FRANCISCO	***.619.***. **	CAMPO NOVO DERONDÔNIA/RO	Solicitada
457	5-9- 18/2021	20/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	***.504.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
458	5-9- 22/2021	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
459	5-9- 28/2021	07/03/1979	MARINALVA ROMAINA VERAS	***.857.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
460	5-9- 16/2021	23/03/2003	MATEUS RENAN SANGALLI GOMES	***.090.***. **	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
461	5-9- 21/2021	24/07/1996	PAULO DIAS DE FRANÇA	***.868.***. **	PORTO VELHO/RO	Solicitada
462	5-9- 20/2021	17/05/1999	RAQUEL DE MORAIS LEANDRO	***.715.***. **	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
463	5-9-8/2021	29/09/1999	STEFANI SILVA COSTA	***.410.***. **	BURITIS/RO	Solicitada
464	5-9-6/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.***. **	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada

FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI

Presidente

KARINE DE SOUZA PEDROSA

Secretária

THAIS BEVILACQUA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6F6D6EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 033/2021
PROCESSO: 1032/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e **GABINETE DO PREFEITO - GP**, situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 63.761.902/0001-60 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: **gabinete@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência..

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **GABINETE DO PREFEITO**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será conforme edital e seus anexos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP**, órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à	05	3,2% por dia

	execução deste contrato; por dia e por ocorrência;		
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

* Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA e o GABINETE DO PREFEITO.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari - RO, 23 de Agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL-

Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

CLÁUDIO BAQUETI MOREIRA

Procurador

RG: 6.859.085-0 SSP/PR e CPF 025.538.279-03

Allerretour Viagens e Turismo LTDA – ME

CNPJ nº 08.436.055/0001-50

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2021.

1. EMPRESA REGISTRADA:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.055/0001-50, com sede à Rua Piratininga, nº 748 – Apto 748, Zona 1, Maringá/PR, CEP 87.013-100, neste ato representado por seu Procurador Sr. **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 6.859.085-0 SSP/PR e CPF sob nº 025.538.279-03;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - RO.

FORNECEDOR: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 08.436.055/0001-50

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	Quantidade de Agenciamento (Ida ou volta)	de UNID	Porcentagem de Agenciamento unidade	de por	Percentual Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.	60	Unid	0,01%		0,01%

Candeias do Jamari - RO, 23 de Agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL-

Gerente do SRP

Empresa Detentora:

CLÁUDIO BAQUETI MOREIRA

Procurador

RG: 6.859.085-0 SSP/PR e CPF 025.538.279-03

Alleretour Viagens E Turismo LTDA – ME

CNPJ nº 08.436.055/0001-50

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:815F3DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO****PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6316		DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 16.970.999/0001-31	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107 - TRES VENDAS, ERECHIM - RS, CEP: 99713-158				
		Descrição do Produto/Serviço					
6	014.005.212	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJ.4+500MG/ML 5ML Marca: Hypofarma		AP	1.000	5,07	5.070,00
23	518.002.045	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML INJ IV C/5ML Marca: TAKEDA		AP	500	20,00	10.000,00
28	014.005.296	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML. Marca: HYPOFARMA		AP	2.000	1,44	2.880,00
31	014.005.744	TENOXICAM 20MG Marca: MEDQUIMICA		CP	3.000	0,52	1.560,00
Total do Proponente do Itens							R\$ 19.510,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, COMUNICADO nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. **As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
 3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
 4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – DMC Distribuidoras Comercio D Medicamentos EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Representante Legal:

LOIRI TEREZINHA BEZ

CPF: 766.922.990-04

E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com/ dmcontratos@outlook.com

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador: 1EDC7B3A

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5420		EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 23.312.871/0001-46	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RUA SERGIPE, 955 SALA COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-080				
		Descrição do Produto/Serviço				
21	014.005.259	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML. Marca: Samtec	FR	600	0,94	564,00
27	014.005.159	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG Marca: ADV	CP	3000	0,35	1.050,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 1.614,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Exemplarmed Comércio De Prod. Hospitalares – LTDA - ME
 Inscrita No CNPJ: 23.312.871/0001-46
 Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 CPF: 948.635.630-00
 EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
 FONE – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C1FF7B0

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 28.093.678/0001-85**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85 R PEDRO SOARES, 299 TERREO. - VILA ISABEL, PATO BRANCO - PR, CEP: 85504-317 Telefone: (46) 2604-0154 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6978	014.005.837	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CP	5000	0,80	4.000,00

		Marca: SUPERA				
9	014.005.808	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG Marca: E.M.S.	CP	4000	0,60	2.400,00
14	014.005.356	DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA 1MG/ML, FR C/ 5ML. Marca: NOVARTIS	FR	500	7,95	3.975,00
18	014.005.839	ESPIRAMICINA 1,5MUI Marca: SANOFI	CP	5000	4,32	21.600,00
Total do Proponente do Itens						RS 31.975,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
- A entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 045/CPL/2021.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 045/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

EMPRESA – F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Inscrita no CNPJ: 28.093.678/0001-85

Sócio Administrador

FABIO EMANUEL REBONATTO

CPF: 046.973.639-90

EMAIL: : fabio@ffmed.com.br/ financeiro@ffmed.com.br

Fone – (46) 2604-0154

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C43BEB41

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA Inscrita no CNPJ 07.316.691/0001-86**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6980		FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 07.316.691/0001-86	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		R MACEMBU, 1693 ***** - TAQUARA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22710-241				
		Telefone: (21) 2401-6248				
		Descrição do Produto/Serviço				
30	014.005.179	SULFADIAZINA 500 MG Marca: Marca Própria	CP	15.000	1,80	27.000,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 27.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. **As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA

INSCRITA NO CNPJ: 07.316.691/0001-86

Sócia Administradora –

ANGELA MARIA DA SILVA MELO

CPF: 092.619.057-14

EMAIL: formulasmagistrais@gmail.com

Fone: (21) 3592-8733/(21) 2456-7007/(21) 2456-7015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4B1CD4F3

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	4122 GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 EMPRESA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523 2202 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	014.005.196	ACIDO ASCORBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML. Marca: Santisa	AP	2.000	0,81	1.620,00
2	014.005.753	AGUA PARA INJECAO IV C/10ML Marca: Equiplex	AP	600	0,33	198,00
10	014.005.810	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: Cristália	CP	13.000	0,34	4.420,00
15	014.005.236	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML Marca: Santisa	AP	100	0,78	78,00
20	014.005.258	GLICOSE HIPERTONICA 25% INJ. C/10ML Marca: Samtec	FR	200	0,70	140,00
25	014.005.840	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML COM 120ML Marca: Prati	FR	5.000	1,50	7.500,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 13.956,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Goldenplus Com. De Me. E Prod. HOSP. LTDA

Inscrita No CNPJ: 17.472.278/0001-64

Sócio Administrador

MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.347.290-72

EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br

FONE: (54) 3523 2202

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:FBE15810

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3662		INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Código	CNPJ: 12.889.035/0001-02			Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115						
		INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250						
		Descrição do Produto/Serviço						
3	014.005.011	ALOPURINOL 300 MG Marca: Prati Donaduzzi			CP	5.000	0,26	1.300,00
26	014.005.720	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG+DILUENTE Marca: Blau			FR	1.000	32,75	32.750,00
Total do Proponente do Itens								R\$ 34.050,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Inovamed Comércio De Medicamentos

CNPJ 12.889.035/0001-02

Sócio Gerente:

VANDERLEI STIEVENS

CPF: 007.304.360-55

E-MAIL: licitacao04@inovamed-rs.com.br>

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ED9069B8

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ **04.307.650/0012-98**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WELITON Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6810		ONCO PROD. DIST. DE PRODUTOS HOSP. E ONCO. LTDA				
Item	Código	CNPJ: 04.307.650/0012-98	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RUA TANCREDO NEVES, 337 ***** - SAO DIOGO I, SERRA - ES, CEP: 29163-267				
		Descrição do Produto/Serviço				
29	014.005.491	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: Astrazenca Ab (Grtnavgen)	CP	3.000	1,20	3.600,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 3.600,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS,

FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. **As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preços, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Onco Prod. Dist. De Produtos Hosp. E Onco. LTDA

Inscrita No CNPJ: 04.307.650/0012-98

Coordenadora De Licitações

FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO

CPF: 333.832.238-09

EMAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

FONE: (11) 2185-8134

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:75638A35

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI Inscrita no CNPJ 05.159.591/0001-68**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5515		PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI -				
Item	Código	CNPJ: 05.159.591/0001-68	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RAU SAO PAULO, 39 EMPRESA - MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75900-036				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	014.005.506	BUDESONIDA 50MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML Marca: LEGRAND	FR	100	11,54	1.154,00
7	014.005.038	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG Marca: SUPERA	CP	5.000	0,65	3.250,00
22	014.005.441	HALOPERIDOL INJ. IM 5MG C/ 1ML Marca: CRISTALIA	AP	100	6,29	629,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 5.033,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
- A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 045/CPL/2021.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Pela Administração, quando:
 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Pro-remédios Dist. de Prod. Farm. e Com. EIRELI
 Inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68
 Representante
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
 CPF: 336.137.371-91
 Telefone: (64) 3016-0012
 E-MAIL: proremediosdf@gmail.com

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4490DC89

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5421		R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 00.647.694/0001-53	RUA DOS PIONEIROS, 2368 EMPRESA - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-726				
		Descrição do Produto/Serviço					
4	014.005.504	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL INAL. 5MG/ML C/20MLMarca: TEUTO		FR	500	4,85	2.425,00
11	014.005.528	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML C/20MLMarca: SANOFI		FR	300	9,65	2.895,00
12	014.005.773	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MGMARCA: SANOFI		CP	5.000	0,09	450,00

19	014.005.082	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML. Marca: UNIÃO QUÍMICA	FR	100	7,00	700,00
Total do Proponente do Itens						R\$ 6.470,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e **CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, **RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo**. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
- A entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.**
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa

R.N.F de Souza e Cia LTDA-ME

Inscrita no CNPJ: 00.647.694/0001-53

Representante:

RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA

CPF: 910.780.082-72

Telefone: (69) 3441-2805

E-mail: Vendas.drogariareal@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FBFA7595

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 34.396.122/0001-60**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
- As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6979		SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 34.396.122/0001-60			Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		AL TERRACOTA, 215 SALA 1202 - CERAMICA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP: 09531-190						
		Telefone: (11) 3612-2905						
		Descrição do Produto/Serviço						
17	014.005.785	DISPOSITIVO INTRA UTERINO 380A (DIU) Marca: ANDALAN			UND	300	200,00	60.000,00
Total do Proponente do Itens								R\$ 60.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – SC Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI

Inscrita No CNPJ: 34.396.122/0001-60

Procuradora:

JULIANA ALVES MERCENAS LEITE

CPF: 309.054.628-07

TELEFONE: (55) 11 3612-2905 / 97167-0254

E-MAIL: licitacao@schosp.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5D0F64CE

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	44/2021
b) Licitação Nº :	5/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares do Tipo Smartphone Android, visto que esses materiais são para viabilizar a ampliação dos serviços prestados pelos senhores vereadores deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Aparelho telefônico celular móvel tipo SMARTPHONE Android. CARACTERÍSTICA(S): Conectividade: 4G / LTE. Dual-SIM. Memória interna 128GB. 4Gb de memória RAM (mínimo)/6GB/8GB. Processador Octa core. Bateria de Lítio de 4000 mAh. Velocidade carga 15W. Display 6,5 polegadas. Câmera quádrupla: Geral 48MP 26mm f.2.0/ Grade-angular 123 12MP f. 2.0/ Macro 5MP f.2.4/ Profundidade 5MP f. 2.2./ Frontal 32MP f.2.2 26mm. Proteção: Gorilla Glass 3. Processador Octa-Core. Android 10. Peso Máximo: 172 g. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital integrado à própria tela, Giroscópio, Sensor de Proximidade. Cor: Preto ou Prata.</p> <p>--- ACESSÓRIO(S) INCLUSOS: - Carregador de bateria; - Fones de ouvido; - Cabo para conexão à porta USB do microcomputador; - Manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	SAMSUNG/GALAXY A51128GB	11,00	R\$ 2.049,00	R\$ 22.539,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.539,00

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B5641DBD

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021.
 PROCESSO Nº 1-3698/PMJ/2021
 VENCIMENTO: 20/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, que atenderão as necessidades das Secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, que atenderão as necessidades das Secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.

6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade das Secretarias solicitantes, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.

6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

Fase Recebimento

6.7.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento das prestações de serviços, levarão em consideração a qualidade do serviço prestado e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1Recebimento Provisório

6.7.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2Recebimento Definitivo

6.7.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços prestados, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal das prestações de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

9.1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal;

9.1.8. Não manter a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.3.1. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83					
Item	Descrição	Unid	Quant	VL Unit	VL Total
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO Locação de grades de proteção - podendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; Possui 1,20m de altura; Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interrompidas a partir do início do evento.	DIARIA	1.055	792,00	835.560,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica deverá suportar sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interrompidas a partir do início do evento.	UNID	243	435,00	105.705,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO) SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO) - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	70	158,40	11.088,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MASCULINO) SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MASCULINO) - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIARIA	120	158,40	19.008,00
VALOR TOTAL					R\$ 971.361,00

H.W. Serviço De Produções E Eventos EIRELI
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Rua: Triangulo Mineiro nº 120
Bairro: São Pedro
Ji-Paraná / RO
CEP: 76.913-660
FONE: (69) 3421-8171 / 6(69) 9.9351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C6DD4489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/SEMDES/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/SEMDES/2021
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de

maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de não atendimento aos chamamentos 001/SEMDES/2021 e 002/SEMDES/2021, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

ORDEM	CPF	NOME
01	011.845.772-18	ADRIA BERNADINO DA SILVA
02	784.526.352-49	ADRIANA GONCALVES
03	689.409.202-87	ALEXANDRA MARIANO DA SILVA
04	327.091.882-87	AMOS GONCALVES DE LIMA
05	030.612.152-20	ANDREIA SANTOS LIMA
06	045.621.982-06	CLAUDINEIA MESSIAS SOARES
07	662.178.652-20	CREUSA MARIA APARECIDA CAMPOS
08	971.408.992-15	DAIANE BATISTA DE MELO
09	894.746.862-20	EDINEIA FERNANDES DA SILVA
10	026.822.862-08	EUCLECIANE CAROLAINA VIEIRA DA SILVA
11	420.684.792-49	EURICO ALVES BATISTA
12	928.688.942-91	JERFISON DA SILVA MENEZES
13	003.081.872-96	KATIA DIAS DE OLIVEIRA
14	021.641.222-67	KEILA MELO LIMA
15	621.159.792-49	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO
16	906.276.102-00	MARINEZ LIMA DA SILVA ROCHA
17	718.146.202-49	MONICA JESUS DOS SANTOS
18	991.998.822-72	RAFAELLA GONCALVES VIEIRA
19	469.662.502-87	RAIMUNDA NONATA SANTOS DE ARAUJO
20	418.713.162-00	REGINA ANTONIA ALVES
21	914.294.122-91	REILER MARTINS DA SILVA
22	814.496.312-15	ROSA MARQUES DOS SANTOS
23	280.416.228-10	SULENE FERREIRA BRAGA PESSOA

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva

CARGO: Assessor de Gabinete da SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador: DB8E4C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1098/2021

de 23 de agosto de 2021

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR DE PNEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/Ação **1.126 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR DE PNEUS**.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepiona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1098/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.606.0015 – Campo Sustentação da Cidade – o Projeto/Ação **1.126 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR DE PNEUS**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 150.035,00 (cento e cinquenta mil e trinta e cinco reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 908455/2020 de 31/12/2020 no valor de R\$ 149.935,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), com contrapartida de R\$ 100,00 (cem reais) que serão deduzidos da unidade 02.07.00- SEMMAAGRI. Programação 20.606.0015.2.030 – Desenvolvimento das Atividades SEMMAAGRI, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei n.º 1098/2021 ANEXO II				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TRATOR DE PNEUS				
Órgão Responsável: SEMMAAGRIT				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
Gerente	Nome:			
	Lotação			
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Sanar a necessidade de infraestrutura modernas para que o produtor possa produzir em maior escala com custos menor e melhor qualidade, para se tornar competitivo e assim contribuir para o desenvolvimento local e apoio a produção e aumentar a renda e melhorar a qualidade de vida das famílias envolvidas.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	150.035,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.606.0015.1.126				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário () Contínuo			
	Duração:	de 23 de agosto de 2021	Até: 31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de de Equipamentos – Trator de Pneus			Equipamento adequerido	
METAS FISICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	--	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	--	--	--	150.035,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCELIAS				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	150.035,00
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	100,00
Convênios Contratados	--	--	--	149.935,00
Total	--	--	--	150.035,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 23 de agosto de 2021.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL IVALDO DUARTE ANTÔNIO Prefeito Municipal	

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F82AA87C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1099/2021

de 23 de agosto de 2021

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM CRIAÇÃO DE PROJETO/AÇÃO CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 27.812.0011 – Valorizando o Esporte e o Lazer – o Projeto/Ação **1.127 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1099/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 27.812.0011 – Valorizando o Esporte e o Lazer, o Projeto/Ação **1.127 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 290.980,00 (duzentos e noventa mil novecentos e oitenta mreais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Defesa, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 897642/2020 de 18/06/2020 no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com contrapartida de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte na Programação 27.812.0011.2.021 – Manutenção e Atividades do Desporto Comunitário e Lazer, Elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Mirante da Serra – RO, 23 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Lei n.º 1099/2021 ANEXO II				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Denominação: CV PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
	Nome:			
Gerente	Lotação			
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Contribuir com a promoção do desenvolvimento social da comunidade local, oferecendo um local adequado para estimular a realização de atividades esportiva.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	150.035,00	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0011.1.127				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário () Contínuo			
	Duração:	de 23 de agosto de 2021	Até: 31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Quadra Esportiva				Quadra esportiva construída
METAS FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	--	100%	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.51	--	--	--	290.880,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCELIAS				
RECURSOS/PARCELIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	--	--	--	290.880,00
Tesouro	--	--	--	--
Recursos Próprios	--	--	--	--
	CAPITAL			
Recursos Próprios	--	--	--	2.880,00
Convênios Contratados	--	--	--	288.000,00
Total	--	--	--	290.880,00
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 23 de agosto de 2021.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
			EVALDO DUARTE ANTÔNIO	
			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DDC17D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº257

PORTARIA Nº 257-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 191/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de julho/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787
Jose Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:95911650

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº258

PORTARIA Nº258-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos193,207/SEMOTRAN/2021,/SEMUSA/2021 818,366/SEMED/,2021

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	48	0	julho 2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	00	Junho 2021	SEMED
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	56	08	Julho 2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	vigilante	11222	48	00	julho 2021	SEMUSA
Adao Severiano da Silva	Vigilante	1282	80	45	Junho 2021	COMAD
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	8296	56	20	Julho 2021	COMAD
Antonio carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	48	00	julho 2021	SEMUSA
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	48	00	julho 2021	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	012	80	00	julho 2021	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha	Aux de enfermagem	719	48	00	julho 2021	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	70	00	julho 2021	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	80	02	julho 2021	COMAD
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	64	32	Julho 2021	SEMED
Ariane Isa Clímaco	Biomédica	4429	40	00	julho 2021	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	96	0	julho 2021	SEMUSA
Benilson sales de aguiar	Vigilante	313	88	20	julho 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	48	00	julho 2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	98	32	Julho 2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	00	Julho 2021	SEMED
Cilas eugenio pereira	vigilante	6022	72	52	julho	SEMUSA

Claudeir Alves Bezerra	Ag de Limp e Conservação	152	32	00	julho 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	32	00	julho 2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	julho 2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	00	Julho 2021	SEMUSA
Denise Marques Azevedo	Enfermeiro	1207	48	00	julho 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	48	00	julho 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	julho 2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	00	julho 2021	SEMED
Dario pereira da Costa	Vigilante	1847	56	00	Julho 2021	
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1194	32	00	julho 2021	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Tec. De enfermagem	1290	48	00	julho 2021	SEMUSA
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	32	00	julho 2021	SEMUSA
Elizangela Monteiro Fiel	Tec. De enfermagem	4247	48	00	julho	SEMUSA
Elizier David dos Santos Junio	Vigilante	1717	80	32	julho 2021	SEMED
Erisvaldo Borges de souza	vigilante	810	48	00	Julho 2021	SEMED
Edmundo Salvaterra Gusmao	Médico ginecologista	1284	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Emidio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	00	Junho 2021	COMAD
Edelson Da silva araujo	vigilante	606	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Eliete Melo	Auxiliar administrativo	1400	56	00	julho 2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	48	0	julho 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	24	0	Julho 2021	SEMUSA
Edmar da silva souza	Vigilante	4345	56	20	JULHO /2021	SEMUSA
Erlusson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	20	Julho 2021	SEMUSA
Edelson as silva araujo	Vigilante	606	56	32	julho 2021	SEMUSA
Haiolton Monge Chaves	Vigilante	598	48	00	julho 2021	SEMUSA
Edilson Mendonça	Vigilante	1716	88	08	Julho 2021	SEMUSA
Edvaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	48	00	Julho 2021	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	00	julho 2021	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	vigilante	1264	80	00	julho 2021	SEMUSA
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	32	00	julho 2021	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	70	32	00	julho 2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	80	07	julho 2021	COMAD
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	88	20	Julho	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	vigilante	1713	56	32	Julho 2021	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	64	00	Julho 2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	64	00	Julho 2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	80	03	Junho 2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	31	Julho 2021	COMAD
Jairo Ribeiro Quintao	Motorista de veiculos	943	56	00	Julho 2021	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	72	00	Julho 2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	00	Julho 2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	08	Junho 2021	SEMED
Flaumar Candido Lopes	vigilante	1846	80	00	Julho 2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec em Radiologia	4422	32	0	Julho 2021	SEMUSA
Gellda A. Barroso	Tec em Radiologia	705	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec em Radiologia	4437	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Harisson Fernandes Nascimento	Vigilante	11162	64	32	Julho 2021	SEMULTAS
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	Julho 2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	00	00	Julho 2021	SEMED
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	48	00	Julho 2021	SEMUSA
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	80	00	Julho 2021	SEMED
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	56	08	Junho 2021	SEMED
Jeova Braz de oliveira	vigilante	223	48	00	Julho 2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	64	32	Julho 2021	SEMED
Jose Andre Mendes	Vigilante	11162	80	00	Julho 2021	SEMUSA
José Roberto S de Araujo	Tecnico de Enfermagem	4194	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95	48	0	Julho 2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	00	Julho 2021	SEMED
Jose ailton barroso	motorista	27	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Juliano Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	Julho 2021	SEMED
Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	00	56	Julho 2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	56	06	Julho 2021	SEMED
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	80	00	Julho 2021	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e consercação	155	56	00	Julho 2021	SEMUSA
Lenno de Souza alves	vigilante	415	80	02	Junho 2021	COMAD
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Lenira Vital Menezes	Auxiliar de Laboratorio	165	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Liliane aires lucindo	Tec de enfermagem	4179	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	56	00	Julho 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	Julho 2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de limpeza e conservação	770	40	00	Julho 2021	SEMUSA
Maria valdeneide Alves de souza	Auxiliar de Laboratorio	409	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	56	08	Julho 2021	SEMED
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	64	20	Julho 2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	vigilante	1843	64	20	Junho 2021	SEMUSA
Maecello Roberto R rocha	Medico	517	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	80	08	Julho 2021	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	80	00	Julho 2021	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	40	00	Julho 2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	vigilante	1726	80	00	Julho 2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	64	32	Julho 2021	SEMUSA

Marina Riva	Agente de Limpeza e Conservação	114	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	48		julho 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	40	00	Julho 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Maurício Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. em Radiologia	4423	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	08	Julho 2021	SEMOTRAN
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	80	00	Julho 2021	SEMUSA
Roseli Teodoro Dutra	Agente de limp e conservação	667	40	00	Julho 2021	SEMUSA
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	56	00	Julho 2021	SEMUSA
Rosângela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	00	00	Julho 2021	SEMED
Reni Parente	Vigilante	1722	80	03	Julho 2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	56	0	Julho 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Saete de Fatima Quadra	Ag de Limp e conservação	152	40	00	Julho 2021	SEMUSA
Sheslaine amorim freitas	Tec. De Enfermagem	4624	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Sueli Carvalho da Silva	Tec de enfermagem	4596	48	00	Julho /2021	SEMUSA
Terezinha Roca	Tec de enfermagem	1286	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	68	0	Julho 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	Julho 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	40	0	Julho 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec em Radiologia	4431	24	0	Julho 2021	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	48	00	Julho 2021	SEMED
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	48	00	Julho 2021	SEMED
Wilson Constantino Rodrigues	vigilante	1401	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	64	04	Julho 2021	SEMED
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Willismar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	80	32	Julho 2021	SEMED
Wesley Pereira	Motorista	4186	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	24	0	Julho 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	40	0	Julho 2021	SEMUSA
Zuleide Inácio da Rocha	Auxiliar de radiologia	977	48	00	Julho 2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	48	0	Julho /2021	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:A38AF8A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº261

PORTARIA Nº 261-GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Alfredo José de lima	Agente Administrativo	22	01-meses 5º quinq	Agosto 2021	COMAD
Gabriela Carneiro Mouzer	Agente Administrativo	6042	01-mês 1ºQuinq	Agosto 2021	SEMED
Maria da Paz Batista Campos	Agente de limpeza e conservação	191	01-mês 5ºQuinq	Agosto 2021	SEMED
Ana da Silva Ramos	Agente de Limpeza	1581	01-mês 2º quinq	Agosto 2021	SEMULTAS
Roberto Marques da Silva	Professor I nível I 20 horas	167	01-mês 3ºQuinq	Agosto 2021	SEMED
Lucierica santos Martinez	Professor Orientador Escolar	5078	02-meses 1ºQuinq	Agosto, setembro	SEMED
Elizier David dos Santos Junior	Vigilante	1717	01-mês 1ºQuinq	Agosto	SEMED
Rosenir de Oliveira Vaz	Merendeira	7891	03-meses 1ºQuinq	Agosto, Setembro e Outubro	SEMED
Rosemary Chaves Perussi	Agente de Limpeza e conservação	7688	1-mês 1ºQuinq	Agosto 2021	SEMED
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	1-mês 3ºQuinq	Agosto 2021	SEMUSA
Rosilda de Almeida Alves	Agente de Limpeza e Conservação	104	3-meses 5ºQuinq	Agosto, Setembro e Outubro	SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:8640E093

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº263**

PORTARIA Nº263-GP/2021

Em, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 808,813,817/SEMUSA/2021.refereente ao mês de agosto de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Sueli Coreia Carvalho da Silva	Técnico em enfermagem	177	julho/2021	15-pl de 12 horas
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	Julho/2021	5-pl de 12 horas
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	Julho/2021	1-pl de 12 horas
Liliane Aires Lucindo	Técnico em enfermagem	4179	julho/2021	06-pl -12 horas
Marina Nonata Rivas	Auxiliar de enfermagem	114	julho/2021	03- PL -12 horas
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em enfermagem	972	junho/2021	01-pl-12 horas
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4347	junho/2021	02-pl-12 horas
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	julho/2021	02-pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em Enfermagem	11160	julho/2021	05-pl de 12 horas
Samia Correia Karantino	Técnico de Enfermagem	11106	Julho/2021	08-pl de 12 horas
Waleska de Castro Freitas	enfermeira	1565	Julho/2021	01-pl de 12 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:38AE31A3

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº267**

PORTARIA Nº 267-GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER- Gratificação de Desempenho de 30% retroativo ao mês de. Agosto conforme memorando nº 207/SEMOTRAN/2021

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787
Jose Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:2051267E

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº268**

Portaria nº 268 - GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº194,195,192SEMOTRAN/086/SEMPA/829,836SEMUSA/2021 referente ao mês de maio 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REF
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	julho
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	julho
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	julho
Jose Alves Batista	Aux. ope de Serviços Diversos	60	187	SEMOTRAN	julho
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	vigilante	60	607	SEMOTRAN	julho
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	julho
Vagner Luiz dos S Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRAN	julho
Jose geni da silva	Artífice em eletricidade	60	1927	SEMOTRAN	julho
Jose geni da silva	Artífice em eletricidade	60	1927	SEMOTRAN	maio
Silmar Aparecido de castro	Motorista de veículos pesado	60	4283	SEMUSA	junho
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60	1281	SEMFPA	julho
Josiel Almeida	Fiscal de rendas	60	8001	SEMFPA	julho
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	60	859	SEMFPA	julho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2021.

MACELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:6AA01D10

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº269**

Portaria nº 269 - GP/2021 Em, 18 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos nº 830,819,820,835,834,833 referente ao mês de julho 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnaldo da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde – 40h	4491	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edna do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Lidinea Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%

Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
M ^o Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Regiane Moreira Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde – 40h	11164	20%
Sintia Mara Hiato	Medica	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquíria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valderez dos Santos da Silva
Código Identificador:7D530F2B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	VEREADORA	720.017.122-00	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	24/08/2021	25/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO EM VISITA AO GABINETE DO DEP. ESTADUAL LAZINHO DA FETRAGRO PROTOCOLIZANDO OFÍCIOS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/08/2021.	Ana Paula Sales de Carvalho Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6E7D2D4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA	589.912.982-49	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	24/08/2021	25/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL		

	() OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO EM VISITA AO GABINETE DO DEP. ESTADUAL LUIZINHO			
GOEBEL PROTOCOLIZANDO OFÍCIOS.			
LOCAL E DATA	Assinatura Do(A) Requerente		
Nova União, em 23/08/2021.	SILVANIA MARIA DA SILVA Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DAB65480

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO	VEREADOR	022.041.229-47	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	24/08/2021	25/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO EM VISITA AO GABINETE DO DEP. ESTADUAL LAZINHO			
DA FETAGRO PROTOCOLIZANDO OFÍCIOS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/08/2021.	ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	ARGENTINO SERRANO ALVES NETO Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BCFDD5E5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA	VEREADOR	563.378.762-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	25/08/2021	25/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (x) PARCIAL ACIMA DE 200 KM () INTEGRAL () OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	5	R\$ 59,33	R\$ 296,65
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL EM VISITA			
A AROM, RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/08/2021.	Marins Murbach de Oliveira Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:067E2602

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
MARCOS RAMON RIBEIRO	VEREADOR	809.578.622-53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	25/08/2021	25/08/2021	1
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	5	R\$ 59,33	R\$ 296,65
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL EM VISITA A AROM, RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 23/08/2021.	Marcos Ramon Ribeiro Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:50E3A5A8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RRÉO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (1)	10.200.000,00	10.200.000,00	19.418.827,95	13.633.463,31
Receita de Contribuição dos Segurados	2.075.425,24	2.075.425,24	3.014.715,53	2.510.030,80
Pessoal Civil	2.075.425,24	2.075.425,24	3.014.715,53	2.510.030,80
Ativo	2.065.406,19	2.065.406,19	3.013.481,18	2.508.606,99
Inativo	10.019,05	10.019,05	1.234,35	1.423,81
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.874.170,83	2.874.170,83	4.316.272,90	3.349.834,90
Pessoal Civil	2.874.170,83	2.874.170,83	4.316.272,90	3.271.647,14
Ativo	2.874.170,83	2.874.170,83	4.316.272,90	3.271.647,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	78.187,76
Receita Patrimonial	5.238.626,36	5.238.626,36	12.061.358,50	7.773.597,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.238.626,36	5.238.626,36	12.061.358,50	7.773.597,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	11.777,57	11.777,57	26.481,02	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	24.799,84	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.777,57	11.777,57	1.681,18	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	10.200.000,00	10.200.000,00	19.418.827,95	13.633.463,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.200.000,00	3.200.000,00	982.946,11	843.541,02	975.371,27	828.269,02	7.574,84	15.272,00
Despesas Correntes	2.680.000,00	2.680.000,00	982.946,11	828.541,02	975.371,27	828.269,02	7.574,84	272,00
Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.400.000,00	6.400.000,00	5.937.289,73	4.652.489,65	5.937.289,73	4.652.489,65	0,00	0,00
Benefícios Civil	6.400.000,00	6.400.000,00	5.937.289,73	4.652.489,65	5.937.289,73	4.652.489,65	0,00	0,00
Aposentados	4.000.000,00	4.021.884,23	4.021.884,23	3.081.170,12	4.021.884,23	3.081.170,12	0,00	0,00
Pensões	1.200.000,00	1.161.530,80	701.521,41	640.556,30	701.521,41	640.556,30	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.200.000,00	1.216.584,97	1.213.884,09	930.763,23	1.213.884,09	930.763,23	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	9.600.000,00	9.600.000,00	6.920.235,84	5.496.030,67	6.912.661,00	5.480.758,67	7.574,84	15.272,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	600.000,00	600.000,00	12.498.592,11	8.137.432,64	12.506.166,95	8.152.704,64	-7.574,84	-15.272,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			600.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O			
PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			1.214.829,12
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.332.782,70	1.576.319,88
Investimentos e Aplicações		77.281.868,10	66.376.369,49
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:ADD37306

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
RECURSOS VINCULADOS (I)	88.543.264,60	89.262,81	1.218.385,00	1.770.514,26	0,00	0,00	85.465.102,53	7.682.161,80	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	614.784,80	43.448,00	135.824,93	17.948,45	0,00	0,00	417.563,42	260.525,16	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	36.534,93	0,00	151.041,45	0,00	0,00	0,00	-114.506,52	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	43.256,14	0,00	0,00	0,00	-43.256,14	123.216,79	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.227.922,45	0,00	0,00	1.327.424,87	0,00	0,00	-99.502,42	581.152,61	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.175.729,28	4.012,64	489.556,08	0,00	0,00	0,00	682.160,56	348.841,99	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.639.345,70	0,00	56.388,39	6.233,90	0,00	0,00	2.576.723,41	1.708.251,66	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	770.778,71	852,55	69.110,87	0,00	0,00	0,00	700.815,29	41.977,66	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	78.614.650,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.614.650,80	7.574,84	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.463.517,93	40.949,62	273.207,14	418.907,04	0,00	0,00	2.730.454,13	4.610.621,09	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.470.576,72	10.222,20	656.829,29	177.448,19	689.746,86	0,00	936.330,18	694.961,65	0,00
Recursos Ordinários	2.470.576,72	10.222,20	656.829,29	177.448,19	689.746,86	0,00	936.330,18	694.961,65	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.013.841,32	99.485,01	1.875.214,29	1.947.962,45	689.746,86	0,00	86.401.432,71	8.377.123,45	0,00

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:9D9B3B24

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (1)	78.941.395,68	93.702.954,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	10.174.856,81	10.729.894,94

IPTU	2.531.368,16	1.965.092,17
ISS	3.644.606,27	3.573.026,20
ITBI	825.953,62	1.391.379,28
IRRF	1.173.173,65	2.131.717,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.755,11	1.668.679,61
Contribuições	3.083.254,92	4.331.138,25
Receita Patrimonial	11.132.122,56	12.493.799,69
Aplicações Financeiras (II)	11.064.946,81	12.407.727,86
Outras Receitas Patrimoniais	67.175,75	86.071,83
Transferências Correntes	54.031.630,57	64.776.948,94
Cota-Parte do FPM	12.442.856,04	15.442.099,46
Cota-Parte do ICMS	10.383.774,83	10.011.753,28
Cota-Parte do IPVA	3.771.413,60	2.692.788,10
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	17.069,90	12.754,56
Transferências da LC 61/1989	0,00	43.913,97
Transferências do FUNDEB	17.159.584,21	18.559.349,53
Outras Transferências Correntes	10.256.931,99	18.014.290,04
Demais Receitas Correntes	519.530,82	1.371.172,33
Outras Receitas Financeiras (III)	278.890,42	1.118.798,16
Receitas Correntes Restantes	240.640,40	252.374,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	67.597.558,45	80.176.428,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.477.298,02	1.906.945,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	43.679,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	43.679,60	0,00
Transferências de Capital	1.433.618,42	1.906.945,00
Convênios	2.103.284,68	1.906.945,00
Outras Transferências de Capital	-669.666,26	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.477.298,02	1.906.945,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	69.074.856,47	82.083.373,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.609.662,90	75.817.614,34	73.760.787,90	72.552.228,71	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16	
Pessoal e Encargos Sociais	55.967.617,14	54.061.888,43	54.061.888,43	53.552.519,42	345.861,66	49,98	49,98	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.592,06	50.592,06	50.592,06	50.592,06	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	80.559.070,84	75.767.022,28	73.710.195,84	72.501.636,65	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.566.576,23	11.295.859,60	4.975.562,59	4.710.418,59	231.230,52	1.518.836,51	1.477.886,89	
Investimentos	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	450.507,62	449.908,59	449.908,59	449.908,59	130,52	6.116,84	6.116,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	796.973,92	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	95.472.113,37	86.612.973,29	78.235.849,84	76.762.146,65	1.539.567,84	2.793.708,83	2.743.854,21	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.037.804,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-5.363.895,29
JUROS NOMINAIS					Jan a Dez 2018			
					VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								1.037.804,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-626.713,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.137.828,64	2.417.196,49
DEDUÇÕES (XXIX)	3.906.727,93	11.536.383,20
Disponibilidade de Caixa	3.229.310,39	10.424.491,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.291.884,90	12.399.190,52
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.062.574,51	1.974.699,30
Demais Haveres Financeiros	677.417,54	1.111.891,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	231.100,71	-9.119.186,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.350.287,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		87.875,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		9.262.412,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	9.262.412,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.656.856,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.656.856,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	600.000,00

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:76952038

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	78.941.395,68	93.702.954,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	10.174.856,81	10.729.894,94
IPTU	2.531.368,16	1.965.092,17
ISS	3.644.606,27	3.573.026,20
ITBI	825.953,62	1.391.379,28
IRRF	1.173.173,65	2.131.717,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.755,11	1.668.679,61
Contribuições	3.083.254,92	4.331.138,25
Receita Patrimonial	11.132.122,56	12.493.799,69
Aplicações Financeiras (II)	11.064.946,81	12.407.727,86
Outras Receitas Patrimoniais	67.175,75	86.071,83
Transferências Correntes	54.031.630,57	64.776.948,94
Cota-Parte do FPM	12.442.856,04	15.442.099,46
Cota-Parte do ICMS	10.383.774,83	10.011.753,28
Cota-Parte do IPVA	3.771.413,60	2.692.788,10
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	17.069,90	12.754,56
Transferências da LC 61/1989	0,00	43.913,97
Transferências do FUNDEB	17.159.584,21	18.559.349,53
Outras Transferências Correntes	10.256.931,99	18.014.290,04
Demais Receitas Correntes	519.530,82	1.371.172,33
Outras Receitas Financeiras (III)	278.890,42	1.118.798,16
Receitas Correntes Restantes	240.640,40	252.374,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	67.597.558,45	80.176.428,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.477.298,02	1.906.945,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	43.679,60	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	43.679,60	0,00
Transferências de Capital	1.433.618,42	1.906.945,00
Convênios	2.103.284,68	1.906.945,00
Outras Transferências de Capital	-669.666,26	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.477.298,02	1.906.945,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	69.074.856,47	82.083.373,13

DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPEAS CORRENTES (XIII)	80.609.662,90	75.817.614,34	73.760.787,90	72.552.228,71	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16
Pessoal e Encargos Sociais	55.967.617,14	54.061.888,43	54.061.888,43	53.552.519,42	345.861,66	49,98	49,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.592,06	50.592,06	50.592,06	50.592,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	80.559.070,84	75.767.022,28	73.710.195,84	72.501.636,65	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16
DESPEAS DE CAPITAL (XVI)	14.566.576,23	11.295.859,60	4.975.562,59	4.710.418,59	231.230,52	1.518.836,51	1.477.886,89
Investimentos	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.507,62	449.908,59	449.908,59	449.908,59	130,52	6.116,84	6.116,84
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	796.973,92	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	95.472.113,37	86.612.973,29	78.235.849,84	76.762.146,65	1.539.567,84	2.793.708,83	2.743.854,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.037.804,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR -5.363.895,29
JUROS NOMINAIS	
Jan a Dez 2018	
VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.037.804,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR -626.713,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.137.828,64	2.417.196,49
DEDUÇÕES (XXIX)	3.906.727,93	11.536.383,20
Disponibilidade de Caixa	3.229.310,39	10.424.491,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.291.884,90	12.399.190,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.062.574,51	1.974.699,30
Demais Haveres Financeiros	677.417,54	1.111.891,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	231.100,71	-9.119.186,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.350.287,42
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Dez 2018		
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		87.875,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		9.262.412,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		9.262.412,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.656.856,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.656.856,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		600.000,00

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:07EE4D47

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
			RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
	RECEITAS CORRENTES (I)	78.941.395,68	93.702.954,15
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	10.174.856,81	10.729.894,94
	IPTU	2.531.368,16	1.965.092,17
	ISS	3.644.606,27	3.573.026,20
	ITBI	825.953,62	1.391.379,28
	IRRF	1.173.173,65	2.131.717,68
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.755,11	1.668.679,61
	Contribuições	3.083.254,92	4.331.138,25
	Receita Patrimonial	11.132.122,56	12.493.799,69
	Aplicações Financeiras (II)	11.064.946,81	12.407.727,86
	Outras Receitas Patrimoniais	67.175,75	86.071,83
	Transferências Correntes	54.031.630,57	64.776.948,94
	Cota-Parte do FPM	12.442.856,04	15.442.099,46
	Cota-Parte do ICMS	10.383.774,83	10.011.753,28
	Cota-Parte do IPVA	3.771.413,60	2.692.788,10
	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
	Transferências da LC 87/1996	17.069,90	12.754,56
	Transferências da LC 61/1989	0,00	43.913,97
	Transferências do FUNDEB	17.159.584,21	18.559.349,53
	Outras Transferências Correntes	10.256.931,99	18.014.290,04
	Demais Receitas Correntes	519.530,82	1.371.172,33
	Outras Receitas Financeiras (III)	278.890,42	1.118.798,16
	Receitas Correntes Restantes	240.640,40	252.374,17
	RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	67.597.558,45	80.176.428,13
	RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.477.298,02	1.906.945,00
	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
	Alienação de Bens	43.679,60	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
	Outras Alienações de Bens	43.679,60	0,00
	Transferências de Capital	1.433.618,42	1.906.945,00
	Convênios	2.103.284,68	1.906.945,00
	Outras Transferências de Capital	-669.666,26	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.477.298,02	1.906.945,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		69.074.856,47	82.083.373,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.609.662,90	75.817.614,34	73.760.787,90	72.552.228,71	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16	
Pessoal e Encargos Sociais	55.967.617,14	54.061.888,43	54.061.888,43	53.552.519,42	345.861,66	49,98	49,98	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.592,06	50.592,06	50.592,06	50.592,06	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	24.591.453,70	21.705.133,85	19.648.307,41	18.949.117,23	962.606,18	1.280.939,18	1.272.034,18	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	80.559.070,84	75.767.022,28	73.710.195,84	72.501.636,65	1.308.467,84	1.280.989,16	1.272.084,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.566.576,23	11.295.859,60	4.975.562,59	4.710.418,59	231.230,52	1.518.836,51	1.477.886,89	
Investimentos	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	450.507,62	449.908,59	449.908,59	449.908,59	130,52	6.116,84	6.116,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.116.068,61	10.845.951,01	4.525.654,00	4.260.510,00	231.100,00	1.512.719,67	1.471.770,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	796.973,92	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	95.472.113,37	86.612.973,29	78.235.849,84	76.762.146,65	1.539.567,84	2.793.708,83	2.743.854,21	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.037.804,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.363.895,29	
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.037.804,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-626.713,56	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.137.828,64	2.417.196,49
DEDUÇÕES (XXIX)	3.906.727,93	11.536.383,20
Disponibilidade de Caixa	3.229.310,39	10.424.491,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.291.884,90	12.399.190,52
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.062.574,51	1.974.699,30
Demais Haveres Financeiros	677.417,54	1.111.891,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	231.100,71	-9.119.186,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.350.287,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		87.875,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		9.262.412,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		9.262.412,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.656.856,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.656.856,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		600.000,00

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:D8B52DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6103, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº6103, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 15.305,51 (quinze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	542		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	15.305,51
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F550D937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6104, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6104, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	283		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	2.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	285		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-2.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:C2D52387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6105, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6105, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	276		27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	8.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	285		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-8.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador: 11FC86C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0117/SGG/2021

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Habilitação
47970	Ecivaldo pereira da Silva	02305561362
328444	Edmilson Hobold Machado	00851273601
297855	Francisco Alves Araújo	05942866780
171041	Gilson Luiz da Silva Marques	01349275607
25165	Jefesson Silva de Sales	03350994362
1002007	João Vitor Ribeiro Alves	05119356167
169806	Jorge Anderson Nogueira Batista	09726512828
168858	Liomar da Conceição Souza	00614120909
1000874	Luiz Lemos de Farias	02424785615
62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	04691555800
283300	Maria Viana Santos	05006890196
120535	Francisco de Assis Pinto Tavares	0003P2012003272/ ARRAIS
303157	Nick Lauda Batista de Araújo	00848737061
305616	Paulo Afonso Alves da Silva	04622164388/ 003A2012006360 – ARRAIS
310582	Ricardo Wady Abdelnour	03348269875
106824	Robson Ramiro Dantas	0297589806

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EF4CA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0118/SGG/2021

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Habilitação
2767	André Luiz de Oliveira Barros	01333510520
295961	Cássio Francisco de Souza da Silva	03047301102
261735	Igor Kamis Vogt	05945072010
245002	Michel Herberth Santana	04389370470
261496	Raul de Lima Machado	04468069189
195257	Zelfrio Dallaglio Neto	02118831135
271271	Claúdio Fernandes Alves	01916209673
263500	John Moura Campos	04585475330
168387	Clóvis Pereira Aguiar Júnior	05642315105
261488	Wellington Guimarães de Souza	01127745024
188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	00562006383
98451	Michel Teixeira Lima	02690235402
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	04531431291
134106	Marcelo Alves Cardoso Filho	05481171719

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB75DDA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0120/SGG/2021

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Assessoria Militar da Secretaria-Geral de Governo, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Habilitação
1001880	Walmir Ferro de Souza Junior	00900595212
319170	Severino Barros do Nascimento	00976487572
318065	Marques Machado Martins	02818968238
293936	Lindemberg Souza de Almeida	02370050394
316788	Roberto Alves de Lima	03370106373
310368	Gilberto dos Santos Ferreira	03526525600
1001509	João Torquato de Souza	03494092913
316598	Carlos da Silva Reis Junior	04374529820
296716	Francisco das Chagas Braga de Oliveira	04109434404
296766	Vanderlan Nascimento Machado	01417695614
317835	Maria das Neves Barbosa	03449750986
317603	Renê Marques do Santos	00777735414
327777	Josias Ferreira da Silva Neto	01298674356
1001998	Raimundo Aucimar da Fonseca	00959787505
1001042	Sérgio Gomes do Vale	00606438141
1001035	Daniel Lima da Silva	01609766108
1001088	Deoclécio Alves da Lima	01979148259
1001574	Ataide José dos Santos Junior	03171324606
1002058	Alberto Andrade do Nascimento	04603805207
1002070	Tania Maria Campos do Nascimento	00856871398

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F8C823

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 42/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO** do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Coordenadores de Ações do PPA – 2022-2025 e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ANEXO I DA PORTARIA N.º. 42/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Identificação de Programas, por Unidades Administrativas, Gerentes de Programas e Coordenadores de Ações

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Programa: Regularização Fundiária

Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Regularização de interesse Social / SEMUR

Gerente do Programa: Adriano Medeiros Lopes

Ação	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
18.01.16.482.065.2.275	Regularização das Obras Públicas Irregulares	Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior
18.01.16.482.065.2.806	Regularização de Lotes Públicos (aplicação do Artigo 195-A da Lei nº 6.015/1973)	Divisão de Gestão de Terras Públicas	Lucila Silva Oliveira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFF8A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 058/2021

ANEXO XXI DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 058/2021

Processo: 08.00383-000/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.039,50
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO, via decisão judicial, cito sentença judicial n.º. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 12/08/2021, fls. 44. Cotações, fls. 30.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA3ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2021****Processo: 08.00397-000/2021**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA		Projeto/Atividade/Operação Especial:		
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LOÇÃO	UREIA 10%	R\$ 36,00	R\$ 216,00
VALOR TOTAL				R\$ 216,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente JOSÉ MARAI MARTINS, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 291779.2019.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 18/08/2021, fls. 49. Cotação, fls. 37				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D88D26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA Nº 02/2021/DMAC/SEMUSA

Orientações para adequação de ambientes e processo de trabalho frente a Pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Unidades de Saúde Especializadas (CER, SAE, PRVS, CEM) e nas Unidades de Saúde de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPSad, CAPSi).

Considerando a Nota Técnica da ANVISA nº 04/2020, com publicação em 30 de janeiro de 2020 e suas respectivas atualizações, a saber: 17 de fevereiro, 21 de março, 31 de março e 08 de maio de 2020. Tal Nota Técnica tem o objetivo de potencializar orientações para serviços de saúde com enfoque nas medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

O Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instrui orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como organização no processo de trabalho da equipe multidisciplinar e atuante na linha de frente.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar o rosto ou objetos pessoais após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos;
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Higienizar marmidas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;

• Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO

- Divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção à COVID-19, seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Divulgar aos trabalhadores as potenciais formas de contágio e os riscos a que estão expostos;
- Reforçar o treinamento dos trabalhadores quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Providenciar, próximo aos locais de trabalho, lavatórios para lavagem frequente das mãos;
- Fornecer e manter reposição de álcool a 70% em pontos estratégicos para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Garantir que os lavatórios estejam equipados com sabão líquido, papel toalha e lixeira que dispense o contato manual, em quantidade suficiente e garantia de reposição;
- Garantir meios para higienização das mãos em atividades externas (frentes de trabalho) seja com água e sabão ou fornecimento de álcool a 70%. Para atividades móveis que exijam deslocamento de trabalhadores e distanciamento de suas bases operacionais ou pontos de apoio, recomenda-se o fornecimento de álcool em gel de forma individual para cada trabalhador;
- Manter o rigor das normas de higiene, aumentando a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho incluindo equipamentos, no mínimo 3 vezes ao dia; (Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde;
- Não utilizar ar comprimido ou água sob pressão na limpeza de veículos e ambientes;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realizar e manter registro de treinamentos sobre o uso correto dos EPI;
- Monitorar o uso dos EPIs, e substituir imediatamente aqueles que apresentarem qualquer dano;
- Responsabilizar-se pela adequada higienização do EPI;
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores.

• MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas (trabalhadores e população);
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente ao tocar o rosto e após contato direto com outra pessoa, material ou superfície, ou após a retirada de máscaras e luvas;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Priorizar o uso de bolsas ou mochilas que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Higienizar, com água e sabão ou álcool a 70%, objetos pessoais e de trabalho que permanecem em contato frequente com mãos ou superfícies como óculos, maçanetas, alavancas e outros;
- Todo paciente suspeito ao ser identificado e que não esteja utilizando máscara de proteção, o mesmo deverá receber uma máscara cirúrgica do profissional de saúde e ser encaminhado a unidades de saúde de referência para atendimento à COVID-19.

3.2. ORIENTAÇÕES PARA USO DE REFEITÓRIOS, COPA E COZINHA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS:

- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;

- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas;
- Organizar o espaço e os horários de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os trabalhadores;
- Não manter sobre as mesas objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, portaguardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, garantir que todo material de uso pessoal (marmita, prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado;
- Garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida, nos casos em que a comida seja preparada e/ou manipulada no local.

REFERÊNCIA

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Brasília: ANVISA, 2020.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2021.

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Departamento de Média e Alta Complexidade

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

ANEXO

1. COMPOSIÇÃO DO EPI:

São necessários os seguintes EPI, com estimativa de uso pela equipe de acordo com a organização interna das unidades e demanda de pacientes, de acordo com a setorização do servidor.

1.1 UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA (CER, SAE, PRVS, CEM)

DESCRIÇÃO DO SETOR	EPI PARA PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	DE
Área administrativa e Recepção	Fornecer máscara cirúrgica. (na Recepção deverá ser instituído barreira física para o distanciamento (podendo ser de acrílico).	25	
Laboratório	Óculos ou protetor facial (<i>face shield</i>), máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas cirúrgicas/estérel.	57	
Consultórios (médicos, enfermagem, psicologia, nutrição, etc.)	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	87	
Farmácia	Máscara cirúrgica, gorro e avental, óculos de proteção ou <i>face shield</i> .	15	
Serviço Social	Máscara cirúrgica, gorro e avental, óculos de proteção ou <i>face shield</i> .	4	
Setor de Raio-X	Máscara cirúrgica, gorro, avental, protetor facial.	14	
Fisioterapia	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	5	
Odontologia	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	2	
Vigilante*	Máscara cirúrgica, óculos de proteção.	8	
Limpeza*	Em área administrativa utilizar máscara touca, avental impermeável, luvas de borracha cano longo, óculos de proteção ou <i>face shield</i> , bota impermeável. Quando atuando nos setores de assistência a pacientes suspeitos e positivos para COVID-19 utilizar máscara N95/PFF2 e os demais itens.	8	
Número de profissionais nas unidades de Saúde Especializadas (CER, SAE, PRVS, CEM).		225	

* Obs.: Para os profissionais do serviço da limpeza e vigilância patrimonial que são terceirizados é de responsabilidade da empresa a disposição de EPI conforme contrato.

1.2. UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPad, CAPSi)

DESCRIÇÃO DO SETOR	EPI PARA PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	DE
Área administrativa e Recepção	Fornecer máscara cirúrgica. (na Recepção deverá ser instituído barreira física para o distanciamento (podendo ser de acrílico).	12	
Consultórios (médicos, enfermagem, psicologia, nutrição, etc.)	Óculos de proteção ou <i>face shield</i> , gorro, máscara cirúrgica ou N95/PFF2, avental e luvas.	37	
Vigilante*	Máscara cirúrgica, óculos de proteção.	6	
Limpeza*	Em área administrativa utilizar máscara touca, avental impermeável, luvas de borracha cano longo, óculos de proteção ou <i>face shield</i> , bota impermeável. Quando atuando nos setores de assistência a pacientes suspeitos e positivos para COVID-19 utilizar máscara N95/PFF2 e os demais itens.	3	
Número de profissionais nas Unidades de Saúde de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPSad, CAPSi).		58	

* Obs.: Para os profissionais do serviço da limpeza e vigilância patrimonial que são terceirizados é de responsabilidade da empresa a disposição de EPI conforme contrato.

DO TEMPO DE USO DOS EPI's

Conforme as orientações da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 e Manual de Perguntas e Respostas sobre COVID-19 da ANVISA observando alguns pontos:

- Para todos os profissionais deve ser adotada a lavagem das mãos com água e sabão a cada atendimento a paciente. Também deve ser adotada a higienização com álcool a 70% frequentemente, contudo a higienização com preparação alcoólica não substitui a lavagem das mãos;
- As máscaras cirúrgicas devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou com sujidades (tempo médio de até 3 horas para troca);
- As máscaras PFF2/N95 podem ser utilizadas em mais de um plantão pelo mesmo profissional se estiverem íntegras, sem sujidades e sem umidade conforme nota técnica supracitada;
- Os óculos de proteção e protetores faciais (*face shield*) devem ser encaminhados a CME no final de cada plantão para realização de desinfecção de alto nível e redistribuídas aos setores;
- Todos os EPIs devem ser trocados sempre que houver perda da sua integridade física (umidade, rasgos, presença de secreção ou material orgânico).

3. PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

Quadro: Estimativa de aquisição mensal por Estabelecimento de Saúde Especializados

Unidade	Máscara cirúrgica	Máscara N95	Luvas cirúrgicas	Luvas de procedimentos	Avental descartável	Gorro	Óculos ¹	Protetor facial
SAE	1680	84	30	1000	480	560	09	25
CEM	4560	304	150	1500	1380	1380	30	69
CER	1080	72	-	250	260	260	02	13
PRVS	5220	340	150	1250	1580	1580	46	73
CAPSAD	1140	15	-	100	300	300	03	15
CAPS3M	1080	13	-	100	300	300	03	13
CAPSI	840	09	-	250	180	180	03	09
TOTAL	15600	837	330	4450	4480	4560	56	217

OBS: Para atendimento de pacientes que estejam suspeitos ou confirmados para COVID-19 faz-se necessário o uso do equipamento de proteção individual completo: gorro/touca, óculos, máscara, luva de procedimento, avental descartável.

¹ Os óculos serão para uso de profissionais do setor de laboratório, odontologia e consultórios. A substituição/fornecimento ocorrerá conforme o desgaste do material.

Elaborado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51493566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº. 188/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 188/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00306-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar capacitação aos profissionais médicos e enfermeiros das equipes da Unidade Básica da Zona Rural (Ponta do Abuna e Baixo Madeira) do Departamento de Atenção Básica, para a participação de três cursos de capacitação (Implantação do protocolo clínico e diretrizes Terapeutico do Tabagismo, Treinamento do E-sus AB e Capacitação Básica de Hanseníase) que ocorrerá no auditório da SEMUSA, sito na Rua Campos Sales, nº228, Centro, no município de Porto Velho, no período de 22/06/2021 a 25/06/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 427/DAB/SEMUSA/2020 de 08/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Benedito Jeronimo Vieira	322751	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências
Susel Betancourt Quinteiro	1100548	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Valquira da Silva Lima	1001647	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Lianne Perez Prieto	RSM1100509	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Leidys Vaslazquez Munoz	RMS1100543	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Claudia Dantas de Sá	326580	Enfermeira	3 1/2	150,00	525,00	
Gleison de Lima	2551	Motorista	3 1/2	120,00	420,00	
Osbel Lopez Perez	RMS1100547	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Fabiana Nero Cardoso		Enfermeira	3 1/2	150,00	525,00	
Katia Boza Boza	RSM1100542	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Gilberto Schinwelski	88353	Motorista	3 1/2	120,00	420,00	
Maria Maryland de Santana	322743	Enfermeira	3 1/2	150,00	525,00	
Eunice Gourlart Silva de Souza	RSM1100385	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
José Aldo Martins do Carmo	1660	Motorista	3 1/2	120,00	420,00	
Esnaidy Arias Aguilar	RMS1100536	Mais Medico	3 1/2	150,00	525,00	
Artemiza Kelem Ribeiro Pantoja	322793	Enfermeira	3 1/2	150,00	525,00	
Evando Conceição Lopes Nascimento	250134	Motorista	3 1/2	120,00	420,00	
Aline de Melo Casseb	RMS1100464	Mais medico	3 1/2	150,00	525,00	
Silviani Barros da Silva Schaly	106957	Enfermeira	3 1/2	150,00	525,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:018CCE06

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os itens 134,135,136 e 137, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00278/2021** (fls. 79/83):

ITEM 134 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	FRANGO – COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	43.328	KG	R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 343.157,76 (trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
ITEM 135 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	FRANGO – COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	6.606	KG	R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 52.319,52 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)
ITEM 136 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	43.715	KG	R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos)	R\$ 483.925,05 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)
ITEM 137 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	5.886	KG	R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos)	R\$ 65.158,02 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME					
CNPJ: 34.467.753/0001-23					
Endereço: RUA MÉXICO, Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATTEL / PORTO VELHO-RO					
Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA					
CPF: 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BF7905

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **36/2021** do Processo Administrativo de nº 345/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CESTA BÁSICA**, para atender a rede de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	Cesta Básica – itens que compõem: (02 pct de arroz de 05kg; 02 pct de feijão de 1kg; 1kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400gr; 01 pct de café de 500gr; 01 pct de fubá de 1kg; 02 pct de biscoito salgado 400gr; 02 und de óleo 900ml; 01 pct de sal 1kg; 01 pct de açúcar de 2kg; 1 pct de leite em pó integral 400gr).	UND	130	130,06	16.907,80
VALOR TOTAL				R\$ 16.907,80	

VALOR GLOBAL DE R\$ 16.907,80 (dezesesseis mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:054CE41B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE AÇÃO DE RETORNO GRADUAL E ESCALONADO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE AÇÃO DE RETORNO GRADUAL E ESCALONADO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Equipe de Elaboração e Organização

Aldair Julio Pereira - Prefeito Municipal Cleide Lopes - Secretária Municipal de Educação

Angélica Vital Henrique - Assessora Especial de Educação Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira - Diretora Pedagógica Eidy Kelli Rocha da Silva - Assessora Técnica

Sandra Spagnol - Assessora Técnica

Vanessa Noronha Eler - Assessora Técnica

Agosto de 2021

ORIENTAÇÕES PARA RETORNO GRADUAL E ESCALONADO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - 2021

– IDENTIFICAÇÃO:

: Denominação: Escolas Municipais

- Esfera Administrativa: Rede Pública de Ensino, na esfera Municipal.

– Escala prevista para retorno às aulas presenciais:

ZONA URBANA

MOMENTO: 08/09/2021 - 2º ano e 5º ano e EJA

MOMENTO: 20/09/2021 – 1º ano, 3º ano e 4º ano

MOMENTO: 04/10/2021 – Pré I e Pré II

Berçário e Maternal - 2022

ZONA RURAL

MOMENTO: 08/09/2021 – 2º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano

MOMENTO: 20/09/2021 – 1º ano, 3º ano e 4º ano

MOMENTO: 04/10/2021 – Pré I e Pré II

Berçário e Maternal - 2022

– Atendimento Escolar de Retorno em 2021:

- Educação Infantil - Maternal: 2022

- Educação Infantil - Pré Escolar : retornará conforme cronograma;

- Ensino Fundamental I e II: retornará conforme cronograma;

- Turnos de Funcionamento: Matutino e Vespertino.

– Carga horária: Anexo I

1.6.1 – 40 horas: 26 horas de atividades com aluno – 14 horas para planejamento, capacitações e estudos.

1.6.2 – 25 horas: 17 horas de atividades com aluno – 8 horas para planejamento, capacitações e estudos.

1.6.3 – 20 horas: 13 horas de atividades com aluno – 7 horas para planejamento, capacitações e estudos.

- INTRODUÇÃO:

Este plano foi elaborado com base no Plano de retorno de atividades presenciais disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação de Rondônia. Desde 1948 o direito à educação está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando da sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU). Educação é, portanto, um direito humano. No Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos repercutiu na priorização do direito à educação, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), na qual foi em seu Capítulo II, Art. 6º, elencada no rol de Direitos Sociais.

A CF/88 enuncia a educação como “direito de todos, dever do Estado e da família”, com a tripla função de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático de Direito e qualificá-lo para o mundo do trabalho, ao mesmo tempo, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal, individual, bem como da própria sociedade onde o indivíduo encontra-se inserido. Para Pompeu (2005, p. 89) “de um lado, se encontra a pessoa portadora do direito à educação e, do outro, a obrigação estatal de prestá-la”. Portanto, há um direito subjetivo exigível, do qual é titular o indivíduo; no que concerne ao Estado, há o dever jurídico de dar o devido cumprimento.

São estabelecidos alguns princípios pela Constituição (art. 206, CF/88), através dos quais o direito à educação deverá ser pautado e, consequentemente, o ensino deverá ser ministrado (MORAES, 2009, p. 829). São eles:

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira.

O art. 208 ratifica o dever do Estado com a educação, que será efetivado mediante a garantia de oferecer “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” e “progressiva universalização do ensino médio gratuito”; bem como “oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando”.

No que concerne à competência dos Estados e do Distrito Federal em matéria de educação, o Art. 211, §3º, delega como prioridade a atuação no Ensino Fundamental e Médio.

Embora a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, discipline a “educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”, ela também concebe a educação como um processo que abrange e se desenvolve “na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (Art. 1º). Esses princípios tem papel preponderante no entendimento do papel social exercido pela educação formal brasileira tanto dentro quanto fora do espaço escolar, entendida como uma responsabilidade conjunta de toda a sociedade. Tal base indica os anseios por uma educação integral do indivíduo, considerando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 2º).

Nessa perspectiva, visando manter o disposto nas legislações vigentes quanto ao direito à educação, mesmo diante da suspensão das aulas da rede pública de ensino do estado de Rondônia em razão da pandemia da COVID-19, a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta as seguintes diretrizes visando subsidiar de forma eficiente e eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais pós-pandemia, de modo a garantir aos estudantes da rede pública municipal nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

- OBJETIVO:

Organizar as redes de ensino com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil-Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em suas modalidades de ensino e de educação, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada.

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020. Considerando o Decreto nº 24.961, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

Considerando a Resolução nº 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1256/20-CEE, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução n.1253/20-CEE/RO;

Considerando a Portaria nº 1.970, de 20 de abril de 2020, que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

Considerando o Parecer CNE nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o Parecer nº 02/CP/CME/RM/2020 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar.

Considerando o Parecer nº 05/CP/CME/RM/2020 de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre os calendários letivos de 2020 da SEMEC em situação de Pandemia de COVID-19.

Considerando Parecer nº 06/CP/CME/RM/2020, que dispõe sobre a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia.

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020, que estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 4842, de 20 de março de 2020. Decreto Municipal 4844 de 21 de março de 2020. Decreto Municipal 4848 de 30 de março de 2020. Decreto Municipal de 05

de abril de 2020. Decreto Municipal 4870 de 09 de abril de 2020. Decreto Municipal 4878 de 20 de abril de 2020. Decreto Municipal 4900 de 15 de maio de 2020. Decreto Municipal 4914 de 27 de maio de 2020. Decreto Municipal 4946 de 26 de junho de 2020. Decreto Municipal 4945 de 25 junho de 2020. Decreto 5005 de 27 de julho de 2020. Decreto Municipal 5008 de 29 de julho de 2020. Decreto nº 25.291, de 13 de agosto 2020 e pelo Decreto nº 25.348, de 31 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020. Portaria Conjunta Nº 31 de 26 de fevereiro de 2021. Portaria 003/2021-SEMEC que estabelece o exercício de trabalho remoto. Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021.

E considerando a Resolução nº 32/CME/RM/2020, que estabelece de forma excepcional, normas complementares para o ano letivo de 2020 no Município de Rolim de Moura.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura-SEMEC apresenta o presente Plano de retorno às atividades escolares presenciais, contemplando diretrizes para a rede de ensino municipal, visando subsidiar de forma eficiente e eficaz os gestores das unidades quanto ao retorno das atividades presenciais, de modo a garantir aos estudantes da rede municipal de ensino de Rolim de Moura nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais, considerando os objetos de conhecimento dispostos nas propostas curriculares vigentes.

V – MEDIDAS PEDAGÓGICAS

V.I - AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE FORMA PRESENCIAL

Devido à situação da pandemia por coronavírus, fez-se necessário a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, ofertadas por meio digital ou não, a fim de garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Currículo para o cumprimento da carga horária mínima nas escolas que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA.

De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 23 da LDB no qual dispõe que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas”, conjugado com o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, as instituições de ensino devem reorganizar seus calendários escolares visando “organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar” (Parecer CNE nº 5/2020) e o seu devido cumprimento.

O Parecer CNE nº 5/2020 preconiza, a “utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de feriados para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, bem como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares [...] de forma presencial e não presencial”, visando cumprir a carga horária mínima anual e o alcance dos “objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino”.

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.

Para o retorno, esta secretaria e as escolas conjuntamente tomarão todas as medidas necessárias à adaptação física e sanitárias, com utilização de recursos provenientes do Programa Financeiro Municipal - PROMAFE e do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Emergencial, para compra dos Equipamentos de Proteção Individual

No entanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC já elaborou o Plano de Ação de retorno gradual e escalonado das aulas presenciais que destaca entre outras as seguintes ações:

V.II - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCATIVAS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

As medidas e protocolos aqui estabelecidos constam do Plano de Prevenção a Covid-19, desde o período de suspensão das atividades presenciais ocorrida no dia 17/03/2020 e contempla as medidas a serem adotadas para a Retomada Gradual e Escalonada das Atividades Escolares nas escolas do Município.

ADAPTAÇÕES A SEREM FEITAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Tapete sanitizante na entrada da escola e porta de banheiros;

Aferir a temperatura;

Toten/Dispenser com álcool em gel;

Uso de máscara;

Pia instalada em todas as escolas para higienização das mãos;

Alunos ao chegarem nas escolas, deverão ir direto para as salas

Carteiras com distanciamento de 150 centímetros;

Pano multiuso e álcool em gel para higienização de mesas;

Troca de máscaras a cada 2(duas) horas;

Escolas que não tem refeitório, lanchar no pátio e seguir horários de rodízio;
 Manter distanciamento de 150 centímetros no refeitório;
 Direção estabelecer cronograma com horários para o lanche;
 Cada criança deverá levar sua garrafinha de água;
 Escolas da Zona Urbana, deixarem cadeiras no pátio organizadas com distanciamento de 150 centímetros para os alunos aguardar a chegada dos pais;
 Escolas da Zona Rural, aguardar em sala de aula a chegada do ônibus escolar sob os cuidados dos monitores dos ônibus;
 Manter a escola limpa e organizada;
 Equipe de apoio utilizar botas de borracha, toucas, luvas e face shield (viseira de acetato).

PROTOCOLO PARA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA	
1	Conscientização de todos os colaboradores para o cumprimento das medidas preventivas de combate a COVID-19, incluindo reuniões <i>on-line</i> , envio de cartazes nos grupos de WhatsApp e outros.
2	Definir formas de atendimento dos estudantes que não participaram das aulas não presenciais e daqueles que necessitarão de atendimento especial para a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos.
3	Reajustar o planejamento do ano e readequar as atividades previstas para o ano de 2021 e priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais.
4	Realizar avaliações diagnósticas de objetos do conhecimento/conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, assim que houver o retorno das aulas presenciais.
5	Elaborar um plano de nivelamento de conhecimento e reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados.
6	Recomenda-se aos gestores das unidades escolares que coordene e monitore o cumprimento do calendário escolar e o desenvolvimento do currículo.
7	Distribuir para todos os funcionários normas de conduta no ambiente de trabalho, visando a prevenção e combate a Covid-19.
8	Instruir todos os funcionários para que seja realizada a fricção das mãos, com preparação alcoólica a 70%, a cada atendimento ou manipulação de documentos ou equipamentos.
9	Providenciar todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, em todos os ambientes de trabalho.
10	Organizar os ambientes de trabalho, a escala de utilização e a limpeza adequada dos equipamentos para a realização das aulas remotas realizadas nas escolas.
11	Verificar a temperatura no horário de entrada e após 2 horas de permanência no ambiente.
12	Disponibilizar e fixar cartazes de conscientização e dos procedimentos corretos que devemos ter ao lavar as mãos, utilizar os bebedouros, banheiros, utilização de máscaras e outros nos ambientes escolares.
13	Notificar imediatamente as autoridades e órgãos de saúde responsáveis, caso algum funcionário apresente sintomas definidos como identificadores da COVID-19.
14	Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência).
15	Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização.
16	As aulas serão transmitidas de forma síncrona e/ou assíncrona, para os alunos que fizeram a opção de permanecerem de forma remota e deverão cumprir as normas constantes no Regimento Escolar.
17	Priorizar de forma presencial o atendimento para os alunos que fazem a opção de retorno presencial, quanto para os que permanecem de forma remota, as atividades pedagógicas complementares e de interação, enquanto persistir as medidas restritivas.
18	Estabelecer o quantitativo de estudantes e funcionários no ambiente escolar.
19	Mantém o distanciamento mínimo de 150 centímetros, entre carteiras nas salas de aula, conforme determina o Decreto 25.784, de 1º/02/2021.
20	Mantém os ambientes de sala de aula o máximo de tempo possível com janelas e portas abertas e bem arejadas, sem o uso de ar condicionado, e com temperatura agradável, quando isso não for possível, a cada 2 (duas) horas com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas por 10 (dez) minutos.
21	Observar, nos espaços coletivos como: biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, entre outros o distanciamento mínimo 150 centímetros.
22	Limitar a 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de alunos na biblioteca e laboratórios, fixando o quantitativo de alunos permitido e após atingir a capacidade máxima permitida, cuidar para que só entre o mesmo quantitativo de pessoas que saírem.
23	Acompanhar de forma sistemática os estudantes com maior propensão a evadir.
24	Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.
25	Contratar através de seletivo, um inspetor de pátio para auxiliar os alunos no que for necessário, para manterem as regras de higienização.
26	Contratar através de seletivo, funcionários para manutenção de limpeza, professores, auxiliar de portão e mediadores para alunos especiais.
27	Escolas da Zona Urbana, oferecer reforço escolar de atendimento individual conforme necessidade do aluno, após o horário de aula, contabilizando assim 5 horas de estudos. Lembrando que será ofertado o reforço um dia na semana para quem houver necessidade daqueles 30%.
28	Escolas da Zona Rural oferecerá o reforço contra turno para as crianças, devido a rotina do transporte escolar.
29	Caso o pai traga a criança no dia que não seja o dia da criança estudar, pedir para criança aguardar no pátio sob responsabilidade de um inspetor de pátio, até que o responsável busque-o.
30	Desenvolver um plano de trabalho remoto para que professores e demais funcionários que se encontrem no grupo de risco da Covid-19 com laudo médico possam desenvolver suas atividades, enquanto permanecer as restrições.
31	Realizar a chamada pública para retorno das aulas presenciais.
32	Flexibilização curricular e acadêmica, focar nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.
33	Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais.
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
1	Conscientização da população para o cumprimento das medidas preventivas de combate a COVID-19, incluindo palestras de conscientização, folders, cartazes, banners e vídeos em rádios, TVs e mídias sociais.
2	Orientar aos visitantes que ao adentrarem no espaço escolar higienizem as mãos nos dispenses e realizem a desinfecção dos calçados nos tapetes sanitizantes.
3	Disponibilizar frascos com preparação alcoólica a 70% para uso individual, nos locais de atendimento ao público.
4	Medir a temperatura do visitante ao adentrar no espaço escolar e, em constatando estado febril, não permitir a entrada e orientar que procure contato e o Comitê Gestor e os órgãos de saúde para atendimento médico.
5	Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que compareçam as escolas.
6	Organizar e realizar as atividades de modo a observar a distância mínima de 150 centímetros entre todos os participantes do ambiente escolar e, no atendimento ao público, quando necessário filas externas, manter sinalização e fiscalização para o distanciamento de 150 centímetros entre as pessoas.
7	Organizar horários de atendimentos aos pais.
8	Disponibilizar totes ou dispensadores disponibilizando álcool em gel a 70% para higienização das mãos, obrigatória para entrada nas escolas.
9	Verificar e cumprir as normas estabelecidas nos Decretos Estaduais e do Município de Rolim de Moura no tocante a idade, grupos de risco e outros para o atendimento ao público e suspensão das aulas.
PROTOCOLO DE SAÚDE PARA ALUNOS E EQUIPE DE APOIO	
1	A mobilização da comunidade escolar mediante ligações, e-mails, facebook, rádio, jornais locais, instagram com informes sobre volta as aulas presenciais.
2	Professores do grupo de risco, com laudo médico, devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office.
3	Preparação socioemocional de todos os professores e funcionários, que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e familiares.
4	Instruir funcionários, alunos e alunas, se doentes, não frequentarem as escolas e serem orientados para o atendimento remoto ou com atividades não presenciais.
5	Notificar imediatamente as autoridades do Comitê Gestor, vigilância sanitária e órgãos de saúde responsáveis, caso algum colaborador ou aluno apresentem sintomas definidos como identificadores de Covid-19.
6	Caso haja 1 (um) caso confirmado de Covid-19 na sala de aula, fechar por 48 horas a sala e sanitizar todo o ambiente escolar. Caso haja acima de 2 (dois) casos confirmados de Covid-19, fechar por 48 horas a escola e sanitizar todo o ambiente escolar.
7	Medir a temperatura dos alunos, alunas e funcionários ao adentrar no espaço escolar e depois após o intervalo de 2h00min. Verificar se alunos e colaboradores apresentam sintomas como dores de cabeça, diarreia, náuseas, tosse, vermelhidão nos olhos e outros, a fim informar a família.
8	Atribuir aos funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs): máscara, protetor de face, conforme cada ambiente de trabalho.
9	Atribuir aos funcionários e alunos e alunas o uso obrigatório de máscaras em todas as dependências da escola e recomendar que tragam máscaras adicionais para troca, após cada 2 horas.
10	Recomendar a alunos e colaboradores que todos tenham o Kit individual (máscaras, álcool gel, garrafa de água e pano multiuso, para a limpeza da sua carteira) para utilização no ambiente escolar, reduzindo assim possíveis contágios.
11	Demarcar os ambientes escolares, pátio central e salas de aula, observando as distâncias determinadas de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social.
12	Organizar os horários das atividades previstas (entrada, saída, intervalos e outros) evitando aglomerações.
13	Se possível utilizar mais que uma entrada de acesso, para não ocorrer aglomeração.
14	Realizar o acompanhamento dos alunos durante o horário de intervalo, garantindo a lavagem correta das mãos e a utilização de álcool em gel, antes e após a oferta do lanche, bem como, assegurar que não haja o compartilhamento de alimentos.
15	Estabelecer um rodízio de horário para o lanche no refeitório ou no pátio e demarcar os espaços com distanciamento.
16	Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: máscaras, avental e viseira de acetato. Marcações de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação.
17	Os horários de entrada e saída dos alunos, devem ser cumpridos conforme período de atendimento: matutino – 07:00 horas às 11:00 horas, vespertino – 13:00 horas às 17:00 horas, observando o horário de reforço escolar conforme a necessidade do aluno.
18	Limitar por medidas de segurança e prevenção a Covid-19, o atendimento aos pais e as pessoas da comunidade, priorizando o atendimento de forma remota, e, sendo necessário o atendimento presencial, com agendamento prévio.
19	Definição de cronograma para utilização da biblioteca, laboratórios, quadra e áreas de trabalho. Delimitar espaços de distanciamento nesses ambientes.
20	Contratar através de Processo Seletivo e Estagiários, equipe de apoio para as escolas, para auxiliar na limpeza, desinfecção de ambiente e inspetor de pátio para auxiliar as crianças quando necessário.
21	Realizar avaliação diagnóstica de cada criança quando retornarem presencialmente, afim de promover um programa de recuperação de seu respectivo ano letivo, com os critérios e as especificidades do currículo proposto pela respectiva rede de ensino.
PROTOCOLO PARA PAIS E /OU RESPONSÁVEIS	

1	Assinar termo de consentimento para participação das atividades presenciais e/ou pela continuidade das atividades remotas, devendo identificar se seu filho(a) pertence ao grupo de risco e quais são as comorbidades em qualquer uma das opções escolhida (presencial ou remota). Anexo II
2	Informar o status de saúde dos filhos e de forma obrigatória os que pertencem ao grupo de risco da Covid-19 ou conforme as orientações médicas.
3	Informar quando os filhos ou familiares de convívio direto apresentarem sintomas de gripe, viroses ou outros correlacionados a Covid-19 e manter o afastamento das atividades educacionais e, preferencialmente, apresentar atestado médico para fins de frequência escolar.
4	Os horários de entrada e saída dos alunos, devem ser cumpridos conforme período de atendimento: matutino – 07:00 horas às 11:00 horas, vespertino – 13:00 horas às 17:00 horas, observando o horário de reforço escolar conforme a necessidade do aluno.
5	Responsabilizar-se pela aquisição e envio do Kit diário (necessaire) devidamente identificada com o nome do filho ou filha, contendo: duas máscaras, um pano multiuso para higienização da sua carteira, recipiente de álcool gel 70, garrafa para água e embalagem plástica para armazenar as máscaras utilizadas.
6	Agendar atendimento para questões administrativas, pedagógicas e/ou conversar com os professores.
7	Adotar procedimentos adequados para o recebimento e entrega de alunos que são trazidos e pegos na instituição de ensino por responsáveis, de forma segura e organizada, evitando a circulação destes no ambiente escolar.
8	Se atentar ao dia específico que seu filho vai para escola, para não acontecer de ter que retornar para casa.
PROTOCOLO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1	Embasado pelo guia de implementação de protocolo de retorno de atividades presenciais nas escolas de educação básica do Ministério da Educação, o atendimento deve ser ofertado a todos os estudantes, pelo sistema de ensino, em atividades não presenciais ou presenciais. Sempre que possível e seguro, recomenda-se que as crianças ou jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais. Devido à complexidade dos casos, recomenda-se às famílias que indique à escola alguma recomendação diferenciada entre aquelas que já foram estabelecidas pelo Ministério da Saúde em virtude de alguma necessidade específica de cada um desses estudantes, a pertinência ou não do uso de máscara e o profissional para acompanhá-lo na escola.
2	São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados: Avaliar a disponibilidade de pessoas (cuidador), infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária; Providenciar máscaras transparentes para os alunos com deficiência auditiva, a fim de garantir a leitura labial e a efetiva comunicação por linguagem de sinais, aplicando regra análoga aos intérpretes de Língua de Sinais e a outros profissionais que interagem com esses estudantes; Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscara por estudantes com problemas respiratórios ou incapazes de removê-la sem assistência, bem como para os alunos com transtorno do espectro autista, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social; Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros, orientando os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição. Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.
3	Aos alunos com altas habilidades/superdotação está garantido acesso ao atendimento educacional especializado, presencial ou remoto, considerando seu programa de enriquecimento curricular e atividades suplementares.
PROTOCOLO PARA BIBLIOTECA	
1	Na véspera do retorno às aulas, é necessário realizar a higienização completa dos livros, mesas, cadeiras, corrimãos, computadores e demais objetos de constante manuseio.
2	Limitar a 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de alunos na biblioteca e laboratórios, fixando o quantitativo de alunos permitido e após atingir a capacidade máxima permitida, cuidar para que só entre o mesmo quantitativo de pessoas que saírem.
3	O profissional responsável pelo setor, deverá utilizar máscara, viseira de acetato, luvas e ter disponível álcool 70% para desinfecção do ambiente.
4	As crianças ao adentrarem a biblioteca, terão que fazer uso de álcool em gel e máscaras.
5	As crianças que levarem livros da biblioteca para casa, terão que ser orientados, quanto ao processo de higienização das mãos antes de pegá-los para leitura em casa.
PROTOCOLO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
1	Realização de atividades em sala de aula e ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola, sempre mantendo o distanciamento social.
2	Limitar 40% da área de circulação interna dos alunos.
3	Proporcionar atividades que sejam possíveis manter o distanciamento mínimo de 150 centímetros entre as crianças.
4	Evitar atividades físicas que façam uso constantes de materiais para manuseio.
PROTOCOLO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1	Realização de reunião entre Secretária de Estado e Municipal de Educação para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento, levantamento da necessidade de mais veículos.
2	Redução do número de estudantes por veículo na rota em 50%.
3	Estabelecimento de protocolo de desinfecção dos ônibus escolares.
4	Treinamento de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário.
5	A utilização dos veículos deverá ser realizada com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar, mantendo constante higienização do sistema de ar-condicionado.
6	A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e monitores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem, uso de álcool em gel e máscaras.
7	Fazer a desinfecção com álcool 70% do ônibus escolar após final de cada viagem.
PROTOCOLO PARA ESTACIONAMENTO – ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS	
1	Alunos que são levados e pegos na instituição de ensino por responsáveis, devem ter formas seguras e organizadas de serem destinados até os responsáveis e/ou veículos, evitando circulação destes no ambiente escolar.
2	Durante a saída dos alunos, os professores devem acompanhar os estudantes até o pátio e deixá-los sentados nas cadeiras.
3	Auxiliar de pátio ou similar, acompanhar os alunos até a chegada dos pais.

SUGESTÕES DE COMO REFAZER O PROCESSO AVALIATIVO FOCO NO ESTUDANTE	
Diagnóstico	Realizar avaliações diagnósticas e analisar os resultados dessas avaliações.
Sistematização	Reorganizar o calendário avaliativo e diversificação dos instrumentos avaliativos.
Adequação	Flexibilização da análise dos resultados finais.
Comunicação	Divulgação dos itens acima, ao aluno e familiares, conforme o caso, aos órgãos competentes.
FOCO EM DOCUMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	
Registros	Planejamentos, carga horária por componente curricular, frequência de alunos, entrega de atividades e avaliações.
Documentação	Transformar todos registros em documentos sistematizados, de acordo com as regulamentações governamentais locais.
Adequação	Adequar propostas pedagógicas e de regimento escolar para fins legais, atualização de Regimento e PPP.
Comunicação	Divulgação para os órgãos competentes e equipe interna.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona*vírus (SARS-CoV-2). Acesso em: 18/05/20. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

ANVISA. NOTA TÉCNICA COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Nº 26/2020. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Acesso em: 18/05/20. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489

AGEVISA. NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI. Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19. Disponível em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas- tecnicas/>.

BRASIL. Ministério da Saúde - <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>

EDUINFO. Como as aulas estão voltando na china. pdf

FENEP. CORONAVÍRUS: FENEP recomenda medidas preventivas em escolas e comunidade escolar. MARÇO/2020.

SBP. Departamento Científico de Imunizações e Infectologia. COVID 19 e a volta às aulas. 2020. Acesso em: 20/05/2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_-_COVID-19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf

SINEPE/RO. Recomendação a municípios em estado de alerta com Covid-19.2020.

Todos Pela Educação (2020). O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia Covid-19. Nota Técnica – Maio/2020.

SEDUC-RO. Plano de Retorno às Aulas Presenciais – 2020. Secretaria de Estado da Educação: Porto Velho, 2020.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA:

Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Medida Provisória nº 934, de 2020, publicada no DOU de 1 de 4 de 2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parecer CNE/CEB N. 5/2020, homologado parcialmente em 1º de junho de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020 - Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.

Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 - Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 - Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

Decreto nº 25.049, De 14 De Maio De 2020 - Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020. e suas alterações procedidas pelos **Decretos nº 25.138, de 15/6/2020; nº 25.177, de 25/6/2020; nº 25.195, de 6/7/2020, nº 25.220, de 10/7/2020 e nº 25.291, de 13/08/2020.**

Portaria Conjunta Nº 14, De 13 De Julho De 2020 - Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020.

Portaria Conjunta Nº 15, de 27 de julho de 2020 - Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020.

Portaria Conjunta Nº 16, de 10 de agosto de 2020 - Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020 e pelo Decreto nº 25.291, de 13 de agosto 2020.

Resolução nº 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020 - Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.

Resolução nº 1256/20-CEE/RO, de 08 de junho de 2020 - Altera a redação dos dispositivos que especifica e expede Normas Orientadoras complementares à Resolução n. 1253/ 20-CEE/RO publicada no DOE n.72, em 15/04/2020.

Recomendação Conjunta nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação - Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo.

Recomendação Conjunta Nº. 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO - Dispõe sobre a transparência ativa em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares.

O plano de retorno publicado em 18/08/2021 no Diário Oficial do município torna-se revogado em detrimento das alterações neste documento.

Rolim de Moura (RO), 23 de agosto de 2021.

ANEXO I

SUGESTÃO DE ROTINA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PRÉ-ESCOLA

MATUTINO – 25 HORAS – ZONA URBANA E RURAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:00 às 11:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	07:00 às 11:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	07:00 às 11:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	07:00 às 09:00 Atendimento remoto (2 horas) 09:00 às 11:00 Preencher diários e relatórios (2 horas)	07:00 às 09:00 horas Atendimento remoto (2 horas) 09:00 às 11:00 Preencher diários e relatórios (2 horas)
4 horas	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas
Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00
13:00 às 17:00 horas Planejamento	13:00 às 14:00 horas Planejamento			
4 horas	1 hora			

OBS: Pode-se optar por fazer o planejamento em dois dias ou apenas um dia com 5 horas.

SUGESTÃO DE ROTINA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PRÉ-ESCOLA

VESPERTINO – 25 HORAS – ZONA URBANA E RURAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:00 às 11:00 horas Planejamento	07:00 às 08:00 horas Planejamento			
4 horas	1 hora			
Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00	Almoço: 11:00 às 13:00
13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula	13:00 às 15:00 Atendimento remoto (2 horas) 15:00 às 17:00 Preencher diários e relatórios (2 horas)	13:00 às 15:00 horas Atendimento remoto (2 horas) 15:00 às 17:00 Preencher diários e relatórios (2 horas)
4 horas	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas

OBS: Pode-se optar por fazer o planejamento em dois dias ou apenas um dia com 5 horas.

SUGESTÃO DE ROTINA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1º AO 5º ANO

MATUTINO – 40 HORAS – ZONA URBANA E RURAL

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:00 às 11:00 horas . Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	07:00 às 11:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	07:00 às 11:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	07:00 às 11:00 horas Atendimento remoto, atividades, tirar dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa.	07:00 às 11:00 horas Recuperação para os alunos com maior defasagem escolar Reforço escolar (presencial)
4 horas	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas
ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00
13:00 às 17:00 Atendimento remoto, atividades, dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa.	13:00 às 17:00 Atendimento remoto, atividades, dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa. (2 horas-remoto) Preencher diários e relatórios. (2horas)	13:00 às 17:00 horas Planejamento	13:00 às 17:00 horas Planejamento	13:00 às 17:00 horas Planejamento alternativo
4 horas (remoto)	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas

SUGESTÃO DE ROTINA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**1º AO 5º ANO****VESPERTINO – 40 HORAS – ZONA URBANA E RURAL**

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
07:00 às 11:00 horas Atendimento remoto para tirar dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa.	07:00 às 11:00 horas Atendimento remoto, atividades, dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa. (2 horas-remoto) Preencher diários e relatórios. (2horas)	07:00 às 11:00 horas Planejamento	07:00 às 11:00 horas Planejamento	07:00 às 11:00 horas Planejamento alternativo
4 horas (remoto)	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas
ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00	ALMOÇO -11:00 às 13:00
13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	13:00 às 17:00 horas Atender de forma presencial os alunos na sala de aula.	13:00 às 17:00 horas Atendimento remoto, atividades, tirar dúvidas e corrigir as atividades do dia dos que ficaram em casa.	13:00 às 17:00 horas Recuperação para os alunos com maior defasagem escolar Reforço escolar (presencial)
4 horas	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas

OBS: Para os PROFESSORES da Zona Rural de 6º ano ao 9º o cronograma de aulas será de autonomia da equipe gestora, contemplando todos os dias da semana conforme a carga horária do professor, com o ensino presencial e remoto.

Anexo II

Termo de conhecimento do plano de prevenção a Covid-19 e retorno das atividades presenciais e autorização para frequentar ou não as aulas presenciais durante o período da pandemia da Covid-19.

Eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, declaro que na condição de () Pai / () Mãe / () Responsável do(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no ANO/SÉRIE, turma, desta instituição de ensino, que realizei a leitura e estou ciente dos termos do Plano de Prevenção a COVID -19 e Retorno das Atividades Presenciais, necessário durante esse período de pandemia.

Declaro estar consciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (remota ou presencial) e neste ato faço a escolha de retorno:

- () **PRESENCIAL** - Esta escolha é livre de qualquer coação ou induzimento. Declaro, ainda, que o meu(minha) filho(a):

() **Não faz parte do grupo de risco**

() **Faz parte do grupo de risco**, e apresenta as seguintes particularidades:

é que estou ciente de todas as responsabilidades e me comprometo em orientar meu(minha) filho(a) a cumprir com todos os protocolos previstos, bem como, afirmo que o(a) mesmo(a), não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Por fim, afirmo que caso haja contaminação de algum membro da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria de Saúde do Município, além de informar à escola imediatamente.

- () **REMOTA** - Esta escolha é livre de qualquer coação ou induzimento. Declaro ainda que meu(minha) filho(a):

() **Faz parte do grupo de risco**

() **Não faz parte do grupo de risco**, e apresenta as seguintes particularidades:

Estou ciente e me responsabilizo pela participação do meu(minha) filho(a), nas aulas remotas, primando pelo cumprimento do Regimento da Escola em relação a participação das aulas remotas, sendo:

Acessar a plataforma de aprendizagem utilizando o e-mail institucional e outras ferramentas disponíveis nos horários de aula determinados para cada série/ano, bem como, para a realização das atividades previstas em prol do processo ensino aprendizagem (reforço, atividades, avaliações, recuperação e outros).

A imagem do perfil do aluno deve conter unicamente a foto do usuário, não sendo permitido, qualquer outro tipo de imagem;

Rolim de Moura, de de 2021.

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador: 1142F35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 410/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 410/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2021

SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital de Licitação nº. 51/2021

DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021

OBJETO: Contratação de empresa qualificada na Instalação completa de grupo gerador estacionário.

INTERESSADO: SEMUSA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.001.10.301.0017.1.256 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 584/2021 e 05.001.10.301.0013.2.033 – APS – Capacitação Ponderada – PAB-FIXO – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 585/2021.

Fonte de Recursos: COVID-19-Estado e PAB – Piso da Atenção Básica

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): ERIC VIEIRA MACIEL - CNPJ Nº. 40.565.375/0001-13

Valor Contratado: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
584	1	01	SERV	Contratação de empresa especializada para instalação completa de grupo gerador estacionário de 83KVA e incluídos todos os equipamentos auxiliares e infraestruturas (fios, conectores, bases de instalação dentre outros) Local: Unidade Básica de Saúde São Felipe (UBS01), Avenida Tancredo Neves, nº 783 Centro conforme especificação descritos no manual do fabricante. A Empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, laudo e fotos dos serviços prestados	12.849,50	12.849,50
585	1	01	SERV	Contratação de empresa especializada para instalação completa de grupo gerador estacionário de 83KVA e incluídos todos os equipamentos auxiliares e infraestruturas (fios, conectores, bases de instalação dentre outros) Local: Unidade Básica de Saúde São Felipe (UBS01), Avenida Tancredo Neves, nº 783 Centro conforme especificação descritos no manual do fabricante. A Empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, laudo e fotos dos serviços prestados	12.850,50	12.850,50
Total						25.700,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 088/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

ERIC VIEIRA MACIEL

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0501B209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	360	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	361	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2021AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 132, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	350	02.05.00	27.812.0023.2073	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	348	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	345	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	349	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	40.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:24FEC315SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMCELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021; PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO
VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.EDITAL Nº 001/GAB/SEMCELT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,

Senhor **Marcio Souza Magalhães** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **26 (vinte e seis) candidatos** para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de auxílio na limpeza do espaço Escolar e **11 (onze) candidatos** para auxiliar alunos portadores de deficiência em sala de aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMCELT, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, estará sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas nos anexos I e II, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexos I e II - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada nos dias 23 (vinte e três) à 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 8:00 as 12:00 horas. O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, que disponibiliza a Inscrição devendo ser preenchida com os dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de setembro de 2021 nas comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio realizando as inscrições para as vagas destinadas as Instituições de ensino dessas localidades.

2.4 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.

2.7 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo IV**.

2.8 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexos I II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

3.3 Para as vagas de Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio completo.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o **Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação**.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio na Limpeza Escolar serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio em Sala de aula para alunos com deficiência acontecerão no dia 30 (trinta) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Excepcionalmente, nas Comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio, a Comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) realizando as entrevistas. **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexos I e II - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade;
- c) Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já resida na zona rural terá preferência no critério de desempate.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste

Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 seguindo o calendário, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário em unidade escolar que terá duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro 2019.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de Fevereiro de 2019.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo IV- Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – VII** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMECELT, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitido dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando para auxiliar na limpeza;

ANEXO II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando cuidador para alunos com deficiência;

ANEXO III – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

ANEXO IV - Cronograma previsto;

ANEXO V – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES

Sec. Mun. De Educação

Cultura, Esporte Lazer & Turismo.

Portaria nº 004/GAB/2021

Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIO NA LIMPEZA
01	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	05
02	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	05
03	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	04
00 04	ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	02
05	ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	02
06	ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	04
07	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	04

Anexo II - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO EM SALA DE AULA ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXÍLIO EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
02	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	01
03	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	02
04	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	04
05	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	01
06	CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	03

Anexo III – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SEMECELT	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES	TELEFONE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.	98413-0772
ESCOLA RONALDO ARAGÃO	Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro.	
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	BR 429, Linha nº 033, KM 90.	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	RO 377, Setor Porto Murinho.	
ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	Linha 04, Km16.	
CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	Valêncio de Araújo, Bairro Cidade Alta.	
ESCOLA MULTISSERIADA TRADENTES	Comunidade Ribeirinha, Santo Antônio.	
ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	Comunidade Ribeirinha, Pedras Negras.	

Anexo IV- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via Presencial	23/08 à 24/08/2021
Período para Análise das Inscrições	25/08/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	26/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	27/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio em Sala de Aula e para alunos com deficiência	30/08/2021
Divulgação e Homologação do resultado final	31/08/2021
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão	01/09/2021

Anexo V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**1ª Etapa:**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	06 pontos
04	Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 "C")	10 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Anexo VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, para atender as necessidades de alunos com deficiência, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Anexo VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMECELT

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº:			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)			
CPF:			
ÁREA:			
<input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar <input type="checkbox"/> Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando (Anexo X)	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador: 19D02F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 143 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 143/2021 de 20/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1547/2021 de 13/08/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.184,72
Total Suplementação:			50.184,72
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
24 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.184,72
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
40 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
43 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			50.184,72

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 20/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AAA3BDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 144 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021

Decreto nº 144/2021 de 20/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1549/2021 de 13/08/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
31 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.896,94
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	710,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
108 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
Total Suplementação:			81.696,94
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.896,94
25 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
100 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Redução:			81.696,94

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 20/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D89E973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2021 EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY41915666287

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20 /2021

PROCESSO Nº. 872/SEMSAU/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrita sob o CNPJ**29.552.649/0001-05**, estabelecida na: **AV PORTO VELHO Nº : 3340 CACOAL-RO**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato

representado pelo senhor :, inscrito no **CPF:419.156.662.87**, em fase da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº039/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS RADIOLÓGICAS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTA TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CNPJ: 9.552.649/0001-05

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº : 3340

CIDADE: CACOAL-RO

TELEFONE: 6934411375/ 69992171193

EMAIL: imcb_ro@hotmail.com

REPRESENTANTE: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AVENTAL PADRÃO COM PROTEÇÃO DE CHUMBO NA FRENTE E NAS COSTAS (PROTEÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS ATÉ A ALTURA DA CINTURA). PARA USO EM MEDICINA NUCLEAR. PROTEÇÃO FRONTAL CONFECCIONADA EM BORRACHA P	Konex	2,00	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
4	AVENTAL CIRÚRGICO COM PROTEÇÃO DE CHUMBO NA FRENTE E NAS COSTAS (PROTEÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS ATÉ A ALTURA DA CINTURA). PARA USO EM MEDICINA NUCLEAR. PROTEÇÃO FRONTAL CONFECCIONADA EM BORRACHA	Konex	2,00	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
6	ÓCULOS PLUMBÍFERO COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, RESISTENTE, LENTE FRONTAL E LATERAL COM PROTEÇÃO DE 0,75 MMPB FRONTAL E 0,50 MMPB LATERAL. ACOMPANHA ESTOJO, PANO PARA LIMPEZA E CORDÃO PARA EVITAR QUEDA. SI	Konex	3,00	R\$ 1.965,00	R\$ 5.895,00
7	BIOMBO MÓVEL DE PROTEÇÃO CURVO DE 1MM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM. MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 400MM. LARGURA 800MM.	JCB	2,00	R\$ 10.990,00	R\$ 21.980,00
8	LUVA PLUMBÍFERA RADIOLÓGICA, COM PROTEÇÃO DE 0,50 MMPB, FLEXÍVEL E COM ACABAMENTO PERFEITO, COM COSTURAS TOTALMENTE BLINDADA À INCIDÊNCIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADA. COM RE	Konex	2,00	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.655,00

(TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 23 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:E03871F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2021 EMPRESA: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20 /2021

PROCESSO Nº. 872/SEMSAU/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 27.644.873/0001-93** estabelecida na: **R CAPITALO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO Nº : 98, JUNDIAI -SÃO PAULO** doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF:167.473.508-12** em fase da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº039/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS RADIOLÓGICAS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: R CAPITALO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO Nº : 98,

ENDEREÇO: R CAPITALO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO Nº : 98

CIDADE: JUNDIAI-SP
TELEFONE: 1145261779/11992870441
EMAIL: luciano@spl.med.br
REPRESENTANTE: LUCIANO DAMISIO DOS SANTOS
Fornecedor: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.644.873/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO (ADULTO): CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50mm Pb. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA	Martins	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 500,00
(QUINHENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO, 23 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador: 18C391B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2021 EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20 /2021
PROCESSO Nº. 872/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 19 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **12.704.512/0001-18**, estabelecida na: **R JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº : 4058, CACOAL-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor :**SAMOEL DE MELO**, inscrito no **CPF:485.785.412-00** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**039/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORÍNDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTA TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
ENDEREÇO: : R JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº : 4058
CIDADE: CACOAL-RO
TELEFONE: 6934435887/ 6999917525
EMAIL: samoel_melo@hotmail.com
REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X,	KONICA mINOLTA	24,00	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
2	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 11X14" (28 X 35 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	KONICA mINOLTA	24,00	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 38.400,00
(TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 23 DE AGOSTO 2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.031/2021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 031/2021** referente ao **Processo nº 845/2021** que tem como objetivo **O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**. Fundamento legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologado** em favor da licitante:

Fornecedor: ADAILTON MENDES DA SILVA JUNIOR 00846861208
CNPJ/CPF: 32.101.317/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGÁVIA PALITO GRANDE COM VASO		1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	AGÁVIA PALITO PEQUENA		2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	OITI		20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	PALMEIRAS WASHISTONIA		4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	PALMEIRAS GARRAFÃO		2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	PALMEIRAS FÊNIX		2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	PALMEIRA RAVENALA		4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
8	PRIMAVERA (BRANCA MÉDIA)		1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
9	PRIMAVERA (VERMELHA GRANDE)		11,00	R\$ 90,00	R\$ 990,00
10	CIPRESTE ITALIANO		2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	ALAMANDA ANANDA		18,00	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
12	KAIZUKA		2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	ADUBO		4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.790,00

Urupa, 23 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador: 69878A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 030-2021 - G. H. PROCHNOW MOURAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme

solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **G. H. PROCHNOW MOURAO** CNPJ: **22.057.891/0001-55**

TELEFONE: **(69) 3471-2664** E-MAIL: **GHPM2017@HOTMAIL.COM**

ENDEREÇO: **AV SAO JOAO BATISTA, 1188 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA - 76916-000**

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	10	ADAPTADOR DE SOM USB PARA COMPUTADOR	Vinik	22,00	220,00
9	Und	6	CABO DE REDE CAT5, 100M.	ELGIN	158,00	648,00
33	Und	15	MEMÓRIA DDR 3, 1333 MHZ, 4 GB	Markvision	150,00	2.250,00
34	Und	05	MEMÓRIA DDR 4, 2133 MHZ, 8 GB	Markvision	300,00	1.500,00
35	Und	10	MEMÓRIA DDR2, 800MHZ, 4GB.	Markvision	150,00	1.500,00
36	Und	10	MEMÓRIA DDR3, 333MHZ, 4 GB	Markvision	150,00	1.500,00
37	Und	65	MEMÓRIA RAM DDR4, 2666MHZ, 4GB, PINAGEM 288 U-DIMM	Markvision	175,00	11.375,00
42	Und	10	PLACA DE REDE 10/100 /1000MBPS, MINI PCI	Vinik	100,00	1.000,00
47	Und	50	TECLADO PADRÃO, USB, COR PRETA E PRATA, CABO USB.	Vinik	32,90	1.645,00
VALOR TOTAL.....R\$ 21.938,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantia prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

G. H. PROCHNOW MOURAO

CNPJ: 22.057.891/0001-55

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFA4C608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 031-2021 - PAPELARIA RONCONI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35

TELEFONE: (69) 3581-3204 E-MAIL: RONCONICASAPRESENTE@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA - 76868-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	15	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	Leelink	28,70	430,50
05	Und	30	BATERIA PILHA BIOS CMOS 3V CR2032 COM 05 UNIDADES	Green	6,60	198,00
08	Und	30	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO.10A. 1,5 METROS.	Multilaser	14,30	429,00
12	Und	05	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORAS	Multilaser	12,08	60,40
13	Und	10	CABO VGA 1,5 PARA HDMI	Multilaser	88,27	882,70

14	Und	10	CABO VGA FILTRO 1,5MTS	Multilaser	21,75	217,50
15	Und	20	CAIXA DE SOM PARA PC, 2.0	Multilaser	35,90	718,00
16	Und	23	CARTUCHO CILINDRO GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX317DN	Lexmark	388,92	8.945,16
32	Und	10	KIT TECLADO + MOUSE WIRELESS	Multilaser	99,70	997,00
39	Und	60	MOUSE ÓPTICO, 03 BOTÕES, USB (MEDIDA APROXIMADA 6X10 CM)	Multilaser	10,80	648,00
40	Und	65	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	Multilaser	33,70	2.190,50
49	Und	24	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A OU 135W, W1105A. COMPATÍVEL COM CHIP	Ares	78,00	1.872,00
55	Und	01	KIT COM 04 CARTUCHO GENUÍNO T40V PARA PLOTTER EPSON, 500ML NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA	Epson	1.474,10	1.474,10
58	Und	24	Toner para impressora HP laser 105A, preto.	Masterprint	68,90	1.653,60
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 20.716,46						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAPELARIA RONCONI

CNPJ: 27.368.765/0001-35

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:D443A3C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 032-2021 - POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 07.134.028/0001-60

Telefone: (69) 3461-2992 E-mail: financeiro@tecmaquinas.com

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 117 - JARDIM TROPICAL, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
03	Und	50	Base para Notebook com cooler	New Link	97,90	4.895,00
07	Und	25	Cabo de dados SATA 3 com travas	Plus Cable	9,15	228,75
11	Und	30	Cabo para impressora USB A/B 2.0.	Fortrek	8,60	258,00
23	Und	15	Filtro de linha com fusível 3 metros 05 tomadas	Intelbras	58,90	883,50
26	Und	06	Fonte carregador para Notebook sansung 19v, original.	Samsung	173,80	1.042,80
48	Und	13	Teclado para computador PS2	Multilaser	47,40	616,20
VALOR TOTAL.....R\$ 7.924,25						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 07.134.028/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 033-2021 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 E-MAIL: LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
04	Und	20	Bateria de Lithium 3v (CR2032)	Maxprint	3,00	60,00
17	Und	102	Conector RJ 45, cat6, 100 unidades.	Ex Bom	69,00	7.038,00
21	Und	20	Extensão Elétrica 03 saídas (2 polos+terra), 10A, com cabo de no mínimo 10 metros, aprovada pelo INMETRO.	Megatron	39,20	784,00
24	Und	50	Fone de ouvido com microfone, tipo de Imã Neodímio, conector 2x P2 3,5mm estéreo, Impedância 32 Ohms, Potência 25mW, Sensibilidade -55dB 2dB, Resposta Frequência 20 20.000Hz, com controle de volume no cabo e cabo de, no mínimo, 2,2m. Cor Preta.	Maxprint	107,05	5.352,50
56	Und	113	Toner (sp 3710) genuíno para impressora Ricoh.	Premium Compatível	195,90	22.136,70
57	Und	110	Toner (78 A) genuíno para impressora HP laser jet 1536DNF MFP CE278A	HP	198,00	21.780,00
TOTAL RS					57.151,20	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3ACEE981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 034-2021 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei

Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

TELEFONE: (66) 3566-1240 E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL/RO - 76960-433

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
10	Und	06	Cabo de rede cat6, 305m	Seccon / Lscat6	550,00	3.300,00
18	Und	12	Cooler 1150, 12v.	Brazil Pc/Cla965w	33,00	396,00
19	Und	10	Cooler 775, 12v.	Brazil Pc/Cla965w	34,00	340,00
25	Und	05	Fonte ATX 230 WATS	Duex/Dx230se	90,00	450,00
29	Und	30	Hd externo de 1tb, cabo USB 3.0/2.0, Sistema Windows 7/Vista/ Xp/ Max Os, Portátil, garantia mínima de 1 ano.	Adata / Ahv320	340,00	10.200,00
38	Und	03	Monitor 18.5 polegadas LED widescreen HD HDMI	Duex / Mx190t	661,00	1.983,00
44	Und	32	Roteador 750 MBPS	Mercusys / Ac10	180,00	5.760,00
45	Und	25	Switch 08 portas, 100/1000 Mbps, Alimentação 110/220 volts	Mercusys/Ms108g	150,00	3.750,00
46	Und	25	Switch 16 portas 100/1000 Mbps, Alimentação 110/220 volts	Tp Link / Sg1016d	670,00	16.750,00
VALOR TOTAL.....R\$ 42.929,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4CE39F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA 035-2021 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TELEFONE: (69) 3535-3811

E-MAIL: DLBLICITACOES@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RONDÔNIA - 76870-140

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
20	Und	03	Dell 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5 polegadas De Conector Automático.	Dell	7.890,00	23.670,00
22	Und	65	Filtro de linha com fusível 2 metros 06 tomadas	Ragtech	60,90	3.958,50
30	Und	30	HD interno, SATA SSD, 240 GB	Kingspec	259,90	7.797,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8B1B53B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA 036-2021 - PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 12.534.895/0001-23

Telefone: (62) 3642-2016 E-mail: perfildigital.goiania@gmail.com

Endereço: AV T 9, 252 - SETOR MARISTA, Goiânia - Goiás - 74150-300

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
27	Und	30	FORTE PARA COMPUTADOR MÍNIMO 500W	Power Station	178,90	5.367,00
43	Und	30	PLACA DE VÍDEO PCI, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2GB	Afox	350,40	10.512,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 12.534.895/0001-23

TESTEMUNHAS:**NOME: JOSE ALVES DE LIMA****CPF: 617.370.202-97****NOME: THIAGO ALVES VIEIRA****CPF: 867.841.532-00****Publicado por:**
Enir Egert Mota
Código Identificador:37DB5758**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA 037-2021 - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021****PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO****VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74**TELEFONE: (11) 2292-6819 E-MAIL: COMERCIAL.LSF29500@GMAIL.COM****ENDEREÇO: R TAQUARI, 1295 - MOOCA, SÃO PAULO - SÃO PAULO - 03166-001**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor		
					Unitário	Total	
31	Und	30	Kit refil de tinta com 4 cores (preto, magenta, ciano e amarelo) 65ml de cada cor, para impressora multifuncional tanque de tinta, compatível com os Modelos: Epson EcoTank L3110, L4150.	MTSI Compatível	58,00	1.740,00	
51	Und	42	Toner para impressora Lexmark MX 317dn, rendimento de 2.500 páginas. Compatível com chip	MTSI Compatível	97,00	4.074,00	
54	Und	102	Toner Para Impressora Hp 1132mfp, P1102, P1102w, M1212nf, M1132, Nº 85A. Compatível com chip	MTSI Compatível	19,50	1.989,00	
VALOR TOTAL						R\$ 7.803,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

CNPJ: 29.500.349/0001-74

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:22D5AB69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.143.642/0001-27 TELEFONE: (27) 9991-6724

E-MAIL: COMERCIAL@PRIMAVERAINFORMATICA.COM.BR

ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255 - JARDIM LIMOEIRO, SERRA - ESPÍRITO SANTO - 29164-140

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
50	164	Und	Toner genuíno para impressora HP Laserjet M428 FDW, M404DW, Nº 58X, 10.000 páginas.	HP	449,00	73.636,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PRIMAVERA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.143.642/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:29636BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA 039-2021 - MARCOS S BIUDES EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PROCESSO Nº. 573/2021/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS E TONERS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03

TELEFONE: (65) 3028-4200 E-MAIL: DOCSASSESSORIA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78031-020

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
52	Und	02	Toner Para Impressora Hp 1020, Nº 12A. Compatível com chip	MSB	32,00	64,00
53	Und	10	Toner Para Impressora Hp 1120 Mfp, Nº 36A. Compatível com chip	MSB	22,00	220,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
 2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 573/2021**.
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Agosto de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4697718A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.679.808/0001-35**, com sede no endereço RUA BÁRBARA HELIODORA, 567 SAO PAULO, neste ato representada por **Claudia Cristina Corrêa César**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **140.807.178-90**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: • Mascara Transparente flexível antitóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; • Traqueia corrugada • 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%).	UN	30	R\$ 35,00	1.050,00	FOYOMED

	laranja (50%). • Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).					
17	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO) confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UN	30	R\$ 35,00	1.050,00	BESMED
18	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UN	20	R\$ 35,00	700,00	BESMED
TOTAL:					2.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
Bio Infinity Comercio Hospitalar E Locacao EIRELI	
CNPJ: 03.679.808/0001-35	
CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR	
CPF:140.807.178-90	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D814F299

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.826.704,50	5.864.156,06	8.217.089,70	6.954.510,70	7.446.815,48	7.005.542,74	10.912.676,21	9.531.667,56	6.281.556,68	11.252.904,17	8.273.060,40	10.794.537,54	100.361.221,74	85.731.962,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.734,86	883.427,75	857.459,45	704.659,63	888.670,44	1.834.318,28	966.260,81	980.065,35	855.483,57	699.376,96	577.214,67	881.223,17	10.729.894,94	10.174.856,81
IPTU	52.489,04	53.262,04	59.270,63	54.130,40	142.295,69	845.498,67	275.985,81	202.228,46	85.253,65	59.097,94	49.292,84	86.287,00	1.965.092,17	2.531.368,16
ISS	314.416,47	342.291,62	291.366,63	247.699,49	333.489,49	261.258,57	277.170,14	319.338,39	311.729,89	250.822,04	247.709,53	375.733,94	3.573.026,20	3.644.606,27
ITBI	57.538,22	107.260,92	104.651,87	135.786,18	123.942,47	98.074,66	91.227,50	114.538,71	206.927,20	161.399,15	99.955,50	90.076,90	1.391.379,28	825.953,62
IRRF	75.016,83	240.444,36	190.269,95	202.584,87	181.445,06	182.816,66	126.608,62	196.652,97	177.640,27	162.662,24	143.105,39	252.470,46	2.131.717,68	1.173.173,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.274,30	140.168,81	211.900,37	64.458,69	107.497,73	446.669,72	195.268,74	147.306,82	73.932,56	65.395,59	37.151,41	76.654,87	1.668.679,61	1.999.755,11
Contribuições	152.884,07	288.724,88	190.106,72	630.979,02	351.593,65	269.156,34	266.000,90	279.261,99	708.472,06	484.115,76	250.354,78	459.488,08	4.331.138,25	3.083.254,92
Receita Patrimonial	2.077.414,70	374.100,39	566.666,48	148.466,51	70.312,11	133.587,48	1.555.243,99	1.824.732,96	260.872,36	3.758.642,72	719.191,06	1.004.568,93	12.493.799,69	11.132.122,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.069.225,30	369.052,79	556.206,36	141.398,12	63.282,81	127.960,27	1.547.223,51	1.817.295,27	253.817,90	3.752.834,02	715.112,00	994.319,51	12.407.727,86	11.064.946,81
Outras Receitas Patrimoniais	8.189,40	5.047,60	10.460,12	7.068,39	7.029,30	5.627,21	8.020,48	7.437,69	7.054,46	5.808,70	4.079,06	10.249,42	86.071,83	67.175,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	2.123,76	1.908,06	1.401,84	1.285,02	1.479,72	1.713,36	2.981,38	1.985,94	1.752,30	2.492,16	2.414,28	1.869,12	23.406,94	239.785,50
Transferências Correntes	4.959.068,60	4.303.073,43	6.589.639,58	5.438.969,45	6.101.362,41	4.758.393,68	8.106.876,77	6.434.415,81	4.445.384,46	5.798.932,08	6.663.313,58	7.835.786,68	71.435.216,53	60.822.197,28
Cota-Parte do FPM	1.683.951,17	2.201.450,81	905.552,39	1.387.246,87	1.702.488,95	801.419,58	2.629.263,37	1.385.512,28	1.039.655,10	1.170.366,21	1.470.119,19	2.544.017,00	18.921.042,92	16.245.640,06
Cota-Parte do ICMS	2.385.426,65	1.317.065,98	-839.898,70	987.698,51	975.037,57	968.620,98	1.131.737,03	1.030.862,74	906.793,11	1.302.824,08	1.109.901,82	1.238.621,66	12.514.691,43	12.770.139,66
Cota-Parte do IPVA	296.275,55	110.847,63	528.683,82	387.278,65	375.803,52	366.041,35	354.245,29	339.547,21	185.520,88	185.519,16	109.595,26	126.627,24	3.365.985,56	4.368.571,48
Cota-Parte do ITR	414,39	73,94	-488,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.331,95	2.331,95	-678,13	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	1.328,59	15.943,08	21.329,88
Transferências da LC 61/1989	4.656,94	11.143,23	-4.219,30	2.974,58	4.177,30	3.650,08	2.587,25	4.406,85	2.667,93	4.599,30	2.842,10	4.427,71	43.913,97	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	4.429.305,19	1.661.432,53	1.530.038,07	1.698.925,06	1.388.141,47	1.461.672,72	1.315.886,55	1.367.757,92	1.640.506,17	2.065.683,85	18.559.349,53	17.159.584,21
Outras Transferências Correntes	586.011,95	660.159,89	1.571.382,64	1.011.009,72	1.512.488,41	918.408,04	2.599.573,77	2.211.085,42	993.532,30	1.766.536,82	2.329.020,45	1.855.080,63	18.014.290,04	10.256.931,99
Outras Receitas Correntes	33.478,51	12.921,55	11.815,63	30.151,07	33.397,15	8.373,60	15.312,36	11.205,51	9.591,93	509.344,49	60.572,03	611.601,56	1.347.765,39	279.745,32
DEDUÇÕES (II)	1.225.824,40	1.344.284,29	1.228.306,85	1.252.168,64	1.488.345,20	2.296.140,48	2.225.299,69	1.326.273,73	1.174.195,53	790.476,84	1.811.217,30	1.698.814,68	17.861.347,63	14.637.121,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	139.958,13	288.724,88	174.474,05	183.969,14	343.662,85	264.629,55	254.958,87	279.261,99	248.990,01	258.469,25	250.354,78	327.262,03	3.014.715,53	2.075.425,24
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	24.040,74	151,82	151,82	0,00	303,64	151,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.799,84	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	581.071,53	574.653,59	562.942,98	552.710,50	610.931,71	427.482,11	672.599,82	551.450,15	426.659,52	532.007,59	538.188,94	627.569,15	6.658.267,59	6.790.566,71
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE	480.754,00	480.754,00	490.738,00	515.489,00	533.447,00	1.603.877,00	1.297.741,00	495.561,59	498.546,00	0,00	1.022.673,58	743.983,50	8.163.564,67	5.771.129,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.600.880,10	4.519.871,77	6.988.782,85	5.702.342,06	5.958.470,28	4.709.402,26	8.687.376,52	8.205.393,83	5.107.361,15	10.462.427,33	6.461.843,10	9.095.722,86	82.499.874,11	71.094.840,76

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:DA7CF99C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 7

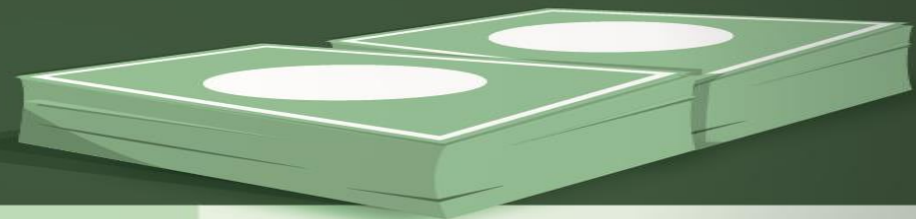
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.191,74	1.589.906,23	1.539.698,36	19.769,22	49.630,39	892.494,36	4.537.566,49	2.799.825,67	2.749.971,05	682.272,73	1.997.817,07	2.047.447,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.228,53	330.076,08	321.376,08	0,00	126.852,45	126.852,45
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.228,53	330.076,08	321.376,08	0,00	126.852,45	126.852,45
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	19.191,74	1.589.906,23	1.539.698,36	19.769,22	49.630,39	892.494,36	4.089.337,96	2.469.749,59	2.428.594,97	682.272,73	1.870.964,62	1.920.595,01
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	51.717,65	51.717,65	0,00	0,00	0,00	13.264,67	10.253,06	10.253,06	3.011,61	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	51.530,88	51.226,83	304,05	0,00	0,00	35.107,75	16.977,05	16.977,05	18.130,70	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,74	170,74	170,74	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	514.879,20	471.431,20	0,00	43.448,00	5.225,00	2.512.351,57	1.158.526,03	1.158.526,03	13.677,22	1.345.373,32	1.388.821,32
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.191,74	699.624,51	694.021,24	19.465,17	5.329,84	0,00	688.688,35	517.216,35	517.011,35	165.238,10	6.438,90	11.768,74
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	57.383,52	56.530,97	0,00	852,55	154.880,96	589.117,63	493.647,15	452.697,53	30.580,50	260.720,56	261.573,11
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	214.770,47	214.770,47	0,00	0,00	732.388,40	235.364,95	257.687,21	257.687,21	451.634,30	258.431,84	258.431,84
0210 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.272,30	15.272,00	15.272,00	0,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	397.547,67	325.766,67	71.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	397.547,67	325.766,67	71.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	19.191,74	1.987.453,90	1.865.465,03	91.550,22	49.630,39	892.494,36	4.537.566,49	2.799.825,67	2.749.971,05	682.272,73	1.997.817,07	2.047.447,46

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:35CC2D0B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br


AROM
Associação Rondoniense de Municípios